

DIARIO



OFFICIAL

Industrial de Melhoramentos
1. Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

PAZ E PROGRESSO

ANNO LXII — 35.ª DA REPUBLICA — N. 163

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 14 DE JULHO DE 1923

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em VALES POSTAES.

Por ser hoje dia de festa nacional e amanhã domingo, o "Diário Oficial" não será publicado nos dias 15 e 16 do corrente.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.709, que considera de utilidade publica a Sociedade Phenix Caixeiral Paraense.

Decreto n. 4.710, que reconhece de utilidade publica a Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 12 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Decreto de 28 do junho ultimo — Re-
etificação.

Ministerio da Marinha — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias—Ex-
pediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — O papel da pesca na
economia nacional do Brasil — Importação e consumo do
café nos Estados Unidos da America do Norte e na
França.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria
Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Re-
publica, das Directorias da Recella Despesa e Contabili-
dade, da Beneficencia do Districto Federal, da Inspectoria
Geral dos Bancos, da Imrensa Nacional e Diario Official
e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expe-
diente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expedien-
te, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expe-
diente das Directorias de Agricultura, Industria e
Commercio e Contabilidade.

Ministerio da Justiça — Diario dos tribunales — Termos do
contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas
publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — So-
ciedades anônimas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.709 — DE 9 DE JULHO DE 1923

*Considera de utilidade publica a Sociedade Phenix Caixeiral
Paraense*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu
sancciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica considerada como de utilidade publica
a Sociedade Phenix Caixeiral Paraense; revogadas as dispo-
sições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923, 102.ª da Independencia
e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

João Luiz Alves.

DECRETO N. 4.710 — DE 12 DE JULHO DE 1923

*Reconhece de utilidade publica a Irmandade de Nossa Senhora
dos Navegantes da Marinha Nacional*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu
sancciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' reconhecida a instituição de utilidade publica a
Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Na-
cional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923, 102.ª da Independencia
e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sanciona-
do a resolução do Congresso Nacional constante do decreto
n. 4.709, desta data, a qual considera de utilidade publica a
Sociedade Phenix Caixeiral Paraense, tenho a honra de resti-
tuir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a
mensagem n. 52, de 29 de junho ultimo.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923, 102.ª da Independencia
e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sanciona-
do a resolução do Congresso Nacional constante do decreto
n. 4.710, desta data, a qual reconhece de utilidade publica a
Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Na-
cional, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autogra-
phos que acompanharam a mensagem n. 50, de 7 de julho
corrente.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923, 102.ª da Independencia
e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmitto-vos, afim de que tomeis na devida consideração, a inclusa exposição encaminhada pelo ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, relativa á necessidade da abertura de um credito especial de 1.388:194\$021, destinado a custear as impressões e publicações realizadas durante o anno de 1922 e provenientes dos trabalhos desse Congresso.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as inclusas exposição e demonstração, organizadas pelo Ministerio da Fazenda e relativas á necessidade de ser aberto um credito especial de 1.388:194\$021, destinado ao pagamento dos serviços de impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional, durante o anno de 1922.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — João Luiz Alves.

Sr. Dr. director geral — Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex. que as consignações destinadas ao custeio com as impressões e publicações, provenientes dos trabalhos do Congresso Nacional, durante o anno de 1922, foi de 811:800\$, enquanto que a despesa se elevou á somma de 24199:994\$021, como consta do quadro comparativo junto.

A differença de 1.388:194\$021, que se verifica entre as cifras constantes dos creditos votados e a da despesa provém do excesso de trabalho das sessões ordinarias e extraordinarias realizadas dentro do periodo de 10 de março a 31 de dezembro desse anno.

Outra circumstancia que influiu consideravelmente para o aumento da despesa, da qual resultou tão avultado deficit, contra a Imprensa Nacional, foi o encarecimento, quer da mão de obra pelos favores concedidos pelo Congresso Nacional, ao operariado, com as melhorias de vencimentos, quer da materia prima, sobretudo do papel de impressão, cuja cotação no mercado sempre se conservou em alta.

A deficiencia, portanto, de credito para occorrer ao pagamento de taes despesas deu lugar a que a Imprensa Nacional custeasse com a verba propria do estabelecimento grande parte dos trabalhos do Congresso, deixando, por essa razão, de aceitar innumeras encomendas pertencentes a diversas repartições publicas.

Nestas condições lembro a necessidade de se solicitar ao Ministerio da Justiça um credito extraordinario equivalente á differença assignalada, afim de que seja esta repartição indemnizada da despesa feita a maior com os serviços de debates do Congresso Nacional.

Secção Central, 1 de junho de 1923. — O 1° escriptuario, Antonio J. de A. Araripe Filho.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA REALIZADA EM 1922 COM OS TRABALHOS DO CONGRESSO NACIONAL

Credito orçamentario

Material

Secretaria do Senado.....	180:000\$000	
Idem da Camara.....	230:000\$000	410:000\$000

Credito especial, aberto pelo decreto numero 15.685 de 15 de setembro de 1922, destinado ao pagamento das despesas durante as sessões extraordinarias realizadas no periodo de 10 de março a 2 de maio, sendo, consignação do Senado.....

	38:000\$000	
Idem da Camara.....	46:000\$000	82:000\$000

Creditos supplementares, abertos pelos decretos ns. 15.761, 15.860 e 15.928, respectivamente, de 30 de outubro, 29 de novembro de 1922 e 17 de janeiro de 1923, destinados ao pagamento das despesas no periodo prorrogado

das sessões até 31 de dezembro de 1922, sendo consignação do Senado.....	140:400\$000		
Idem da Camara.....	179:400\$000	319:800\$000	811:300\$000

Despeza

Effectuada por conta das consignações do Senado; sendo, publicações dos Debates.....	814:090\$000	
Impressões de annaes, avulsos, etc.....	61:807\$860	875:897\$860

Idem por conta da consignação da Camara dos Deputados, sendo, publicações dos Debates.....	1.116:310\$000	
--	----------------	--

Impressões de annaes, avulsos, diversos, etc.....	207:73\$161	1.324:046\$161	2.190:994\$121
---	-------------	----------------	----------------

Deficit..... 1.383:144\$021

Secção Central, 29 de maio de 1923. — O 1° escriptuario, Antonio J. de A. Araripe Filho.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á necessidade da abertura de um credito especial de 1.388:194\$021, destinado a custear as impressões e publicações realizadas durante o anno de 1922 e provenientes dos trabalhos do Congresso Nacional. Reitero a V. Ex. os protestos de estima e consideração.

— João Luiz Alves.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito supplementar de 150:000\$ á verba 22° do orçamento do mesmo ministerio, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Com a criação dos serviços de inspecção de fazenda e outras que este ministerio tem tido necessidade de levar a effeito, a bem da fiscalização e arrecadação das rendas federaes, cresce consideravelmente o numero de concessões de ajuda de custo.

O transporte de todos os funcionarios nomeados para taes commissões e mais o dos que foram dispensados e dos seus substitutos na direcção das repartições de Fazenda nos Estados sobrecarregam demasiado a dotação orçamentaria — verba 22°, — por onde correm todas essas despesas, aliás já por si sempre deficiente para attender normalmente aos seus encargos dentro do exercicio.

Impõe-se, portanto, a supplementação da verba.

Como, porém, não possa o Poder Executivo abrir o necessario credito para tal fim, por estar funcionando o Congresso Nacional, e sejam inadivels as despesas já ordenadas por conta da mesma rubrica, urge uma providencia da parte do Governo, para que não venham a ser prejudicados os serviços custeados pela verba esgotada.

Ao Poder Legislativo, pois, conviria fosse pedida autorização para abertura do alludido credito, na importancia de 150:000\$, a quanto sobem, segundo os calculos do Thesouro, os gastos presumiveis até o encerramento do exercicio.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1923. — R. A. Sampaio Vidal.

Ministerio da Fazenda — N. 16 A — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1923.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita autorização para a abertura do credito de 150:000\$, supplementar á verba 22° do orçamento deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — R. A. Sampaio Vidal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 12 do corrente mez foi exonerado, a pedido do cargo que exercia, em comissão de commandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o general de brigada Marciano de Oliveira e Avila.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 28 de junho ultimo, foi nomeado o 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo Benedicto Gabriel Coelho Furtado, para ocupar de 3 escriptuario do Tribunal de Contas.

RECTIFICACÃO

Chama-se Arthur Leonoldino de Azeredo e não A tenor Leonoldino de Azeredo o escriptuario da Alfandega de Victoria nomeado, por decreto de 9 do corrente, para ocupar de 3 escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 11 de julho de 1923:

Foram promovidos:

No Corpo de Sa de da Armada:

Por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra medico, o Dr. Fernando de Freitas Filho o Dr. Arthur Carlos Naylor e o Dr. João Baptista Gailard;

Por antiguidade, ao posto de capitão de fragata medico, o capitão de fragata graduado medico Dr. Paulo Fernandes dos Santos;

Por merecimento, ao posto de capitão de fragata medico, os capitães de corveta medico Dr. Arthur do Valle Lins, Dr. Alvaro Ribeiro e Dr. José Alfredo de Oliveira;

Por merecimento, ao posto de capitão de corveta medico, o Dr. Antonio Heracito do Rego e Dr. Oswaldo Palhares;

Por antiguidade, ao posto de capitão de corveta medico, no quadro extraordinario, o capitão de corveta graduado medico Dr. Augusto Toccano da Brito e, no quadro ordinario, os capitães-tenentes Dr. Antonio de Lemos Filho e Dr. Carlos Viveiros da Costa Lima.

No corpo de engenheiros navaes, ao posto de capitão de mar e guerra, por antiguidade, o capitão de mar e guerra graduado engenheiro naval Francisco de Paula Coelho.

No corpo de engenheiros machinistas navaes, por merecimento, ao posto de capitão de fragata engenheiro machinista, o capitão de corveta Isaac Tavares Dias Peres.

No corpo da Armada, por antiguidade, no posto de capitão de corveta, no quadro ordinario, o capitão de corveta graduado Henrique de Araújo e, no quadro extraordinario, o capitão de corveta graduado Eudoro Sant'as.

Por antiguidade, no posto de capitão-tenente, o primeiro tenente Annibal do Prado Carvalho, contando antiguidade de 22 de junho ultimo.

Foram graduados:

No Corpo de Sa de da Armada: no posto de capitão de mar e guerra, medico, o capitão de fragata, medico, Dr. José Cleome-

nes d Silva Ferreira; no posto de capitão de fragata, medico, o capitão de corveta, medico, Dr. Carlos Lindgren; no posto de capitão de corveta, medico, o capitão-tenente, medico, Dr. Fabio Alves de Vasconcellos.

No Corpo da Armada, no posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Renato Bayardino.

No Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, no posto de capitão de corveta engenheiro machinista, o capitão-tenente Luiz Villarrinho da Silva.

Foram mandados reverter ao quadro ordinario do Corpo da Armada, os capitães-tenentes Pedro Thiago de Figueiredo e José Francisco de Paula Ramos, que se achavam no quadro suplementar.

Foram reformados:

Tendo em vista o art. 85 da Constituição Federal e de accordo com o art. 54 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1923, revogado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de encio do corrente anno, e demais disposições em vigor, o contra almirante medico inspector de Saude Naval, Dr. Julião Freitas do Amaral, conforme pelli, no posto e com todos os vencimentos de vice-almirante e a graduação de almirante medico, visto contar mais de 40 annos de serviço.

Nos termos do art. 1º, paragraho unico, do decreto legislativo n. 4.640 A, de 17 de janeiro ultimo, e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, compulsoriamente, por haver completado 46 annos de idade, o primeiro tenente ajudante machinista, Joaquim José Soares, no posto e com o soldo de capitão-tenente ajudante machinista, percebendo mais 11 quotas na razão de 2 % sobre o dito soldo annual, visto contar 35 annos, nove mezes e dias de serviço, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas no art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

De conformidade com o art. 1º, paragraho unico do decreto legislativo n. 4.640 A, de 17 de janeiro ultimo, e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, compulsoriamente, por haver completado 46 annos de idade, o primeiro tenente ajudante machinista Honorato Floro Candido, no posto e com o soldo de capitão-tenente ajudante machinista, percebendo mais sete quotas na razão de dois por cento sobre o dito soldo annual, visto contar 32 annos, dois mezes e dias de serviço;

De accordo com o art. 1º, paragraho unico, do decreto legislativo n. 4.640 A, de 17 de janeiro do corrente anno, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, compulsoriamente, por haver completado 46 annos de idade, o primeiro tenente ajudante machinista Porcillo Gonçalves Salles, no posto e com o soldo de capitão-tenente ajudante machinista, percebendo mais 6 quotas na razão de dois por cento sobre o dito soldo annual, visto contar 30 annos e seis mezes de serviço;

Nos termos do art. 1º, paragraho unico, do decreto legislativo n. 4.640 A, de 17 de janeiro ultimo, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, compulsoriamente, por haver completado 46 annos de idade, o primeiro tenente ajudante machinista Joaquim José Soares, no posto e com o soldo de capitão-tenente ajudante machinista, percebendo mais 11 quotas na razão de dois por cento sobre o dito soldo annual, visto contar 35 annos, nove mezes e dias de serviço, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas no art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

Foi aposentado de conformidade com o decreto legislativo n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911 e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorpado á legislação em vigor em virtude do disposto no art. 132, da lei n. 089, de 2 de janeiro de 1915, Agostinho dos Reis no cargo de foguista da armoria do Arsenal de Marinha de t. Capitão, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

Foram concedidas:

De accordo com os decretos ns. 4.239, de 15 de novembro de 1911, e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 14 de junho ultimo, aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e pracas, mencionados na inclusa relação a medalha militar creada pelo primeiro dos citados decretos, com reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestado, durante prazos de que trata a alludida relação;

Relação dos officiaes sub-officiaes inferiores e pracas aos quaes é concedida a medalha militar, por decreto des a data.

De ouro, por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem: aos capitães de mar e guerra Francisco José Pereira das Neves e Octavio Perety.

De prata, por contarem mais de vinte annos de serviço nas mesmas condições acima: ao capitão de fragata Rogerio Augusto de Siqueira, capitão de corveta, reformado, Henrique de Albuquerque Filho Junior, capitão de corveta Luiz Coutinho Ferreira Pinto, capitães tenentes Manoel Alves de Moura, Alvaro Amarante Peixoto de Azevedo, Frederico de Barros Falcão Hasselmann, Edgard Xavier de Matos, escrevente de primeira classe sargento ajudante Arlindo dos Santos Silveira, escrevente de segunda classe primeiro sargento Sebastião Machado Coelho, enfermeiro de primeira classe sargento ajudante Luiz Pinto de Souza, enfermeiro naval de segunda classe primeiro sargento Manoel de Castro Euzebio, carpinteiro calafate de primeira classe sargento ajudante João Gualberto de Magalhães, todos do Corpo de Sub-Officiaes da Armada; cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais Sebastião Nunes de Oliveira e maricheiro nacional Nabuco Guarany.

De bronze, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supramencionadas: aos capitães-tenentes João Carlos Cordeiro da Graça e Mario Lones Ypiranga dos Guarany, primeiros-tenentes Mario Camara Hoffmann, Luiz Leal Netto dos Reis, Hugo de Moraes Pontes, Euclydes de Souza Braga e Annibal do Prado Carvalho, primeiro sargento Avelino Gomes, segundo sargento Amaro dos Santos, cabos Severino Donato, Alfredo Samuel dos Santos e maricheiro Augusto Manoel de Oliveira, todos do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Gabinete do Ministro da Marinha, 11 de julho de 1923.

De accordo com o art. 4º, letra a, n. 1, do regulamento anexo ao decreto numero 15.60, de 11 de agosto de 1922, a Cruz da Campanha de 1914 a 1919, tendo em vista os semestres de serviço de guerra no estrangeiro, aos inferiores, pracas e pracas do Corpo de Marinheiros Nacionais, mencionados na inclusa relação, assignada pelo ministro de Estado dos Negocios da Marinha:

Relatório dos inferiores, pracas e ex-pracas do Corpo de Marinheiros Nacionais, que se viram na divisa naval em operações de guerra, aos quizes é concedida a Cruz de Campanha de 1914 a 1919, por decreto desta sala

Primeiro sargento AE João Francisco de Barral, dous semestres.

Primeiro sargento AE Pedro Sebastião Omena, dous semestres.

Primeiro sargento F Salyro Dantas de Oliveira, dous semestres.

Segundo sargento AE Antonio Romano da Rocha Me donça, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe Firmino Rodrigues do Nascimento, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe Manoel Pereira da Mendonça, um semestre.

Marinheiro de 1ª classe Eduardo José de Costa, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe Raul de Paulo Araújo, um semestre.

Marinheiro de 2ª classe M Severino Benvenuto de Oliveira, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe SE Antonio Casemiro de A drade, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe F João Ferreira, dous semestres.

Marinheiro de 3ª classe F Manoel Timotheo Filho, dous semestres.

Foguista extra-ordinario de 1ª classe Antonio Affonso Gomes, dous semestres.

Marinheiro de 2ª classe F Manoel Francisco, dous semestres.

Foguista extr. de 1ª classe João Damascano Nery, dous semestres.

Marinheiro de 3ª classe F Antonio Joaquim de Oliveira, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe Domingos José de Faria, dous semestres.

Marinheiro de 3ª classe F Antonio Rosas, dous semestres.

Foguista extr. de 1ª classe Manoel Victorino, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe A João dos Santos Pereira, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe Agostinho Ferreira da Silva, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe SE José Pedro de Souza, dous semestres.

Marinheiro cabo A Sylvestre Wenceslau de Souza, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe SE Francisco Francilino do Nascimento, dous semestres.

Marinheiro de 2ª classe A Vicente Pires Ferreira, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe F Custodio Rodrigues, dous semestres.

Marinheiro cabo F Arthur Lopes Bandeira, dous semestres.

Marinheiro de 3ª classe F Amaro Luiz Gonzaga de Paula, dous semestres.

Foguista extr. de 1ª classe Primo Alves Bastos, dous semestres.

Foguista extr. de 1ª classe Antonio Gonçalves Barreira, dous semestres.

Marinheiro cabo TM Luiz Henrique Coutinho, dous semestres.

Marinheiro cabo F Firmino de Oliveira Lima, um semestre.

Marinheiro de 1ª classe F Maximo Rodrigues França, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe Severino Leandro da Silva, dous semestres.

Marinheiro, invalido, de 2ª classe Alvaro Dario de Gusmão, dous semestres.

Ex-praca José Mendes Brasil, dous semestres.

Ex-praca Segundo Limense, dous semestres.

Ex-praca Luiz Ignacio da Silva, dous semestres.

Ex-praca Antenor Ferreira do Nascimento, um semestre.

Ex-praca Antonio Xavier de Oliveira, dous semestres.

Ex-praca Manoel Carvalho de Siqueira, dous semestres.

De accordo com o art. 4º, letra a, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 1.600, de 11 de agosto de 1922, a «Cruz da Campanha de 1914 a 1919», tem o em vista os semestres de serviço de guerra no estrangeiro, a um il ferir, pracas e ex-pracas do Corpo de Marinheiros Nacionais, mencionados a inclusão relação, assignada pelo ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Relatório de um inferior, pracas e ex-praca do Corpo de Marinheiros Nacionais, que serviram na Divisão Naval em operações de guerra, aos quizes é concedida a Cruz de Campanha de 1914 a 1919, por decreto desta sala

Segundo sargento—SE—Augusto Gonçalves, um semestre.

Marinheiro cabo—S—Luiz Gonzaga dos Santos, dous semestres.

Marinheiro cabo—S—Antonio da Motta Bezeira, dous semestres.

Foguista extra-ordinario cabo Antonio de M. ites, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe Jose Avenno ass Reis, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe—A—João Nogueira de Queiroz, um semestre.

Marinheiro de 1ª classe—SE—Joaquim Amaro, um semestre.

Marinheiro de 1ª classe—A—Vicente José da Silva, dous semestres.

Foguista extra-ordinario de 1ª classe Francisco José do Nascimento, dous semestres.

Marinheiro de 3ª classe F—Sylvester Joaquim e Oliveira, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe—M—José Cyrico Virões, dous semestres.

Marinheiro de 2ª classe—F—Antonio Moram, dous semestres.

Marinheiro cabo—F—Ernesto Fernandes da Silva, um semestre.

Marinheiro de 1ª classe Manoel Vieira dos Santos, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe Alvaro de Siqueira Leite, um semestre.

Marinheiro de 1ª classe—F—Bernardo Machado, dous semestres.

Marinheiro de 2ª classe SE—José Rodrigues Damasceno, um semestre.

Taifeiro Antonio de Andrade, dous semestres.

Marinheiro cabo—F—Manoel Gonzaga Cintra, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe—SE—Oscar dos Santos, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe—SE—Francisco P. pti-ta, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe—F—Antonio Raschoal, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe—SE—Quintino Lucio Maia, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe—EU—Jose Olympio da Silveira, um semestre.

Marinheiro de 1ª classe—SE—João Borges Barros, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe—SE—Cicero Guimarães, dous semestres.

Marinheiro cabo—F—Antonio Joaquim Leão, dous semestres.

Foguista extra-ordinario de 2ª classe Lydio Antonio Pereira, dous semestres.

Marinheiro cabo—AV—Surio José da Silva, dous semestres.

Marinheiro cabo—F—Pedro Augusto dos Reis, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe M, Edison de Assis Pinto, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe M, Pedro Basilio dos Santos, dous semestres.

Marinheiro de 2ª classe AV, José Trindade, dous semestres.

Ex-praca Severino Gomes de Araújo, dous semestres.

Ex-praca José Gomes da Silva, dous semestres.

Ex-praca José Adriano Rodrigues, um semestre.

Ex-praca Iovimiano Nery de Mello, um semestre.

Taifeiro José Antonio da Cunha, dous semestres.

Foguista extr. de 2ª classe Joaquim Miguel Rodrigues, um semestre.

De accordo com o art. 4º, letra a, n. 4, e b, n. 3, do regulamento anexo ao decreto n. 1.600, de 11 de agosto de 1922, a «Cruz da Campanha de 1914 a 1919», tendo em vista os semestres de serviço de guerra no estrangeiro, aos militares e civis, de que trata a inclusão relação, assignada pelo ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Relatório dos militares e civis aos quizes é concedida a Cruz da Campanha de 1914 a 1919, por decreto desta sala

De accordo com o art. 4º, letra a, n. 4, do respectivo regulamento, 1º tenente do Corpo da Armada, Luiz Felipe Pinto da Luz, um semestre.

De accordo com o art. 4º, letra b, n. 3, do respectivo regulamento, sub-ajudante machinista da Marinha Mercante Carlos Martins da Silva, um semestre.

Marinheiro nacional grumete, ex-moço de convéz, Manoel das Virgens Nascimento, um semestre.

Primeiro piloto da Marinha Mercante, João Martins Machado Junior, um semestre.

Segundo piloto da Marinha Mercante Carmine Antonio Geio, um semestre.

Radiotelegraphista da Marinha Mercante, Oscar Moreira Pinto, dous semestres.

E ferreiro da Marinha Mercante, José dos Santos Braga, um semestre.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorrogação, ao soldado da Polícia Militar Amílcar da Silva.

De um meze, também em prorrogação, ao soldado do Corpo de Bombeiros Cornelio Antonio dos Santos.

— Por outra da mesma data, foi declarada sem efeito a portaria de 28 de março ultimo que exonerou Lydio Lima de lugar de escrevente juramentado do escrivão da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal.

— Por apostillas de 12 do corrente, foi declarado que o 1º e o 3º suplentes do substituto no município de Pombal, na secção da Bahia, se chamam, respectivamente, José de Luna e Francisco Archias da Gama, e não como está escripto nos decretos de 4 deste meze.

Expediente de 10 de julho de 1923

Transmittiram-se:

Ao chefe de Polícia, cópia da lei recentemente promulgada pelo Governo peruano, relativa à exhibição de peças theatraes e films offensivos aos sentimentos nacionaes dos paizes com que o Peru mantenha relações cordiaes;

A mesma autoridade, para informar a respeito, a cópia do termo lavrado a bordo

do vapor nacional *Commandante Miranda* acerca do suicidio do correccional Guianor. Manaus :

Ainda ao mesmo, o recôrte do diário *El Tiempo* tratando da creação de colonias penaes na Republica da Columbia;

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal, o recôrte do diário *El Tiempo* contendo noticia sobre o augmento da criminalidade em Bogotá, na Republica da Columbia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1923

Transmittiram-se

Os decretos referentes a nomeações de suplentes e ajudantes do procurador da Republica dos municipios de Serrinha, Sore, Barrão Arary, Correntina, Monte Santo, Queimada, Camú, Vista-Rica, Tucano, Cicero Dantas, Jacobina, Inhambue, Santo Amaro, Riacho de Sant'Anna, Amapá, Paramirim, Lenções, Minas do Rio de Coas e Remanso, na seção da Bahia, e municipios de Serraria e Espirito Santo, na seção da Parahyba.

— Communicou-se ao director geral de Assencia a Alienados haver sido o Dr. Rodolpho Chanot Prevost, entista addido a essa Assistencia, em virtude de setença, aproveitada no 1.º g.º de medico ao Internato do Collegio Pedro II.

Directoria do Interior

Por portaria de 13 do corrente mez. foram naturalizados bra il lros :

Francisco Goncalves de Castro, natural de Portugal e residente nesta Capital.

José Marques Vieira, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Joaquim Adalino de Moraes Sarmento, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Tullio Zilio, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo.

Remetteu-se a portaria do ultimo ao governo do Estado.

Additamento ao expediente de 9 de junho de 1923

Transmittiu-se ao Sr. 1.º secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a renovação do congresso Nacional que considera de utilidade publica a Sociedade Paenik Calceiral Paraense.

Additamento ao expediente de 12 de julho de 1923

Transmittiu-se ao Sr. 1.º secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente a renovação do congresso Nacional que reconhece de utilidade publica a Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 9 de maio de 1923

Montepio:

Directoria da Despesa Publica, sobre o recolhimento, media de guila, das contribuições que eram mensalmente descontadas em folha de Alvaro Borges Monteiro, examinando na Bibliotheca Nacional, solicitando que o Thesouro seja informado da quantia e data do ultimo pagamento.

Alfredo Borges Monteiro ex-vaquense da Bibliotheca Nacional. — Prové a quantia com que contribua, a data da ultima contribuição.

Additamento ao expediente de 10 de julho de 1923

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, sollicitaram-se providencias no sentido de ser indicado o local, naquella escola, em que possam ser expostas as maquetes das estatuas que tem de ornamentar a fachada do novo edificio da Camara dos Deputados (aviso n. 2.171).

Ao primeiro secretario da Camara dos Deputados transmittiram-se as cópias dos requerimentos de Francisco Lopes de Assis Silva & Comp. construtores, sollicitando a prorrogação do prazo para a conclusão das obras do novo edificio da Casa do Congresso (aviso n. 2.169).

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras autorizou-se a execução das obras necessarias ao edificio do Palacio da Presidencia (aviso n. 2.170).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia communicou-se estar autorizada a retirar do stock existente naquella repartição o material eleitoral necessario ás comarcas de Iloas Iro, Castro Alves, Rio Branco e Jacobina (officio n. 748).

Ao Tribunal de Contas transmittiu-se a segunda via da folha de gratificação que compete ao funcionario desta secretaria de Estado, 2.º official Manoel de Oliveira Paes (officio n. 749).

— Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, sollicitaram-se providencias no sentido de ser recebida na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, a quantia de 22\$22, relativa á quota mensal de montepio para o qual contribue na qualidade de ex-juiz de direito da Comarca de Rio Branco, o Dr. Alfredo Augusto Curado Fleury.

Requerimentos despatchados

Santa Casa de Santa Rita de Jacintina, pediu o pagamento da subvencão que lhe compete em 1922. — Sollicitou-se a distribuição do credito necessario ao pagamento por aviso de 9 de maio ultimo ao Ministerio da Fazenda.

Expediente de 11 de julho de 1923

Ao Tribunal de Contas sollicitam-se os seguintes pagamentos:

De 100\$291, de fornecimentos de luz electrica de janeiro a abril ultimo á Corte de Amellação, feito pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 2.179).

De 18.649\$740, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo á Colonia Correccional de Dois Rios (aviso n. 2.180).

De 1.66\$556, ao Dr. Astolho de Resende de substituições que lhe competem em julho passado, como Consultor Geral da Republica Interino (aviso n. 2.181).

De 381\$180, a The Western Telegraph Co. Ltd. de telegrammas expedidos de fevereiro a março ultimos por conta deste ministerio, ás embaixadas de Paris e Londres, etc (aviso n. 2.178).

De 5.953\$580, de fornecimentos de luz electrica e gaz em janeiro, fevereiro e março ultimo, a Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 2.182).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 11 de julho de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta seção a quantia de 3: 20\$, proveniente de exames de preparados (30\$), licenças para a venda de pr para os (88\$), analyses (780\$), multas (1:170\$) e

multas e brades judicialmente (520\$) para o fundo especial do cisteio da prophylaxia rural e nas obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo numero 3.987, de 2 de Janeiro de 1920, ar. 1.º; lei n. 4.621, de dezembro de 1922, art. 1.º) e a quantia de 520\$442, proveniente de desinsecções (280\$42) e hospitais (240\$), para o fundo de resgate do navel mo da (lei n. 4.625 de 3 de dezembro de 1922, art. 1.º) arrecadação nos dias 10 do corrente (officios ns. 2.075 e 2.076);

— Sollicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez do junho de corrente, aos professores do serviço de enfermeiras (gratificação) réis (925\$260), aos professores da Escola de Enfermeiros (34\$) ao funcionario (diarias) do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (142\$500) (officios ns. 2.073, 2.074 e 2.077);

— Sollicitou-se á secretaria do Tribunal de Contas para providenciar no sentido de serem restituídas as segundas vias dos pedidos ns. 158 e 145 da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, a fim de serem feitas as necessarias restituções (officio n. 2.079);

— Communicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que no processo relativo ao requerimento em que os traulantes da lanch. «Esquiro» sollicitam pagamento de vencimento que deixa am de receber em 1922, foi exarado pelo Sr. ministro da Justica o seguinte despacho:

«Faça-se a devida apostilla nos titulos de designação dos interessados, esclarecendo que os mesmos exerciam os mesmos logaes na Colonia de Alienados, tendo sido transferidos para o Departamento em virtude do decreto n. 4.575, que consignou credito para pagamento durante todo o anno de 1922, sem o que aquelle ministerio não teria tambem onde escripturar a despesa por ella paga de 1.º de janeiro a 31 de julho.» (officio n. 2.078).

Dia 12

Sollicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

741\$96 de ornecimentos feitos, em maio findo, ao Serviço de Marinha Mercante (aviso n. 958);

2.390\$, relativa a fornecimentos á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, em maio do corrente anno (aviso n. 959);

7\$40, pro exente de fornecimentos, em maio do corrente anno, ao Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (aviso numero 960);

802\$00, de fornecimentos ás Inspectorias e Sub-inspectorias dos portos dos Estados, em maio findo (aviso n. 972);

142\$, de fornecimentos, em maio findo, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 971);

67\$500 a Antonio Ferreira Agostinho, de fornecimentos, em maio findo, á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 973);

25\$ de fornecimentos, em maio findo, á Directoria Maritima e Fluvial (aviso n. 970).

— Sollicitou-se ao mesmo Tribunal que, por conta da consignação «Para cominação de serviços de prophylaxia da lepra já installados em diversos Estados», seja distribuida a Thesouro Nacional a quantia de 44.40\$, para pagamento ao pessoal com o serviço de prophylaxia da lepra na zona do Districto Federal, durante o corrente anno (aviso n. 961).

— Transmittiram-se á secretaria do mesmo Tribunal as vias dos seguintes pedidos:

Ns. 31 a 35, da Inspectoria de Fiscalização e Generos Alimentícios;

N. 240, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Se vico o Districto Federal;

Ns. 34 a 371, do Hospital Paula Candido;

Ns. 113 a 117, do depoito da Secretaria Geral;

N. 140, do Serviço de Fiscalização do Leite;

Ns. 191 a 104 e 106, do serviço de enfermeiros;

Ns. 26 e 287, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra no Estado de Piahy;

Ns. 56, 537, 541 a 54, 45 a 547, do Hospital S. Sebastião;

Ns. 210 a 272, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra;

Ns. 13, 35 e 148 da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial;

N. 159, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (officio n. 2.081);

— Solicitou-se ao director da Directoria de Contabilidade Central da Republica sejam restituídas a Luiz Mendonça & Como, as Apólices da Divida Publica, do valor de 1.000\$ cada um, d. ns. 64.1-3 a 64.147, da emissão a que se refere o decreto n. 14.011, de 1920, que depositaram no ocaução para garantir a apresentação de proposta em concorrência publica para o fornecimento, durante o anno de 1923 de artigos do grupo 21 — Fazendas, armario e confeccões (officio n. 2.080).

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 12 de julho de 1923

Remetteram-se:

— Ao Sr. director geral deste departamento, devidamente informado, o officio n. 1.3-3, do Sr. Dr. Prefeito do Districto Federal (officio n. 1.934).

— Ao mesmo, convenientemente informado, o requerimento dirigido ao Sr. ministro da Justica pela Empresa de Armazens Frigorificos (officio n. 1.943).

— Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento, a relação de contas na importância de 2.200\$, de alugueis de casas occupadas pelos delegacias de Saude, durante o mez de julho findo (officio n. 1.934).

— Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria a informação do Dr. E. de Mattos, referente á avenida n. 107 da rua Barão de Amazonas, a fim de que seja compellida a City Improvement a concluir os reparos iniciados. (officio n. 1.935)

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, a contra-fé relativa ao predio n. 132 da rua do Mattoso, a fim de que esta directoria seja informada do modo de proceder no caso (officio n. 1.932).

— Ao Sr. delegado do 1º Districto Sanitario, para fins convenientes, a informação do Dr. E. de Mattos, referente ao predio n. 111 da rua Barão de Amazonas (officio n. 1.935).

— Solicitaram-se providencias.

— Ao Sr. Dr. inspector de F. de G. Alimentícios, no sentido de ser visitado o predio n. 39 da praça Tiradentes (officio numero 1.933);

— Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser visitado a disposição do Dr. director do Hospital D. Pedro II o servico de 2º classe de quillinspector Henrique José Arruda (officio numero 1.937).

— Comunicou-se:

— Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento, que, por despacho de 4 do corrente o Dr. director ordenou para 30\$ a multa applicada ao infractor Vicente Caruso (officio n. 1.921);

— Ao mesmo, que, por despacho de 4 do

mez corrente, o Dr. director indeferiu os requerimentos de Lomeli e Martins & Comp. e Rouguez & Barros solicitando relevação de multas (officios ns. 1.920 e 1.922).

— Foram multados:

— Pela Inspectoria de F. de G. Alimentícios: na importancia de 200\$000 cada um, E. Gonçalves & Comp. e José Antonio Barreiro; em 20\$ cada um, José Santos Ribeiro, J. Fimintel & Comp., Mathias Cardozo e Venancio O. de Carvalho;

— Pela Delegacia de Hygiene P. e Industrial: em 50\$ cada um, Antonio Manoel de Souza e Carlos Falda;

— Pela Segunda Delegacia de Saude: em 50\$ Carlos da Silva Roma e em 200\$00, Alfredo Kramer.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

Santa Casa de Misericordia (2.038). — Indefido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Irmãos P. dula (13.96 1.034). — Não pode ser attendido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Joaquim C. de Souza (1.358-63). — Deferido.

Manoel Aranto da Silva (2.015-124). — Compareça a Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial para receber excoções do Sr. Dr. delegado relativas á facilidade e exequibilidade das obras

Primaria Delegacia de Saude:

Gonçalves Rosas & Comp. (2.082-298). — Deferido.

José Francisco Tinoco (2.083-297). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Vicior M. Gonçalves Branco (2.085-273). — Tatarou-se de obras urgentes e pequenas, indefido.

Ladislau Dias da Cunha (2.088-275). — São concedidos 15 dias

Joaquim Teixeira da Silva (2.087-274). — Deferido.

Heitor da Silva Costa (1.928-251). — Não pôde ser attendido.

Terceira Delegacia de Saude:

Alfredo da Costa Palmeira (2.081). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1923

Posto da Penha:

Amor Barnabé de Sant'Anna (1.211). — Deferido.

Posto de Anchieta:

Lino Francisco Gomes de Assumpção (1.215). — Indefido, á vista do parecer do chefe do posto

Posto de Bangü:

Raymundo Ferreira da Costa (1.213). — Concedo 60 dias.

Antonio Gomes de Oliveira Junior (2.220).

Pio João dos Santos (1.221). — Indefido.

Posto de Filares:

Joaquim Ferreira Canara (1.208). — De acordo com o parecer do chefe do posto, concedo 20 dias.

Posto de Santa Cruz:

João Antonio da Silva (1.207). — Concedo mais 30 dias.

Posto de Capão Grande:

João Tavares de Oliveira (1.158). — Concedo mais 30 dias para dar cumprimento á intimação.

Posto de Madureira:

Antonio Franco (1.131). — Indefido, á vista do parecer do chefe do posto.

Joaquim Mariano de Siqueira (1.203). — Indefido.

Renato José dos Santos (1.204). — Concedo 60 dias.

Bernardina de Lima (1.205). — Concedo 60 dias.

Luiz Benedicto da Silva (0.077). — Releva á multa imposta.

Dia 10

Posto de Madureira:

Alcides Gomes de Oliveira (1.123). — Indefido.

Francisco da Costa Araujo (1.197). — Concedo 60 dias.

Posto da Penha:

Libania Fernandes (1.226). — Concedo mais 30 dias.

José Pacheco Ormand (1.227). — Concedo 60 dias.

Armando do Espirito Santo (1.223). — Como pede.

Posto de Filares:

Floribella Lopes Torres (1.225). — Indefido.

Posto da Gavea:

Joannim dos Santos Guimarães (1.224). — Deferido. Marque-se o dia e hora para o exame solicitado.

Posto de Paracatu:

Francisco Tiburcio de Abreu (1.093). — Concedo 30 dias.

Posto da Ilha de Guaratiba:

Maria Francisca da Conceição (1.104). — Concedo 45 dias.

Posto de Madureira:

Santiago Gonçalves Aguiar (1.223). — Concedo 60 dias.

Maria do Espirito Santo (1.233). — Concedo 60 dias.

Alfredo Cardo de Souza (1.234). — Deferido.

«Perserveranca Internacional» (1.233). — Concedo 60 dias.

Domingos da Silva (1.235). — Concedo 60 dias.

Cecilia Leite Marcondes (1.234). — Concedo 60 dias.

Posto da Gavea:

Julio Alves Pinto (1.217). — Concedo 15 dias para dar cumprimento integral á intimação.

João Mariano Seabra (1.218). — Como pede.

Theodoro Lopes Marinho (1.219). — Deferido.

Posto da Penha:

Maria Rosa dos Santos (1.238). — Concedo 30 dias.

INSPECTORIA DOS SERVICOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 12 de julho de 1923

Remetteram-se:

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os cinco mapas em triplicata, demonstrativos dos serviços examinados por esta inspectorie durante o mez de junho proximo findo (officio n. 70).

— Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos numero 438 a 452, de accordo com a circular datada de 21 de junho proximo passado (officio n. 671).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 11 de julho de 1923

— Officiou-se ao director geral do Departamento, propondo a nomeação do Dr. Augusto de Araujo Sampiao para exercer, interinamente, o cargo de subdirector de saude dos portos (officio n. 2.224).

— Comunicou-se:

— Ao director da Secção de Contabilidade do departamento, que pela Inspectoria de Saude do porto de Santos foi multado em 6 do corrente a quantia de 200\$ o coimandante Ricardo G. Clayton, do vapor «Pur», cujo pedido de elevação foi indefido em 11 de este (officio n. 2.237);

Ao inspector de saude do porto de Santos, que, por despacho de 11 do corrente, foi indeferido o recurso da The Royal Mail em que pedia relevação da multa imposta ao commandante Richard G. Clayton, do vapor *Puerto Rico* n. 2.238;.

—Remettera-se:

Ao secretario geral do Departamento, o requerimento de Aristides de Souza Neves, servente do Lazareto da Ilha Grande, pedindo pagamento de diferença de vencimentos que deixou de receber em 1-22 (officio n. 2.225);

Ao mesmo, a olha, em dupla via, na importância de 720\$, para pagamento da gratificação extraordinária que compete á guarnição da lancha de visita aos navios e arados á noite no porto do Rio de Janeiro, relativa a junho ultimo (officio n. 2.226);

Ao mesmo, o pedido n. 150, por estimativa, na importância de 5:000\$, para atender ás despesas com transportes, frete e passagens na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro durante este exercicio (officio n. 2.233);

Ao mesmo, o pedido n. 151, por estimativa, na quantia de 5:340\$, para pagamento da gratificação extraordinária que compete á guarnição da lancha de visita aos navios entrados á noite no porto do Rio de Janeiro,

no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho deste anno (officio n. 2.234);

Ao mesmo, o pedido n. 152, em tres vias, por estimativa, na importância de 42:282:635, para pagamento das diarias de alimentação ao pessoal marítimo da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, do periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente exercicio (officio n. 2.235);

Ao mesmo, as folhas para pagamento da diaria de alimentação a que tem direito todo o pessoal das lanchas da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, do periodo de janeiro a junho do corrente anno (officio n. 2.236);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, cópia dos telegrammas dos portos de Cabedello, Rio Grande, Paranaguá, Maceió, Aracajú, Parnahyba, Porto Murinho, Recife, Belém, Manaus, S. Francisco do Sul, Fortaleza e Natal, todos de junho ultimo (officio n. 2.227);

Ao inspector geral, interino, de Saude do porto do Rio de Janeiro, a conta, em triplicata, na importância de 330\$, relativa á visita effectuada no vapor *Ré d'Italia* em 10 deste (officio n. 2.223).

—Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, recebido o officio numero 182, de 1 deste (officio n. 2.228).

Requerimentos despachados

Luiz Philippe Pereira da Cunha (52).— Indeferido.
 Mala Real Ingleza (51).— Indeferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1923

Francisco Guarino (1.544).— De accôrdo com a informação, pôde funcconar com deposito de liquidos e comestiveis.

Almeida & Campos (1.543).— Podem funcconar com liquidos e comestiveis.

Thomaz da Silva & Comp. (1.556).— Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Albino Gomes da Rocha (1.513).— Foi cumprida a intimação fóra do prazo estabelecido pelo despacho do Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, exarado no requerimento n. 529, do petionario, em 27 de março de 1923.

Agenor Braga (1.555).—Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

J. Cabral & Irmão (1.562).— Compareça a esta inspectoría.

Ministerio das Relações Exteriores

IMPORTAÇÕES DE CAFÉ NOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE

A FRANÇA E O SEU CONSUMO DE CAFÉ—AUGMENTO DO CONSUMO
(Compilação feita pelo auxiliar de Consulado Jayme Holstein Morse)

Um dos mais importantes, sinão o mais importante consumidor da nossa preciosa rubiacea, como attestam estatísticas officiaes, são os Estados Unidos que importaram do Brasil uma média de 70 % da sua importação total de café.

A importação total de café nesse paiz, em 1922, cahiu de cerca de cem milhões de libras, comparada com o anno anterior, tendo sido inferior a qualquer anno de 1918 a esta parte. Mas, mesmo assim, o mercado se encontra acima do nivel de antes da guerra.

Sem a interferencia de certos factores imprevisitos, deve-se esperar que e-sa cifra de café importado do Brasil para a população dos Estados Unidos só augmente em grandes proporções nos annos vindouros.

O povo norte americano, mesmo nos tempos em que os botiquins pululavam em todas as esquinas em Nova York e nas outras grandes metropoles dos Estados Unidos, não dispensava o seu café, tres ou quatro vezes ao dia. O café é geralmente servido em chicanas grandes e infalivelmente com leite, sempre que não é após as refeições. Com estas é rara a pessoa que não toma uma grande chicara de *coffer and milk*, ao que os inglezes chamam *white coffee*.

Desde o seu primeiro almoço, pela manhã e com todas as outras refeições do dia, ao contrario do inglez que adopta o chá, o americano só toma café com leite e puro, muitas vezes, sobretudo após as refeições, como disse.

Hoje, porém, a *Drug Store* tomou o lugar do *bar*, e tornou-se uma instituição americana, como o era este ultimo. Nessas *Drug Stores*, que é a nossa pharmacia ou botica, em que se vendem também algumas especialidades pharmaceuticas e são aviadas receitas, vende-se café em chicanas durante o dia e a noite, e esse é um dos productos que têm mais sahida. O nosso principal producto de exportação encontra ainda, nesse ramo, uma infinidade de outros empregos. A guisa de essencia o café dá o seu saboroso aroma a bolos, a confeitos, a sorvetes, a doces, a bon-bons etc.

A *Drug Store* na America do Norte é o mesmo que o *bric-a-brac*, francez e que o nosso bazar. Nelle se acham á venda desde o almoço da manhã o *lunch*, o jantar e a ceia, até os brinquedos, perfumes, objectos de borracha, refrescoes, flores, charutos e cigarros, cartas de jogos, papel, canetas e tinta e tudo o mais que nada tem que ver com drogas e remedios.

A lei que prohibiu o uso e a venda de bebidas alcoolicas e até de cerveja, que foi adoptada por varios Estados norte americanos, já tendo sido também posto em pratica por um governo scandinavo, transformou todos os *bars* de Nova York e outras cidades dos Estados Unidos, em *Drug Stores*, muito concorrendo para que o consumo do café fosse augmentado em grandes proporções nesse paiz.

Naturalmente todo café que é consumido no mundo não é vendido como de procedencia do Brasil, mas que nos importa que lhes attribuem a Porto Rico, Guatemala ou ao Waiti ou a outro qualquer paiz productor, si o nosso café é vendido, pago a preço de ouro e consumido no mundo inteiro.

Ambas as exportações do café domestico, que consiste, em grande parte, no producto proveniente de Hawaii e de Porto Rico, e as reexportações do café importado, tiveram uma diferença a menos em 1922, comparados com 1921 e os annos immediatamente precedentes.

Essa queda na exportação foi, em grande parte, devido á baixa nas vendas de Cuba e nas reexportações que tiveram um grande decrescimo nos embarques para a França, a Allemanha, a Suecia e outros paizes da Europa.

Ganho no valor de café

Emquanto a cifra das importações de café, nos Estados Unidos, cahiu em grande quantidade de seu total de 1921, o seu valor total foi muito mais elevado, mostrando um augmento importante nos seus preços.

Vão na tabella abaixo as quantidades e os valores dessas importações pelos Estados Unidos da America do Norte, comparadas com os annos anteriores, até 1918:

Annos	Libras peso	Valor em dollars
1922	1.246.060.667	160.855.076
1921	1.340.979.776	142.808.719
1920	1.297.439.310	252.450.651
1919	1.337.564.067	261.270.106
1918	1.052.201.501	99.423.362

Isto representa menos 7 % na quantidade importada e augmento de 12 % no valor em 1922, comparado com os totaes de 1921. O valor da libra (453 grammas) de café foi de 13 cents no ultimo anno, emquanto que em 1921 o seu valor foi de 10 e meio cents somente. Em 1920 e 1919 a libra de café valia 19 e meio cents e em 1918 apenas 9 e meio cents.

Analysando esses algarismos, vê-se claramente que o augmento do valor das importações totaes de café nos Estados Unidos augmentaram devido a um ganho de 30 % no valor do producto brasileiro, emquanto as outras procedencias só tiveram um augmento diminuto de um cent por libra. O preço do café de procedencia do Brasil augmentou nesse anno de mais de tres cents, como se pôde ver abaixo:

Importação de café do Brasil:		
	1922	1921
Libras.....	802.546.870	839.212.388
Valor.....	\$ 98.932.292	\$ 77.186.271
Valor por libra.....	12.3	9.2
Outras procedencias:		
Libras.....	\$ 43.513.797	\$ 501.767.388
Valor.....	\$ 61.922.784	\$ 53.622.448
Valor da libra.....	13.9	13

É evidente que si o objecto do interesse do café de procedência brasileira é de augmentar o seu preço, esse paiz teve o maior successo.

Parque a importação declinou

A diminuição de quasi cem milhões de libras no total das importações de café nos Estados Unidos, comparada com o anno de 1921, em 1922, pôde ser tida como quasi inteira nas compras feitas ao Brasil e à Colombia, mesmo tendo havido um pequeno decrescimo nos embarques de outros centros produtores de café. Ao lado do Brasil e da Colombia, registrou-se tambem alguma baixa nos cafés procedentes da America Central, West India e Aden, tendo augmentado os embarques de café do Mexico, Venezuela e Este India Hollandeza.

Apesar do decrescimo que soffreram as importações de cafés brasileiros nos Estados Unidos da America do Norte, em 1922, que foi exactamente de 37 milhões de libras, a porcentagem do consumo augmentou sempre desde a terminação da grande guerra. No anno passado, mesmo tendo baixado a média da importação americana de café, o Brasil nella entrou com muito mais da metade de todo o seu imenso approvisionamento, sejam quasi 65 por cento de todas as suas compras de café nos mercados exportadores do mundo.

Esses sessenta e tantos por cento representam mais do que a nossa quota em 1921 no abastecimento de café dos Estados Unidos e mais do que em qualquer anno desde 1918.

Os altos preços por que foi pago o nosso café, aparentemente fez com que a procura, nos Estados Unidos, fosse mais calma. A quantidade embarcada apesar de ter sido inferior a de 1921, não deixou de ser consideravelmente mais importante do que em 1920, que não excedeu de 785.810.589 libras ou do que em 1919, em que a quantidade de cafés recebida pelos Estados Unidos foi de somente dous milhões de libras mais do que no anno precedente. O preço total que o Brasil recebeu dos Estados Unidos em pagamento do seu café, no anno de 1922 foi de \$ 778.185.271, ou mais da que em 1921 que foi inferior a 1920, anno em que a nossa exportação de café para os Estados Unidos rendeu \$ 148.793.543 e ao record de 1919 em que essa exportação foi do valor de \$ 160.038.196.

Decrescimo da exportação na Colombia e na America Central

O anno de 1922 marcou um decisivo reverso do movimento do commercio do café colombiano com os Estados Unidos. Desde a terminação da grande guerra as compras de café effectuadas pela America do Norte na Colombia foram debassadas de um grande saldo de um anno para outro e o ganho que esse paiz realizou se se conservam estavel, em poucos annos a Colombia estaria em seguida ao Brasil nas estatisticas da importação americana. Mas no anno passado a importação americana dessa procedencia montou a 191.848.984 libras, de um valor de \$ 29.563.471, tendo tido uma consideravel differença a menos na sua exportação para aquelle paiz que antigamente era de duzentas e cinquenta a trezentos milhões de libras annualmente. Em 1920 ainda a America do Norte importou dessa procedencia, cerca de 200.000.000 de libras de café.

Resta a verificar se essa baixa foi devida a causas peculiares ao anno de 1922 ou si, de facto, a industria columbiana chegou ao seu limite.

A terceira das mais importantes fontes de café para os Estados Unidos da America é a America Central que viu a sua exportação para aquelle paiz reduzida a 118.637.832, em 1922, valendo \$ 11.779.387.

Este decrescimo é simplesmente a continuação do desanimo geral desde que a grande guerra foi iniciada e, sem duvida, esse estado de cousas deve ser attribuido ao facto de que a America Central ainda não recomeçou a exportação de antes da guerra de seus cafés para os mercados europeus.

A baixa verificada na exportação da America Central é uma questão que perdurará al da um longo espaço de tempo, largamente devido ao facto de que a Alemanha ainda se sente inapta a retomar a sua preponderancia de antes da guerra nos mercados, na produção e no commercio da America Central e a que, si as condições dos paizes da Europa continuarem sem uma conclusão, seja ella qual for, contando que razoavel, os Estados Unidos deverão continuar a tomar a maior parte do café da America Central, o que não se dava em tempos normaes.

Em 1914 as suas compras eram só nente da metade da sua importação de 1922, enquanto que em 1918 ella foi de 195.248.203 libras, valendo \$ 19.233.081 e, dous annos mais tarde, em 1920, era ainda de 159.200.281 libras, representando trinta milhões de dollars.

Cafés de Venezuela, Mexico e West India

As transacções em café em Venezuela, em 1922, se mantiveram quasi normaes, tendo a exportação deste paiz sido de 66.644.133 libras, do valor de \$ 9.417.466 para os Estados Unidos da America do Norte. A exportação do anno de 1919, quando as

importações norte-americanas de procedencia venezuelana, excederam a 100.000.000 libras, as compras de café daquelle paiz no mercado de Venezuela tem sido aproximadamente a mesma quantidade que a que se verificou o anno passado.

No Mexico a calma politica destes ultimos tempos fez-se sentir em um augmento na actividade commercial do paiz, tendo a exportação de café para os Estados Unidos chegado ao seu mais alto ponto já mais atingido em muitos annos de relações commerciaes. O augmento foi de 10 % nas vendas de café dos Estados Unidos, o que indica a volta ás condições de tempos normaes, em que este paiz adquiria do Mexico 40 a 50 milhões de libras de café para o seu consumo annualmente. No anno passado a exportação de café do Mexico para os Estados Unidos foi 37.800.973 libras, de um valor de \$ 5.130.167, e 19.519.835 Moças, em 1920, de um valor de \$ 3.873.217.

De West India, por outro lado a queda da exportação nessas libras foi de 50 por cento. As compras totaes de cafés dessa procedencia, só atingiram a 6.919.437 de libras, do valor de \$ 920.876, em 1921. Esse decrescimo é a continuação do que se vem dando desde 1918, quando aquellas libras exportavam para os Estados Unidos uma média de 5 milhões de libras, devendo esse facto ser resultante da volta ás condições normaes, de antes da guerra, e aos velhos canaes da sua exportação de cafés, a França e a Hespanha suas melhores clientes de antes da guerra.

EST INDIA HOLLANDEZA E ADEN

O commercio do café com o outro lado do mundo foi caracterizado por um augmento no seu movimento sobretudo com a Est India Hollandeza de onde os Estados Unidos importaram em 1922 32.029.548 de libras, no valor de \$ 3.750.174, comparados com 12.438.016 libras valendo \$ 1.771.502 em 1921.

As importações do anno passado nos Estados Unidos foram muito mais importantes dessa procedencia do que nos annos normaes de antes da guerra e indicam um novo nivel alto para o consumo do café procedente de Java e das outras libras e as vizinhas.

Aden, porém, mostra uma tendencia oposta ahindo a sua exportação de 2.794.844 libras do valor de \$ 176.672. Em 1921, para 1.901.043, valendo \$ 332.741, em 1921.

A porcentagem total do café importado pelo Estados Unidos da America do Norte, representa a pelas quantidades fornecidas pelos districts produtores em 1922, mostra uma transformação completa no commercio do café comparado com o movimento de 1921.

A proporção das transacções realizadas por cada accção produtora e exportadora de importancia conjuntamente com a porcentagem do augmento, ou do decrescimo, verificado em cada uma dessas secções, comparadas com o anno de 1911 vai exposto no quadro abaixo, que teve á revista americana *Tea and Coffee Trade Journal*, de New York.

Fontes de produção de café importado pelos Estados Unidos da America do Norte, com a porcentagem a mais, +, ou menos, —, nas nos annos de 1920, 1921 e 1922:

	1920		1921		1922	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Brasil.....	60.5	58.9	62.5	54.0	64.3	61.5
America Central.....	12.3	12.0	8.9	8.6	7.9	7.8
Mexico.....	1.5	1.5	2.0	2.4	3.0	3.2
West India.....	2.2	2.2	1.1	1.0	0.5	0.5
Colombia.....	15.0	16.4	18.5	26.1	15.4	18.3
Venezuela.....	5.1	5.4	4.4	4.8	5.3	5.8
Aden.....	0.07	00.8	0.20	0.3	0.2	0.2
Est India Hollandeza ...	2.10	2.0	0.90	1.2	2.6	2.3
Outros paizes.....	12.3	1.5	1.60	1.6	0.8	0.9

Differença a mais (+) ou a menos (—) em 1922

Brasil.....	—	4.4	+	28.2
America Central.....	—	16.4	—	4.2
Mexico.....	+	40.5	+	47.1
West India.....	—	55.0	—	46.4
Colombia.....	—	23.0	—	20.7
Venezuela.....	+	11.5	+	38.4
Aden.....	—	32.1	—	30.0
Est India Hollandeza.....	+	157.5	+	112.2
Outros paizes.....	—	7.0	+	12.6

Puerto Rico e Hawaii tiveram grande decrescimento nas suas exportações, tanto para os portos dos Estados Unidos como para os de seus importadores de café do mundo. Os embarques desse producto effectuados pelos exportadores de Puerto Rico para mercados estrangeiros subiram somente a 17.135.386 libras em 1922, contra 29.546.348 em 1921 e para o continente norte americano 48.019 libras contra 211.531, no anno anterior. Hawaii exportou para portos estrangeiros 869.356 libras de café em 1922, contra 803.915 libras em 1921 e para os portos dos Estados Unidos 2.833.569 libras em 1922, contra 4.183.046 libras em 1921.

Queda percapita no consumo

O consumo de café por habitante nos Estados Unidos, tendo em conta o seu commercio com as ilhas de suas possessões, e o augmento das suas populações que attingiu a 1.470.000 habitantes foi de 11.1 por habitante em 1922 e de 11.7 em 1920.

Todos os dados estatísticos deste trabalho são da excellente revista americana *Tea and Coffee Trade Journal*, de Nova York.

Consumo de café em França

Uma vez que estamos tratando da importante questão do café no paiz que consome a maior quantidade, no mundo do nosso principal productor, não é hora de proposito traduzir nos um artigo que a mesma revista *The Tea and Coffee Trade Journal* publicou, da lavra do Sr. Leslie Childs, do qual eu accrescento algumas observações que obtive com experiencia propria quando um dos dos auxiliares da Commissão de Propaganda do café, habil e intelligentemente chefiada pelo illustre brasileiro Dr. Padua Rezende, em 1910.

Trata-se da França, onde o café também encontra um grande mercado e cujos habitantes muito apreciavam essa excellente bebida a consumido em grande escala, tendo esse consumo augmentado muito depois de acabada a grande guerra, chegando actualmente a mais de oito libras annuaes por habitantes. Depois da guerra as importações francezas de café para as suas populações da França e das suas possessões mostram um augmento importante.

Os grandes passos dados pelo café em França, de 1910 a esta parte, é uma prova da boa acceitação do nosso producto nesse paiz. Elle se tornou uma instituição nacional pois que todos os quasi todos os amadores de café o torram e moem comprando sempre verde. O bom de café está sempre sobre o fogão nas casas das familias francezas, como se dá no lar brasileiro e qualquer visitante nunca se retira sem haver tomado o seu café.

As autoridades francezas publicaram uma estatística sobre o consumo de café em 1899, em que annunciava oficialmente que 148.8 kilos de café era consumido por anno por cada 100 habitantes do paiz, annualmente. Em 1900 a cifra publicada oficialmente do consumo de café, pelo governo francez, foi de 4.7 libras por habitante, dez annos mais tarde, em 1910, essa cifra era de 6.2 *per capita* e em 1921 esse consumo chegou a 378.2 *per cent* habitantes ou sejam 8.3 kilos annualmente por habitante.

As importações de café durante a guerra foram enormes.

Como outros paizes que nella se achavam, a França teve de ir procurar o café destinado ao consumo da sua população, onde o podia encontrar, sem escolha e sem condições. O café era escasso e comprado em pequenas porções, a pouco e pouco, de maneira que as estatísticas dessa época não podem ser exactas. Ao findar a guerra todos os stocks de café da Europa estavam esgotados. A França encontrava grandes embaraços para abastecer os seus mercados completamente, faltos e quando, em fins de 1918 o commercio internacional voltou a ser normal, a França recomeçou sem interrupção, desde 1919, a abastecer-se de café, importando quasi o dobro da quantidade que recebia antes da guerra.

Importação de café na França, durante o periodo de 1911 a 1921

Annos	(*) Libras peso
1911.....	122.387.559
1912.....	122.088.133
1913.....	127.040.960
1914.....	128.294.179
1915.....	152.662.815
1916.....	168.461.003
1917.....	180.384.821
1918.....	150.113.979
1919.....	230.311.609
1920.....	161.844.987
1921.....	161.129.812

O principal paiz exportador desses cafés foi o Brasil com 96.051.241 de libras dessa procedencia nas 162.000.000 de libras que a França importou em 1921. Em seguida vem Haiti com 18.495.447 libras. O resto da sua importação foi proveniente de Venezuela, Nicaragua, S. Salvador e India Holandesa.

A França exportou também um pouco desse café importado, tendo as cifras das suas exportações em 1920 subido a 253.309

libras de cafés torrados e moídos, e, em 1921, 267.125 libras do café que importou, foi exportado para varios paizes.

A França paga uma tarifa de 136 francos por 220 libras de café importado e outras sobre cafés torrados e moídos, que são também assás elevadas.

O café importado é geralmente desembarcado no Havre.

Os methodos francezes de lidar com esses productos differem de todos os outros paizes.

Uma parte do café importado é tomado por algumas firmas especializadas nesse negocio, como se dá também na Hollanda, sendo o costume distribuir café, immediatamente, aos mercados consumidores do paiz, como Lyon, Marselha, Havre, Paris e outras importantes da França.

Grande parte do café é tomado diariamente pelos vendedores a retalho e geralmente moído pelo consumidor em sua casa no momento de o servir. O retalhista adquire os seus cafés verdes e faz a sua mistura, dando-lhe um nome qualquer.

A este respeito é interessante lembrar um facto do tempo da propaganda do café na França.

Havia em Paris um *épicer*, o Sr. Biard, que tivera a maravilhosa ideia de abrir uns 60 ou 80 cafés, muito bem installados, nos quatro cantos da bella cidade, nas quaes as chicaras de café eram vendidas a 10 centimos e não era na mão, o que prova o facto de estarem sempre transbordando de freguezes. Um dia, quando havia em Paris a commissão de propaganda do café do Brasil, em 1910 ou 1911, a quem se dirigiu ao Sr. Biard, propondo-lhe que vendesse, dali para diante o café brasileiro. Para tal fim elle lhe forneceria uma boa quantidade do excellente producto, chicaras e bules com as armas do Brasil e quantas placas quizesse com *CAFÉ BRASIL* para serem collocados nos frontispícios das suas 60 ou mais casas de café, tudo isso sem remuneração e, até pelo contrario, dando-lhe um premio pelo incommodo. O Sr. Biard que hoje deve estar millionario, agradeceu a gentil e graciosa oferta mas declinou que muito sentia recusar porque só vendia o seu tipo de café, a marca «Biard», que era do agado ao paladar francez e que elle levava muitos annos para encontrar. Foi pena, pois que seria o melhor momento para fazer conhecido o café do Brasil.

Nas casas menos importantes, estabelecimentos publicos chamados *cafés*, o café é sempre fresco e feito varias vezes por dia sendo o principal negocio e que tem mais sahida.

Esses estabelecimentos tem uma machina para torrar o café; para m-o geralmente empregam o gaz e é quasi sempre o proprietario ou a sua mulher que se occupa do movimento da machina que é de facil manejo e do moedor que, ás mais das vezes, é movido á eletricidade.

Isto se faz diariamente em frente do freguez que espera o seu café, em um grande numero de casas.

As firmas mais importantes torram o café e o moem em machinas mais aperfeicoadas e o fazem em grande escala.

Apezar de já se saber na França que o melhor systema de preparar o café bebida é em o fazendo passar vagarosamente em um sacco de algodão bem longo que se conserva em comunicação com o liquido o maior tempo que for possivel, lá ainda é usada uma machina de metal que só pela materia de que é feita já estraga a bebida, ou pelo menos não a melhora.

Essa machina é composta de dois compartimentos um superior e outro na parte inferior, entre elles ha uma chapa de ferro perfarada, coberta com um pedaço de fazenda de flanela. Ahi se colloca o pó de café e na parte de baixo a agua. Quando esta ferve e elevada por um tubo á parte superior, forçada pelo vapor e ahi só mistura com os pós, ficando em infusão por algum tempo, pois que só volta a partir de onde saiu muito vagarosamente.

O café em caixas de folha de Fladrez, tem tido grande acceitação pois como é geralmente vendido já moído, esse involucro é o que melhor conserva o seu aroma intacto e tanto em França como em varios outros paizes da Europa é muito usado.

A guerra veio ajudar o augmento do consumo do café e fez com que seu uso fosse introduzido em novos mercados. Como prova do que dizemos basta que se saiba que varios milhões de mililitares inglezes, soldados e officiaes, que só tomavam chá em seu paiz, quando não bebiavam alcoolicos, a vista da agua quente colorada que lhes serviam sob o nome de chá, na França, passaram a tomar café e se acostumaram por tal forma com elle que, de volta á patria ainda o usam á moda franceza e são novos amadores da saborosa bebida.

O mesmo acontece com as populações de varias cidades do Egypto e das possessões francezas da Africa, onde ella e grande compoendo-se de varios milhões.

Nessas regiões ainda ha muito que fazer e uma propaganda bem organizada nos traria resultados apreciaveis.

Para terminar estas informações que, espero, sejam de algum interesse para os meus patricios que se occupam do desenvolvimento, engrandecimento e riqueza do nosso povo, dou abaixo os quadros publicados pela *Gazeta de Noticias*, em um excelente artigo que sobre o café publicou illustre brasileiro, Dr. Padua Rezende, sob a direcção de quem tive a honra e o prazer de servir o meu paiz no exterior. — J. de Holstrin Morss, auxiliar do Consulado Geral em Nova York, servindo na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

(*) Computado sobre a base de 110.2 libras por hundredweight metrico.

QUADRO DA PRODUÇÃO E CONSUMO DO CAFÉ NO MUNDO E A PARTE QUE NELLES TOCA AO BRASIL

TABELLA A

Anos	Brasil — Sacca de 60 kilos (Produção)	Outros países—Saccas	Total de saccas de 60 kilos (Produção)	Importação da Europa	Importação dos Estados Unidos	Total das importações	Stock visível	Cambio médio de cada anno	Preço médio em réis (papel) por 10 kilos (Santos)	Valor equivalente em réis (ouro)
1883-84	5.047.000	4.526.000	9.573.000	6.774.000	2.636.000	9.409.000	5.398.000	20 3/4	33900	33000
1884-85	6.206.000	4.004.000	10.210.000	7.388.000	3.169.000	10.557.000	5.051.000	20 1/16	33990	29960
1885-86	5.565.000	3.505.000	9.070.000	7.198.000	2.938.000	10.136.000	3.985.000	21 3/16	64760	46320
1886-87	6.078.000	4.106.000	10.184.000	7.363.000	2.672.000	10.035.000	4.134.000	22 14/32	58540	48030
1887-88	3.033.000	3.214.000	6.247.000	5.888.000	2.164.000	8.052.000	2.329.000	26 17/32	53310	49970
1888-89	6.827.000	3.672.000	10.499.000	6.589.000	2.639.000	9.249.000	3.579.000	23 31/32	53380	53300
1889-90	4.260.000	3.965.000	8.225.000	6.716.000	2.704.000	9.420.000	2.384.000	20 1/4	73350	55330
1890-91	5.358.000	2.886.000	8.244.000	6.046.000	2.673.000	8.719.000	1.909.000	14	108040	55200
1891-92	7.397.010	4.453.000	11.850.000	8.392.000	4.412.000	10.804.000	2.955.000	12 3/4	118340	55390
1892-93	6.203.000	4.887.000	11.090.000	6.457.000	4.339.000	10.945.000	3.100.000	10 21/32	143770	53810
1893-94	4.309.000	5.537.000	9.616.000	6.272.000	4.294.000	11.212.000	2.146.000	10 1/2	13890	43800
1894-95	6.635.000	5.069.000	11.764.000	6.816.000	4.396.000	11.570.000	3.115.000	9 29/32	14200	58710
1895-96	5.476.000	4.901.000	10.377.000	6.893.000	4.339.000	11.142.000	2.588.000	8 11/16	108990	38330
1896-97	8.690.000	5.238.000	13.918.000	7.155.000	5.080.000	12.244.000	3.975.000	6 23/32	98110	28890
1897-98	10.462.000	5.595.000	16.058.000	8.535.000	6.036.000	14.571.000	5.435.000	7 13/16	78880	26370
1898-99	8.771.000	4.935.000	13.756.000	7.798.000	5.682.000	13.480.000	6.200.000	9 5/32	74600	26370
1899-00	8.909.000	4.842.000	13.801.000	8.937.000	6.033.000	14.972.000	5.840.000	11 29/32	63160	23720
1900-01	10.927.000	4.173.000	15.100.000	8.282.000	5.843.000	14.329.000	6.867.000	11 3/32	58240	26158
1901-02	15.439.000	4.295.000	19.735.000	8.853.000	6.603.000	15.516.000	11.261.000	12 17/64	48620	38290
1902-03	12.324.000	4.341.000	16.664.000	9.118.000	6.847.000	15.965.000	11.900.000	14 3/8	58230	28310
1903-04	12.324.000	5.575.000	15.983.000	9.230.000	6.833.000	16.133.000	12.361.000	15 19/32	58310	35100
1904-05	9.908.000	4.480.000	14.448.000	9.475.000	6.687.000	16.163.000	11.255.000	16 5/32	48490	23540
1905-06	10.227.000	4.565.000	14.792.000	9.934.000	6.805.000	16.741.000	10.435.000	15 11/64	48410	28310
1906-07	19.654.000	4.160.000	23.814.000	10.502.000	7.042.000	17.544.000	16.400.000	15 3/32	36900	28180
1907-08	10.283.000	4.551.000	14.834.000	10.491.000	7.043.000	17.535.000	12.941.000	16 13/64	48160	28490
1908-09	12.419.000	4.449.000	16.918.000	10.811.000	7.287.000	18.098.000	13.719.000	17 5/32	58370	38720
1909-10	10.944.000	4.181.000	19.125.000	10.492.000	7.015.000	17.507.000	11.070.000	16 7/64	75740	43738
1910-11	10.848.000	3.676.000	14.524.000	10.712.000	6.762.000	17.474.000	11.048.000	16 5/32	78950	43750
1911-12	12.131.000	4.337.000	16.468.000	10.144.000	6.615.000	16.821.000	11.245.000	15 29/32	58740	26590
1912-13	13.471.000	5.754.000	19.611.000	11.027.000	7.545.000	18.573.000	11.302.000	13 1/8	48700	24260
1913-14	13.471.000	4.394.000	17.865.000	13.363.000	8.010.000	21.373.000	11.365.000	12 9/64	58300	28390
1914-15	15.953.000	20.761.000	20.761.000	11.050.000	8.834.000	19.884.000	7.523.000	12 13/16	68430	28930
1915-16	12.741.000	3.951.000	16.692.000	5.171.000	9.046.000	14.217.000	7.793.000	13 5/32	48350	25360
1916-17	18.847.000	3.011.000	18.847.000	6.209.000	8.624.000	14.833.000	8.783.000	13 3/16	128530	68120
1917-18	15.835.000	16.847.000	16.847.000	6.973.000	8.934.000	15.037.000	6.903.000	16 9/32	163360	98389
1918-19	9.712.000	4.590.000	14.212.000	6.397.000	9.633.000	16.730.000	8.593.000	10 17/32	105930	38930
1919-20	15.181.000	7.681.000	15.181.000	7.047.000	9.633.000	16.730.000	8.593.000	7 9/16	179100	45840
1920-21	14.493.000	5.747.000	20.283.000	—	—	—	—	—	—	—
1921-22	12.362.000	6.926.000	19.288.000	—	—	—	—	—	—	—

TABELLA B

DEMONSTRAÇÃO DA EXPORTAÇÃO MUNDIAL DE CAFÉ EM 1920

O Brasil exportou, em 1920, um pouco menos das 2/3 partes do café consumido no mundo, como se verá das cifras abaixo de-
ta-las, organisadas pela casa William H. Ukers, de Nova York:

Brasil	kgs. 691 352.075	sacchar 11.527.211	
Outros países da Ame- rica do Sul;			
Colômbia (85.644.06) kgs. 1.443.101 c.); — Ve- nezuela (33 436.114 kgs 537.268 sc.); — Guyana Inglesa 121 44 ks. 2.020 sc); — Guyana Franceza (500 kgs. 8 sc.); — Guyana Hollandeza (1 785 kgs. 29 sc.); — Equador (1 691 544 kgs 28 189 sc.); — Peru (168.007 kgs. 2 832 sc.);	122.023.094	2.035.717	
América Central:			
Salvador (37 581.348 kgs. 625.359 sc.); — Rica- ragua (6.939.091 kgs. 116.000 sc.); — Costa Rica (13 334 350 kgs. 221.242 sc.); — Gue- atemala (42.724.067 kgs. 712.68 sc.); — Hon- duras (495.298 kgs. 8.238 sc.); — Me- xico (13.633.476 kgs. 223 058 sc.);	14.776.831	1.912.960	
Índias Ocidentais:			
Haiti (23.104 351 kgs. 463 406 sc.); — Re- pública Dominicana (617.535 kgs 1k 32 sc.); — Jamaica (3.558.082 kgs. 59.301 sc.); — Porto Rico (15.590.874 kgs. 223 514 sc.); — Trin- idade, Tobago 33.193 kgs. 553 sc.); — Martinica (4 694 kgs. 75 sc.); — Guadalupe (9 12.723 kgs. 16.212 sc.);	kgs. 60.878.751	81.353	
Ilhas do Pacifico:			
Índias Orientaes Hollan- desas (Java, Bor- neo, Sumatra, etc.) (44.907.238 kgs. 748 442 sc.); — Bo- rneo (North) Inglesa (9 0 kgs. 15 sc.); — Nova Guiné (591.42 kgs. 9.338 sc.); —			

Nova Hebridas
(2 3 548 kgs. 4.725
sc.); — Hawai
(2.238.581 kgs 27.613
sc.); — Reunião (1.600
kgs. 27 sc.);

Ásia:

Aden (Arabia) (4.295.192
kgs. 71.613 sc.); — In-
dia Inglesa (13.341.363
kg. 250 739 sc.); —
Ilha China Franceza
(30.939 kgs. 590 sc.);

África:

Erytrea (330.500 kgs.
5.309 sc.); — Somali-
land Ingles. (195.570
kgs. 2 523 sc.); —
Somaliland Italiana
(1.700 kgs. 28 sc.); —
Abysinia (7.836.790
kgs 130.940 sc.); —
Africa Este Alemã
(anila) (1.058.700
kgs. 17.645 sc.); —
Este Africa Inglesa
(8.640.858 kgs.
144.014 sc.); — Ugan-
da (4.565.077 kgs.
78 03. sc.); — Nya-
saland (55.690 kgs.
928 sc.); — Mayotte
(1.500 kgs. 25 sc.); —
Madagascar (3.920.341
kgs. 535 sc.); — A gola
(4.332.620 kgs. 80.334
sc.); — Congo Belga
(157.545 kgs. 2.26
sc.); — Africa Equa-
torial Franceza
(21.870 kgs. 363 sc.);
— Nigera (1.600 kgs.
26 sc.); — Costa de
Marfim (30.094 kgs.
501 sc.); — Costa de
Ouro (311 kgs. 5 sc.);
— Guiné Franceza
(600 kgs. 10 sc.); —
Guiné Hespanhola
(2.700 kgs 61 sc.); —
Ilhas de S. Thomé e
do Príncipe (219.660
kgs. 3.621 sc.); — Li-
bia (45.110 kgs.
3 4 sc.); — Ilha do
Cabo Verde (640.217
kg. 10.737 sc.);

48.013.340

800.221

18.176.499

802.941

34.390.533

568.12

Desapitalção

Brasil	691 352.175	11.527.21
Outros países	344 258 580	6 44 30
	1.075.625	17.931.52

TABELLA C

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROPORCIONALIDADE ENTRE A PRODUÇÃO DO BRASIL E A ESTRANGEIRA

Anno	Produção em saccos			Relação estatística	
	Br.	Estrange	Total	Brasil	Estrangeiro
1910-11	10.048.000	3.76.000	14.774.000	3/4	1/4
1911-12	13.057.000	4.77.000	17.834.000	3/4	1/4
1912-13	12.311.000	4.55.000	16.866.000	3/4	1/4
1913-14	14.047.000	5.14.000	19.191.000	3/4	1/4
1914-15	15.771.000	4.84.000	20.615.000	3/4	1/5
1915-16	18.951.000	4.84.000	23.795.000	4/5	1/4
1916-17	12.742.000	3.64.000	16.386.000	3/4	1/5
1917-18	15.576.000	5.07.000	20.653.000	5/6	1/4
1918-19	9.712.000	4.60.000	14.312.000	2/3	1/6
1919-20	7.000.000	7.041.000	14.041.000	men. de 1/2	+ de 1/2
1920-21	14.496.000	5.17.000	20.213.000	3/4	1/4
1921-22	12.862.000	6.929.000	19.791.000	2/3	1/3

Directoria Geral dos Negocios Commercialles e Consulares

O papel da Pesca na Economia Nacional do Brasil — O exemplo da Noruega —

Conferencias realizadas pelo Dr. Nicolau I. Debané
Continuação (1)

ESTUDO III

A pesca mãe da Marinha Mercante e do Commercio Internacional

Resumo — Como, pela interdependencia dos factos economicos, a pesca criou a marinha mercante e esta por sua vez criou o commercio nacional, tanto na Antiguidade quanto na Epoca Moderna. Os povos pescadores foram e são os povos com mais intenso commercio exterior: o exemplo dos Phenícios, dos Gregos, dos antigos Vikings, dos Catalães, Portuguezes, Flamengos e Hollandezes, Ingleses, Japonezes. O exemplo contemporaneo da Noruega e o Commentario do Conselheiro Commercial Norueguez na America do Sul. — Como o desenvolvimento da marinha nacional norueguesa, tornando possível graças á pesca que lhe proporcionara um viveiro de tripulantes, conseguiu libertar a Noruega da antiga maldomia estrangeira sobre o intercambio deste paiz com as demais nações e assegurar-lhe a sua independencia economica. — Quanto judiciosa foi a recente iniciativa do Governo Brasileiro no sentido de organizar e desenvolver as nossas pescarias nacionais. O exemplo do Japão. Os projectos da Italia nesta ordem de idéas.

Conhecemos todos os celebres versos de Horacio celebrando a audacia do primeiro navegante:

*...illi robur et aes triplex
Circa pectus erot, qui fragilem trunci
Commisit pelago ratem
Primus...*

(HORACIO — Odes.)

Devia ter o coração revestido de roble, ou antes, de uma triplice couraca de bronze, aquelle que primeiro se confiou ao terrível oceano, em uma fragil jangadal... Ora, o heróe que arrancára ao poeta romano este grito de admiração, admiração a que não podem deixar de se reunir todos aquelles que meditam um pouco sobre a coragem que foi precisa aos primeiros navegadores para affrontar os perigos da sua empresa, este heróe intrepido, não era senão um modesto pescador.

Foi, graças á pesca que o homem começou a familiarizar-se com o mar, e é graças a esta familiaridade que nasceu a navegação e com a navegação o commercio marítimo. Das cidades de Tyro e de Sidon, partiram os primeiros navegadores phenícios, pais do commercio moderno, que fundaram Cartago, e depois, directamente ou por meio dos seus descendentes carthaginezes as grandes cidades mercantes de Barcelona, Cartagena, Marselha, Lisboa e numerosas outras no Mediterraneo e no Atlantico, espalhadas em todos os pontos em que se podia fazer aguada, pois que o aprovisionamento em agua doce era a principal preocupação dos navegantes naquelles tempo. E foram os filhos daquelles pescadores asiaticos que colonizaram a Africa do Norte e a Peninsula Iberica, que os primeiros descobriram e, quiçá, colonizaram as Ilhas Canárias, — porque o problema da origem dos «Guanchos», os habitantes indigenas das Canárias, hoje extintos, não está ainda resolvido —, que antes de Vasco da Gama dobraram a Africa — e, talvez, antes dos Vikings e de Colombo, pisaram o chão americano.

Com effeito Tyro e Sidon não foram no inicio, e hoje não são mais, senão simples povoações de pescadores, como o indica o seu proprio nome, a etymologia semitica do Tyro significando «rochedo» «pedra dos pescadores», correspondendo ao arábico «tír» que tem o mesmo sentido, e a de Sidon, significando «pescarias», correspondendo ao arábico «Saida», o seu nome actual que significa tambem «pesca». Assim comprehendendo-se porque os phenícios adoravam o deus «Adon», etimologicamente o «primeiro-deus», fonte da sua riqueza e padrinho das Capitanes do seu paiz.

Assim foi a pesca, verdadeiramente, a mãe da marinha. E não porque, os o tempo em considerações sobre a historia da antiguidade; passemos os tempos dos gregos, que

foram navegantes, porque foram tambem pescadores, como ainda são até hoje mesmo, e que, graças a sua navegação, espalharam no velho mundo a civilização e a lingua hellenica, a qual Deus escolheu como o tabernaculo da sua palavra no Novo Testamento, providencialmente redigido em grego, para ser vehiculado no mundo por esta mesma civilização hellenica. Passemos tambem os tempos dos Vikings pescadores guerreiros e negociantes, dos Flamengos e Hollandezes, dos Catalães, todos povos addictos á pesca e ao commercio marítimo, dos energicos pescadores dos Algarves que iam até o cabo «Não», antes mesmo que a expedição official portugueza o descobrisse ou, para melhor dizer, o redescobrisse. Chegamos á época moderna, e a factos mais perto de nós, e deixando de lado os casos da Inglaterra e do Japão do desenvolvimento commercial dos quaes a pesca, si foi um poderoso auxiliar não foi contudo uma causa principal, deixando de lado, pelos mesmos motivos, os Estados Unidos nos quaes a pesca e a exportação para a Europa do peixe salgado e conservado teve tão importante papel antes do surto das industrias manufactureiras, e continúa até hoje como preciosa fonte de rendas, olhemos á historia contemporanea da Noruega e vejamos como a pesca transformou inteiramente a economia deste paiz, libertou o seu commercio da escravidão dos intermediarios estrangeiros e deu aos Noruegueses a consciencia da sua força commercial, robustecendo ao mesmo tempo o proprio sentimento da sua nacionalidade.

Como receio que alguém considere exagerado o que citei dizendo a respeito da eficiencia do papel salvador da organização das pescarias, ou attribua o meu sustentar «que a pesca transformou completamente a condição economica de todo um paiz», a qualquer preconceito da minha parte, prefiro deixar a palavra a um depoente estrangeiro imparcial, que nada teve de ver com o problema da nossa reorganização economica, e que no mesmo tempo está perfeitamente ao par da questão pois, que não é sinão o proprio Conselheiro Commercial da Noruega na America do Sul, o eminente Dr. Karl Sandberg.

Diz o illustre Conselheiro Commercial Norueguez nas publicações do Escriptorio Official de Informações do Governo da Noruega, «Norges Oplysningkontor for Aaringsvesen», a este respeito, o que segue:

«Situada no septentrião da Europa, como um baluarte contra o impetuoso Mar do Norte, e cortada por numero de «fiords» que levam o oceano até o coração do paiz, a Noruega foi predestinada pela propria natureza a cuidar da navegação como meio principal de vencer na luta pela existencia. De mais, face a face com o oceano bravo, a Noruega possui, do sul ao extremo norte, milhares de ilhas esalhadas ao longo da costa, que a defendem, como um enorme quebra-mar, da furia do oceano, e, emquanto as ondas bradam contra as praias de fóra, entre as ilhas e a terra firme, as aguas se conservam perfeitamente mansas. A mesma protecção contra a braveza do mar offerecem tambem os «fiords», afundados pelo oceano para dentro do paiz entre montanhas alcançadas, dando acesso e abrigo completo aos maiores navios.

Condições naturaes tão vantajosas contribuíram para familiarizar o povo com a navegação, e, assim como o cacho, desde a infancia, sabe guiar o seu cavallo, assim tambem o norueguês, pouco depois de saber andar, já está afeito a remar e a navegar a vela.

Não é facil construir estradas nem caminhos de ferro em um paiz extenso, onde predominam densas matas e regiões selvagens, cheias de rochedos, de valles profundos e de torrentes impetuosas. Onde, porém, as matas cobrem o valle, e as serras impedem o passo, impossibilitando as communicações por terra, ahi, o «fiord» ou o rio, ou a costa abrigada, foram, desde os tempos remotos, a estrada real de comunicação unindo cidade a cidade e fazenda a fazenda.

Todavia, a necessidade de saber dirigir embarcações como meio de comunicação, não contribuiu tanto para a destreza dos marinheiros como a exploração das riquezas da pesca, meio importante de dar sustento á população costeira da Noruega.

A inter-communicação e os transportes locais sómente exigiam pequenas embarcações para viagens em aguas mansas, ao passo que as pescarias chamavam os homens para fóra das ilhas, onde os perigos são de toda sorte e a coragem e destreza do marinheiro indispensaveis.

Por outro lado, o desejo de visitar paizes longinquos e de lá procurar riquezas, foi o motivo fundamental da construção de navios maiores, capazes de affrontar o oceano, e devemos salientar que com as viagens dos «vikings», foram escritas as primeiras paginas da historia maritima da Noruega.

Em tempos remotos quando os «vikings», em seus navios á vela, visitavam terras longinquas — no tempo do descobrimento da America pelo Norueguez Leif Erikson, seculos antes das viagens de Christovão Colombo — o fim dessa navegação não era o intercambio commercial, mas a pirataria e o desejo de fazer guerra a outrem.

(1) Nota: Vejam-se os numeros do Diario Official dos dias 12 e 14 de anno ultimo.

A pirataria e a agressão, porém, se transformaram, dentro de pouco, em commercio pacifico, e depois de haver participado, durante seculos, dos transportes maritimos entre a Noruega e outros paizes, a nossa navegação cahiu em decadência geral com a monopolisação do commercio e da navegação do paiz pela Liga Hanseatica das cidades commerciaes da Alemanha septentrional. Contudo, desde o seculo decimo sexto, a Noruega começa a libertar-se da influencia estrangeira e podemos dizer, que já em fins do seculo decimo setimo, uma parte consideravel do transporte dos productos noruegueses tinha sido recuperada pelos nossos navios.

A marinha mercante norueguesa foi especialmente favorecida durante o reinado de Christian IV, o qual, em 1671, promulgou uma lei dando certas vantagens áquelles navios mercantes que, em caso de guerra, podiam ser aproveitados para fins bellicos. Além disso, fez adaptar os direitos de alfandega ás necessidades da navegação e do commercio, em lugar de, como dantes, exclusivamente servirem aos interesses fiscaes.

O renascimento da nossa navegação, tão bem encaminhada, levou um rude golpe por motivo da longa guerra de 1709 a 1720. Durante esses annos, a Noruega perdeu uma terça parte da sua marinha mercante, que contava cerca de quinhentos navios, com 60.000 toneladas. A essa guerra succedeu um periodo de paz de perto de 100 annos e nessa época consolidou-se a posição da Noruega como uma das primeiras nações maritimas do mundo. Pelo anno de 1750, a frota mercante tinha recuperado a sua importancia de outrora e durante a guerra da Independencia Americana bem como durante as guerras resultantes da Revolução Franceza, o nosso paiz obteve grandes vantagens.

A neutralidade norueguesa permittia-lhe transportar mercadorias para os paizes beligerantes, podendo ao mesmo tempo continuar o seu commercio normal; e o desenvolvimento maritimo de então se evidencia pelo aumento da nossa frota, que em 1806 possuía cerca de 180.000 toneladas ou 3 vezes mais do que a tonelagem total do anno de 1700.

Esse periodo de intensa prosperidade na vida economica do paiz, contribuiu para que grande parte da navegação voltasse ás mãos dos noruegueses. Como exemplo da consolidação da nossa independencia maritima, podemos mencionar, o facto de, que a madeira norueguesa, já exportada durante mais de um seculo, principalmente em navios holandezes, era agora quasi que exclusivamente transportada em navios construidos na Noruega e de propriedade norueguesa.

Em começos do seculo decimo nono, os navios noruegueses eram conhecidos nas diversas regiões da Europa e tambem da Asia, na America e na Africa. Para mostrar a importancia do pavilhão norueguês, como factos da navegação universal, basta mencionar que, dos 4.072 navios que, segundo antigas estatisticas, aportaram, durante o anno de 1800, a portos europeus, metade destinava-se a portos britannicos e essa metade compunha-se, principalmente, de navios noruegueses, carregados de madeira.

No anno de 1807, essa prosperidade soffreu uma interrupção temporaria, por ter sido a Noruega envolvida em guerra com a Inglaterra e mais tarde com a Suecia. A navegação tornou-se arriscada e irregular e perderam-se muitos navios.

Na época seguinte, isto é, até 1850, a navegação chegou a recuperar as suas forças esgotadas durante as guerras, e a nossa posição maritima alcançou um nivel ainda mais alto do que o dos annos de prosperidade em começos do seculo.

Os motivos determinantes dessa prosperidade foram, em primeiro lugar, a extensão dos nossos mercados de madeira, abrangendo a maioria dos paizes europeus, e, em segundo lugar, o desenvolvimento das nossas pescarias, cujos productos de exportação tinham sido até então de pouca importancia.

Para dar uma idéa da posição conseguida em meados do seculo passado, basta dizer que a nossa marinha mercante já alcançava a cerca de 300.000 toneladas.

Durante a segunda metade do seculo dezenove, as nossas empresas maritimas desenvolveram-se com uma rapidez ainda maior, ultrapassando o progresso da navegação internacional em geral, na mesma época. Enquanto a navegação universal chejava, no fim do seculo, ao quintuplo da do inicio da época, a navegação norueguesa, em 1900, foi 9 vezes superior á de 1850, anno este em que a navegação já era bem desenvolvida.

No seculo corrente, os noruegueses conseguiram collocar-se entre as nações maritimas de maior importancia, occupando, ao comecar a guerra, o quarto lugar e sendo somente ultrapassados pela Inglaterra, os Estados Unidos e a Alemanha. A tonelagem dos navios noruegueses representava, então, cerca de 5 % da tonelagem total do mundo de modo que entre cada 20 navios navegando havia 1 com bandeira norueguesa. Ao comecar a guerra, calculava-se que na Noruega a cada 1.000 habitantes correspondiam 1.600 toneladas de navios. Esse algarismo, que é o duplo da quanti-

dade correspondente na Inglaterra, collocava a Noruega no primeiro lugar quanto á tonelagem em relação ao numero dos habitantes.

A frota mercante norueguesa representou um papel importante durante a guerra, transportando generos alimenticios e outras mercadorias para as diversas regiões do mundo no lugar dos navios dos paizes beligerantes, empregados no servico da guerra. A nossa actividade, embora de grande beneficio para a humanidade, occasionou-nos enormes perdas, tanto em navios como em homens. Perdemos 829 navios de longo curso torpedeados ou de outro modo afundados pelos beligerantes, e mais de mil marinheiros mortos. Os navios foram substituidos, em parte, por navios comprados a outras nações e em parte, pela construção de novos, de modo que a tonelagem total de hoje é superior á de antes da guerra.

Acabamos de ver, pelo depoimento do Dr. Sanberg, como as pescarias da Noruega deram a luz a Marinha Mercante Norueguesa. Qual foi a reacção do desenvolvimento da Marinha Mercante Norueguesa sobre o Commercio Norueguês, o mesmo relator vae nol-o dizer agora:

«A posição proeminente da Noruega como nação maritima, e as suas riquezas naturaes em peixe e em madeira, muito cedo deram inicio ao seu intercambio commercial com as outras nações.

A nossa historia mostra que ha 800 annos, o nosso commercio com os paizes visinhos, e tambem com os outros paizes europeus, já era bastante desenvolvido. Os noruegueses se atreveram até penetrar no Mar Mediterraneo para negociar com os primeiros povos commerciantes daquella época: os Venezianos, os Genovezes e os Gregos.

As classes elevadas, ao seu espirito de aventura á sua cultura e exoericiencia, uniam tambem o talento para o commercio, e homens de alta estirpe frequentemente occupavam-se de empresas commerciaes. A historia relata que, no seculo decimo, Bjorn, rei de parte da Noruega, possuía muitos navios que empregava em viagens regulares de carreira para o estrangeiro.

Mesmo os famosos vikings — piratas e guerreiros destemidos — não desprezavam por isso o commercio pacifico, e embarcavam muitas vezes mercadorias e artigos de valor para trocá-los por generos e vender na Noruega.

Com a introdução na Noruega da religião christã, no seculo decimo primeiro, as expedições dos Vikings cessaram, e o commercio, até então effectuado de um modo muito primitivo, assumiu formas mais civilizadas. A maior parte das cidades norueguesas foram fundadas neste época, e nestes centros estabeleceram-se um commercio florescente e bem organizado.

Depois do seculo decimo-terceiro, o commercio até então aberto a todos, passou a ser reservado a uma classe determinada, a propria classe commercial. Dentro de pouco, organizava-se a legislação commercial, e antes do fim do seculo as nossas leis podiam muito bem ser equiparadas as dos paizes mais adeantados daquella tempo: a Alemanha Septentrional e a Italia.

O centro do commercio norueguês é, na realidade, o foco commercial da Europa Septentrional durante diversos seculos, foi Bergen, cidade fundada em 1170. — Obteve esta posição devido a ser emporio de toda a pesca da costa norueguesa: o peixe foi aqui vendido, salgado, emballado e exportado.

Durante o seculo decimo-setimo, o commercio norueguês tomou um impulso consideravel.

Para formar uma idéa do volume da exportação norueguesa dessa época, mencionaremos que no anno de 1615 foram exportadas 4.300 toneladas de bacalhau e peixe-pão, 39 milhões de litros de outras especies de peixe salgado, 7 milhões quinhentos mil litros de azeite de peixe e quasi dous milhões de litros de ovas de peixe! Durante outro anno do mesmo seculo foram embarcados para o estrangeiro 1.650 carregamentos de madeira.

Nos seculos decimo-setimo e decimo-oitavo, o nosso commercio augmentou muito, tendo porém de passar por muitas crises occasionadas pelas guerras e pelas medidas politicas tomadas contra nós por nossos adversarios.

O desenvolvimento do commercio norueguês durante o seculo passado corresponde perfeitamente ao extraordinario progresso do commercio universal em geral. Enquanto a nossa exportação em 1835 foi avaliada em 20 milhões de corôa, o seu valor em 1850 foi de 44 milhões e em 1898 de 159 milhões. A nossa importação, constituindo os cereaes o seu artigo de maior importancia, desenvolveu-se de modo semelhante.

As nossas materias primas, — os productos das matas e da pesca, formando a base da nossa produção, nunca tememos a competencia estrangeira em nosso paiz. Esta circumstancia foi o primus motor da nossa politica commercial. Adoptámos primeiro, mas abandonámos mais tarde, o systema de livre intercambio de mercadorias ou de insignificantes direitos alfandegarios. Podemos dizer que mantivemos este

systema até 1897, substituindo-o pela política de discreta protecção exigida pela nossa industria crescente. Esta nova politica deu occasião á separação alancogaria entre a Noruega e a Suecia, paizes então unidos, e que desde a proclamação da união em 1814, tinham mutuamente aproveitado da porta aberta do mercado franco. A actual pauta aduaneira de 1905 — seguindo o exemplo de outras nações — é proteccionista e feita com o intuito de auxiliar a industria, e até certo ponto favorecer a agricultura, sem injustamente fazer encarecer as necessidades da vida do operariado.

Acrescento eu aqui, para esclarecer a declaração do Relator, que a industria que a Noruega pretendeu auxiliar é a *industria genuinamente norueguesa*, as leis da Noruega, com effeito, tiveram o bom senso de prohibir que industrias pertencentes a estrangeiros se estabelecessem na Noruega, de modo de gozar da protecção do Governo Norueguês para ganhar, em prejuizo dos Noruegueses, lucros, que afinal das contas, são lucros ganhos por estrangeiros e que fatalmente reverterão ao paiz de origem destes estrangeiros. Ora contraste com o Brasil que permite aos estrangeiros crear industrias no Brasil, e que protege estas industrias, dos estrangeiros, em prejuizo do farteamento da vida dos nacionaes.

Mas continuo a citação:

«No seculo actual, diz o Relator, o nosso commercio exterior tem tido grande incremento. Os generos importados em 1901 foram avaliados em 287 milhões de corôas, em 1911 o seu valor era de 468 milhões, enquanto em 1920 atingimos a somma de 3.633 milhões de corôas.

Enquanto a importação tanto augmentou, tambem a exportação teve grande incremento, sendo avulsa, em 1901, e a 165 milhões de corôas, em 1911 em 238 milhões e no anno de 1920 em 1.246 milhões de corôas.

Confrontando o valor da exportação com o da importação, o balanço parece muito desfavoravel: si considerarmos, porém, a posição da Noruega como nação maritima e *torremos em conta as avultadas sommas annualmente reestitidas ao nosso paiz por sua importantissima frota mercante, a questão torna logo um aspecto muito differente.*

No fim do seculo passado, as mercadorias norueguesas, embora fossem conhecidas e consumidas em muitos mercados de além mar, vendiam-se, contudo, geralmente, por intermédio dos estrangeiros — especialmente das casas exportadoras de Hamburgo, — e o desenvolvimento do nosso commercio no presente seculo é devido á nossa emancipação dessa dependência, que resultava dos obstaculos economicos, das dificuldades de transporte, e da imperfeição da nossa organização commercial.

Interrompo aqui de novo a citação, para chamar a attenção sobre este depoimento de uma testemunha imparcial. Quanto lucraria o Brasil aproveitando esta lição e vender o mesmo directamente os seus productos no estrangeiro, lucrando os proveitos da exportação dos seus productos que hoje, ganhos pelos exportadores estrangeiros, se collocam fóra do paiz! Mas prosigamos.

«Não somente, disse o relator norueguês, os productos dependam dos compradores estrangeiros, mas tambem, no que diz respeito aos meios de transportes, dependam elles das linhas de navegação estrangeiras, britannicas ou contingentes, e poucas linhas de navegação ligavam a Noruega aos mercados ultramarinos. Tais dificuldades de transporte faziam assim desviar o proprio commercio das mãos do intermediario, contribuindo para estabelecer este como mordomo do nosso intercambio com os paizes estrangeiros.» Interrompo aqui, uma vez a citação para apontar que isso não é sinão a situação economica actual do Brasil. Mas continua o autor: «Dadas estas circumstancias, só existia pequeno numero de casas importadoras na Noruega, e não tinhamos organização nenhuma nos mercados de além-mar...

Enfim, no seculo corrente, graças á organização de bancos nacionaes e do credito nacional, as casas mudaram a posição financeira da Noruega tornou-se bastante forte. Qualquer empresa de exportação encontra agora capitães no proprio paiz. Linhas de navegação regulares foram estabelecidas gradualmente entre a Noruega e os principaes centros de importação, conduzindo as mercadorias norueguesas directamente ao producto do consumidor.

Sou mais uma vez obrigado a interromper a citação para chamar: Ouçamos isso, Brasileiros! Eis o que conseguem fazer um paiz cuja população não passa de 2.600.000 habitantes! Mas continuo.

«Animadas com as facilidades financeiras e as boas condições de transporte, as nossas casas exportadoras dentro de pouco tornam-se tão fortes e tão numerosas que poderão perfeitamente dirigir ellas mesmas o commercio do nosso paiz.

Além de conquistar o commercio de além mar, as casas norueguesas, por meio das suas extensas organizações no estrangeiro, conseguiram freguezes para os seus productos, por terem sabido conformar-se com as particularidades e exigências dos diversos mercados.

O nosso intercambio commercial com os paizes de além-mar se baseia numa variedade de artigos, quasi todos productos da industria, sendo os mais importantes: madeira, papel, conservas de peixe, productos electro-quimicos, celulose e pasta de madeira, machinas, cimentos, etc.

A Noruega exporta, porém, enormes quantidades de produtor, que não devem ser confundidos como productos industriaes, não sendo produzidos a machina. Os principaes pertencem ao grupo de mercadorias denominado *peixe salgado*, e a esta categoria um artigo é de interesse particular. Esse artigo é o bacalhão norueguês.

Tanto o mar que de tres lados rodeia a Noruega como os numerosos fjords e os estreitos ajuuntam em peixe e de peixe os peixes mais remotos a pesca foi uma das principais occupações do povo.

Muitas variedades de peixe de optima qualidade pescam-se ao longo da costa, sendo parte consumida no proprio paiz e parte preparada para a exportação. A especie de maior importancia entre todas essas variedades é o bacalhão, e para dar uma idea desta pesca basta mencionar que em 1914, cerca de 100.000 homens participaram da pesca, que deu como resultado 31 milhões de bacalhões.

A população da Noruega sendo relativamente reduzida, é claro que a maior parte do peixe tem que ser exportada para os paizes, e do facto, desde os tempos remotos, o bacalhão e outras qualidades de peixe salgado foram artigos de exportação de importancia capital.

Já mencionamos, que no anno de 1695 se exportaram mais de quatro milhões de kilos de Klipfisk ou bacalhão de rocha e de Stokfisk, ou bacalhão de pau conhecido sob o nome de peixe pau. A maior parte dessa exportação era sem dúvida peixe pau, que naquella época se vendia em maior escala do que o peixe preparado como bacalhão de rocha. Só depois de 1800 o bacalhão de rocha ganhou mais importancia e popularidade, e enquanto a venda de peixe pau e limado a mercados determinados, o bacalhão de rocha continua a conquistar novos mercados por toda a Europa meridional e no continente da America do Sul.

Si de admirar que os nossos maiores, freguezes de hoje, os Hespanhões e os Portuguezes, foram eles mesmos que «inventaram» e foram productores de bacalhão, fazendo commercio deste artigo antes do inicio da produção norueguesa deste genero!

Com effeito, no seculo decimo sexto, a pesca foi iniciada nos bancos de Terra-Nova e em outros lances do Atlântico, onde o peixe não podia ser preparado como peixe pau, sendo necessario salgá-lo.

Ora, os paizes productores de sal eram a França, a Hespanha e Portugal, enquanto a Noruega não podia produzir o sal, nada a escassa salinidade do mar perto das suas costas, e a dificuldade da evaporação com o clima desta região local. Mas a França, a Hespanha e Portugal, que tinham se dedicado a pesca, aproveitavam-se do sal como arma politica contra os seus competidores economicos. Recorrendo-se a vender o sal, adquiriam uma especie de monopólio do peixe salgado dos bancos. — Acrescento eu: fazendo com o sal em grande escala o que fazem com o gelo, em pequena escala a nos celeberrimos «goleiros» do Amazonas e das outras regiões do Norte do Brasil, — é só quando foi derrocado o imperio do mar dos Hespanhões e dos Francezes, ficando depois entre as mãos dos Inglezes e Hollandezes, que a Noruega, conseguiu promover a produção do bacalhão salgado que mais tarde ganhou tamanha importancia commercial.

Os principaes compradores de bacalhão foram sempre a Hespanha e Portugal. Todavia, agora tambem as repúblicas da America do Sul são consumidores importantes. Na America do Sul, o mercado brasileiro é o maior comprador, um dos motivos deste facto sendo naturalmente o calor, que difficulta o transporte de peixe fresco para o interior (1).

É difficil determinar exactamente o anno em que foi iniciada a exploração de bacalhão para a America Latina. As estatísticas antigas indicam que em 1851 foram enviados dois milhões e quinhentos mil kilos para o Brasil e Cuba, e desde então mantivemos, aparentemente, uma exportação mais ou menos regular. O bacalhão era transportado directamente da Noruega em pequenos veleiros até o anno de 1878, ou que os Inglezes e os Allemães iniciaram linha de navegação, atraindo assim o bacalhão secco para Hamburgo e para os portos inglezes, onde era vendido e transportado.

Na época dos veleiros, as vendas annuaes de bacalhão por toda a America do Sul eram estimadas em cerca de quatro milhões de kilos, isto é, um milhão de kilos menos do que o unico actual consumo annual da Argentina!

A exportação de bacalhão é quasi totalmente monopolizada pelas tres cidades norueguesas de Kristiansund, Ålesund e Bergen. Kristiansund é a mais importante das tres,

(1) Pela falta actual de um peixe nacional conservado, em quantidade apreciavel, o unico alimento de origem animal, em conservas, que está em competição no Brasil, com o bacalhão é o nosso garque.

com Aalesund logo em seguida, emquanto Bergen, antigamente o primeiro centro de exportação, depois do começo do século corrente perdeu muito em importância. Bergen é, porém, ainda o principal lugar de embarque de peixe-pão."

"Devemos admitir que o commercio do peixe, com as suas tradições seculares e a sua importância fundamental para o desenvolvimento da nossa navegação, do nosso commercio e de muitas das nossas industrias, talvez mais do que qualquer outro empreendimento, facilitou os meios de chegarmos á nossa situação economica internacional de hoje."

É este um facto certo, provado por todas as modas e não somente considerando o lado economico da questão. Foi como commerciantes de peixe, que os noruegueses durante a idade media vieram os países estrangeiros e entraram em relações com outras nações, trazendo dalli conhecimentos de linguas, costumes e hábitos, obras de arte, impressões sobre a architectura, livros e numerosas outras acquisições de valor permanente, que contribuíram a formar o caracter nacional, a cultura e a civilização dos Noruegueses.

Em muitos países, o commercio de peixe contribuiu para estabelecer a nossa fama de commerciantes energicos e habéis. Na America do Sul, por exemplo, podemos dizer que merecemos essa reputação. Poucos países acham-se mais distantes da Noruega do que os Estados da America Latina e em viagem para taes regiões longinquoas o peixe é exposto a intenso calor e exala a humidade. Devemos tambem lembrar-nos que o clima durante o verão em muitas partes deste continente, é muito desfavoravel a um artigo sujeito a ser facilmente estragado como é o bacalhau. Quando os noruegueses, mesmo assim, conseguiram conquistar mercados importantes tanto no Brasil como na Argentina, não pôde isto sinão provar as capacidades commerciaes e a energia e tenacidade dos nossos exportadores, como tambem as qualidades excellentes do nosso bacalhau, quando bem preparado."

Acabo aqui a citação do precioso depoimento de um sábio e experimentado alto funcionario de uma das nações estrangeiras mais afamadas por sua habilidade em materia de pescaria e por sua actividade commercial.

O testemunho imparcial do Dr. Sandberg constitue mais uma prova de quanto foi judiciosa a iniciativa dos nossos proprios eminentes compatriotas que cuidaram da organização do serviço das nossas pescarias. Demonstra quanto é necessario occuparmos mais activamente ainda da realização effectiva e pratica desta organização si quizermos, além das vantagens proprias da pesca, conseguir crear uma marinha mercante nacional, sem a qual o nosso commercio exterior não será sinão imperfecto. É uma cortá de louros para os nobres vultos que se chamam o almirante Gomes Pereira aproveitar este serviço ainda nascente de todo o apoio e o amparo das grandes qualidades dos nossos officiaes da marinha de guerra, para os brasileiros modelos que são o almirante Raja Gabaglia e os commandantes Frederico Villar, e os seus dignos auxiliares na organização do serviço das pescarias e do saneamento do littoral, para o glorioso iniciador da reorganização da marinha de guerra do Brasil, o mesmo tempo pai e filho desta marinha, este verdadeiro e digno cearense no mesmo tempo que verdadeiro e digno «Gaúcho do Mar» que se chama o almirante Alexandrino de Alencar, que durante toda a sua vida consagrou-se inteiramente a realizar elle mesmo o primeiro a sua bella divisa «Rumo ao Mar» sem que conseguissem afaltal-o as seducções da politica nem o peso dos annos de serviço á Patria e á Marinha!

Para esta alta intelligencia e grande character, o ministro Miguel Calmon, o qual ainda mal acabava de tomar posse do seu alto cargo, quando percebeu logo a ligação entre o desenvolvimento das nossas pescarias e o da nossa marinha mercante e por consequencia da fortuna publica do Brasil e resolveu prestar a sua zelosa attenção ao problema das nossas pescarias e da industria das conservas de peixe mandando contractar no estrangeiro instructores para a salga e a defumação; para a orientação firme do Governo sustentando a benemerita tarefa da nacionalização da pesca, da libertação dos pescadores escravizados, e do saneamento do littoral; enfim para o actual Presidente da Republica, este digno chefe da Nação e dedicado escravo das obrigações do seu alto cargo, este incansavel trabalhador em pródio bem do povo, cujos destinos a Providencia Divina lhes confiou, este capitão, o qual, alheio a toda exhibição e a toda parada, sem deixar amedrontar pelos gritos de ninguém, nem estontear pelo fumo de incenso de ninguém, fechado no camarote do commando da nau brasileira, calma, firme e invisivelmente a dirige, os olhos fitos de um lado na busola do seu dever e da sua consciencia e do outro na linha de fé do navio que vae avançando seguramente embora as ondas batem-lhe o costado e o vento ruja nos estais e na mastreação.

Mas o depoimento do Dr. Sandberg é o exemplo da historia economica da Noruega vem corroborar tambem outra

thesé: a da necessidade de termos um commercio nacional de exportação e uma marinha nacional se quizermos sair da extravadição economica em que nos achamos.

Aliás, na época actual e sobretudo depois da guerra, começou uma era nova na evolução economica do mundo inteiro. Os olhos das nações foram enfim desvendados e to s comprehendem o valor do grande principio que hoje rege a economia mundial, a saber que todas as forças economicas de uma nação productora de rendas devem estar entre mãos dos nacionaes. Não ha hoje nação civilizada que aceite que a actividade dos filhos do país seja limitada a agricultura e a pecuaria, mas que os outros ramos cujas rendas são maiores, como o commercio, as instituições bancarias, a navegação, a industria sejam entregues aos estrangeiros. A simples qualidade de ser cidadão de um país, como obriga a deveres, confere por si mesma privilegios, e entre estes privilegios é o monopolio do proveito dos recursos do país. O cidadão que tem eventualmente de morrer por seu país e sempre de se sacrificar por seu país, não pôde ser equiparado ao estrangeiro, indifferente ou talvez hostil ao país, que vem ali amparado por seu dinheiro e buscando unicamente o seu proveito pessoal, e a protecção de cada governo a actividade dos seus filhos deve equilibrar o peso da espada aurea que o fusteiro joga na balança. Como o pendão de Joannia d'Arc, o nacional que esteve no campo de trabalho e de sacrificio deve estar tambem no lugar do proveito e da honra.

Conforme a este principio, não ha actualmente país civilizado que aceite que as suas industrias extractivas, o seu commercio, os seus bancos, a sua navegação, a sua imprensa sejam colonias immateriaes dos estrangeiros: todos estão actualmente orientados para que o gozo de todos os lucros do país seja reservado aos nacionaes, e fatalmente, queiram ou não queiram os adversarios interessados, a independencia economica estender-se-ha ao Brasil, que é o unico país no mundo hoje economicamente escravo. Terá tambem elle a liberdade, embora tardia, como prophetizou a divisa do seu primeiro martyr: «Libertas quae sera tamen». Entre as primeiras manifestações desta orientação foi o principio da nacionalização da pesca e da necessidade do desenvolvimento das pescarias nacionaes afim de deixar de pagar um pesado tributo, neste ramo, aos estrangeiros.

Em todos os países do mundo a questão da pesca está chamando hoje a solicitude dos Governos.

Vimos o que fez a Noruega e quanto lhe aproveitou a sua orientação.

A Italia possui boas pescarias destinadas sobretudo a alimentar o proprio país com peixe, embora a industria de conservas do precioso atum fosse tambem importante. Não se contenta porém com a sua situação actual e o desejo de libertar o país da necessidade da importação do peixe secco estrangeiro a estimula a desenvolver ainda mais e estender ao longe as suas pescarias.

Podia se ler com effeito em varios jornaes de 5 de abril deste anno o seguinte telegramma:

«O Principe de Udine que acaba de organizar uma companhia de pesca, apresentou os planos da mesma a um grande numero de capitalistas locais.

Em um discurso feito perante elles, o Principe disse que a razão por que a industria da pesca na Italia é ainda insignificante se encontra no facto de ainda não se achar organizada como na Inglaterra e na França, onde um numero menor de pescadores produz respectivamente 12 e cinco vezes mais do que na Italia.

O Principe admittiu que os marcos italianos são pobres em bacalhão, arenques e salmão, sendo esse um motivo para que os pescadores nacionaes sigam o exemplo dos Francezes e Inglezes sahindo ao mar alto.

Muitos pescadores italianos peritos nas industrias emigraram e hoje podem ser encontrados nas costas da California e da Louisiana, nos Estados Unidos, nas costas do Alaska, no Cabo da Boa Esperança e da Nova Gales do Sul. Esses seriam elementos de valor para a industria italiana.

Sua Alteza affirmou que todos os annos a Italia importa peixe salgado e em conserva no valor de 200.000 libras, o que prova ser imperativa a organização da industria nacional.

Explicou que o Governo collocara á disposição da sua companhia de pesca tres navios especiaes, com os quaes pretende exercer a sua actividade, das latitudes septentrionaes até ás proximidades da Islandia.

O Principe accrescentou que para isso seriam necessarios grandes capitães, mas o sacrificio seria compensado, pois a Italia passaria de nação importadora a exportadora.

O discurso foi entusiasticamente applaudido.

Prediz-se aqui que como o seu primo o Duque de Abruzzi, que conseguiu levantar vinte milhões de libras para uma Companhia Agricola na Somalilandia, o Principe de Udine facilmente chegará o capital requerido para a organização da industria italiana da pesca.

Olhemos tambem o exemplo do Japão.

As pescarias do Japão foram reorganizadas faz apenas 25 annos e já o Japão, além de não depender mais do estrangeiro, é um dos maiores exportadores de peixe conservado no Mundo. O seu bacalhau luta com o bacalhau da Noruega, o seu salmão em latas rivaliza com o salmão Europeu e Americano até nos mercados do Egypto.

O numero dos pescadores Japonezes está calculado em mais de 1.400.000 com 380.000 barcos de pesca, além de 500 barcos com motor.

No anno de 1920 o valor dos productos dos mares e rios nacionaes do Japão foi o seguinte — sem contar o valor da pesca em alto mar, fóra das aguas nacionaes.

O valor vem calculado em *yens*, representando o *yen* o valor de 0.75 grammas de ouro puro e equivalendo a 2 shillings o 1/2 d. ao par:

	Yens
Harengue	22.947.507
Sardinha	21.448.910
Pargo	18.895.675
Anchova	11.164.463
Bonito	13.103.175
Cavalla	9.296.813
Carpas	3.248.379
Enguia	5.204.868
Haliote	2.109.643
Ostras	2.129.713
Polvo	3.337.043
Camarão	6.896.009
Atum	6.965.175
Buri	16.930.976
Bacalhau	8.818.460
Polaco	1.764.051
Tubarão	1.966.109
Linguado	6.063.867
Samma	1.661.494
Barbo	3.874.779
Salmão	4.448.803
Tonta	2.208.591
Baga	3.124.311
Carancho	1.045.000
Holothuria	1.000.000
Baleia	3.500.297
Coral	536.801
Laminaria	2.425.676
Algas maritimas	4.964.000
Gelidium	1.110.516

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 de julho de 1923:

Foi exonerado, a seu pedido, o capitão tenente Rodolpho de Souza Burmeses do cargo de assistente do commando da flotilha de contra-torpedeiros;

Foi nomeado o capitão tenente Adalberto Lara de Almeida para exercer o cargo de assistente do commando da flotilha de contra-torpedeiros.

Foram concedidos, de acôrdo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na fórma da lei, ao 1º tenente José Pereira Cotta Filho, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 30 dias a partir da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.199 — Assumpto: Consulta sobre a abertura de um credito.

1. De conformidade com o art. 93, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, solicito vos digneis de informar-me si o Thesouro Nacional está em condições de fazer face á despesa com a abertura do credito a que se refere o art. 30, da lei n. 6.423, de 6 de janeiro

deste anno, na importancia de reis 100.000.000\$, por meio de operações de credito, podendo ser parte em ouro, até a base de 1:500:000\$, ouro.

N. 3.201 — Assumpto: Isenção de direitos para a bagagem de um official:

1. Solicito vos as providencias no sentido da ser concedida isenção de direitos para a bagagem do capitão de fragata Frederico Villar que regressa da Europa no vapor *Príncipe di Cdine*, onde esteve em commissão do Governo.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.210 — Assumpto: Manda executar provisoriamente o trabalho elaborado para a organização das organizações internas dos navios e uniformizar as tabelas e normas de exercicio nos contra-torpedeiros.

1. Foi-me apresentado o trabalho da commissão designada em ordem do dia n. 23, de 5 de março do corrente anno, para systematizar as organizações internas dos navios, uniformizar as tabelas e as normas de exercicio, nos contra-torpedeiros, estando eu de acôrdo com o que exõe o commandante da flotilha, presidente da referida commissão, em seu officio de remessa.

2. Nessas condições, ora resolvo providenciar para que:

a) seja posta em execução, provisoriamente, no que for possível a referida organização a bordo dos contra-torpedeiros que vão sair incorporados á esquadra de exercicio, para ser experimentada;

No intuito de promover o interesse mutuo para o melhoramento das industrias maritimas e para a produção de a produção dos annos e partes aquáticas e do organismo em diversos locais no Japão varias associações para a defesa e o desenvolvimento da pesca e da industria de productos maritimos.

A pesca em alto mar goza de uma subvenção especial do governo Japonnez, destinada a auxiliar os pescadores e a auxiliar as industrias da utilização dos productos da pesca.

Com taes e tantas provas está bastante demonstrada a importancia do papel das pescarias na economia nacional de todo paiz.

Não sómente na sua economia nacional, mas mesmo na sua economia social, pois que a benéfica influencia das pescarias manifesta-se também numa ordem de cousas muito mais acima das considerações puramente mercantis. E' o organismo inteiro da nação que tira proveito do desenvolvimento da classe dos pescadores. Com effeito, as pescarias têm como consequencia a constituição de uma população praziana, que, instruída, educada e posta em cohesão entre as suas diversas partes, constitue para o paiz uma poderosa armadura defensiva como a casca que nos crustaceos protege os órgãos vitales internos.

Assim, aliás, foi o papel dos praianos Noruegueses dos maritimos Escoceses, dos pescadores Breões, nos periodos mais agitados da vida nacional e economica da Noruega, da Inglaterra e da França. Para nos circar a este ultimo paiz a Bretanha com sua população de pescadores foi um inextinguível reservatorio de onde penetravam ao interior do paiz a conservação das tradições nacionaes, o patriotismo dedicado, a energia tenaz a luta contra o espirito revolucionario e anarchico, o exemplo de moralidade e de honestidade, foi e é literalmente o viveiro da França, pois que a natalidade na Bretanha vai augmentando em vez de diminuir como nas outras partes. E enquanto esta acção se exerceia da periphéria para o centro, outra se exerceia igualmente para o exterior: A Bretanha dava á França os seus pescadores, que sulcavam os mares da Islandia e da Terra Nova, os marinheiros da sua frota mercante os melhores elementos do seu exercito naval, os mais energicos e mais competentes dos seus almirantes e outros officiaes de alta patente da sua marinha de guerra. E a somma, por a sua vez, honrade dos pescadores Breões que mais activamente prepararam na França o evangelho nacional.

Quanto á applicação pratica dos principios que resultam de tudo o que acabamos de ver, ao caso concreto da economia nacional e social do Brazil, este assumpto constituirá o objecto do estudo seguinte.

(Continúa).

By sejam enviadas 20 cópias do trabalho da comissão ao commandante da flotilha de contra-torpedeiros e chefe de machinas respectivo deue tomará conhecimento e, após os exercicios, cujo periodo vai interter-se da á por acôrdo a sua opinião e proporá as alterações que lhe parecerem convenientes, justificando-as.

3. Terminados os exercicios, o commandante da flotilha enviará um relatório especial referente ás observações que tiver recolhido na applicação da nova organização em execução, propondo o que achar conveniente, devidamente justificado.

4. Esse relatório será acompanhado dos relatorios de cada commandante e chefe de machinas dos contra-torpedeiros em que se executar a organização.

— Sr. auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (Jurisdicção da Marinha):

N. 3.209 — 1. Solicito vos as providencias no sentido de serem designados dos trabalhos dos Conselhos de Justiça Militar o capitão de corveta engenheiro machinista Ismael Dias Fraga e os capitães-tenentes Olivar Cunha e Adalberto Lara de Almeida e engenheiro machinista Ladislau da Conceição Dantas, visto tornarem-se indispensaveis os seus serviços á Armada.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.200 — Assumpto — Consulta so-

bre a legalidade da abertura de um credito.

1. Nos termos do art. 93 do decreto n. 15.743, de 8 de novembro de 1922, solicito vossas providencias no sentido de ser este ministerio informado sobre a legalidade da abertura do credito na importancia de 100.000.000\$, por meio de oneracoes de credito, podendo ser parte em outro, até á base de 1.500.000\$, o que, a que se refere o art. 30 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno.

N. 3.202 — Assumpção — Credito para a Delegacia do Amazonas:

1. Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas com o credito na importancia de 2.423.680\$, á conta da verba 8.ª «Materiais, sub-construção e Rengrações», do orçamento de 1923, para attender ao pagamento da construção de um estacar de quatro remos para o serviço do aviso Ajuricaba.

Requerimentos despachados

Sebastião Ayrton Jucá, marinheiro nacional, cabo. — Aguarde novo concurso. Em 12-7-1923. (3.485-Corpo de Marinheiros Nacionais).

Antonio Joaquim da Silva Junior, mecânico naval de 1.ª classe. — Aguarde oportunidade. Em 12-7-1923. (267-Defesa Aerea).

Jovino Ferreira da Silva. — Indeferido. Em 12-7-1923. (Requerimento de 18 de maio de 1923).

Guilberto Pimentel do Vaho. — Deferido. Em 12-7-1923. (Requerimento de 1 de junho de 1923).

D. Eunbrosina Monteiro Piquet. — De accordo, Junta certidão de óbito. Em 12-7-1923. (1.871-2.ª Sm. Cont.).

Dr. Mario Augusto Cardoso da Castro. — Recorra, querendo, ao Poder Judiciário. (32-Consultor Geral da Republica).

M. H. Hirt & Comp. — Não concorre. Em 11-7-1923. (Proposta de 12-6-1923).

R. Petersen & Comp. Ltda. — A vista do parecer da comissão nomeada pelo commandante do batalhão naval, não podem ser adquiridas as barracas. Em 12-7-1923.

Reaventura Bispo Cardenal, marinheiro nacional, esquadra. — Certifiquese. (Requerimento de 12 de julho de 1923).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1923

Sr. director da Imprensa Naval:

N. 3.203 — Assumpção: — De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria os exemplares dos regulamentos a que vos referistes em officio n. 394, de 10 do corrente, que deverão ser remetidos ao Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 20 de junho findo foram transferidos os 1.ª tenentes de infantaria:

Franklin Barbosa Lima, do quadro de serviço de ordens para o 3.º Regimento (Capital Federal).

Jacinto Dulcardo Moreira Lobato, do 2.º Batalhão de Caçadores, (Niterov), para o 13.º Batalhão de Caçadores (Joinville).

— Por despacho de 12 do corrente, foram transferidos os 1.ª tenentes: — Eurydes Guimarães Alves, Nogueira, do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar para o 2.º Grupo de Artilharia a Cavallo (Bagé) e Raymundo Salles Filho do 9.º regimento de cavalaria independente (Jaguarão) para o dito Laboratorio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1923

Requerimentos despachados

Bernardo Fragozo, capitão, pedindo documentos. — Deferido, nos termos da informação da Secretaria da Guerra.

Felipe de Souza Vieira, soldado, pedindo continuar seu tratamento fora do hospital. — Sim, em face das informações.

Francisco Affonso de Carvalho, 1.º tenente, pedindo passagem para desconto, desta Capital á Macaé. — Concedo.

Humberto Consentino, 2.º tenente, pedindo passagens para desconto da cidade de Valença á Rezende. — Concedo.

João de Lemos, major graduado reformado, pedindo que o soldo de sua patente seja computado pela Tabela A da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910. — Não pôde ser attendido.

José Antonio Pacheco, pedindo readmissão. — Indeferido.

João Francisco Ferreira, 2.º sargento, pedindo restituição de uma provisão de reforma. — Sim nos termos da informação da Secretaria da Guerra.

Manoel Fernandes Rua, pedindo documentos. — Sim, nos termos da informação.

Manoel Ramos da Silva, anançada, pedindo continuar seu tratamento em sua casa. — Indeferido em face do parecer da junta que o inspeccionou.

Isaac Nogueira, pedindo baixa para seu filho José Maria Ripper Nogueira. — Sim, nos termos da informação da Escola Militar.

Vicente Alves Moreira, capitão, pedindo 30 dias de licença. — Concedo a licença de accordo com a acta de inspecção.

Romeu de Oliveira Quadros, 2.º tenente, pedindo alteração de nome. — Deferido.

Benjamin Pereira da Silva, 1.º tenente, pedindo um cavallo para desconto. — Deferido, devendo a comissão de remonta do 15.º Regimento de Cavallaria Independente proceder a avaliação do cavallo, visto não ser conhecido o seu preço de aquisição.

Francisco Pereira da Silva Fonseca, capitão, pedindo averbação de provas e permissão para usar medalhas. — Deferido quanto á primeira parte; a respeito do uso das medalhas já ha resolução em despacho de 4 de dezembro de 1922.

J. Santos & Comp., pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Manoel Gomes Pereira, 1.º tenente, pedindo um animal para desconto. — Deferido.

Paulo Pinto da Silva Valle, 1.º tenente, fazendo uma consulta, sobre collocação de distintivos. — Não ha motivo para a presente consulta. As disposições do Decreto n. 7.201 de 26 de novembro de 1908, estão em vigor, visto como as alterações do Decreto n. 1.437 de 25 de agosto de 1920, não as atingiram.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1923

Cyro de Salles Abreu, pedindo expedição de patente de official da antiga Guarda Nacional. — Satisfaca a exigencia contida na informação prestada pela G. 6. Em 7-7-1923.

Edmundo Velho Monteiro, pedindo admissão no quadro do serviço de saúde da 2.ª classe. — Indeferido, de accordo com o que preceitua o Decreto numero 15.455, de 27-4-1922. Em 9-7-1923.

Julio Goulart Bueno, pedindo inclusão na 2.ª classe da reserva da 1.ª linha. — De accordo com o que preceitua o Decreto n. 15.455, de 27-4-1922, não pode ser attendido. Em 11-7-1923.

Aibertino de Souza e Silva, pedindo engajamento. — Selle a sua caderneta de assentamentos. Em 12-7-1923.

Annibal Xavier de Lima, pedindo expedição de patente de official da antiga Guarda Nacional. — Satisfaca a exigencia constante da informação prestada pela G. 6. Em 11-7-1923.

Arcadio da Silva Brasil, pedindo expedição de patente de official da antiga Guarda Nacional. — Satisfaca a exigencia contida na informação prestada pela G. 6. Em 11-7-1923.

Dominos Affonso de Azevedo Maia, pedindo entrega de sua patente. — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923. Em 12-7-1923.

Irineu Catão, pedindo expedição de patente de official da antiga Guarda Nacional. — Satisfaca a exigencia constante da informação prestada pela G. 6. Em 11-7-1923.

Ministerio da Fazenda

(*) Ministerio da Fazenda — Circular n. 42 — Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923:

Na conformidade do que foi decidido sobre o objecto do officio da Associação Commercial de S. Paulo s.m., de 16 de junho do corrente anno, recommendado aos Srs. chefes de repartições subordinadas a este ministerio que, para a boa execução das disposições regulamentares sobre contas assignadas, observem as seguintes instruções:

1.ª, que, não tendo o regulamento estabelecido dimensões para os livros do registro das contas assignadas, das vendas á vista e das facturas originarias, devem ser authenticados pela repartição fiscal competente todos os que forem apresentados, mesmo os que excedam a 33 centímetros de comprimento por 22 de largura;

2.ª, que não ha inconveniente em authenticar os copiadores de factura, que o commerciante espontaneamente tenha registrado nas respectivas Juntas Commerciaes, embora o regulamento não exija essa formalidade;

3.ª, que cada firma pôde apresentar, de uma só vez, para serem authenticados mais de um copiadore ou mais de um livro de registro de contas assignadas, conforme o movimento commercial do seu estabelecimento, desde que o commerciante declare, e isso deve constar do termo de abertura, o destino que vao ter cada um, isto é, se é para o registro de facturas de vendas na Capital, para os Estados ou para o interior etc.;

() Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

4º, que os livros para o registro de contas assignadas, além das columnas exigidas pelo respectivo *modelo*, podem conter, dentro da casa das *observações*, quaesquer outras que interessem ao commerciante, como para indicar o nome do comprador, a data do vencimento da duplicata, a do seu pagamento ou protesto por falta deste etc., devendo ser authenticados os que, nestas condições, forem apresentados á repartição fiscal;

5º, que, comquanto o art. 26 § 2º, do regulamento diga que, nas vendas á vista, as estampilhas serão collocadas após a somma dos lançamentos das vendas da quinzena, não ha inconveniente em authenticar o livro para registro destas vendas que consigne columna especial para a collação das estampilhas, á direita da destinada ás parcelas das vendas realizadas, comtanto que estas parcelas sejam sommadas e a sua somma encerrada quinzenalmente, sendo as estampilhas colladas ao lado, no espaço occupado pelas mesmas parcelas, em perfeita correspondencia com estas;

6º, que, sendo utilizados pelos commerciantes, ao mesmo tempo, dous cópiadores de facturas ou dous livros de registro de contas assignadas, o registro deverá ser feito — em um — pela numeração *par* e em outro — pela numeração *impar*, conservando as facturas e as duplicatas o seu numero de ordem, sem interrupção ou intermitencia.

Si, porém, forem utilizados mais de dous cópiadores de factura — um por exemplo, para a Capital, outro para os Estados e outro para o interior do Estado — crear-se-hão tres series de facturas, que guardarão a competente ordem chronologica, additando-se-lhes, porém, o numero ou letra designativa da série a que ficar pertencendo (serie *a, b, c* ou *d*). — R. A. Sampaio Vidal.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 12 de julho de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 176 — Sendo de toda a conveniencia para este ministerio a installação immediata da Inspectoria de Seguros em um outro edificio mais confortavel do que o actual, em que funcionam varias repartições, rogo a V. Ex. se digne ordenar seja posto á disposição deste ministerio o Pavilhão das Pequenas Industrias, ou outro qualquer no recinto da exposição, onde possa ser installada aquella repartição.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e elevada consideração.

Dia 13

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 109 — Cabe-me comunicar a V. Ex. que, tendo em vista as representações da Contadoria Central da Republica de 25 de junho ultimo e 7 do corrente mez, resolvi constituir uma comissão para sob a presidencia deste ministerio, estudar as alterações que, na forma do art. 925 do Código de Contabilidade da União, poderão ser feitas no mesmo código e, bem assim, designar para fazerem parte da mesma comissão o contador geral, Sr. Francisco d'Auria, e o Secretario deste ministerio, Sr. João Ferreira de Moraes Junior.

Outrosim, peço a V. Ex. se digne de indicar um representante deste ministerio

para fazer parte da alludida comissão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 110 — Tendo em vista a inclusa representação, por cópia, da 3ª secção da Contadoria Central da Republica, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser organizada pela Directoria de Contabilidade desse ministerio uma escripturação analytica dos bens patrimoniaes moveis e immoveis a cargo desse mesmo ministerio, de accordo com o disposto no art. 5º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 111 — Para que possa ter solução o aviso n. 2.549, de 9 de maio do corrente anno, relativo ao pagamento da importancia de 4:714\$ á Manoel Pereira da Silva e Luiz Antonio Gomes, cujo registro foi recusado pelo Tribunal de Contas, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser remetido a este ministerio o respectivo processo, que foi devolvido com o meu aviso numero 168, de 29 de novembro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 111 — Cabe-me comunicar a V. Ex. que, tendo em vista as representações da Contadoria Central da Republica de 25 de junho ultimo e 7 do corrente mez, resolvi constituir uma comissão para, sob a presidencia deste ministerio, estudar as alterações que, na forma do art. 925 do Código de Contabilidade da União, poderão ser feitas no mesmo código e, bem assim, designar para fazerem parte da mesma comissão o contador geral, Sr. Francisco d'Auria, e o secretario deste ministerio, Sr. João Ferreira de Moraes Junior.

Outrosim, peço a V. Ex. se digne de indicar um representante desse ministerio para fazer parte da alludida comissão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 112 — Tendo em vista a inclusa representação, por cópia, da 3ª secção da Contadoria Central da Republica, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser organizada pela Directoria de Contabilidade desse ministerio uma escripturação analytica dos bens patrimoniaes moveis e immoveis a cargo desse mesmo ministerio, de accordo com o disposto do art. 5º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 113 — Com referencia ao aviso n. 12, de 12 de janeiro do corrente anno, em que V. Ex. solicita providencias no sentido de ser restituído á Companhia Constructora de Santos o deposito de 1:000\$, feito pela mencionada companhia em 19 de setembro de 1922, sob n. 5.742, por exigencia da Compagnie du Port de Rio de Janeiro e relativo ao embarque de 33 volumes contendo material de aviação, vindos da Europa pelo vapor *Belle Isle*, que foi cedido, por emprestimo, pelo Governo francez, para figurar na Exposição do Centenario da Independencia do Brasil, tenho a honra de transmitir a V. Ex., por cópia, o officio que sobre o assumpto dirigiu a Alfandega do Rio de Janeiro á Directoria da Contabilidade desse ministerio, e, bem assim, a informa-

ção prestada a respeito pela alludida directoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 114 — Em face do disposto no § 1º do art. 97, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro ultimo, tenho a honra de devolver a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado pelo aviso desse ministerio n. 803, de 29 de maio de 1920, referente ao pagamento por exercicios findos, da quantia de 86\$060 á Companhia Port of Pará, proveniente de capatazias, taxas e armazenagens de diversos volumes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 115 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 311, de 26 de maio ultimo, pedindo distribuição do credito da quantia de 168\$340 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes para occorrer ao pagamento ao voluntario da Patria José Thomaz de Oliveira, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser remetida a guia que deixou de acompanhar o alludido aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 177 — Tendo em vista a inclusa representação por cópia, da 3ª secção da Contadoria Central da Republica, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser organizada pela Directoria de Contabilidade desse ministerio uma escripturação analytica dos bens patrimoniaes moveis e immoveis a cargo desse mesmo ministerio, de accordo com o disposto no art. 5º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 178 — Cabe-me comunicar a V. Ex. que, tendo em vista as representações da Contadoria Central da Republica de 25 de junho ultimo e 7 do corrente mez, resolvi constituir uma comissão para sob a presidencia deste ministerio, estudar as alterações que, na forma do art. 925 do Código de Contabilidade da União, poderão ser feitas no mesmo código e, bem assim, designar para fazerem parte da mesma comissão o contador geral, Sr. Francisco d'Auria, e o Secretario deste ministerio, Sr. João Ferreira de Moraes Junior.

Outrosim, peço a V. Ex. se digne de indicar um representante desse ministerio para fazer parte da alludida comissão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 179 — Tendo presente a consulta constante do aviso n. 1.237, de 20 de junho findo, sobre si a licença de 11 mezes requerida pelo Dr. Leonidas da Silva Porto, assistente da clinica medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, deve ser concedida nos termos do n. 1, do art. 8, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ou si devem ser concedidos apenas dous mezes, de accordo com o n. 2 daquelle artigo, e mais nove, por decreto, de conformidade com o art. 2º e nos termos dos ns. 3 e 4 do referido art. 8º, tenho a honra de comunicar á V. Ex. que, a licença de 11 mezes pôde ser concedida por portaria desse ministerio, sem a declaração de o ser em prorrogação da que, por 30 dias, obteve o referido assistente do director da Faculdade de

Medicina, embora, para o effeito do desconto dos vencimentos, na forma do artigo 8.º do decreto n.º 14.663, essa prorrogação se dê de facto.

Outrosim, cumpre-me acrescentar a V. Ex. que, concedida a licença de 11 mezes, o requerente soffrerá o desconto da gratificação nos cinco primeiros mezes, como o deveria ter soffrido no mez concedido pelo director da Faculdade de Medicina, de accordo com o art. 8.º numero 1 e que nos seis mezes seguintes, além daquelle desconto, o do n.º 2 do mesmo art. 8.º.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e distincta consideração.

N.º 180 — De posse dos papéis transmitidos com o aviso n.º 3.689 C de 20 de outubro do anno passado, relativo ao pagamento da congrua, referente ao anno de 1921, que compete ao covego Tobias Rocardino de Souza Cunha e que não lhe foi entregue em virtude de não estar a Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes devidamente habilitada com o necessario credito na importancia de 700\$, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que, não tendo sido completado em tempo oportuno o expediente solicitado em aviso desse ministerio n.º 4.177, de 26 de outubro de 1921, e tratando-se de divida pertencente a exercicio já encerrado, o pagamento alludido só pôde ter logar por exercicios findos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N.º 69 — Com referencia ao aviso numero 3.039, de 3 do corrente mez, e tendo em vista as representações da Contadoria Central da Republica de 25 de junho ultimo e 7 tambem deste mez, cabe-me comunicar a V. Ex. haver resolvido constituir uma comissão para sob a presidencia deste ministerio estudar as alterações que, de accordo com o art. 925, doCodigo de Contabilidade da União, poderão ser feitas no mesmoCodigo e, bem assim, designar para fazerem parte da mesma comissão o contador geral, Sr. Francisco d'Auria, e o secretario deste ministerio, Sr. João Ferreira de Moraes Junior.

Outrosim, peço a V. Ex. se digna de indicar um representante deste ministerio para fazer parte da alludida comissão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N.º 70 — Tendo em vista a inclusa representação por cópia, da 3.ª seção da Contadoria Central da Republica, rogo a V. Ex. se digna de providenciar no sentido de ser organizado pela directoria de Contabilidade desse ministerio, uma escripturação analytica dos bens patrimoniaes moveis e immoveis a cargo desse mesmo ministerio, de accordo com o disposto no art. 5.º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n.º 15.783, de 8 de novembro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N.º 71 — Em face do disposto no § 1.º do art. 97 doCodigo de Contabilidade Publica, tenho a honra de devolver a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio n.º 572, de 14 de fevereiro do anno findo, referente ao pagamento da quantia de \$600.000 a João Baptista de Moraes, proveniente do aluguel do prédio em que funciona a Capitania do Porto

do Estado do Ceará, durante os mezes de novembro e dezembro de 1917.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N.º 72 — Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo aviso n.º 2.198, de 11 de maio ultimo, referente ao nontepio civil pretendido por D. Ermita Mangão de Souza, Waldemiro Quintino de Souza e D. Cecilia Florinda de Souza, respectivamente, viuva, filhos menores e filha natural reconhecida, solteira, do ex-paíão da Capitania do Porto do Estado da Bahia, Domingos Bispo de Souza, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digna de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N.º 254 — Cabe-me comunicar a V. Ex. que, tendo em vista as representações da Contadoria Central da Republica, de 25 de junho ultimo e 7 do corrente mez, resolvi constituir uma comissão para sob a presidencia deste ministerio, estudar as alterações que, na forma do art. 925, doCodigo de Contabilidade da União, poderão ser feitas no mesmoCodigo e, bem assim, designar para fazerem parte da mesma comissão o contador geral, Sr. Francisco d'Auria, e o secretario deste ministerio, Sr. João Ferreira de Moraes Junior.

Outrosim, peço a V. Ex. se digna de indicar um representante desse ministerio para fazer parte da alludida comissão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N.º 255 — Tendo em vista a inclusa representação, por cópia, da 3.ª seção da Contadoria Central da Republica, rogo a V. Ex. se digna de providenciar no sentido de ser organizada pela Directoria de Contabilidade desse ministerio uma escripturação analytica dos bens patrimoniaes moveis e immoveis, a cargo desse mesmo ministerio, de accordo com o disposto no art. 5.º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n.º 15.783, de 8 de novembro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N.º 256 — Reiterando meu aviso numero 68, de 9 de março ultimo, rogo a V. Ex. se digna de providenciar no sentido de ser enviada a este ministerio, com a maxima urgencia a demonstração do credito necessario para occorrer ao pagamento do aumento provisorio de que trata o art. 151 da lei n.º 4.622, de 6 de janeiro corrente anno, confeccionada de accordo com as instruções da Directoria da Despesa Publica, publicadas no Diario Official, de 29 de fevereiro deste anno, devendo se expedir o numero de funcionarios, o vencimento mensal, a gratificação provisoria e o credito necessario para seis mezes, correspondente ao numero dos mesmos funcionarios.

Outrosim, tenho a honra de devolver a V. Ex. as inclusas demonstrações encaminhadas com os avisos desse ministerio n.º 100 e 1.184, de março e abril do anno, as quaes não se acham nas condições acima indicadas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N.º 257 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n.º 1.179, de 24 de maio do corrente anno, relativo

à aquisição feita pela Estrada de Ferro Oeste de Minas de terrenos situados em Barbacena, no Estado de Minas Geraes, aos respectivos proprietarios, Antonio Andorinho e sua mulher, rogo a V. Ex. se digna de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 2.ª Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, e, bem assim, selarmos os documentos annexos ao mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N.º 231 — Attendendo ao que solicito o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n.º 1.844 C, de 7 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura do credito especial de 50.000\$, para pagamento á Universidade do Rio de Janeiro da subvenção que este anno lhe compete, para o fim de ser fundado e mantido um Instituto Franco Brasileiro de alta cultura scientifica e litteraria, cujos cursos funcionarão nos mezes de julho a novembro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N.º 10 — A Collectoria Federal de Corumbayba, em Goyaz, juntando os recibos da Agencia desse Banco em Ipatinga, communicou á Directoria da Contabilidade deste ministerio pelos officios n.º 54, de 28 de outubro e 106, de 7 de dezembro do anno passado, e 5 e 8 de 12 e 20 de janeiro do corrente anno, haver recolhido aquella agencia os saldos de sua arrecadação nos mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1922.

Constando da respectiva conta corrente do movimento, segundo informação prestada pela Contadoria Central da Republica, que esse banco creditou o Thesouro Nacional por diversas quantias recolhidas á dita agencia, com declaração, por de serem saldos a favor do Thesouro, rogo vossas providencias no sentido de ser remetida uma demonstração dos recolhimentos feitos até esta data á referida agencia e que, para o futuro, venha, desde logo, na conta corrente o nome da repartição e o quantum de cada recolhimento, visto não ter o mesmo Thesouro conta corrente com agencias desse banco.

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1923

Candido Costa, 2.º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo me seja considerado para effeito de aposentadoria, o tempo em que serviu na rev. são do Diario Official. — A vista do parecer, o pedido não pôde ser attendido.

Dia 12

Geminiano Galvão, 3.º escripturario da Inspeccoria de Seguros, pedindo prorrogação de prazo, por mais 60 dias, para apresentar a sua repartição. — Deferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao expediente de 10 de julho de 1923

Portaria

O director geral do Thesouro Nacional resolve designar o 2.º escripturario do Thesouro Nacional, Nacido Paulo Rodrigues, para exercer o cargo de chefe da 1.ª seção da mesma directoria.

— Sr. sr. Director desta Directoria Geral:

N. 213 A — Tendo sido designado para servir interinamente o cargo de sub-director do Thesouro Nacional o 1.º escripturario do mesmo Thesouro, bacharel João Bello de Mello Cunha, que passará a servir na Directoria da Receita Publica, autorizo-vos a desligar-o dos serviços desta Directoria Geral.

Dia 13

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 129 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da Caixa de Amortização, n. 54, de 2 de agosto do anno findo, relativo as primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao supprimento de 550\$300, recebido pelo porteiro Carlos Antonio de Lisboa, para occorrer ás despesas de prompto pagamento no mez de junho do alludido anno.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 130 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio n. 100, de 12 de agosto do anno findo, relativo ás primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 1:500\$, recebido pelo porteiro João Lydio Barbosa e destinada a despesas extraordinarias a cargo do mesmo.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 29 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, que concede seis mezes de licença, sem vencimentos, ao escripturario dessa repartição, Firmo de Faria Albernaz, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 85 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo dessa repartição, Honorio Anacleto da Silva.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 541 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.209, de 7 de junho ultimo, que incluso-vos devolveu, resolveu, por despacho de 23 do mesmo mez, á vista do parecer dessa inspectoría, approvar os estatutos da Caixa União Popular de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 542 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.211, de 8 de junho ultimo, que incluso vos devolveu, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, á vista do parecer dessa inspectoría, approvar os estatutos das Caixas Rurais União Popular de Santa Cruz, Povo das Antas, Herval, Venancio Ayres e Pirada Café, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 33 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 62 de 17 de outubro de 1922, em que Benedicto Domingos Nunes Leite, 2.º escripturario da Alfandega dessa ca-

pital, pede o pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento a que se jura com direito, resolvi, por despacho de 5 do corrente, que, no caso, não cabe o auxilio de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, por se tratar de commissão no proprio emprego.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 30 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, que concede seis mezes, para tratamento de saude, ao collector das Rendas Federaes em Campo Grande, nesse Estado, Humberto Miranda.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 52 — Remetto-vos o incluso processo. Sr. delegado fiscal em Minas Geraes Adelino Deicola de Mello pede a sua nomeação, para o lugar de fiscal de clubs de mercadorias, mediante sorteio, nessa Capital, affirm de que presta os necessarios esclarecimentos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 29 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3.º escripturario da Alfandega desse Estado, João Augusto de Athayde.

N. 30 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1.º machinista do cruzador aduaneiro *Torantins*, da alfandega desse Estado, Petronillo Rodrigues Rocha.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Guerra, attendendo ao solicitado no aviso numero 75, de 18 de maio ultimo, deste ministerio, resolveu dispensar do serviço de alistamento militar nesse Estado, os funcionarios dessa delegacia, o 3.º escripturario João Antonio de Barros Netto e cartorario João Gonçalves Cavambu.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Pernambuco:

N. 51 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, que concede seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao fiel do thesoureiro dessa delegacia fiscal, Manoel Antonio Ribeiro.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 6 do corrente, resolvi indeferir o requerimento encaminhado com o officio n. 25, de 8 de junho passado, em que o 2.º escripturario da Alfandega dessa capital, José Luiz de Almeida Tinoco, solicitou permissão para gosar, parceladamente, o restante da licença de um anno, que lhe foi concedida nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em 15 de setembro de 1922.

N. 99 — Remetto-vos o incluso processo de intercepção de Hodge de Almeida Barros ao concurso de agentes fiscaes dos impostos de consumo ultimamente realizado nesse Estado, conforme pediu em petição encaminhada pelo vosso officio n. 112, de 11 de junho ultimo, affirm de ser entregue ao mesmo, mediante recibo, a sua certidão de idade, devendo ser devolvido a esta directoria, oportunamente, o referido processo acompanhado dos demais documentos.

N. 100 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi, por despacho de

5 do corrente, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 108, de 2 de junho passado, em que o 2.º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Livramento, nesse Estado, Horacio Vargas, pede mais um anno de licença, em prorrogação, para tratar de seus interesses.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 12 de julho de 1923

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 529 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 1.921, de 30 de junho findo, em que me communicaes ter a Inspectoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetria, declarando ser impossivel organizar a relação dos moveis, aparelhos e utensilios ao seu serviço por lhe faltarem, para isso, os elementos necessarios.

Em resposta tenho a dizer-vos ser conveniente esclarecer oues os elementos que faltam para ser feita a relação dos moveis, affirm de que se possam tomar as devidas providencias.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 530 — Junto vos remetto os documentos de embarque de dois caixotes contendo livros, no vapor *Benevente*, talão n. 860 (85 921) e conhecimento n. 256, destinados á secção de escripturação por partidas dobradas dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 531 — Junto vos remetto os documentos de embarque de dois caixotes contendo livros, no vapor *Benevente*, talão n. 860 (85 924) e conhecimento n. 254, destinados á secção de escripturação por partidas dobradas dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 532 — Junto vos remetto os documentos de embarque de dois caixotes contendo livros, no vapor *Benevente*, talão n. 860 (85 925) e conhecimento n. 252, destinados á secção de escripturação por partidas dobradas dessa delegacia.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 533 — Não tendo esta contadoria recebido solução sobre a consulta constante do officio n. 14, de 2 de fevereiro ultimo dirigido a esta directoria, retero o mesmo, cuos dizeres foram nos seguintes termos: «Achando-se escripturada o balanço do mez de setembro de 1922, exercicio de 1922, da Delegacia Fiscal de Minas, na columna de regist'o como renda dos impostos de consumo, a importancia de 900\$, sob o titulo «Vales de cigarros», consulto-vos sobre a classificação que se deve dar a tal arrecadação.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1921

Sr. director geral dos Correios

N. 337 — Peço vos digneis de providenciar affirm de que sejam entregues ao porteiro do Thesouro Nacional Sr. Eutenciano Chagas, os registrados numeros 2.099 e 2.202, procedentes do Friburgo e Trajano de Moraes, respectivamente.

— Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura:

N. 338 — Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 720, de 14 de junho ultimo, remetto-vos a estatística da produção e consumo da cerveja de alta e baixa fermentação, inclusive

"chopp", nos annos de 1920 e 1921 Estado por Estado.

Quanto a de 1922, esta directoria oportunamente vos satisfará.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 48 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões provisórios que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela collectoria de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, no periodo decorrido de 17 de agosto a 19 de setembro do anno passado, encaminhados com o officio s/n, de 30 de junho ultimo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 206 — Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria com o officio n. 499, de 26 de novembro de 1920, relativo ao recurso interposto pela Companhia Commercial e Industrielle do Brasil do acto que existisse fossem seladas todas as folhas do *Diario Official*, de 8 e 11 de maio d'aquelle anno, que juntou como documento á petição que dirigiu a essa directoria sobre matricula para o effeito de cobrança e fiscalisação do imposto sobre a renda, exarou em 28 de junho ultimo o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti em 19 do mesmo mez de junho:

"O acto da Recebedoria do Districto Federal deve ser sustentado. Assim, o recurso não deve merecer provimento."

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes da 2ª collectoria em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio numero 81, de 18 de maio ultimo, que, á vista das informações prestadas pela Alfandega do Rio de Janeiro, não é possível por á disposicão da fiscalisação do imposto de consumo embarcação para o respectivo servico nas ilhas do Vianna, Cajú e outras da zona de jurisdicção dessa collectoria.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das rendas federaes em Angra dos Reis, para os devidos fins, que, durante a ausencia do agente fiscal do imposto de consumo, da circumscripcão de Paraty, a quem, nesta data, concedi quinze (15) dias de férias, deverá o agente fiscal dessa circumscripcão, Sr. Luiz Campos, encarregar-se, sem prejuizo de suas funções na circumscripcão a seu cargo, dos trabalhos naquella circumscripcão em Paraty.

N. 27 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª collectoria das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o seu officio n. 18, de 24 de janeiro do corrente anno relativo ao requerimento em que a Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista pede restitução da quantia de quinhentos e seis mil setecentos e sessenta réis (5068760) proveniente da differença da taxa do imposto de consumo paga sobre 35.338m.30, de tecido de algodão lito nas guias ns. 2.814 e 2.816, de 5 do citado mez de janeiro, exarou a 15 de junho ultimo, o seguinte despacho:

"A vista do parecer, indeferido."

O parecer que emitti a 13 de junho proximo findo foi accorde com a informação prestada pelo inspector fiscal

Leonel Mariani Serra, nos seguintes termos:

"O art. 131, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, determina que as alterações de imposto só entrarão em vigor 30 dias após a publicação da lei no *Diario Official*, o que quer dizer que a Companhia requerente, na data em que sellou as guias de tecidos de que trata o requerimento de fls. 2, empregou estampilhas em valor maior que o devido, visto como sellou as ditas guias com as taxas do orçamento do anno anterior.

Mas, procedendo como procedeu, empregou a referida Companhia estampilhas em excesso, não lhe cabendo, por isso, direito á restitução da importância a maior empregada.

As estampilhas que empregou nas guias já estão inutilizadas, na forma do art. 66, do vigente regulamento do imposto de consumo. E si estão inutilizadas já produziram effeito, não podendo assim ser restituída a importância correspondente a algumas dessas estampilhas mais empregadas e já inutilizadas.

O paragrafo unico do art. 130, do mesmo regulamento autoriza a restitução, mas quando se trata de productos que, por motivo de incendio, naufragio ou qualquer outro accidente, devidamente comprovado, deixaram de entrar em consumo.

Não é o caso em apreço, pois a mercadoria foi dada a consumo.

Penso, pois, que a restitução de quinhentos e seis mil, setecentos e sessenta réis (5068760), solicitada no requerimento de fls. 2, não deve ser concedida."

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 539 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Vicente dos Santos Caneco & Comp., em petição de 26 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares para 39 cantoneiras de ferro simples, pesando bruto 2.552 kilos, marca Rio de Janeiro — Pontas azues, e 8 barras de ferro simples, pesando bruto 584 kilos, mesma marca; material esse vindo pelo vapor *Strabo*, entrado em 22 de junho citado.

N. 540 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société Aronne du Gaz de Rio de Janeiro, em petição de 16 de maio deste anno, resolveu por despacho de 3 do corrente de accordo com o decreto n. 7.668, de 19 de novembro de 1909, clausula XXX, conceder isenção de direitos para o material constante da relação anexa, excluidas as correias de couro, cabo de manilha brochas para cair e pinces para envernizar ou pintar (addições ns. 6ª, 11ª, 16ª e 45ª).

N. 541 — Com o officio n. 156, de 19 de janeiro do corrente anno, dessa alfandega, foi encaminhado a esta directoria o processo relativo ao recurso de J. M. Pacheco, interposto da decisão do vosso antecessor que indeferiu o seu requerimento pedindo relevação da multa imposta por insufficiencia de selo para perfumarias que receberam de Nova York pelo vapor *American Legion*, entrado em 17 de outubro do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda exarou em 5 de março ultimo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer."

E' este o parecer que emitti em 26 de fevereiro do corrente anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Opino pelo não provimento do recurso."

A omissão do zero final da quantia devida como direitos pôde ter sido casual, mas, por enganos dessa natureza deve responder quem os praticou."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 542 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria com o officio numero 2.344, de 15 de setembro de 1922, relativo ao requerimento em que Antenor Vieira dos Santos, liquidatario da falencia de Carvalho Lima & Comp., successores de Granado & Filho, reclama do acto dessa inspectoría que sujeitou ao pagamento de 50 % *ad valorem* a mercadoria importada pelos ultimos, (neosalvarsan) cujo despacho foi iniciado em janeiro de 1921 e que o interessado entende dever gosar de isenção de direitos, invocando apenas o principio de equidade, exarou, em 26 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, deixo de tomar conhecimento do pedido."

E' este o parecer que emitti em 22 do mesmo mez de setembro:

Não exista no processo prova alguma que indique ter sido a mercadoria em questão importada pela firma Carvalho Lima & Comp., em nome de quem falla o liquidatario da massa fallida Antenor Vieira dos Santos; como não ha documento algum por onde se infira ser a firma Granado & Filhos, successores ou antecessora da firma fallida Carvalho Lima & Comp.

Os documentos de fls. 2 a fls. 17 são accórces em affirmar que o producto «Neosalvarsan» foi importado e desnachado por Granado & Filho, não existindo instrumento da procuração junto ao processo que habilite o recorrente Antenor Vieira dos Santos a requerer em seu nome, deiles Granado & Filho a respeito da isenção pretendida.

Nestas condições, opino que não se tome conhecimento do recurso, visto ter sido interposto por pessoa incompetente."

— Sr. inspector da Alfandega do Pelotas:

N. 14 — Com o officio n. 241, de 17 de março de 1922, encaminhasse á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Leite Nunes & Comp. recorre da decisão dessa inspectoría que, homologando a decisão da commissão arbitral, mandou pagar direitos *ad valorem* 15 %, como effitas de sacbetas para juntas de machinas, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 1.489, de 1920, como ecom peritencias para automoveis, para pagar *ad valorem* 5 %, art. 810, da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda exarou em 19 de junho d'aquelle anno o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso, para adoptar a classificacão indicada pela Alfandega do Rio."

O parecer da commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro alludida no despacho do Sr. ministro vae abaixo transcripto:

"A commissão de Tarifa classificou a mercadoria em apreço no art. 995 da Tarifa, como correias para machinas, de algodão e borracha, de taxa de 1800 por kilogrammo."

O que vos communico, para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 328 — Restituindo-vos os incusos documentos de fls. 13 e 15 a 38, do processo que acompanhou o vosso officio n. 151, de 26 de maio ultimo, em que a Intendencia Municipal de Pelotas pede reconsideração do despacho pelo qual lhe foi negada restituição de 5:345\$66, proveniente de taxas de 2 % e 0,7 %, ouro, e armazenagem, pagas pelas notas de importação ns. 37 46 e 41, de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho em 22 de junho proximo findo:

«Deixo de conhecer do pedido á vista da disposição alludida no parecer.»

E' este o parecer que emitti em 18 do mesmo mez, e que se refere o despacho do Sr. ministro:

«Em face do art. 99 do decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, o pedido de reconsideração não deve ter deferimento.»

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 444 — Com o officio n. 293, de 8 de junho proximo findo, encaminhastes a esta directoria o processo em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto pelo Banco Commercial desse Estado, da decisão da 2ª Collectoria Federal dessa capital, que lhe impoz multa de 2.000\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda exarou em 26 de junho citado o seguinte despacho: «Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 21 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino no sentido de ser negado provimento ao recurso *ex-officio*, pois assim tem sido resolvido uniformemente pelo Thesouro em casos identicos. Deve a delegacia recorrente providencia, no sentido de ser a firma Barsotti & Giorgi intimada da decisão de fls. 3. verso, afim de que possa, querendo, interpor o recurso, sellado o documento de fls. 11.

O que vos communico para os devidos fins.

N. 445 — Com o officio n. 6, de 26 de fevereiro deste anno encaminhastes á esta directoria o processo, em que submetteis a apreciação superior, o vosso acto de 2º de janeiro ultimo, negando provimento ao recurso *ex-officio* do collecter federal da 1ª collectoria dessa capital, da decisão para qual julgou improcedente o auto lavrado contra Sociedade Anonyma «Casa Pioneira» por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 5 de março ultimo o seguinte despacho:

«Approvo o acto da delegacia, por sua procedencia.»

E' este o parecer que emitti em 15 de fevereiro deste anno:

«Opino que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida, por seus fundamentos, a decisão recorrida.»

A decisão da 1ª collectoria citada, ao abaixo transcripta:

«A Sociedade Anonyma Casa Pioneira, com sede na cidade de Santa Cruz, é recorrida, na este processo de ter empregado nas ambiações de fls. 3, estampilhas de sel-

lo adhesivo, sendo 2 da taxa de 50\$ e uma da taxa de 20\$ e cuja suspeita de falsificação foi confirmada no exame a que foram submettidas per technicos da Casa da Moeda.

Tomando conhecimento de factos de natureza identica ao que é objecto do presente processo, articulados contra as tabelliões desta capital, Aliredo Firmo da Silva e Thiago Masagão, esta collectoria decidiu que se tratando de infracção pelo emprego de estampilhas falsas é indispensavel a concurrencia dos elementos moral e material da infracção.

Outro não foi o criterio mandado adoptar pelo Thesouro, conforme consta do telegramma de 29 de agosto do anno passado á Delegacia Fiscal em São Paulo.

Em boas condições e considerando que não ficou provado que a Sociedade alludida conhece a falsificação das estampilhas empregadas julgo improcedente o auto de fls. devendo no entanto, a Sociedade Anonyma Casa Pioneira pagar o sello simples correspondente ás estampilhas falsas.

Faça-se o processo subir á delegacia fiscal em grão de recurso *ex-officio*.

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso telegramma de 16 de junho ultimo, em que consultas si o pagamento da differença do imposto de consumo cujas taxas foram elevadas ou creadas, estende-se tambem ás mercadorias que pagam o imposto por meio de guia, que o assumpto já está resolvido e consta do officio n. 290, de 20 de junho findo desta directoria. A Associação Commercial de Belém do Pará, publicou no *Diario Official* do dia seguinte.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 58 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 29, de 20 de março do corrente anno, em que requerdes a consideração superior, a representação da Alfandega desse Estado, sobre a irregularidade verificada na confecção da factura consular numero 22.559, de 1922, expedida pelo consul do Brasil em Liverpool, proferiu em 23 de junho proximo findo, o seguinte despacho:

«Em face da informação prestada pela Estatística Commercial, e penalidade em que incorreu o consul que authenticou a factura em cause.»

São estas as informações prestadas pela Estatística Commercial.

«De conformidade com o despacho supra dictado que as facturas consulares authenticadas presentemente, pelo consulado da Liverpool, tem vindo sem observações, observando-se com isso, o que prescreve o regulamento baixado com o decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.»

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 543 — Com o officio n. 1.337, de 7 de junho ultimo, encaminhastes á esta directoria o processo em que a S. A. General Electric recorre do acto da Inspectoria dessa Alfandega, que mandou classificar como objecto physico, para pagar direitos na taxa de 15 %, a mercadoria, a mercadoria designada pela nota de importação n. 2.320, de dezembro ultimo, como «Obras não elen-

icadas de fio de cobre», da taxa de 25000 por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 3 do corrente mez, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, considerando bem despachada a mercadoria em questão.»

O que vos communico, para os devidos fins.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o art. 69, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo de n. 14.693, de 25 de fevereiro do mesmo anno, faz publicar as mesmas tabellas de marcas e preços dos productos sujeitos ao imposto de consumo que foram encaminhados com os officios ns. 262, 264, e 267, da Delegacia Fiscal em Manaus, respectivamente, de 21 e 28 de junho ultimo.

Tabella da marca dos productos da pequena fabrica de perfumaria de Luiz Teixeira Alves, sito no districto de Santa Barbara, do municipio de S. João Nepomuceno, do Estado de Minas Geraes:

Velutina preço por duzia, 45\$000.

Hainon preço por duzia, 45\$000.

S. João Nepomuceno, 1 de junho de 1923. — Luiz Teixeira Alves.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de fumo e seus preparados, de Fernandes & Irmão, situada nest. villa de Conquista, á praça do mesmo nome, do Estado de Minas Geraes: (

Registro n. 086, de 9 de maio de 1923. Cigarros «Goyanos», preço por maços de 20 cigarros, 360; peso por milheiro, 100 grammas.

Fumo Goyano, preço por pacotinhos de 10 grammas, \$700; peso por cada pacotinho, 50 grammas.

Conquista, 1 de junho de 1923. — Fernandes & Irmão.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de José Vilaró Plajá, sita na Calafra, na cidade de Bello Horizonte, do Estado de Minas Geraes:

Perfume Vilaró preço por duzia, 10\$000.

Bello Horizonte, 1 de junho de 1923. — José Vilaró Plajá.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de julho de 1923

1º — Procto. do Aprendizado Agrícola de Arabacena.

175—Afim de dar andamento ao processo annexo ao vosso officio n. 78, de 1 de abril ultimo, preciso que informei a esta directoria o seguinte:

1º, si o servente de-se aprendizado, Manoel Ferreira foi beneficiado por dispositivo mais favoravel da lei n. 4.545, de 10 de agosto de 1942 ou por acto posterior.

2º, si o alludido servente occup. a gozada posteriormente ao dispositivo da lei citada.

3º, si e contr. tado.

4º, finalmente, si é pago pela verba «Pessoa» a tabella orçamentaria e si a verba a augmento o over-reio em virtude de qualquer outra excepção.

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

N. 174—Em resposta ao vosso officio numero 255, de 18 de maio de 1923, declaro-vos que a solução do assumpto constante do referido officio depende de que essa repartição informe si os funcionarios foram beneficiados por dispositivos mais favoráveis da lei n. 4.555, de 10 de agosto do anno passado, si occupam cargo em comissão creada posteriormente ao dispositivo da mesma lei, si se trata de pessoal contratado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 75—Em referencia ao vosso telegramma n. 405, de 9 de maio ultimo, relativamente á consulta sobre o direito e gratificação de que trata o art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, dos aradores temporarios referidos na alinea 3.ª da verba 5.ª, «serviço de inspecção e fomento agricolas», do Ministerio da Agricultura, no corrente exercicio, declaro-vos que aos mesmos assiste o direito á citada gratificação, uma vez que não tenham sido beneficiados por dispositivos mais favoráveis da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 ou por acto posterior, não occupem cargo ou comissão creada posteriormente á data da referida lei numero 4.555, não sejam contratados, e finalmente, sejam pagos pela verba «Pessoal», da tabella orçamentaria.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 289—Attendendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 2.684, de 14 de maio de 1923, recomendo-vos providencias no sentido de ser annullada e transferida ao Thesouro, do credito distribuido a essa delegacia por conta da verba 25—Material—do orçamento vigente daquelle ministerio, a importancia de 33:000\$, sendo: 3:000\$, na sub-consignação 1.ª, objectos de expediente etc., e 30:000\$, na sub-consignação 2.ª, para despesas da installação, etc.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 205—Em resposta ao vosso officio n. 214, de 5 de junho de 1923, declaro-vos que, presentemente, nada se pôde resolver sobre o assumpto de que trata aquelle officio devendo essa delegacia aguardar as instruções a que se refere a circular n. 5, de 6 de fevereiro do corrente anno, desta directoria

Requerimentos despachados

Dona Januária Moreira da Costa Lima. — A certidão do pagamento da joia e contribuições correspondentes ao ultimo ordenado deve ser aresentada.

Dona Genoveva Bragança dos Santos, requerimento de 4 de abril de 1922.—Apresente a provisão do Tribunal de Contas.

Dona Maria Freire Paes Leme e filhos. — Satisfaza a exigencia do parecer.

Domingos do Rosari Marques. — A vista das informações nada ha que deferir.

Heitor Ribeiro da Costa. — Satisfaza a exigencia do parecer.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1923

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, pedindo restituição da importancia de 4.250\$000. — De accordo com o parecer, indeferido.

José Pedro Barbosa de Mattos Junior e sua mulher, pedindo levantamento da fiança que prestaram em garantia da responsabilidade de Alberto de Souza Caravana no cargo de segundo collecter federal de Vas-

souras, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfazam a exigencia.

D. Maria Pineschi Orioli, pedindo levantamento da fiança que prestou para exercer o cargo de agente do Correio de Engenho Central, Estado do Rio de Janeiro. — Apresente o conhecimento da fiança.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 178—Attendendo á representação da Primeira Sub-directoria desta Directoria, de hoje, tenho a honra de, na forma do § 3.º do art. 299, do regulamento geral de Contabilidade Publica, passar ás mãos de V. Ex. a inclusa relação dos responsáveis, cujo prazo de 90 dias para prescrição de contas termina hoje.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Dia 13

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23—Nos termos da decisão constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de agosto de 1911, autorizo-vos a effectuar a entrega da importancia de 17:642\$566, relativa ao saldo apurado no segundo semestre de 1922, dos benefícios de loterias com que as instituições pias e de instrução desse Estado indicadas na inclusa relação, foram contempladas pela lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910, de accordo com o rateio de 1:018\$839, por conto de réis, aprovado por despacho de 15 de maio proximo findo, da forma discriminada na alludida relação.

Recomendo-vos providencias para que a mencionada importancia total de 17:642\$566 seja escripturada por jogo de contas, no exercicio de 1923, em receita de «Depositos» e despesa de «Movimento de fundos», e que, á proporção que forem sendo effectuados, sejam os pagamentos levados á despesa do primeiro desses titulos, especificando-se a importancia entregue a cada instituição e declarando-se o semestre a que se refere o beneficio.

Reitero-vos as recommendações anteriores, no sentido de que informéis a esta directoria o que occorrer com referencia ás instituições que não puderam receber os beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 128—Communico vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho desta directoria, de 22 de junho proximo findo, exarato no processo originado pelo requerimento do Dr. Joaquim Ignacio de Silveira Bulcão de 25 de maio ultimo na qualidade de inventariante dos bens deixados pelo seu fallecido irmão, conego Miguel Calmon de Aragão Bulcão, foram entregues pela Thezouraria Geral do Thesouro Nacional, no dia 7 do corrente mez, as duas (2) «policies» da Divida Publica do valor de 1:000\$, cada uma, n.º 129.405 e 120.405, emittidas em virtude do decreto n.º 9.345, de 24 de janeiro de 1912, as quaes se achavam em caução das em garantia da responsabilidade de Joaquim Porto Junior no cargo de e-crivão da Collectoria das Rendas Federaes de Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 86—Remettendo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que restavam Vieira porteiro da Delegacia Regional dos Bancos nessa Capital, pede pagamento dos seus emmentes de novembro e dezembro ultimos, encaminhado a est-di-

rectoria com o officio da Inspectoria Geral dos Bancos, n.º 268, de 26 de junho proximo findo, recomendo-vos presteis os necessarios esclarecimentos a respeito do assumpto.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 177—Communico-vos, para os fins convenientes, que o thesoureiro interin.º, des a enapiação, Sr. Amaro Guimarães, recolheu aos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no dia 30 de junho proximo findo, a importancia de 80:000\$, por conta do saldo ali existente no cofre de Deposito Publicos, de que trata o vosso officio n.º 12, de 28 do mesmo mez.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1923

Officios expedidos:

N. 52—Respondendo a ordem n. 57, de 23 de maio ultimo informando.

A' Contadoria C. da Republica:

N. 18—Transmittindo a demonstração da receita e despesa desta recebedoria, relativa ao mez de junho proximo findo.

A' Despesa Publica:

N. 55—Transmittindo o requerimento de Victor José de Mattos, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

N. 56—Transmittindo a demonstração do credito necessario a esta recebedoria, na importancia de 3:007\$554 para pagamento da diferença de vencimentos de funcionarios.

N. 57—Transmittindo o requerimento de Claudio Cunha, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, addido a esta recebedoria, solicitando transferencia de credito.

A' Receita Publica:

N. 1.090—Solicitando cancellamento das dividas do imposto de industrias e profissões do 2.º semestre de 1922, e 1.º semestre deste anno, em nome de Gavião & Comp., pela rua dos Araucos n.º 1.

N. 1.091—Solicitando cancellamento do 2.º semestre de 1922 do imposto de industrias e profissões, em nome de José Rosa, pela estrada do Octaviano n.º 391.

N. 1.092—Solicitando cancellamento do 2.º semestre de 1922, do imposto de industrias e profissões, em nome de Sampaio & Revo, pela rua São Pedro n.º 140.

N. 1.093—Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua do exercicio de 1921, em nome de Jeremias Alves, pelo predio n.º 453, da rua Visconde de Itaúna.

N. 1.094—Restituindo o processo, originado do requerimento de Singer Sewing Machine Company.

N. 1098—Communizando que foi debitada o thesoureiro do sello desta Recebedoria, pela importancia de 80:000\$ proveniente de 500 000 cintas do imposto de consumo.

N. 1.099—Communizando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 1.990:000\$, proveniente de 1.439.000 estampilhas do sello adhesivo.

N. 1.100—Communizando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 1.917:000\$ proveniente de 17.500.000 formulas do imposto de consumo.

N. 1.101—Communizando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 291:500\$ proveniente de 3.150.000 formulas do imposto de consumo.

N. 1.102—Communizando que foi debitado o thesoureiro desta recebedoria pela importancia de 1.311:000\$, proveniente de 7.053.900 formulas do imposto de consumo.

N. 1.103 — Comunicando que foi debitado o thesouro do sello desta recebedoria pela importancia de 70.000\$, proveniente de 350.000 sellos sanitarios.

N. 1.104 — Comunicando que foi debitado o thesouro do sello desta recebedoria pela importancia de 80.000\$, proveniente de 500.000 formulas do imposto de consumo.

N. 1.105 — Comunicando que o thesouro do sello desta recebedoria foi debitado pela importancia de 1.800.000\$, proveniente de 720.000 sellos adhesivos para contas assignadas.

N. 1.106 — Comunicando que o thesouro do sello desta recebedoria foi debitado pela importancia de 115.000\$, proveniente de 850.000 sellos adhesivos para bilhetes de loterias.

Precltorios despachados

Julzo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. José Julio de Saboia e Silva. — Cumpra-se.

Julzo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Maria Antonia. — Cumpra-se.

Julzo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Lydio Lima. — Cumpra-se.

Julzo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de João Rocha. — Cumpra-se.

Julzo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Laodelina Ignacia de Souza. — Cumpra-se.

Julzo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Augusto Sobral. — Cumpra-se.

Julzo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 90\$ a favor de Domingos Gargalhous. — Cumpra-se.

Julzo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 354\$ a favor de Fernando Gonçalves Soares. — Cumpra-se.

Julzo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1.232.600 a favor de José de Souza Rosa. — Cumpra-se.

Julzo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Julzo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de David Fernandes da Silva. — Cumpra-se.

Julzo da 5ª Pretoria Civil, quatro decretas, sendo uma de 20\$ e tres de 10\$ a favor de João Candido da Silva. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo. — A 1ª Sub-directoria para informar.

Ofício n. 114 do Ministerio da Fazenda. — Archive-se.

(*) Sem numero — Requerimento de Antonio Estaquio Coelho. — Dizendo o art. 3º do decreto n. 2.846, de 19 de março de 1893, que as sahidas dos depositos «só terão lugar em virtude de mandados de levantamento das respectivas autridades», ou, como diz o § 2 do art. 1º do mesmo decreto, «os depositos «só podem sair do cofre, para qualquer fim, por ordem ou precatoria da precatoria da mesma autoridade que os fez depositar, sem que a Recebedoria tenha no destino a menor intervenção. Dilija-se, querendo, ao Dr. juiz federal da 1ª Vara. Diga a 1 Sub-directoria quanto ao facto apontado na informação em frente, de não constar do processo dos autos na 68 e 109, de 1918, contra J. Perreira & Comp. nota alguma quanto ao cancelamento das

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

certidões referidas a fls. 221 v., em cuja substituição foram extrahidas as mencionadas a fls. 225 v e 226.

Contas assignadas

Alberto Bocoke:

Co sulta da Companhia de Lactinios

«Allega a requerente ser produtora de queijos, systema a reino, de outros similares aos estrangeiros, de manteiga e de outros derivados de lactinios, os quaes introduz no commercio, e pergunta si está isenta do imposto do sello proporcional sobre as rendas mercantis, a prazo e á vista, em face do art. 36, letra b, do decreto numero 11.41, de 22 de maio proximo findo.

Esse dispositivo regulamentar exonera do tributo «a vendas de productos da industria agricola ou extractiva, beneficiados ou não effectuados pelo produtor, qualquer que seja a forma juridica da pessoa desta».

As isenções de imposto sempre foram consideradas beneficios legais e, portanto, de direito stricto, isto é, só se applicam quando a lei expressamente as consigna para taes e taes casos.

Assim, pois, não é licito enquadrar, extensivamente, na expressão «industria agricola», o genero de commercio exolado pela requerente, embora alli se o possa comprehender, pela dependencia absoluta desse genero aquella especie, visto como o campo é elemento essencial á produção do lactinio.

Em face, porém, da doutrina já exrendida pelo Thesouro e contida na ordem numero 278, publicada no *Diário Oficial* de 15 de abril proximo findo, assim dese volvi-se: «Considerando que na expressão *trabalhos de lavoura*, de que usa o art. 3º da vigente lei da receita, devem estar tambem comprehe didos os da *industria pastoril*, por terem grande afinidade e analogia com os da agricultura e ser pensamento dominante no Congresso, ao tempo de elaboração da lei, o de proteger e incrementar a pecuaria do paiz; Considerando, porém, que aquelle texto legal, não comporta, por sua natureza, interore ação extensiva, e que, portanto, ao Executivo não é licito conceder á industria pastoril e de lactinios o favor de que trata o referido preceito, não é possivel isentar a consulente do imposto de regulamento pelo decreto n. 16.051 citado, a cujos dispositivos está sujeita, emquanto o poder competente lhe não estender precisamente os favores do art. 36 do mesmo decreto.»

Recebeoia do Distrito Federal, 12 de julho de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Precltorios despachados

Dia 13 de julho de 1923

N. 8.977 — Wilson Kriskale & Comp. — A 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Fernandes Azevedo & Comp. — Autoizo a troca de sellos preenchidos de formalidades regulamentares.

N. 20.344 — Erico Bovet — Proceda-se do modo indicado pelo arceer

N. 29.078 — Dias Garcia & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

N. 8.308 — Antonio Ferreira de Moura. — De accordo com o parecer, archive-se.

F. 8.364 — Adalgiza de Oliveira Bastos. Archive-se.

N. 4.955 — Antunes & Pereira. — A 2ª Sub-directoria.

N. 8.511 — J. C. Lee. — De accordo com o parecer, de-se buiva.

N. 9.177 — Francisco Joaquim Baptista. — Rectifica-se.

N. 7.633 — José Alves Ferreira da Silva. — Proceda-se do modo indicado pelo parecer.

N. 9.156 — Domingos Ferreira Rodrigues. — Inscrava-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 9.441 — Belarmino Rodrigues. — Inscrava-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 12.373 — Theopaillo Ottoni Mauricio de Azevedo. — Inscrava-se de accordo, com o parecer.

N. 9.079 — Antonio Leal da Costa. — Idem.

N. 7.659 — Alberto Attademos. — Idem.

N. 3.988 — Serafim Soares da Silva. — Transfira-se.

N. 3.074 — Pedro de Alcantara Monteiro. — Idem.

N. 4.419 — Octavio Legond Rocha. — Idem.

N. 3.229 — Oséas de Oliva Costa. — Idem.

N. 6.404 — Manoel da Silva Carvalho. — Idem.

N. 4.031 — José Herculano Bento. — Idem.

N. 4.183 — José Maria Valente Moutinho. — Idem.

N. 10.011 — Farah & Irmãos. — Idem.

N. 5.217 — José Coelho. — Idem.

N. 3.119, Jayme da Cunha Villa Verde. — Transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20\$, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 10.020, Joaquim Rodrigues Soares. — Transfira-se.

N. 6.056, João Alves Pereira de Andrade. — Idem.

N. 6.213, José Candido de Souza Valente. — Idem.

N. 9.918, Idalina Rollo Teixeira. — Idem.

N. 5.030, Guido & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, por infracção do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 3.222, Francisco Bernardino Siqueira. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minima, por infracção do artigo 21 do regulamento em vigor.

N. 24.312, Manoel de Castro Alves. — Transfira-se.

N. 21.218, Miguel Ruiz Campos. — Idem.

N. 13.768, Olympio Vieira de Mello. — Idem.

N. 3.672, Codesso & Marques. — Idem.

N. 16.441, Fidelis Botelho Jungueira. — Idem.

N. 9.234, Marques & Amaral. — A 2ª sub-directoria.

N. 8.811, José Pean Gonçalves. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 4.344, Lotario Hehl. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 1.527, J. Moyens. — Averte-se a mudança.

N. 9.749, Jonas Coelho. — Officie-se no sentido proposto á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 9.599, Gabriella da Costa Potafogo. — Proceda-se da fórma indicada pelo parecer.

N. 7.14, Manoel Esteves de Sa. — De-se baixa Offici-se no sentido proposto, á Directoria da Receita.

N. 5.064, Manoel da Costa. — A 2ª sub-directoria.

N. 8.861, Manoel Martins. — Archive-se.

N. 7.852 — Arthur Vautier. — Inscrava-se de accordo com o parecer.

Sem numero. Fernando Leite & Comp. — Archive-se.

N. 24.028 — Antonio de Pinho. — A 2ª sub-directoria.

N. 9.544 — Costa & Lima. — Remetia-se á Directoria da Receita, o presente pro-

cesso, para que se digne encaminhá-lo à Collectoria Federal de Niteroy, respectiva.

N. 1.474—Cordeira de Lima Dias e outros.—Entregue mediante recibo e documento sol citado.

N. 8.434—Alberto da Silva Fernandes.—Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 2.642—Antônio Moreira Bessa.—Rectifique-se de accôrdo com o parecer.

N. 7.863—Anador de Araújo Franco.—Inscriva-se de accôrdo com o parecer.

N. 3.5—Thomaz Conde.—A 2ª sub-directoria.

N. 8.570—Sociedade Commercial Holandez-Transatlantica.—Dê-se baixa a partir do segundo semestre do corrente exercicio.

N. 7.773—Raul A. Lopes & Comp.—Averbe-se a mudança.

N. 3.182—Rangel Costa & Comp.—Complete o selo dos documentos de fis. 2 e 3.

N. 1.682—Moreira & Fontes.—A 2ª sub-directoria.

N. 3.314—Manoel Ferreira.—De accôrdo com o parecer, julgo de nullo effecto a intimação de fis.

N. 5.13—F. de Albuquerque & Comp.—Averbe-se a mudança, faze do-se o lançamento indicado no parecer.

N. 13.877—Eliseu Vieira Fernandes.—Transfira-se.

N. 3.58—Adriano Gonçalves Ribeiro.—Idem.

N. 6.095—Alfredo Zilli.—Idem.

N. 1.664—Augusto Brites.—Idem.

N. 8.665—Sociedade Anonyma Martin.—Idem.

N. 2.042—Rodrigues de Carvalho & Comp.—Idem.

N. 2.382—Maggi & Telles.—Idem.

N. 3.075—Hilário Rodrigues Cardoso.—Idem.

N. 12.477—Francisco Alves dos Reis.—Idem.

N. 3.432—Francisco Ferreira.—Idem.

N. 18.72—Alípio José Ribeiro Finenta.—Transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis (20\$), mínimo, por infração do artigo 21 do regulamento em vigor.

N. 19.809—Candida Monteiro Ramos.—Transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis (20\$), mínimo, por infração do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 5.279—Empreza de Melhoresamentos da Beirada Fluminense.—Transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis (20\$), mínimo, por infração do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 9.475—Taufik Simão.—Transfira-se. Imponho a cada um dos infractores multas pelo parecer a multa de vinte mil réis (20\$), mínimo, por infração do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 21.967—João Pereira Bernardes.—Transfira-se. Imponho ao infractor inticado pelo parecer a multa de vinte mil réis (20\$), mínimo, por infração do art. 21 do regulamento em vigor.

Sem numero—Antonio Alves Bittencourt.—O fim declarado pelo pelo requerente não justifica o pedido de certidão, que se relaciona a um estabelecimento de propriedade de outrem. A certidão só poderia ser autorizada se occorresse o caso de legítima defesa de interesses perante os tribunales ou autoridades judicias, o que não consta.

Notificação n. 833, de 5 de julho de 1923, contra B. Saraiva & Comp

Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo Armado Watson Cordêiro e bacharel João Firmino e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma B. Saraiva & Comp., estabelecida á rua

São José n. 83 da cidade do Rio de Janeiro,

com negocio de papearia e pintura, a multa de 150\$ por infração dos arts. 9º e 14 do regulamento expedido pelo decreto numero 14.443, de 26 de janeiro de 1921, a qual leve a recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 0\$, relativa a elementos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de julho de 1923

N. 6.496—Marcelino Vaz Teixeira.—Apresente neti ao devido mente assignada.

N. 5.239—Carlos Gonçalves Villoso.—Jun e o titulo de propriedade.

N. 16.857—Candida Neves Machado.—Prove e que data foi installada a penna.

N. 3.524—Alípio Alves de Amorim.—Pague a taxa em debito.

N. 8.335—José da Silva Peixe.—Satisfaca a exigencia.

N. 7.381—Damião da Silva.—Idem.

N. 19.679—José Leonoldo Velho.—Idem.

N. 7.907—Oscar Alves.—Idem.

N. 18.719—José de Almeida Cardoso.—Idem.

N. 2.053—Idílio José Coelho.—Idem.

N. 3.282—Bastos & Guimarães.—Idem.

N. 2.788—Edmundo Bittencourt & Comp. Ltd.—Idem.

N. 9.125—Benjamim Constant Villanova e outros.—Idem.

N. 9.467—Carmella Mazzello.—Pague a taxa em debito.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de julho de 1923

N. 3.771—Pereira & Duarte.—Satisfacam o pagamento de seu debito.

N. 13.398—João Teixeira Osofo.—Jun e a patente de registro.

N. 3.981—José Julio de Vasconcellos.—Satisfaca a exigencia da informação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1923

Sr. Inspector geral de Seguros:

N. 1.305—Incluso, devolve a V. S. o documento de The London and River Plate Bank, Limited, referente ao deposito effectuado nesse estabelecimento pela Companhia Nacional de Seguros de Vida Metropolitana. Segundo verificação feita por esta Inspectoria, esse documento está sem valor.

—Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.306—Em resposta ao officio de V. Ex., n. 534, de 10 do corrente, inclusa envio a demonstração da situação actual do 4º escritorio desta Inspectoria Dr. Sylvio Costa Rodrigues.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.307—Devidamente informado por esta Inspectoria, submetto ao superior despacho de V. Ex. o inteiro processo, em que C. Reis & Comp. pedem autorização para operar no no casa bancaria

—Sr. delegado regional dos bancos em Santos:

N. 1.308—Remetto-vos, para os devidos fins, definitivamente julgado pelo Sr. ministro da Fazenda, o incluso processo de infração contra o Banco Italo-Brasileiro e a Companhia Leme Ferreira, de sua cidade.

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1923

Banco Brasileiro de Depositos e Descontos, pedindo approvação de seus estatutos, expedição de cart. patente para funcionar na Republica e expedição de guia para pagamento de quota de fiscalização. — Não se achando o requerente expressamente autorizado a operar em cambio, como exige esta Inspectoria e tendo sido observado em numerosos casos, o defeitamento depende da modificação, nessa conformidade, do dispositivo estatutario.

Carlos Augusto de Miranda Jordão, pedindo a intervenção da Inspectoria no sentido de ser excluido de socio da sociedade cooperativa Banco do Distrito Federal. — Não ha que deferir, á vista da informação do banco e parecer do fiscal, com base nos estatutos.

Banco Allemão Transatlantico, requerimento do dia 9, pedindo seja visado pela Inspectoria o seu balanço de 1922. — Verificando a identidade do balanço publicado com o remetido a esta Inspectoria, dê-se o visto.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.542, ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, solicitando inspecção para o operario Diogenes Antonio de Souza.

Ns. 1.543 e 1.544 ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo folhas de fer as provenientes de serviços extraordinarios.

N. 1.545, ao Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, devolvendo o processo de Antonio Conrado Costa, que accompanhou officio n. 185.

N. 1.546, ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, prestando as informações solicitadas no officio n. 82, de 9 do corrente.

N. 1.547, ao Sr. director federal de Ube-rabinha, remetendo o talão n. 759, proveniente do fornecimento de obras.

N. 1.548, ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de licença de operario Manoel Pinheiro de Mendonça.

N. 1.549, ao Sr. Xenocrate J. Calmon de Aguiar informando sobre assignaturas ao Diario Official.

N. 1.550, ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, communicando o preço do trabalho requisitado no officio n. 261, de 7 do corrente.

N. 1.551, ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando empenho de despesa.

N. 1.552, ao Sr. director geral dos Correios, informando sobre o Diario Official.

N. 1.553, ao Sr. delegado fiscal no Piaui, idem idem.

N. 1.554, ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem idem.

Requerimentos despachados

Hernani José Nunes, Alberto Fonseca Mendonça e Henrique de Moura Gonçalves.—Sua termos.

Ayvaro Pereira, Franklin Guilherme do Amaral e Luiz Curio de Carvalho.—Certifique-se.

Caixa de Amortização**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR***Dia 13 de junho de 1923***Sr. ministro da Fazenda:**

N. 63—Em cumprimento ao disposto no art. 5º do regulamento desta caixa, tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex. os despachos proferidos na sessão de hontem da junta administrativa, nos quatro processos incluídos, aos quaes acompanham quatro balancetes das thesaurarias da Dívida Publica e do Papel Moeda.

Renovo a V. Ex. as seguranças da maior estima e distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 128—Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex. os incluídos balancetes desta repartição, correspondentes ao mez de junho findo, cumprindo, assim, o disposto no art. 423 do regulamento do Código de Contabilidade.

Renovo a V. Ex. as seguranças da maior estima e distincta consideração.

—Sr. contador geral da Republica:

N. 123 — Remetto-vos, para os devidos fins, os incluídos balancetes desta repartição, relativos ao mez de junho findo, organizados pela secção de escripturação por partidas dobradas.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 124—Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da incluída folha de gratificação na importância de 250\$, que se abona aos funcionarios desta caixa, 1º escriptuario Gladstone Rodrigues Flôres e 4º escriptuario Fausto de Aguiar Botto de Barros, respectivamente, chefe e auxiliar do serviço de escripturação por partidas dobradas, relativa ao mez de junho ultimo.

Requerimentos despatchados

N. 493 A—Anna Guerra Fragoso.—Certifique-se.

N. 154 E—Empresa Constructora Rio Grande do Sul.—Idem.

N. 402 J—Joaquim Augusto Telxeira.—Idem.

N. 297 M—Maria Angelica Zamith.—Idem.

N. 77 P—Paulo Robillard de Marigny.—Idem.

N. 409 J—João Salse.—Idem.

N. 22 N—Nicanor de Almeida Guimarães.—Deferido.

N. 162 F—Flavio Carvalho de Moraes Bastos.—Certifique-se.

N. 301 M—Maria da Gloria F. de Paula Ramos.—Cumpra-se o alvará.

N. 298 M—Marcos Franco Rabello (general).—Sejam cumpridos os alvarás.

N. 156 L—Leopoldo Ferreira Valente.—Deferido, declarando seu estado civil.

N. 154 L—Laura de Souza Mello.—Compareça na secção de transferencia.

N. 159 F—Francisca de Paula Monteiro da Fonseca.—Cumpra-se o alvará.

N. 158 F—Francellino Francisco Ginon.—Rectifique a numeração da apolice.

N. 43 D—Dalila de Mattos.—Cumpra-se o alvará.

N. 80 B—Braz José Piaheiro.—Idem.

N. 488 A—Augusta Paula de Souza.—Idem.

Ministerio da Viação e Obras**Publicas****Directoria Geral de Contabilidade****Primeira secção****AVISOS AO TRIBUNAL DE CONTAS***Expediente de 10 de julho de 1923*

N. 549 — Em referencia ao officio numero 2.219, de 11 de junho ultimo, desse tribunal, cabe-me declarar a V. Ex. que o aviso deste ministerio n. 236, de 27 de abril deste anno, faz referencia ao acto desse Instituto, de 30 de setembro de 1922, que recusou registro a despesa de 18:600\$, cujo pagamento a Fonseca, Almeida & Comp., á conta de «Depositos», foi solicitada pelo aviso numero 2 436, de 2 de agosto de 1922, á vista do que informou o Sr. ministro da Fazenda em aviso n. 444, de 30 de dezembro do mesmo anno, junto por cópia.

Relativamente ao saldo do credito de 8.300:000\$, aberto pelo decreto n. 13.336, de 21 de agosto de 1920, á conta do qual foi empenhada a despesa de que se trata, este ministerio teve occasião de prestar esclarecimentos em avisos ns. 2.649 e 262, de 16 de agosto de 1921 juntos por cópia, respectivamente, ao Ministerio da Fazenda e a esse tribunal.

Attendendo á segurança do empenho da mencionada despesa dentro do saldo do alludido credito, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a necessaria audiencia do Ministerio da Fazenda, afim de ser reconsiderado o acto que negou registro á despesa em questão.

N. 550—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da quantia de réis 349 525\$280, proveniente de contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referentes á iluminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital, e da iluminação electrica da area approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do palacio presidencial, durante o mez de abril do corrente anno.

Dia 11

N. 251 — Consultando, nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em face do parecer constante do aviso do Ministerio da Fazenda n. 235, de 30 de junho proximo findo, sobre a possibilidade de ser aberto um credito especial de 2.500 000\$, em apolices da divida publica, com fundamento no art. 95 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, para attender a despesas com os serviços da construcção dos ramaes de Barra Mansa a Angra dos Reis, do kilometro 12 da linha de Sítio e do kilometro 116 a Rezende Costa, durante o vigente exercicio.

N. 552—Devolvendo documentos relativos á prestação de contas de Alfredo Pequeno de Moura ex-pagador do 4º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas acompanhados de cópia do officio da mesma Inspectoria prestando esclarecimentos sobre a situação daquelle funcionario durante o periodo em que exerceu o cargo de pagador.

N. 553—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da quantia de réis 32\$621, proveniente de uma conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz electrica, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 554—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 1:120\$, referente a serviços prestados, no mez de

junho proximo passado, pelos conductores dos automoveis da Inspectoria Geral da Iluminação.

N. 555—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 4-0\$, proveniente de uma conta da «Revista de Direito Publico e de Administração Federal, Estadual e Municipal», relativa a 10 assinaturas da mesma revista para a Inspectoria Federal de Navegação, no corrente anno.

Dia 12

N. 556—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 567\$090, á The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., proveniente de serviços executados, no corrente anno, em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 558—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 181\$856, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica durante os mezes de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

N. 559—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 576\$850, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica durante os mezes de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

AVISOS AO MINISTERIO DA FAZENDA*Dia 10 de julho de 1923*

N. 1.595—Em referencia ao aviso n. 196, de 31 de maio proximo findo, em que esse ministerio declara que o unico meio de regularizar a despesa custeada com o adiantamento de 500:000\$ feito pelo Banco do Brasil ao engenheiro Arthur Assis de Oliveira Borges, para a construcção do edificio destinado ás repartições de Correios e Telegraphos, na Capital do Estado de S. Paulo, consiste em ser requisitado o pagamento da referida importancia ao mesmo engenheiro para que, depois de registrada essa ordem de pagamento, o Thesouro faça o dito engenheiro receber a indemnização e simultaneamente recolher a mencionada quantia, annullando assim a somma adiantada pelo Banco do Brasil; tenho a honra de consultar a V. Ex. si, não sendo mais possivel este ministerio adoptar o expediente suggerido pela Directoria de Contabilidade Publica, por já estar encerrado o exercicio de 1922 a que corresponde o credito aberto pelo decreto n. 15.726, de 11 de outubro, que deveria custear a despesa, será preferivel pedir ao Congresso Nacional um credito para indemnizar o Banco do Brasil ou o revigoramento do saldo do credito de 2.900:000\$ aberto pelo decreto acima referido, para que possa ter applicação, em 1924, o expediente indicado por esse ministerio no alludido aviso.

N. 1.596 — Pedir do pagamento, por exercicios findos, de contas da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, na importancia total de 885\$930, proveniente de passagens fornecidas á Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de maio, junho, agosto a dezembro do anno de 1919.

N. 1.597 — Reiterando a consulta constante do aviso n. 731, de 27 de fevereiro de 1922, sobre si poderá ser extensiva á «All America Cables Incorporated», a isenção de pagamento do sello de recibo de que goza a Western Telegraph C., pelos telegrammas que taxa em seus balcões.

N. 1.598 — Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil da quantia de 280\$940, proveniente de transportes.

effectuados por conta da Repartição Geol. dos Telegraphos no anno de 1919.

N. 1.99 — de n. 1.99, a Francisco Gomes, ex-foguista da estação radiographica de Cruzeiro do Sul, no Estado do Amazonas da quantia de \$105, proveniente de diarias que deixou de receber nos mezes de outubro e novembro de 1916.

Dia 11

N. 1.600 — Solicitando o parecer, nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade da União, sobre os recursos do Thesouro Nacional para fazer face a abertura dos seguintes creditos, com fundamento na autorização constante do art. 93 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, titulo «êde de Vição Bamaia»; de 7.517 000\$, em apolices da dívida public, de juro annual de 5 %, papel, pa a atender, de accordo com a clausula 50, letra a, do contracto a que se refere o decreto n. 14.668 de 19 de fevereiro de 1900, aos pagamentos, em taes titulos, ao par, de obas de aquisições de materiais autorizadas em virtude da clausula 3, § 1º do alludido contracto; e de 14.800 491\$42, em moeda corrente, pa a atender, ca forma las clausulas 59, § 1º, do citado contracto, aos pagamentos de obas executadas em materiais adquiridos nos termos da mencionada clausula 3, em seus §§ 2 e 5, visto serem insuficientes as consignações no valor total de 2.400.000\$, em moeda corrente, do n. XI da verba 6ª da vigente lei orçamentaria, destinadas ao pagamento de taes obras e materiais.

Dia 12

N. 1.601 — Comunicando, em solução ao aviso do Ministerio da Fazenda numero 134, de 14 de abril ultimo, que a Directoria Geral dos Correios já providenciou para que a administração postal no Piauí cumpra o determinado na circular n. 16 de 29 de janeiro deste anno.

N. 1.602 — Declarando, em additamento ao aviso n. 1.597, de 21 de junho ultimo, que soube providencias a fim de que fosse entregue, por adiantamento, ao engenheiro fiscal das obras do edificio destinado as reparações de correios e telegraphos em Petropolis, Antonio Carlos de Arruda Beltrão, o credito de 140.000\$000 aberto pelo decreto n. 16 045, de 22 de maio ultimo, para ocorrer ás despesas com a conclusão do referido edificio, que o alludido acaentamento se destina ao castelo de despezas a effectuar dentro de tres mezes a contar da sua entrega e não no corre te anno como foi declarado no final do citado aviso n. 1.557.

N. 1.603 — Solicitando pagamento, por exercicios ndos, a Humberto Sabia & Comp., da quantia de 87:528\$, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1918, sendo deduzida a quota de 2 % no valor de 1:750\$560, para reforço de caução.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1923

Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em referencia ao vosso officio n. 2 213, de 8 de junho ultimo, declaro-vos que recolvi app ovar a toda de contas da Companhia Port of Pará, relativa ao 2º semestre do anno passado, ficando, porém, a fixação dos juros devidos dependente da solução das questões suscitadas á deliberação do Congresso Nacional pela mensagem do Governo, de 6 de novembro de 1922 (aviso n. 133).

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1923

Sr. ministro procurador geral da Republica:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser instaurado o processo de desapropriação judicial do terreno indicado na planta e duas vias—deviamente visadas pelo director geral do expediente desta Secretaria de Estado—que a este acompanha.

O terreno em questão é de propriedade dos Srs. José Joaquim Vazes, Manoel da Silva, Francisco Gonzalves Bueno, Justina Maria da Conceição, José Carvoeiro, Pedro Raymundo e Leonildo Andrade; está situado no districto de S. Miguel, tendo 5 865 metros quadrados de área e está avaliado em 87:570, á razão, portanto, de 150 réis o metro quadrado, e comprehendido no plano geral aprovado pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho do anno findo, junto por copia.

O decreto n. 15 863, de 29 de novembro de 1922, declarou a «urgencia» na desapropriação dos terrenos comprehendidos no plano geral supracitado, para o fim de entrar a União na immediata posse dos mesmos, depois de feito o deposito correspondente á respectiva avaliação.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. (aviso n. 85).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser instaurado o processo de desapropriação judicial dos terrenos abaixo indicados, com os respectivos proprietarios, áreas e avaliação:

Terreno de D. Emilia da Moraes e herdeiros 3.475 2 1:737\$500

Terrenos da viuva João Gonzalves e herdeiros 8.842 2 .. 7:073\$600

Os mencionados terrenos foram avaliados, respectivamente, á razão de \$500 e \$800 o m2 e são necessarios aos servicos de duplicação das linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil, cujo plano geral foi aprovado pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho do anno findo, junto por copia.

O decreto n. 15 863, de 29 de novembro de 1922, declarou a «urgencia» na desapropriação daquelles terrenos, para o fim de entrar a União na posse immediata dos mesmos, depois de feito o deposito correspondente á respectiva avaliação.

Junto vos remetto, deviamente visadas pelo director geral do expediente desta Secretaria de Estado, as plantas, em duas vias, dos terrenos em questão.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 85).

Sr. prefeito do Distrito Federal:

Respondendo ao officio n. 67, de 21 de março ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que não sendo navegavel o Canal do Va gne, mas, sim, um canal destinado á capação dos afluentes de multiplos rios e de aguas pluvias, servico que tem, e p la sua natureza, a ficar ad tricto a Administração Municipal, nada justificaria a sua subordinação nem o custeio das despesas de obras e de sua conservação, nem o Inspector a Fe r l de Portos, Rios e Canaes razão pela qual, desde junho de 1917, vem o Ministerio preterir a sua transferência para e sta re p tura ind penden e do pedi o q a o officio de V. Ex. a i a m e r i a o r e t a

Está a falencia creg u a er aditt da em these p l a passada administração Mu-

nicip l não tendo si o realizada por falta de e ali s refer ntes a con e v q o.

Atendendo, porém, aos re e ad s p d i s de a P r f tura, no sentido d l e se per n t i o fazer o desenho b r q de inflammaveis e explosivos em um t e c o d o d t o c a l v i t , tal se viço, não p d e r co inuar a ser levado a effecto no Caes das Doas do Mercado Ve o, tem a hon a de declarar a V. Ex. que o c e d e a referida per issão de de q e f i q e a fiscalzaçã do Porto do Rio de Janeiro isenta de novas obrigações de d s e a de conservação, além as que á tem e a e q e v e n h a ser feita a transerência daquelle obra co o tudo parece indier.

Aproveito a p p t u n d a e para reiterar a V. Ex. s prote t e de m i n t a l t a e s t i m a e m u l i s t i n c t a c o n s i d e r a ç ã o (aviso n. 86).

Em resposta ao officio de V. Ex. n. 1.125, de 29 de maio ultimo, communico-lhe que já foram tomadas as providencias necessarias, conforme verá V. Ex. pela copia, que junto lhe re etto, do officio da Inspectoria Federal das Estradas n. 421/S, de 19 de junho ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 87).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em additamento ao aviso n. 115, de 28 de junho ultimo, tendo 2 horas de communicar a V. Ex. que a Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, por officio n. 125 P, de 27 do mesmo mez de junho, informa ter ordenado a perfuração de um poço no centro agrícola «Sapão Vieira» e o seu respectivo aparelhamento com um catavento, de accordo com o pedido de V. Ex. convindo, entretanto, que esse ministerio providencie para que a dita Inspectoria seja fornecida com o material igual ao que vai ser instalado, ann d que o seu stock desse material não fique desfalcado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 119).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Recomendo as vossas providencias no sentido de serem prestadas a este ministerio informações sobre o limite do transp o r e de dormentes até Baurú e bem assim sobre a allegação de diversos negociantes do primeiro trecho da zona servida por essa Estrada, de estar sendo co cedida preferencia, no transporte de madeiras, á firma Lamerão & Comp. (aviso n. 131).

Com refere cia ao officio dessa directoria, n. 229/V, de 21 do mez findo, declaro-vos que, se fortes fora as razões que determinaram a adopção de medidas de ordem, quanto ao deposito de toras de madeira nos patios das estações dessa Estrada, é certo que este ministerio tem recebido reclamações de negociantes dessa zona, sobre a falta de transporte para aquelle nome tal o que, segundo alegam, l a z g r a n t e s prejuizos; e as i n r e c o m e n d a - v o s seja aquelle transp o r t e intensificado, tanto quanto possivel, dentro dos actuaes recursos da Estrada e se n a l e a ç ã o da regularidade dos outros servicos (aviso n. 141).

— Sr. inspector geral das Estradas:

Em resposta ao vosso officio n. 40/S de 15 de junho ultimo, encaminhando i f o r m a ç ã o p e n ç ã o do Sr. Percival George Archbold, representante da Empresa de Luz e Força do Municipio de São Lourenço da Matta no Estado de Pernambuco, para atravessar co a rede electrica de illuminação, a Estrada de Ferro Recife a Limoeiro, no kilometro 24,614, declaro-vos que concedo a a t o r i z a ç ã o solicitada, oorigando-se o representate de acaucionada e a p r e z a a assignar um terço pelo qual se comprometta a cumprir o ob-

posto nas instruções para os casos de travessia de estradas de ferro por canalizações electricas, aprovadas por essa inspeccao pela circular n. 28, de 8 julho de 1920 (aviso n. 65).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 891 de 21 de junho ultimo, encaminhando o requerimento em que Raul Rodrigues Gomes, amauense da Adm. Istração dos Correios do Paraná recorre da penalidade de suspensão por 15 dias, que lhe foi imposta pelo administrador como incurso no n. 7 do art. 54 do regulamento, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

«Verifica-se do processo que a pena imposta ao recorrente foi determinada por artigos de imprensa que ao seu chefe se afiguraram desrespeitosos. Destes, os dos quaes ficou provado a sua responsabilidade, são manifestações de rivalidade litteraria cuja acerimonia podia, justamente, melindrar o amor proprio do escriptor, sem alargar a autoridade do superior hierarchico. E como actos daquela natureza não se incluem entre os capitulados no art. 504 do regulamento, do provimento ao recurso, para ser cancelada a pena» (officio n. 168).

— Sr. inspector federal das estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que pela portaria de 7 do corrente mez publicada no *Diario Official* do dia 12 e rectificada, em parte, no dia 13, foi aprovada, para vigorar na Viação Férrea do Rio Grande do Sul o quadro do pessoal, com respectivos vencimentos maximos e minimos, conforme propuzestes em officio n. 421/S, de 18 de junho ultimo (officio n. 123).

Requerimentos despachados

José Muniz Filho, pedindo permissão para installar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico.—Deferido.

Carlos Saint-Martin, pedindo permissão para installar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico.—Deferido.

Paulo de Andrade Martins Costa, pedindo permissão para installar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico.—Deferido.

Companhia do Gardarella.—Companheira nesta servico afim de receber guia para effectuar o pagamento do selo devido pela expedição do decreto n. 16.092, de 10 do corrente, que appava os creditos definitivos da estrada de ferro de que é concessionaria, após ntões com seu requerimento de 26 de janeiro deste anno.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 13 do corrente mez, foram removidos, a pedido, o auxiliar dos Correios de S. Paulo Manoel Aleixo dos Santos Mascarenhas para igual cargo na directoria geral e o auxiliar da directoria geral Elso Vieira para igual cargo nos Correios de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1923

José Coelho de Sampaio, pedindo certidão de tempo de serviço.—Certifique-se.

Dia 13

D. Deolinda da Costa Lobo e D. Maria de Lima e Silva.—Submettam-se a inspecção medica.

Arnaldo Augusto de Moraes.—Deferido. Antão Teófilo Costa.—A vista do informaco, não ha que deferir.

Enitacio Bastos Santiago.—Deferido, sem prejuizo do se viço.

Guio Bar da Cunha Lobo e Lucilla da Luz Povos.—Deferido, dependendo, porém, o desligamento da apresentação da requerente licenciada.

Luiz Tavares de Macedo Netto.—Sim, sem prejuizo para o serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1923

A. M. yer e Holmberg, Béch & Comp., pedindo certidão de alyse. Entreque-se, mediante recbo, a 1ª via do certificado.

Carlos Catão de Oliveira Prates, pedindo abono.—Abonem-se os dias indicados, de acco do cum o § 1º do art. 1º do decreto n. 1.463, de 1 de fevereiro de 1911.

Var Montel-o de Barros, com idem com dous te q s.—sim.

Alencar Cnido da Silva, pedi do despacho de bagagem com 15 %. Deferido, por equidade.

Edith Corrêa de Sá, pedindo certidão.—Certifique-se.

P. de Araújo & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica.—Transferir-se, mediante o pagamento da taxa respectivas.

Ford Motor Company, pedindo informaco sobre a entrada de um chassis caminhão.—O vehiculo foi entregue e a apresentação do conhecimento, o que poderá ser certificado.

Companhia Mineira de Leticinios, pedi do reco si e acco de despacho.—Restituam-se as latas á requerente.

Companhia-Constructora em Cimento Armado, Francisco Xavier Loro, Lamounier Affonso Laro ou Ier, F. ntes Garcia & o m., Francisco José Diniz de Abranches, pedindo restituição de caução; Luiz Lima Matias Vieira, pedindo pagamento de vencimentos; Francisco Auro, pedindo permissão para vender os productos da plataforma da Estação Central.—Compa e m a Secretaria. Compareçam com urgencia á Secretaria os Srs. Luiz Macedo & Comp.

Francisco Honorio de Oliveira, p. d. do readmissao.—Complete o seillo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1923

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em solucão ao objecto constante do aviso de V. Ex., sob ns. C. E. 1.983/23, de 16 de junho ultimo, transmitido, por copia, uma nota da embaixada franceza solicitando esclerimentos sobre uma decisao do extincto Commissariado de Alimentação Publica, relativa á exportação de assucar, tendo a honra de incluisa remetter a V. Ex., por copia, a informaco que, a respeito do assumpto, foi postada pela Superintendencia do Abastecimento.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os meus protestos da minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 297).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1923

Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, Campinas, Estado de S. Paulo:

Em solucão á consulta contida no vosso officio n. E C 56, de 21 de junho ultimo, cumpro-me dizer-vos, de ordem do Sr. ministro, que os despachos de algodo em caroço poderão ser effectuados livremente pelas estações de sa companhia, em territorio mineiro, uma vez que o transporte se faça em wagons fechados e lotados (officio n. 1.233).

— Srs. Tolo Silva & Comp., Parahyba, Estado da Parahyba:

Communico-vos, para os devidos fins, que para a concessão dos favores de que trata o decreto n. 4.549, de 6 de fevereiro de 1922, conforme requerestes a este ministerio em 16 de junho do corrente anno, deveis aguardar a regulamentação da respectiva lei (officio n. 1.234).

— Sr. João Zanetti, estação de Soturno, Estado do Espirito Santo:

Em solucão ao pedido constante da vossa carta de 15 de abril proximo findo, relativo á existencia de uma machina destinada ao beneficiamento de café, por meio de agua, cumpro-me informar-vos que a firma B. Peleado & Comp., caixa n. 30, cidade de Limeira, Estado de S. Paulo, deve di pôr de elementos que lhe permitam, com a rapidez prestar uma resposta satisfatoria á vossa solicitação (officio n. 1.235).

— Sr. Delim Carlos Silva, director da Secção Nacional da Exposição Internacional do Centenario da Independencia:

De ordem do Sr. ministro e afim de que informeis a respeito, incluso vos remetto o processo D. A. —1.221—923 da Directoria do Serviço de Informaco e relativo á fundação de um museu de productos brasileiros em Paris (officio n. 1.236).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Afim de que vos digneis o ar na de ida com de a a, incluir o vosso recito uma carta do Sr. Huang Weiss, acompanhada da respectiva recção, na qual o referido senhor solicita a concessão de semente de hortaliça (officio n. 1.237).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

Afim de que vos digneis tomar em consideração, incluso vos remetto a carta do Sr. Adalberto Casler, acompanhada da respectiva recção, na qual o alludido senhor solicita a concessão de semente de hortaliça (officio n. 1.238).

Sr. Adalberto Casler—Villa Nova do Timbó, via Porto União, estação Porto Preto, estado de Santa Catharina:

Accusado o recebimento da vossa carta de 1º de mez proximo findo, na qual sollicitaes reversa de sementes de hortaliça, cumpro-me dizer-vos, para os devidos fins, que na data da recção tida a alludida carta ao director do Serviço de Inspeção e fomento Agrícola, a quem cabe providenciar a respeito.

Outro sim, communico-vos que a sede do referido serviço é no porão edificio deste ministerio, á praia Vermelha (officio numero 1.39).

— Sr. Hading Weiss, Dourado, Estrada de Ferro Dourado, Estado de S. Paulo:

Accusado o recebimento da vossa carta na qual sollicitaes informaco relativas á venda de terras, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foi a referida carta encaminhada ao director do Serviço de Povoamento.

A sede da alludida directoria é no proprio edificio deste ministerio, na praia Vermelha (officio n. 1.240).

—Sr. director geral da Estação Experimental de Campos:

Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que deveis reservar para o Sr. Dr. Sampaio Corrêa, lavrador em Saquarema, registrado neste ministério, 300 toneladas de canna Barbados 35/5 e 60 toneladas de canna Bois Rouge, que deverão ser entregues em meados de agosto do corrente anno (officio n. 1.241).

—Sr. superintendente do Serviço de Sementes:

Incluo vos remetto o exemplar do Boletim n. 1 do Instituto Biologico, onde encontrareis os métodos aconselhados ao export de sementes atacadas por insectos (officio n. 1.242).

—Sr. Antonio Filgueiras Sampaio — Municipio de Barbalha — Estado do Ceará:

Comunico-vos, para os devidos fins, que para a concessão dos favores de que trata o decreto n. 4.541 de 6 de fevereiro de 1922, conforme requereis a este Ministerio em 11 de novembro do anno proximo findo, deveis aguardar a regulamentação da respectiva lei (officio n. 1.243).

—Sr. João Mauricio Mariano Wanderley — Campo Largo — Estado da Bahia:

Comunico-vos, para os devidos fins, que para a concessão dos favores de que trata o decreto n. 4.540 de 6 de fevereiro de 1922, conforme requereis a este Ministerio em 30 de junho do corrente anno, deveis aguardar a regulamentação da respectiva lei (officio n. 1.244).

—Srs. Ramos, Arthur Dias e João de Oliveira — Santa Luzia — (Arraial de Valença) — Bahia:

Em resposta ao vosso telegramma de 6 de dezembro do anno proximo findo, solicitando a construção de Açude Valente, de ordem do Sr. ministro incluo vos transmitto por cópia, a informação que a respeito do assunto foi prestada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas (officio n. 1.245).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 3 de julho de 1923

Uma prancheta para desenho, pintura e outros fins, denominada prancheta Cana ou prancheta B. C. de Benjamin da Cunha (deposito n. 21.113);

Um novo seccador de roupa, de Germano Kock (deposito n. 21.114);

Invenção denominada Tempero Royal, para ser usado na arte culinaria, de Dominges de Barros Vianna e Jorge de Fonseca Ramos (deposito n. 21.115);

Invenção denominada Tempero Real para ser usado na arte culinaria, dos mesmos (deposito n. 21.116);

Uma cafeteira aperfeiçoada, pratica e economica, denominada Frograsso, de Ovítho Rabello de Moraes (deposito n. 21.117);

Um novo processo de adaptação e priso dos dentes nas dentaduras e bastes (Orthodontics), denominada Systema Conti-Pia, de Horacio Ferreira de Carvalho (deposito n. 21.118);

Um systema aperfeiçoado de tracção ferroviaria e dispositivos para esse fim, da The Railrup Synicate, Limited, cessionaria de Maxwell Mc Grimes (deposito n. 21.119);

Aperfeiçoamentos em lanternas de projecção de vistas cinematographicas e semelhantes, de Eugenio João Leikt (deposito n. 21.120);

Dia 4

Uma composição chimica destinada a impermeabilisar madeira, couros, tecidos e papel, de Itagyba Santiago (deposito numero 21.121);

Um aparelho destinado a assignar oreviamente a direcção de automoveis por meio de semas luminosas e mecânicas em caixas metálicas collocadas nos proprios automoveis, denominado auto senaphoro, de Alberto Martins Ribeiro (deposito numero 21.122);

Dia 5

Um mostrador para meias ou gravatas, denominado Mostrador Alora, de Jorge Amaral (deposito n. 21.123);

Cadeira dotada de aparelho registrador, de José Gonçalves de Carvalho (deposito n. 21.124);

Um aparelho limitador automatico de velocidade para ser applicado a vehiculos automoveis de motor a explosão, destinado a impedir que os mesmos excedam uma velocidade preestabelecida, do capitão-tenente Armando Octavio Roxo (deposito numero 21.125);

Uma sola economica, elastica e hygienica para calçados de toda a especie, de Ernesto Piestroff (deposito n. 21.126);

Dia 6

Um misturador automatico de licido, de João Jorge Paulo de Proença (deposito numero 21.127);

Um pires para suporta e resguardo de cinzas ou semelhantes, com as colherinhas respectivas, de Olympio Alexandre (deposito n. 21.128);

Um assucareiro znerfeiçoado para fornecimento gradual e seguro do assucar, denominado «Hygienico Brasil» do mesmo (deposito n. 21.129);

Aperfeiçoamentos em machinas dynamoeletricas, da International General Electric Company, licençaria ed, cessionaria do Harry W. Samson (deposito n. 21.130);

Dia 7

Um vinagre de canna de assucar destinado a uso abracatico, de Climerio Galvão Cesar (deposito n. 21.130 A);

Um aparelho de brinquedo ou corridas, denominado «Albilista Prado», de Nuno T. Imo Junior (deposito n. 21.131);

Dia 9

Um bote combinado para o fornecimento simultaneo automatico de café e leite, denominado «Hygienico Brasil», de Olympio Alexandre (deposito n. 21.132);

Uma nova machina combinada registradora de recebimento de dinheiro, de Olympio Alexandre e Manoel Mendonça (deposito n. 21.133);

Processo para obtenção de productos pela associação de proteina e vaccinas esocificas, destinados ao tratamento das doenças infecto contagiosas, de Arthur Ribeiro Guimarães (deposito n. 21.134);

Um processo para a elaboração de paracaseina, e outros subprodutos do leite, para obter massas plasticas ou fabricação de caseina alimenticias, de Bernardo Werber Ritzgerson e Sequiera Veiga & Comp. (deposito n. 21.135);

Um processo de preparação de massa plastica para fabricação de objectos imitando marfim, celluloides, ebonte e semelhantes, dos mesmos (deposito n. 21.136);

Aperfeiçoamentos e sistemas de sinais, utilizaveis em telegraphia com ou sem fio, e en telemechanica, da Société Française Radio Electrique (deposito n. 21.137);

Dia 10

Uma fechadura de segredo para cofres, burras e semelhantes, denominada Segredo Centenario, de Manoel Perez Garcia (deposito n. 21.138);

Um aparelho destinado a diversões publicas sob a denominação de Mesa Prado, de Eduardo Pellegriño (deposito n. 21.139);

Dia 11

Processo de fabricação de um filtro de pedra artificial queiada e das materias primas para este, de Karl Wulf (deposito numero 21.140);

Um processo chimico destinado a melhorar a produção do assucar, de José Felipe Cruz (deposito n. 21.141);

Um tubo de vacuo de tres electrodos, utilizado na telegraphia e na telephonia com fio, de François Peri, (deposito n. 21.142).

Rectificação

O memorial descriptivo da invenção de «uma turbina hydraulica aperfeiçoada, de grande capacidade e alta velocidade especifica», para qua pretendia privilegio Lewis Ferry Moody, de Milwaukee, Wisconsin, Estados Unidos da America, tem o numero 13.179 e nº 13.678, como sahio publicado no *Diario Officia* de 26 de abril do corrente anno, pagina 12.235.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTES DO SR. DIRECTOR GERAL

Terceira secção

Dia 11 de julho de 1923

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Alagoas:

Em resposta ao vosso telegramma de 26 de junho findo, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir os artigos de consumo ordinario que se tornarem necessarios a esta repartição, no concurrencia administrativa, na forma do artigo 245 do regulamento doCodigo de Contabilidade (officio n. 687).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões:

Em resposta ao vosso telegramma de 19 de junho findo, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir os artigos de consumo ordinario e que se torna em imprescindiveis aos serviços desse aprendizado, mediante concurrencia administrativa, na forma do art. 245 de regulamento doCodigo de Contabilidade, devendo essa repartição remetter os documentos sobre a concurrencia publica que realisa a esta Secretaria de Estado (officio n. 688).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta ao vosso officio n. 2.347, de 26 de junho findo, pedindo autorização para que o delegado desse Serviço no Estado da Bahia realize concurrencias administrativas para aquisição do material de consumo ordinario de que necessitar, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 689).

Em resposta ao vosso officio n. 2.313, de 26 de junho findo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu aprovar o acto dessa Directoria que autorizou o director do Centro Agricola de Mamanguape, a realizar concurrencias administrativas na fórma das disposições constantes do art. 245 do Regulamento doCodigo de Contabilidade (officio n. 690).

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 75. — SESSÃO ORDINÁRIA EM 9 DE JULHO DE 1923. — PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA. — SECRETÁRIO, DR. JOSE DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roura e Auditor Passos Miranda, servindo como ministro foi aberta a sessão.

Aberta a sessão o Sr. presidente, dando conhecimento ao Tribunal do falecimento do Sr. ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Alfredo Pinto, propoz que se inserisse em acta um voto de pesar e se telegraphasse á familia do illustre morto, enviando pezames; o que foi unanimemente approved.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.528, de maio ultimo, pagamento de 193\$8640 a Estrada de Ferro de Sobral, de transportes feitos em 1921, em proveito do recenseamento.

Officio n. 660, de junho ultimo, do serviço geologico e mineralogico do Brasil, pagamento de 45\$220 a The Leopoldina Railway Co., de fornecimentos em proveito do referido serviço em abril ultimo. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

N. 2.390, de maio ultimo, da directoria de Meteorologia, pagamento de réis 564\$200 a Riheiro Costa & Comp., de fornecimentos feitos á mesma directoria, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa, por se tratar de concorrência de emergência.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De transferencia de credito de 1:400\$ para a delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de despesas de primeiro estabelecimento, que compete ao 2º escriptuario bacharel Eurico Franco Riheiro, feita a devida annullação no Thesouro. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

De pagamento:

De 400\$ a Luiz Machado, escriptuario do Thesouro, de ajuda de custo no corrente anno;

De dividas de exercicios findos:

De 40\$664 a Arthur da Cunha e Silva, merecedor do Corpo de Marinheiros nacionaes de gratificações em 1916 a 1918.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

De 4:766\$700 a Rocha Conto & Comp., de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a directoria informe em que elementos se fundou para admitir que foram observadas as disposições sobre a concorrência administrativa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 843 e 1.765, de maio ultimo, pagamento de 22\$8806 e 900\$ ao Dr. Augusto Cesar de Freitas e outros, de gratificações e ajuda de custo no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 20, de janeiro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado entre o ministerio e o Estado de Minas Geraes, para a execução do Serviço de Prophylaxia

Rural. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.893, de junho findo, distribuição do credito de 723\$554 á delegacia fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 12ª, feita a devida annullação. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 30, de junho ultimo, adeantamento de 2:000\$ a Braz José de Oliveira, porteiro do ministerio, para despesas de prompto pagamento. — Registrou-se o adeantamento, observado o disposto no art. 298 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.514, de agosto ultimo, adiantamento de 360\$ a Alfredo Rocha M., official da Inspectoria Geral de Illuminação, para occorrer a despesas de prompto pagamento, durante o 1º semestre de 1922. — Deu-se registro a posteriori, como despesa comprovada, nos termos do art. 163 da lei de emergência.

N. 439, de junho ultimo, pagamento de 134\$400 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., de trabalhos executados em proveito da repartição de Aguas e Obras Publicas, em abril ultimo. — Ordenou-se o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.386, de junho ultimo, pagamento de 668\$790 a João de Mesquita Barros e outro, empregado no serviço de Povoamento, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente.

Officio n. 1.051, de maio ultimo, do Serviço do Algodão, pagamento de réis 46:160\$ a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos ao mesmo serviço no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

Officio n. 3.002, de junho ultimo, da directoria de Meteorologia, pagamento de 3:337\$600 a A. Placido Marques & Comp. e outros, de fornecimentos á mesma directoria no corrente exercicio. — Recusou-se registro á despesa, visto se verificar erro de somma na factura de A. Placido Marques & Comp.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montenio civil a Dona Evangelina de Lima Barreto, irmã maior solteira de Affonso Henrique de Lima, ex 3º official aposentado da secretaria da Guerra. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 873, de junho ultimo, distribuição dos creditos de 150:000\$ e 250:000\$, respectivamente, ás delegacias fiscaes nos Estados de Santa Catharina e Maranhão, por conta da verba 21ª para occorrer ás despesas com o Serviço da Prophylaxia Rural nas referidas regiões. — Registrou-se a distribuição dos creditos para serem applicados nos termos da legislação em vigor.

N. 1.976-C, de junho ultimo, pagamento de 3:750\$ a Oziris de Almeida e outros, de gratificações, de janeiro a maio do corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 668, da Inspectoria de Sanidade Naval, pagamento de 2:283\$750 a Antonio Henrique dos Santos, de lavagens de roupa do Sanatorio no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 29 de junho ultimo, pagamento de 12:000\$ a Victor Vianha e Octavio do Nascimento Brito, de gratificação por serviços prestados na organização do boletim commercial do ministerio. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que allude o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 528, de junho ultimo, pagamento de 21:015\$520 á Companhia Carbonifera de Urussanga, de serviços executados no ramal de Urussanga. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Guilhermina Hammerli de Siqueira, viuva de Ernesto Lyrio de Siqueira, ex-director aposentado da Directoria Geral dos Correios. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De revisão de aposentadoria de Manoel Francisco de Castro Leal, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa classificada na verba 5ª, letra b: recusando-se esse expediente á que foi computada na verba 30ª, por insufficiencia de saldo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.043 C de junho ultimo, pagamento por «Depositos» da quantia de 10:000\$ á Sociedade Propagadora de Bellas Artes, de subvenção que deixou de receber em 1921.

N. 1.876 C de junho ultimo, pagamento de 308\$150 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos ao Serviço Eleitoral em abril ultimo.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 287, da Imrensa Naval, pagamento de 2:000\$ a Benjamin de Aguiar, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 503, do mez findo, pagamento de 1:408\$333 a diversas, de gratificações por substituição em junho ultimo.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

N. 1.557, de junho findo, adiantamento de 140:000\$ ao engenheiro Antonio Carlos de Arruda Beltrão, para occorrer ás despesas com a construção do edificio destinado á Repartição de Correios e Telegraphos em Petropolis. — Recusou-se registro ao adiantamento, por ter sido solicitado para despesas no corrente anno, em desacordo com o disposto no art. 249 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

N. 3.919, de novembro ultimo, pagamento de 4.225:000\$ ao governo do Estado do Pará, pela encampação da Estrada de Ferro de Bragança. — Recusou-se registro á despesa, porque estando encerrado o exercicio de 1922 só pôde ser paga como «Depositos» uma vez que tenha sido opportunamente enpenhada.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.408 e 3.581, de junho ultimo, pagamento de 112\$ e 200\$000 a diversas, de gratificações e fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

Officio n. 1.838, de junho ultimo, da Junta Commercial da Capital Federal, pagamento de 120\$ a Rodolpho Ferreira da Silva, porteiro da referida repartição, de indemnização de despesas effectuadas no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 480\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco, para pagamento de pensões no corrente anno a D. Liliusa Ramos e outras, feita a devida annullação no Thesouro. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.090 C, de junho ultimo, pagamento de 14:166\$866 a Costa Santos & Comp., de serviços prestados á Policia do Districto Federal no corrente anno. — Autorizou-se o registro.

N. 433, de 20 de março ultimo, pagamento de 48:292\$820 a diversos, de fornecimentos em fevereiro deste anno á comissão de combate á febre amarella no Estado do Ceará. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Cunha Pedrosa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.027, de julho corrente, distribuição do credito de 21\$090 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 1ª, feita a devida annullação na contabilidade do mesmo ministerio. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, feita a annullação indicada.

Officio n. 397, de junho ultimo, da Escola de Grumetes, remetendo cópia do termo de prorrogação do contracto celebrado entre a referida Escola e Benedicto Vieira Peixoto, para fornecimento de artigos do grupo «Dietas». — Recusou-se registro ao termo de prorrogação do contracto, por não ter sido feita a sua publicação no *Diario Officio*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 478, de junho ultimo, pagamento de 400\$ a Alberto Biotchini, de fornecimentos ao referido ministerio no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.474, de julho corrente, pagamento de 482\$205 ao 1º official da Directoria de Estatistica, Francisco Calmon de Brito, de serviços prestados fóra das horas do expediente em maio ultimo.

Officio n. 1.842, de junho ultimo, pagamento de 696\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos alludidos.

Officio n. 271, de junho findo, do Observatorio Nacional, pagamento de 410\$672 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e 92\$157 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, de fornecimentos no corrente anno. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 594\$984 a Carolina Botelho Leite e outros, de pensões durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Avisos:

N. 1.434 C, de abril ultimo, sobre a entrega de 12:600\$ a Gomes

Pereira & Comp., depositados como garantia de contracto, para fornecimento de objectos de expediente no anno findo. — Autorizou-se a restituição da caução.

N. 819, de junho ultimo, distribuição do credito de 909\$677 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 38ª.

N. 2.069 C, de junho ultimo, pagamento de 1:174\$900 a diversos, de diarias em abril ultimo.

N. 2.118 C, de julho corrente, pagamento de 60:000\$ ao Dispensario de S. Vicente de Paulo, de auxilio no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.032, de julho corrente, distribuição do credito de 3:500\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 501, do mez findo, pagamento de 150\$ a Salustiano Alves Coelho, de gratificação por substituição em junho ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

N. 507, de julho corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Alberto Alves da Motta, para arrendamento do predio onde funciona a estação telegraphica da Gavea, nesta Capital.

O Tribunal ordenou o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio do Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.513 e 3.619, de junho ultimo, pagamento de 159\$600 e réis 2:544\$390 a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo no corrente anno. — Registrou-se.

Officio n. 1.837, de junho ultimo, pagamento de 70\$ a Rodolpho Pereira da Silva, de auxilio para aluguel de casa em maio findo. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Leolina Candida Fazenda, filha de Guilherme Candido Fazenda, continuo da Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De revisão de aposentadoria de Fernando Rodrigues Paes Leme, conductor da Estrada de Ferro Central do Brasil, para percepção da gratificação de 7% sobre o tempo excedente de 25 annos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 625\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 28ª.

De 625\$ idem, idem, á mesma delegacia, para pagamento ao 1º tenente do Exercito Adalberto Pompilio da Rocha Moreira, de percentagens por ter conduzido 250:000\$ até a Alfandega de Livramento.

De 4:000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 5ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

De 2:436\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 6ª. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 71, de junho ultimo, distribuição do credito de 24:236\$240 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, e 24:236\$240 á Delegacia Fiscal no Ceará,

por conta da verba 14ª, feita a devida annullação no Thesouro. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.087 C, de junho ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado entre o ministerio e A. Gomes Pereira & Companhia, para fornecimento de objectos de expediente durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 2.083 C, de junho ultimo, distribuição do credito de 18:702\$292 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª, para pagamento de praças reformadas da Policia Militar, no periodo de janeiro a junho deste anno.

N. 1.912 C e 2.065 C, de junho ultimo, pagamento de 1:446\$240 e réis 3:120\$300 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Officio n. 1.619, de maio ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, restituição da caução de 2:000\$ feita por Moreno Borlido & Comp. para garantia de contractos. — Autorizou-se a restituição da caução.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 2.919, de junho ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado entre o ministerio e Joao da Silva Santos, para servir como enfermeiro naval. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 2.977 A, de junho ultimo, distribuição do credito de 435\$600 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 11ª, feita a devida annullação na Contabilidade da Marinha.

N. 2.972, de junho ultimo, distribuição do credito de 160\$800 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 12ª, feita a devida annullação.

Mandou-se registrar, feitas as annullações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 483 e 502, de junho ultimo, pagamento de 351\$435 e 2:095\$286 a diversos, de fornecimentos e gratificações no mez proximo findo. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.404, de junho ultimo, distribuição do credito de 710\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 25ª.

Officio n. 2.683, de junho ultimo, pagamento de 290\$ a J. G. Pereira, de fornecimentos á Directoria de Estatistica no corrente anno.

N. 341, de junho ultimo, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pagamento de 213\$ a Amadeu Barbiellini, de fornecimentos á referida escola no corrente anno.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Adriana Maria da Silva, viuva de Manoel Fernandes da Silva, official aduaneiro da Alfandega de Santos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Aviso n. 227, do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 144:900\$, para pagamento dos vencimentos do superintendente e dos encarregados do serviço de venda externa do sello adhesivo. — O Tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

De pagamento:

De 1:200\$ a D. Maria José Escobar Telles, de pensões de janeiro a dezembro do corrente anno.

De dividas de exercicios findos, de réis 300\$ a Judith de Figueiredo Coutinho, de pensões de julho a dezembro de 1920.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.989 C. de junho ultimo, pagamento de 266\$667 a Candido José Pinheiro e outros funcionários da Policia do Districto Federal, de gratificação por substituição em janeiro ultimo.

N. 2.062 C. de junho ultimo, pagamento de 750\$ a Alfredo Fertin de Vasconcellos, de gratificação por substituição em março ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.409, de junho ultimo, pagamento de 400\$ a Paulino Diamico o Tibyricá de Oliveira, de ajuda de custo no corrente anno.

Officio n. 306, de junho ultimo, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, pagamento de 363\$ a Casa de Correção da Capital Federal, de fornecimentos áquella escola no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Maria de Souza Bandeira de Mello viúva de Francisco Cardoso de Souza, inspector de 1ª classe da Escola Militar. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 300\$ a Severiano José Cavalcante, escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, de ainda de custo no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.974 C. e 2.074 C. de junho ultimo, pagamento de 9:455\$402 e 5:602\$450 a diversas de fornecimentos á Policia do Districto Federal e á Secretaria do mesmo ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 504, do mez findo, pagamento de 155\$111 a Bernardo Mariano de Oliveira, de gratificação por serviços prestados em julho ultimo. — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 11 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 76 DA CAMARA DE CONTAS — SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE JULHO DE 1923 — PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO MORAES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNERCK — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES

Presentes — os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roura e auditor Passos de Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Thompson Flores, Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Deixou de comparecer o Sr. auditor Bueno Brandão Filho.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 12.575, do 1º tenente medico Dr. Nelson de Barros e Vasconcellos, no periodo de 11 de março a 11 de julho de 1920;

N. 13.314, do capitão-tenente medico Dr. Antonio Barbosa Gomes, no periodo de 8 de setembro de 1919 a 5 de agosto de 1921;

N. 13.316, de Antonio Augusto Pinto de Carvalho, servindo de patrão-mór da Capitania do Porto da Parahyba, no periodo de 1 de março a 12 de junho de 1921;

N. 13.792, do capitão-tenente medico Dr. Antonio Lemos Filho, no periodo de 3 de agosto de 1921 a 14 de janeiro de 1922;

N. 13.872, da ex-agente postal de Jaguarihyva, Estado do Paraná, Olivia Probst de Sá Ribas, no periodo de 30 de novembro de 1913 a 21 de junho de 1914;

N. 14.100, do auxiliar extranumerario da Directoria Geral do Serviço do Industria Pastoral, Joel Evans da Costa, referentes ao adiantamento de 3:500\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.542, de 18 de setembro de 1922, do Ministerio da Agricultura, tendo recolhido o saldo de 1:000\$000;

N. 14.123, do agente postal de Simplicio Mendes, Estado do Piauh, Ernesto Correia de Meilo, no periodo de 17 de maio de 1920 a 31 de dezembro de 1921;

N. 14.139, do assistente chefe do Observatorio Nacional, Alix Corrêa Lemos, referente ao adiantamento de 24:000\$, que lhe foi feito em virtude dos avisos ns. 1.482 e 3.315, de 28 de março e 16 de junho de 1922, do Ministerio da Agricultura, tendo recolhido o saldo de réis 94\$000.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de tomadas de contas:

N. 13.304, do 1º tenente medico da Armada Dr. Annibal Bittencourt, no periodo de 24 de setembro de 1920 a 7 de novembro de 1921;

N. 13.521, do 3º official da Directoria do Serviço de Povoamento Arlindo da Costa Bastos, referente ao adiantamento de 30:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.418, de 26 de julho de 1919, do Ministerio da Agricultura;

N. 13.959, do ex-agente postal de Bragança, Estado de São Paulo, Christo Ortiz de Carvalho, no periodo de 16 de dezembro de 1919 a 13 de outubro de 1922;

N. 12.363, da ex-agente postal de Amarante, Estado do Piauh, D. Melania, Amelia Seraine, no periodo de 10 de março a 21 de outubro de 1898;

N. 12.582, do capitão-tenente medico da Armada Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo, no periodo de 11 de julho a 23 de novembro de 1920;

N. 13.763, do commissario da Armada Claudionor Lino Tavares, no periodo de 1 de janeiro a 7 de junho de 1922;

N. 13.791, do 1º tenente patrão-mór Joaquim Domingos de Souza, no periodo de 1 de janeiro a 15 de dezembro de 1921;

N. 13.958, do ex-agente postal de São Sebastião do Sacramento, Estado de Minas Geraes, Antonio Gregorio Pereira, no periodo de 31 de maio de 1918 a 30 de dezembro de 1920.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

N. 12.593, do ex-agente postal de Uaco, Estado de S. Paulo, Francisco José Martins, no periodo de 26 de junho de 1911 a 31 de dezembro de 1921. — Mandou-se lavrar accórdão julgando o responsavel em credito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 7\$000.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomadas de contas:

N. 11.814, do 2º tenente pharmaceutico da Armada Mario José Ventura, no periodo de 19 de março de 1918 a 20 de julho de 1919;

N. 12.755, do 2º tenente patrão-mór Pedro Henchen, no periodo de 22 de janeiro de 1920 a 2 de janeiro de 1921;

N. 12.758, de Francisco Farias do Carvalho, secretario da Capitania do Porto do Amazonas, no periodo de 21 de dezembro de 1919 a 31 de dezembro de 1920;

N. 13.315, do capitão-tenente medico da Armada Dr. Luiz Cordeiro Alves, no periodo de 28 de abril de 1920 a 12 de setembro de 1921;

N. 13.787, do 2º tenente patrão-mór Pedro João de Araújo, no periodo de 18 de maio a 31 de dezembro de 1920;

N. 13.815, do capitão-tenente medico da Armada Dr. Luiz Cordeiro Alves Braga, no periodo de 22 de setembro de 1921 a 16 de fevereiro de 1922;

N. 14.104, do geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico Antonio Rodrigues Vieira Junior, referentes ao adiantamento de 10:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.720, de 27 de junho de 1922, do Ministerio da Agricultura.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomadas de contas:

N. 12.794, do commissario da Armada Brnani Pivottelli, no periodo de 1 de janeiro a 30 de abril de 1921;

N. 13.375, da ex-agente postal interina de Copacabana, nesta Capital, Theresza Cresta, no periodo de 6 de junho de 1917 a 1 de agosto do mesmo anno;

N. 13.765, do commissario da Armada Claudionor Lino Tavares, no periodo de 1 de janeiro a 16 de dezembro de 1920;

N. 13.789, do secretario interino da Capitania do Porto de Paranaguá, Estado do Paraná, Manoel Venerando da Graça Junior, no periodo de 14 de novembro a 31 de dezembro de 1921;

N. 14.088, do auxiliar tecnico do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, Antonio Martins de Souza, referente ao adiantamento de réis 5:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 3.700, de 23 de agosto de 1921, do Ministerio da Agricultura.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

N. 13.005, do 1º tenente commandante do navio José Bonifacio, Antonio Augusto Schorcht, referentes ao adiantamento de 5:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 888, de 10 de abril de 1911, do Ministerio da Agricultura. — Mandou-se lavrar accórdão julgando o responsavel em debito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 5:000\$000.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

N. 12.573, do capitão-tenente pharmaceutico da Armada Hedefonso de Moura e Silva, no periodo de 19 de maio a 2 de outubro de 1920.

N. 12.759, do patrão do rebocador *Amapá*, José Nonato Freire, no período de 30 de junho a 15 de dezembro de 1920;

N. 13.287, do 2º tenente pharmaceutico da Armada Heronides dos Santos Silva, no período de 24 de maio de 1920 a 1 de julho de 1921;

N. 13.784, do secretario da Capitania do Porto de Paranaguá, Estado do Paraná, Joaquim de Miranda Lima, no período de 1 de janeiro a 18 de agosto de 1921;

N. 13.814, do 2º tenente pharmaceutico da Armada José de Vasconcellos Mendonça Filho, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921;

N. 14.144, do director da Secção da Inspectoria Federal de Navegação do Ministério da Viação, engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros, referentes ao adiantamento de 600\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 747, de 6 de março de 1922 do mesmo ministério.

Mandou-se lavrar accórdãos, julgando quites os responsáveis.

N. 12.059, do ex-agente postal de Ilabuna, no Estado da Bahia, Aureliano Ferreira de Souza, no período de 1 de abril de 1909 a 25 de março de 1911, com um requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo a alienação administrativa da caução prestada pelo responsável, por não ter o mesmo recolhido a importância do alance fixado no accórdão de 7 de fevereiro de 1922. — O Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução, procedendo-se nos termos do requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 20 e 27 de junho ultimo e 4 do corrente, referentes ás contas do porteiro do Ministerio da Justiça e Negocios Internos Luiz Ferreira Maciel, do 1º tenente medico Dr. Paulo de Moraes Mattos, do engenheiro João Baptista de Moraes Rego, do porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento José Pedro Sampaio, do capitão de mar e guerra medico Dr. Julião Freitas Amaral, do director da Escola Permanente de Lactecios de Barbacena Raul Pierson, do 1º tenente medico Dr. Mario Kroeft, do director do Posto Zootecnico de Pinheiro Mr. Manoel Paulino Cavalcanti, do ex-chefe da Secção Technica da Directoria do Serviço de Veterinaria do Ministerio da Agricultura Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, do 2º tenente patrão-mór Antonio Macedo Guimarães, do porteiro conservador do Laboratorio Nacional de Analyses Joaquim Fróes Vieira Pisco, do 1º tenente medico Doutor Luiz Novaes Castello Branco, do pagador da 1ª Paradoria do Thesouro Nacional Adolpho Pereira Santos, do collector federal de Nova Hamburgo (Rio Grande do Sul) André Kilpp, do contador da Inspectoria de Engenharia Sanitaria Dario Cezario da Costa, do continuo da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça Euzebio Leite Pacheco, do general de brigada Agricola Ewerton Pinto, do coronel Alfredo Pinheiro Correia da Camara, do 2º tenente pharmaceutico da Armada Agnair Sampaio Galvão, do capitão-tenente medico da Armada Doutor João Manoel Dias, do capitão de mar e guerra graduado, medico, Dr. Flavio de Souza Mendes, do porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro Euzenio José de Souza e Almeida (2 processos), do thesoureiro da Policia do Districto Federal Ignacio

Manoel de Paula Antunes (2 processos), dos commissarios da Armada André Gaudie Ley, Joaquim Pinto de Freitas, Francisco Barroso Magno, Osmundo do Monte Anequim, da agente postal Maria Barreto Lustoza, das ex-agentes postaes Honorina Guimarães Tolentino, Balbina de Siqueira Antunes e Corina Broxado Vianna, mandando expedir-lhes quitação, do ex-agente postal de S. Joaquim, Estado de S. Paulo, Jacomo Cernock, da de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, Augusta Dreher Eichenberg, do auxiliar do Serviço de extincção de gafanhotos, Raphael Jaderosa, do auxiliar tecnico do Ministerio da Agricultura, José Armando Sobral, fixando-lhes o alcance verificado e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento accrescido dos juros da mora que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão e designou o dia 18 do corrente para o julgamento de novos processos, dessa natureza.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 16 — SESSÃO REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1923.

Presidencia do delegado chefe Dr. Julio Eloy Alvim Pessoa

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta, Drs. Humberto Augusto Villola e Fernando Barbosa Gonçalves Penna, foi aberta a sessão.

Faltou com causa justificada o delegado Dr. Carlos Frederico Ribeiro

Relatados pelo delegado Heitor Ferreira Pimenta:

Ministerio da Fazenda:

Processo n. 11.572, da delegação fiscal, encaminhando o officio n. 210, desta delegação, no qual o seu chefe requisita o adiantamento de 25% o ra despezas da mesma delegação — Registre-se.

Ministerio da Viação:

Officio n. 48, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de 19 de maio de 1923, requisitando o adiantamento de 1:300\$ a J. Martins & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a mesma. — Recusou-se o registro, visto não constar do processo que tivesse havido concorrência.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 245, de 28 de junho de 1923, da 8ª brigada d infantaria, remetendo a segna a via de empenho de n. 10. Devolvase, visto como o empenho de despesas decorrente de prestação de serviços por funcionarios não exig a extracção de talões, na forma do paragrafo unico do art. 233 do regulamento de contabilidade.

Officio n. 241, de 25 de junho de 1923, idem, remetendo as segundas vias de empenho de ns 1 a 9. — Recusou-se o «visto» pelos fundamentos da informação.

— Relatados pelo delegado Humberto Augusto Villola:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 175, d 7 de junho de 1923, da Delegação do Algodão, requisitando o pagamento de 461.800 a Companhia Dias Cardoso. — Recusou-se o registro pelos seguintes fundamentos: 1º, por não haver sido restituída, até o presente, a esta delegação a segunda via do empenho de despesa em questão; 2º, porque não foi presente á delegação o processo de concorrência.

Officio n. 272, de 23 de junho de 1923, do Patronato Agricola Pereira Lima, restituindo documentos de empenho de ns. 1, 1 e 2 — Concedeu-se «visto» ao de n. 1 e recusou-se «vi to» aos demais, por terem sido remetidos fora do prazo legal.

Officio n. 234, de 21 de junho de 1923, remetendo segundas vias de empenhos do Patronato Agricola Casa dos Ottoni. — Concedeu-se «visto» ao de n. 7º e recusou-se o mesmo aos demais empenhos por terem sido remetidos fora do prazo determinado no art. 235 do regulamento de contabilidade.

Telegramma do director do Patronato Casa dos Ottoni, consultando sobre dispensa de concurrencia para despesa de prompto pagamento inferiores a 10.000. — Resolveu-se responder afirmativamente á consulta.

Ministerio da Fazenda:

Ordem n. 190, de 22 de junho de 1923, da Despesa Publica, concedendo o credito de 4:000\$ para pagamento de pensões. — Recusou-se registro á distribuição de credito por haver divergencia entre o nome do ex-contribuinte constante da ordem e da guia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal.

51ª sessão, em 13 de julho de 1923

PRESIDENCIA DOS SRs. MINISTROS HERMINIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI

Às 12 1/2 horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Vividos de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Mibielli e Geminiano da Franca, com causa justificada e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente communicou ao egregio Tribunal haver recebido mais officios e telegrammas transmitindo pezas pelo falecimento do eminente Sr. ministro Afranio Pinto, dos Srs. general presidente do Supremo Tribunal Militar, presidente do Tribunal de Justiça de S. Paulo, presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, general commandante da 3ª Região Militar, secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, Drs. juizes federaes nas secções do Ceará e da 2ª Vara do Districto Federal, Juiz de Direito da Comarca da Capivary, Estado de S. Paulo; Juiz de Direito da Comarca de Mussaúmbu, Estado de Minas Geraes, Juiz substituto federal do Maranhão, Juiz Municipal de Passa Quatro, Dr. Thomaz Pará, autor de Guerra, presidente da Camara Municipal da Parahyba do Sul, Dr. Juiz da 2ª Pteroria Criminal e da direcção da União dos Empregados no Commercio.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal o requerimento em que Bento de Carvalho & Companhia pediram preferencia para o pagamento da appellação civil numero 4.327 se do a mesma legada, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

JULGAMENTO

Habeas corpus

N. 9.340 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, João Wenceslau Gonçalves. — Convertem-se o julgamento em diligencia para pedir-se informações ao juiz substituto federal na secção de Matto Grosso, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 3.545 — Pará — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; agravantes, Gaige & Sevilla; agravada, Cecília de Passos Pereira, representada pelo procurador da Republica. — Preliminarmente não se conheceu do agravo por não ser caso d'elle, unanimemente.

N. 3.556 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; agravantes, Holmberg, Bech & Companhia; agravada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.574 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; agravantes, Dona Constança de Moraes Monteiro e outros; agravados, José Maria de Carvalho e sua mulher. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.523 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, D. Maria Amalia Paraizo Amaral; agravada, a Colonia Cooperativa de Pescadores Z 1. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.540 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, Pedro José da Silva; agravado, o Juiz Federal. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Cartas testemunháveis

N. 3.523 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; supplicantes, José Maria Albors & Comp.; supplicado L. Antunes. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

N. 3.529 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicante, José Meirelles Alves Moreira; supplicado, Manoel da Costa Marques. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

N. 3.552 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; supplicantes, E. Knigen & Comp.; supplicados, Pedro de Paula Leite e sua mulher. — Julgou-se procedente a carta, unanimemente.

N. 3.553 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; supplicante, Carlos G. Milhas; supplicado, Augusto Teixeira. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

N. 3.575 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; supplicante, William James Croack; supplicado, o Juiz Federal. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 1.613 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recurrentes, Jorge José Faustino e sua mulher; recorridos, Victor Cescon e outros. — Preliminarmente julgou-se não ser caso de recurso extraordinario, unanimemente.

Apellações cíveis

N. 2.389 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Godofredo Cunha; appellante, o Juiz Federal da primeira Vara, appellado, o 1º tenente Adenso das Chagas Guimarães. — Deu-se provimento á appellação contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 4.191 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Caetano Abate; appellado, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 4.217 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juiz Federal; appellado, Pompeu Ferreira da Silva. — Negou-se provimento á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Embargos remittidos

N. 2.203 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal, embargado, José Monteiro Ferreira. — Foram recebidos em parte os embargos para mandar liquidar na execução os lucros cessantes, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas.

O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Audiencia em 13 de julho de 1923

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO EDUARDO PEREIRA LINS

Não houve publicação de accórdãos.

Requerimentos

Por parte de Fernando Gripi compareceu o advogado Victor Crespo de Castro, na appellação cível n. 4.44, e lançou do prazo á Julieta Yoranda Gripi e outros que lhes foi assignada para arrazoarem a referida appellação, e requerer mais que, sob pregão, se hivesse por feito o lançamento pena de revelia.

Apregado não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais o advogado Dr. Platão de Andrade, por parte de Manoel Costa & Comp., appellantes na appellação cível numero 4.642 de S. Paulo, e disse que tendo assignado ao appellado Remigio Marchi, que não tem advogado constituído nesta Capital, o prazo da lei para arrazoar, e que estando findo o referido prazo, delle o lançava, requerendo que, sob pregão, se haja o lançamento por feito proseguido o recurso, nos termos do direito.

Apregado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Antonio Pereira Braga por parte da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, nos autos de recurso extraordinario numero 1.483, em que são recurrentes Camillo Xavier Leite e sua mulher e recorrida a supplicante, não tendo estes procurador judicial, os intimou sob pregão em audiencia para sciencia da renovação da instancia e para verem passar em julgado o accórdam que não conheceu de seu recurso e requereu lhes fique assignada a dilação le-

gal, pena de revelia, e que junto aos autos o instrum. n.º de procuração que offereceu.

Apregados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 13 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 8.934 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; embargante, The British Park of South America Ltd.; embargado, The National City of New York e outros. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 8.921 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravantes, D. Ro a Banco Bocayava S una, seu marido e outros; agravado o Dr. 1º curador de orphãos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.014 — Relator, o Sr. desembargador E. Rego; agravante, Carmen Vallejo; agravado, Amadeu Augusto Ferreira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.045 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Samuel Eutychio de Oliveira; agravado, Dr. Bernardino Luiz Mechado Guimarães. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.050 — Relator, o Sr. desembargador, Elviro Carrilho; agravante, Francisco de Paula Caetano; agravados, Coelho Duarte & Companhia. — Deu-se provimento em parte para que o Dr. Juiz agos mande glossar a quantia de 42.600 contada a mais ao contador, unanimemente.

N. 9.051 — Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; agravante, P. J. Nic. Kelleu; agravado, Banco de Credito Geral; credor, a syndico da fallencia de João Uhl & Companhia. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.052 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Alves Vasconcellos & Comp.; agravado, Marricio Caillat. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.053 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; 1º agravante, Companhia Edificadora; 2º agravante, Teixeira, Borges & Comp.; agravado, Banco Nacional Ultramarino. — Conheceu-se do agravo, contra o voto do relator, designado o Sr. desembargador Edmundo Rego para o accórdão.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores:

Aggravo de petição

Ns. 9.054, 9.756, 9.057, 9.058, 9.059, 9.060, 9.061, 9.067, 9.064, 9.076, 9.065, 9.066, 9.058, 9.039, 9.055, 9.062, 9.071, 9.072, 9.073, 9.075, 9.077, 9.078, 9.079, 5.080, 9.082, 9.083, 9.084, 9.088 e 9.081.

SORTEIO

Aggravo de instrumento

N. 490.

Aggravos de petição

Ns. 9.090, 9.095, 9.102 e 9.103 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.
Ns. 9.031, 9.089, 9.093, 9.01 e 9.106 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.
Ns. 9.086, 9.091, 9.092, 9.099 e 9.105 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

MESA**Aggravos de petição**

Ns. 9.096, 9.097, 9.098, 9.07, 9.103, 9.109, 9.10, 9.111, 9.113, 9.114, 9.115, 9.116, 9.117, 9.118 e 9.124.

PUBLICAÇÃO**Aggravos de petição**

Ns. 8.707, 8.330, 8.688, 8.687, 8.700, 8.888, 8.941, 8.947, 8.963, 8.976, 9.011, 9.023, 9.028, 9.09, 9.030, 9.031, 9.039 e 9.049.

EDITAIS**Côrte de Appellação**

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas, quinta-feira, 19 do corrente mez, ás 13 horas e meia, jularem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada a 12 do referido mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de julho de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente Ernesto de Mello Pereira, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem, que por parte de Olivia Isabel Pereira, nos autos de inventario de Luiz Gomes da Silva, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes — Olivia Isabel Pereira, pelo procurador constituído no incluso instrumento, vem expôr e requerer a V. Ex. o seguinte: No inventario do acervo successorio de Luiz Gomes da Silva, pae da supplicante, foram-lhe adjudicadas, em pagamento de sua legitima, 4/7 partes do predio situado á rua Cunha-Barbosa numero 65, no valor de 4:000\$ (fls. 160), em condominio com a herdeira Maria Isabel da Silva. Acontece, porém, que, não sendo physicamente divisivel o immovel referido, e não convindo a qualquer dos condôminos a sua adjudicação (Codigo Civil, art. 632), a supplicante requer a V. Ex. se sirva autorizar a vendê-lo por preço igual ou superior ao da avaliação constante do inventario, expedindo, para tal fim, o alvará de supprimento judicial, visto se achar ausente, em lugar não sabido, ha mais de seis meses, o marido da supplicante Ernesto de Mello Pereira (artigo 251, I, do Codigo Civil), como fazem certo os documentos sob ns. 1 e 2. Acresce, ainda, que a supplicante tem premente e inadiavel necessidade de vender a mencionada quota immobiliaria, para solver o imposto predial, vencido

em março do corrente anno, pagar a conta da alimentação fornecida a seu marido por José Affonso Dia (documento n. 2), e prover á subsistencia material, propria e de seus filhos, em razão do abandono em que os deixou seu marido, convindo accentuar que até o legado em dinheiro, deixado pelo finado pae da supplicante, foi por elle alienado, no curso do inventario (fls. 136). A condômina Maria Isabel da Silva, pelo mesmo procurador, renunciando á prelação que lhe cabe, por força do condominio, convém em que a venda pretendida seja feita a estranhos, nos termos da inclusa procuração. E, na forma requerida, juntando-se esta aos autos, pede deferimento. (Sobre duas estampilhas federaes de seiscientos réis.) Rio, vinte e quatro de maio de 1921. — Ernani Torres, advogado." Vindo a presente nos autos, proferi o seguinte despacho: Ao Dr. curador de orphãos. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1921. — Alfredo Russell. Promoção: Justificado o abandono pelo marido, o que requeiro, protestando ser presente, não me opporei á venda em praça, ou leilão, e não achando ahi preço razoavel, particular. Rio, 27-5-21. — Baptista Pereira. Justificada a ausencia, me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes — Olivia Gomes Pereira, nos autos de inventario de seu finado pae Luiz Gomes da Silva, tendo em vista que seu marido Ernesto de Mello Pereira foi considerado ausente por despacho deste Juizo, a 14 de junho de 1921 e que pelo documento de fls. 178 o mesmo seu marido abriu mão de seus direitos em favor da supplicante, vem, de accordo com o artigo do Codigo Civil, pedir a V. Ex. o necessario supprimento para que possa effectuar a venda do predio sito á rua Conselheiro João Cardoso n. 22, havido por herança no dito inventario, por isso que as suas actuaes condições de vida são precarissimas, necessitando de prompto remedio para attenuar-lhe os effectos. Confiada, pois, no espirito de justiça de V. Ex., espera que, tomando em consideração o allegado, se dignará de deferir o seu pedido, fazendo expedir o competente alvará. Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — Arthur Tolentino da Costa. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de mil réis.) Despacho: A. á conclusão. Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — Alfredo Russell. Vindo os autos conclusos, proferi o seguinte despacho: Ao Dr. curador de Ausentes. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923. — Alfredo Russell. Promoção: Aceitando a justificação de fls. 183 á fls. 187, produzida para prova da ausencia em lugar incerto e não sabido, de Ernesto de Mello Pereira, requeiro seja o mesmo citado por edital para dizer sobre o pedido de sua mulher a fls. 188. Rio, 29 de maio de 1923. — Dr. Eugenio de Barros. Despacho: Na forma do officio do doutor curador. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1923. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital e mais dous do igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei, pelo teor dos quaes, cito e casuo a este Juizo, ao ausente Ernesto de Mello Pereira, para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, dizer sobre o requeiro por sua mulher, constante das petições transmittidas, sob pena de revelia. Este Juizo remittio a rua dos Invalidos n. 152, e o cartorio á mesma, no numero 162. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1923. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme o original. — O escrivão, *Renato Gomes de Campos* (3.821)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação aos credores de J. Almeida & Irmão, estabelecidos á rua da America n. 471 e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para assembléa que terá lugar no dia 16 de julho proximo, ás 14 horas, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes J. Almeida & Irmão, estabelecidos nesta praça, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus creditos e interesses em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõem os credores impetrantes pagar aos credores dos respectivos creditos, 21 % em 4 prestações de iguaes valor em 20 mezes, de 5 em 5 mezes a contar da homologação, offerecendo para garantia do cumprimento da presente proposta o seu activo commercial e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Christovam Fernandes & Comp., Silva Sampaio & Comp. e Hime & Como, que assignarão nos autos o compromisso. Outrossim pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa que terá lugar no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias no dia 16 de julho proximo, ás 14 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata sob pena de revelia. E para constar mandei passar este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de junho de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — João Candido de Barros. (4.052).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de José Ferreira Martins

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Ferreira Martins, estabelecido á rua dos Ourives n. 61, primeiro andar, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de B. Dieden & Companhia, do Brasil S. A., devidamente instruido e depois do preenchimento das formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Ferreira Martins por sentença deste Juizo, de 7 de junho de 1923, fixando o seu termo para os effectos legais de 2 de maio de 1923. Foram nomeados syndicos os credores B. Dieden & Comp., do Brasil S. A., residentes á rua General Camara n. 102, ficando os credores da

dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de julho de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 7 de junho de 1923. Eu José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

(3 678)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de E. Barros & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de E. de Barros & Comp., para virem a juizo na praso da lei, falarem sobre a acção reivindicatoria de United Shoe Machinery do Brasil, sob as penas e na forma da lei. Rio, 11 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros.

(4.423)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio Gomes de Pinho Junior

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Antonio Gomes de Pinho Junior, que a assembleia foi adiada para o dia 18 do corrente, ás 14 horas. Rio, 6 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.379)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Ferreira Irmão & Comp. Limitada

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Ferreira Irmão & Comp., Limitada, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros.

(4.481)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Ferreira Martiné

AVISO AOS INTERESSADOS

O inajor Barros communica aos interessados de José Ferreira Martins, para virem a Juizo fallarem sobre acção reivindicatoria de R. Petersen & Comp., no prazo da lei, sob as penas e na forma da lei. Rio, 16 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata de T. J. Thomaz

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de T. J. Thomaz que a assembleia foi adiada para o dia 18 do corrente, ás 14 horas, para ter logar a reunião. Rio, 10 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.460)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação aos credores de J. F. da Silva & Comp., estabelecidos á rua Benedictinos n. 15, sobrado, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos para que possam fazer quaesquer reclamações ficando desde logo convocados, para a assembleia que terá logar no dia 30 do corrente ás 14 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes J. F. Silva & Comp., estabelecidos á rua Benedictinos n. 15, sobrado, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores dos respectivos creditos 24 %, em 3 prestações de 4, 8 e 12 mezes, da data da homologação offerecendo para garantia do cumprimento da presente proposta o seu activo que se obrigam a não distribuir em operações extranhas, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Roque de Moraes Costa, Comanhia Perseverança Internacional e José Nunes Corte Real. Outrossim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembleia que terá logar no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias no dia 30 de julho do corrente anno, afim de proceder sobre o pedido de homologação, sob pena de revelia. E para constar passou-se este e outros de igual teor que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado aos 12 de julho de 1923. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros.

(4.476)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Decretação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, e como parte de Alvaro Ferreira Vianna, liquidatario da fallencia de Cunha & Delfa, Limitada, me foi requerido a sua prestação de contas, na forma do art. 71, da lei n. 2.024 de 1908. Em virtude disso ficam citados os interessados para no prazo de 10 dias apresentarem as impugnações que tiverem sob pena de revelia. E para constar lavrei o presente que será affixado e publicado. Dado e passado aos 12 de julho de 1923. — José Candido de Barros. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros. (4.444)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação, com o prazo de 90 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte do espolio de José Nepomuceno Aleixo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civil. O espolio de José Nepomuceno Aleixo, representado pela sua inventariante Gertrudes Philomena Aleixo, quer propôr uma acção de usucapião para haver, pela sentença dessa acção, um titulo que habilite á partilha que se tem a fazer no inventario aberto nesse Juizo e de cujo espolio constam o direito e acção que o fallecido José Nepomuceno Aleixo tinha, e sua viuva, a inventariante Gertrudes Philomena Aleixo, e seus descendentes tem sobre o terreno onde o inventariante construiu os predios que receberam os ns. 118 e (casas) I e II, de n. 120, da rua Vinte de Novembro, no Ipanema, (que formam o lote numero 9 da quadra 22), medindo todo o terreno dez metros de frente por 50 de fundos (10 X 50), fazendo elle testada com essa rua Vinte de Novembro e confrontando pela direita com a propriedade de n. 122, de um Sr. João Barbosa, pela esquerda com o do Sr. Montenegro e aos fundos com quem de direito. Essa posse que sempre se teve mansa, pacifica, publica e inequivoca de proprietario, sem opposição nem contestação de quem quer que seja, á superior a trinta annos, pois antes mesmo de serem construidas as casas referidas, o inventariado com sua mulher D. Gertrudes Philomena Aleixo e filha, já habitavam esse terreno em um barracão alli existente, passando-se depois para uma das casas por elles construidas que recebeu, então, o n. 16 (hoje n. 118), cuja planta é a de que nos dá noticia o documento junto n. de fls. , onde veio a fallecer o inventariado, indo a inventariante e sua familia morar na casa n. II do n. 120, que é construida, como se disse, no mesmo terreno, ficando a casa n. 118 alugada e actualmente é ao Sr. Francisco Macedo. De forma que, até hoje, sem interrupção, a familia do de cujus mora nesse

terreno com o animo de proprietários, tidos e havidos como taes, praticando actos inequívocos de proprietários como os documentos juntos bem demonstram. Realmente esse terreno foi adquirido pelo inventariado, por compra, porém, como se ignora si disto houve escriptura, quer o espólio regular esse estado de cousas, e como milita a seu favor o *usucapião*, vem elle propôr a presente acção, requerendo para isso se expeçam editaes de citação a quem interessar possa para sciencia da acção e para o fim de virem a Juizo na primeira audiencia que se seguir ao final do prazo do edital, ver ser proposta a mesma, para apresentarem a defesa que tiverem, ficando citados até final, sob pena de revelia. Dá-se á presente o valor de 20:000\$000. P. P. N. N. por todos os generos de provas uteis, vistorias, arbitramentos, exames, etc., pena de revelia, depoimentos pessoais, pena de confesso, etc., etc. Rol de testemunhas: D. Rosalina Alves Barbosa da Silva, José Cabadas, José Dias Pombo. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1922. — Tancredo Guanahara, advogado. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: D. A. Sim. Rio, 18 de novembro de 1922. — Sampaio Vianna. E tendo a supplicante dado a respectiva justificação, nos autos dei o despacho do teor seguinte: Expeçam-se editaes de citação com o prazo de 90 dias, Rio, 29 de dezembro de 1922. — Sampaio Vianna. E em virtude deste despacho, por este são citados e intimados todos a quem interessar possa para sciencia da acção de que trata a petição neste transcripta, com o prazo de noventa dias, e para a primeira audiencia deste juizo que se seguir á expiração do dito prazo, virem propôr a referida acção e assignar-se-lhes prazo para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde logo citados e intimados para todos os demais termos e actos da dita acção até sentença final e sua execução, sob a mesma pena e scientes de que as audiencias deste Juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1923. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrivão, interino, o escrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 12 de abril de 1923. — Antonio Rêllo de Paula Araujo, (4.462).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Gloria Film Rio de Janeiro, Rombauer & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia da Gloria Film Rio de Janeiro, Rombauer & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância

ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de petição instruída com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido, François Ibrahim Katter, para ver-se-lhe propôr uma acção de desquite por sua mulher D. Albertina Peixoto Katter, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos da acção de desquite em que é autora D. Albertina Peixoto Katter e réo François Ibrahim Katter, dos quaes consta a petição com despacho e distribuição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil — D. Albertina Peixoto Katter vem pedir a V. Ex. a citação, por edital, de seu marido François Ibrahim Katter, ausente em logar absolutamente não sabido, como pede para justificar, para vir fallar aos termos de uma acção ordinaria de desquite, em que lhe será dado curador, si não acudir, assignando-se-lhe prazo para contestação, sob pena de lançamento e revelia e acompanhar os mais termos do processo, assistindo a prova de qualquer genero, inclusive depoimento, sob pena de confesso, até final sentença nessa acção, em que a supplicante propõe: 1º, que é casada como o supplicante François Ibrahim Katter desde 10 de maio de 1916 pelo regimen de completa separação de bens (doc. 1º); 2º, que em 13 de abril de 1917 o supplicado François Ibrahim Katter voluntariamente abandonou o domicilio conjugal; 3º, que dessa data até agora o supplicado não cumpriu os seus deveres de marido, nem deu noticias de sua pessoa e paradeiro; 4º, que a supplicante pediu preliminarmente separação de corpos (doc. 2º). Nestes termos: 5º, que os presentes artigos devem ser recebidos *si et in quantum* para serem provados quanto baste, ser decretado o desquite da supplicante, cessando a sociedade conjugal, nos termos do n. IV do artigo 317 do Código Civil, condemnado o supplicado nas custas. Dá-se á presente causa, por não haver bens a partilhar, o valor de 6:000\$000. Protesta-se por todo o meio de prova. P. P. N. N. R. R. C. de J. Rio, em 25 de junho de 1923 — 25-6-623. — O advogado, Dr. Luiz Carlos Fróes da Cruz. (Estava legalmente sellada). Distribuição: Distribuída em 25 de junho de 1923 ao Sr. escrivão da 4ª Vara Civil. O distribuidor interino Mauro F. de Oliveira. Despacho: Justifique. Rio, 25-6-623. Silva Castro. Procedida a justificação, foi ella julgada pela sentença do teor seguinte: Julgo procedente a justificação de ausencia de *frilhes usque fis*, para que produza seus devidos e legais effectos, publicando-se editaes na forma requerida, com o prazo de 30 dias. Custas *ex-lege*. Rio, 27 de junho de 1923. — Arthur da Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita o ausente em logar incerto e não sabido François Ibrahim Katter, para vir á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhe propôr a referida acção de desquite e assignar-se-

lhe o prazo legal para contestação, sob pena de revelia, tudo nos termos da petição acima transcripta, ficando sciente de que as audiencias do juizo tem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para contar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teores, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 30 de junho de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevo. — Arthur da Silva Castro. (4.205).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicacão requerida pela S. A. Mercantil y Transportes Domingos Barthe contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de réis 107:000\$, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito.

Rio, 12 de julho de 1923. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (4.473)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de T. Garbini & Garcia, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Lucas & Companhia, ex-syndico da fallencia de T. Garbini & Garcia, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo juntar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de T. Garbini & Garcia, para sciencia de que se acham em cartorio, durante dez dias, para serem examinadas, as contas prestadas por Lucas & Companhia, e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de a revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de julho de 1923. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). — Está conforme — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (4.479)

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De citação a Eugenio Schlobach, para sciencia de protesto de interrupção de prescrição, na forma abaixo:

O Doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor da Segunda Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a este juizo e pelo cartorio do escrivão que este subscrive foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria Civil, Vanette Carlo, estabelecido á rua

da Saude n. 223, nesta Cidade, sendo credor de Eugenio Schloback, da quantia de Rs. 5:000\$000 (cinco contos de réis), conforme promissoria que offerece aceita pelo supplicado a 15 de abril de 1918, com vencimento para 30 de julho do mesmo anno e não paga, requer que V. Ex. se digne de ordenar a intimação do supplicado para sciencia do protesto que faz o supplicante por falta de pagamento do respectivo titulo, ficando, assim, interrompido o prazo da prescrição. Outrossim, requer que, tomado por termo o seu protesto e satisfeitas as formalidades legais, lhe seja entregue o processo independente de traslado. Termos em que P. deferimento. Rio, 18 de maio de 1923. Ubaldino do Amaral Filho. Despacho. A. Como requer. Rio, 26 de maio de 1923. Delduque. De protesto. Aos vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e tres, nesta Segunda Pretoria Cível, e em cartorio, compareceu Vanetti Carlo por seu procurador abaixo assignado e declarou que de conformidade com a petição retro, que fica fazendo parte deste, protestava contra Eugenio Schloback pela não prescrição da promissoria junta de cinco contos de réis, com vencimento em trinta de julho de mil novecentos e dezoito, ficando assim interrompida a prescrição do dito titulo promissorio. E de como assim disse assigna. Eu, Francisco Barreto Riheiro de Almeida, escrivão, escrevi. Ubaldino do Amaral Filho. E como não tenha sido encontrado o supplicado foi justificada a sua ausencia dando o Doutor juiz a seguinte sentença. Vistos. Julgo por sentença a justificação de fls. 6 e 7 para que produza os seus efeitos de direito, expedindo-se edital de citação ao supplicado com o prazo de trinta dias, pagas as custas na forma da lei. Rio, 9 julho 1923. João Baptista de Campos Tourinho. Em virtude do que passei o presente e mais dous de igual teor para ser publicado e affixado na forma da lei e pelo qual se cita Eugenio Schloback para sciencia do protesto supra, ficando tambem sciente que este juizo funciona á rua Imperatriz Leopoldina n. 25. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dez de julho de 1923. Eu, Francisco Barreto Riheiro de Almeida, escrivão, escrevi e assigno — *João Baptista de Campos Tourinho* está conforme — *Francisco Barreto Riheiro de Almeida*. (4.474).

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de dez dias, para a arrematação dos bens moveis penhorados a Manoel de Vasconcellos Rabello e Costa, na forma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 16 do mez de julho proximo, após a audiencia do juizo, que se effectuará ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Caetano, a official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer acima do preço da avaliação de quinhentos e noventa e dous mil réis, os bens moveis penhorados a Manoel de Vasconcellos Rabello e Costa por Carlos Jaimovick e avaliados pelos avaliadores privativos do juizo,

á rua Dr. Agra n. 30, residencia do executado, que é o depositario, da forma seguinte: Um guarda-casaca de peroba, com espelho bisautê, cento e cincoenta mil réis; uma cama de peroba para casal, cem mil réis; um *toilette* de peroba, com pedra marmore escura e espelho bisautê, em quadro, cento e cincoenta mil réis; uma mesa para cabeceira de peroba, com marmore escuro, trinta mil réis; um guarda-roupa de canella, com portas de vidro, cem mil réis; uma mesa de canella com duas gavetas, trinta mil réis; quatro cadeiras austriacas com assento de palhinha, trinta e dous mil réis. Total, quinhentos e noventa e dous mil réis. Si alguém quizer arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 30 de junho de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subcrevo, no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Sellado o original.) (4.188)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

CARTORIO DAS FREGUEZIAS DA GLORIA E CORAÇÃO DE JESUS

De citação, com o prazo de dez dias, a credores incertos de Catalina Melite, na forma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão Pinheiro Machado, se processam os autos de acção executiva por titulos movida por Alvaro Bandeira da Silva contra D. Catalina Melite, para cobrança de quatro promissorias no valor total de 2:335\$, nos quaes foi penhorado o quinhão hereditario pertencente á executada D. Catalina Melite, por morte de Manoel Tavares, cujo inventario se processa no Juzto da 1ª Vara de Orphãos; e, tendo sido o dito quinhão hereditario transformado em dinheiro, como allega o exequente, requereu este a expedição de editaes a credores incertos, nos termos da petição do teor seguinte: Petição — "Excellentissimo senhor doutor juiz da 4ª Pretoria Cível — Alvaro Bandeira da Silva nos autos de acção executiva que move contra Catalina Melite, tendo passado em julgado a respeitavel sentença de V. Ex. que julgou subsistente a penhora, vem requerer a V. Ex., em virtude de ter sido o quinhão da executada transformado em dinheiro, a expedição de editaes chamando credores incertos, nos termos do art. 547 do regulamento 737 de 1850. Termos em que P. D. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1923 — Joaquim Luiz de Azevedo Costa, advogado. (Estava legalmente sellada.)" Em virtude do que foi passado o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados todos os credores incertos da executada Catalina Melite para, dentro do dito prazo de dez dias, requererem a sua preferencia, na forma e sob as penas da lei. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do

Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1923. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subcrevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*.

(4.457)

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O doutor José Burle de Figueiredo, juiz de direito da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticias tiverem, que o Dr. Promotor adjuncto denunciou José Martins como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia vinte e tres (23) do corrente, ás tres (13) horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Fonseca, numero 20, São Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de julho de 1923. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi e eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subcrevi. — *José Burle de Figueiredo*. — Está conforme. — Rio, 13 de julho de 1923. — O escrivão, *Octavio Meilhac*. Rio, 13 de julho de 1923. — O escrivão, *Octavio Meilhac*.

Supremo Tribunal Militar

Acta da 41ª sessão judiciaria, em 12 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL LUIZ MEDEIROS

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Kloppe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndio Magalhães, Arrochellas Galvão Vicente Neiva, João Pessoa e Fulcino Vianna, promotor geral da justiça militar, foi aberta a sessão. Li-se e sem deba e aprovada a acta da sessão anterior, desenhado o expediente sobre a mesa, precedida a leitura do acórdão referente á appealação n. 263, o Sr. ministro almirante Kloppe Rubim pediu que se rectificasse a acta da sessão anterior na parte referente ao julgamento da appealação acima e em relação aos seguintes pontos: o nome do réu é Odilon Claudio Padilha; o julgamento se fez em sessão publica, por ter sido o réu condemnado no grau mínimo do art. 117 doCodigo Penal Militar e não absolvido; o tribunal confirmou a sentença appellada, mandando extrahir cópia da nota de sua fé de officio relativa ao facto de ter o réu se apossado da importância de 347\$000 pertencente ao tenente-coronel Rachid Benjamin da Fonseca, afim de ser enviada a quem de direito, para os fins legais, visto o facto constituir crime e não falta disciplinar.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Curso n. 84 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndio Magalhães;

recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciária Militar; recorrido, Aristoteles Azevedo, marinheiro nacional grumete, accusado do crime de deserção. — O tribunal confirmou a decisão do conselho de justiça, julgando competente o foro da 6ª Circumscrição Judiciária Militar.

Recurso criminal n. 55 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente, a Promotoria da 2ª Circumscrição Judiciária Militar; recorridos, João Ferreira Callado, 1º sargento, e Alexandre Lima, 2º sargento, ambos do 24º batalhão de caçadores, accusados do crime de peculato. — O tribunal preliminarmente e por proposta do Sr. ministro João Pessoa, resolveu suspender por 30 dias os Drs. Athanasio Cavalcante Ramalho e Raymundo José Ferreira do Valle Sobrinho, respectivamente auditor e promotor da 2ª circumscrição judiciária militar, em face do modo desrespeitoso pelo qual se referem ao acórdão deste tribunal exarado a fls. 103, verso, dos autos, contra o voto do Sr. ministro relator, que entendia dever serem canceladas as expressões seguintes á palavra sciente, a fls. 107 verso e 108, e suspenso o escrivão, que não devia ter consentido que se escrevessem nos autos o que se encontra á folhas referidas. *De mais*. O tribunal anulou o processo, nos termos do parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Apelação n. 265 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; apelante, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciária Militar; apelado, José do B. Ito Figueiredo, capitão-tenente do corpo da Armada, absolvido do crime previsto no art. 97 do Código Penal Militar. — Julgamento em sessão secreta. Usaram da palavra: por parte do apelado, o advogado Dr. Gusmão Lima e, pela justiça militar, o Dr. procurador geral.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

TERMO ADDITIVO

Termo additivo ao contracto n. 15, de 1923, celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Medeiros & Boschini, para o fornecimento de artigos do grupo 5, «Carne fresca de vacca».

Aos treze (13) dias do mez de julho de 1923, compareceu na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica o representante, devidamente habilitado para tal fim, e declarou perante o senhor secretario geral, interino, doutor Octavio Carlos Pinto Guedes e na presença das testemunhas Alvaro Gotegipe Milanez e João Lopes, abaixo assignados, que, por seu intermedio, a firma Medeiros & Serpa, estabelecida á rua Urugayana numero setenta e cinco (75) nesta Capital, assignava o presente «termo additivo» ao contracto numero quinze (15), de dous (2) de abril do citado anno, para o fornecimento de artigos do grupo cinco, «Carne fresca de vacca», ás dependencias do Departamen-

to Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), pelos seguintes preços: «Carne fresca de vacca, kilo «seiscientos e quarenta réis» (\$640); fígado, kilo, mil e quatrocentos réis (\$1400), ficando a condição Sexta do mencionado contracto redigida da seguinte forma:

«Sexta — Este contracto, numero quinze (15), de mil novecentos e vinte e tres (1923), só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro».

E, por estarem assim accòrdes, lavrou-se este «termo additivo», que depois de lido e achado conforme pelas partes signatarias e contractantes é dado por firme e valioso, sendo assignado pelo secretario geral, interino, do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Octavio Carlos Pinto Guedes, e pela firma Medeiros & Serpa, por seu representante e procurador, que declarou mais, dá, em nome da firma que representa, amplo valor ás clausulas do contracto numero quinze (15) a que se tem feito referencia neste termo additivo.

Rio de Janeiro 13 de julho de 1923.
— Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes. —
Por procuração de Medeiros & Serpa,
Manoel Henrique de Souza.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Contracto celebrado com a firma Vaughan & Boschini, para pavimentar com — Decolite — a coberta de Marinheiros do navio-escola *Benjamin Constant*

Cópia: — Aos onze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e tres compareceu nesta Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o senhor Charles Boschini, como socio da firma Vaughan & Boschini, e unicos representantes e depositarios da—Decolite—o qual, como senhor vice-almirante Pedro de Frontin, inspector do referido arsenal, se ajustam de accòrdo com as disposições do Código de Contabilidade Publica, para a execução da pavimentação com — Decolite — da coberta de Marinheiros do navio-escola *Benjamin Constant*, conforme proposta aceita pelo excellentissimo senhor almirante ministro da Marinha, por despacho de nove do junho de mil-novecentos e vinte e tres, lançado no officio numero cento e cincoenta e quatro, da mesma data, da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e apresentada pela referida firma, em sete de junho de mil novecentos e vinte e tres. — Pelo presente contracto, fica a firma Vaughan & Boschini obrigada á fiel observancia do que nelle se contém, debaixo das seguintes condições:

Primeira — A firma Vaughan & Boschini, para todos os effectos, passa a ter no presente contracto a denominação de — Contractante — e, assim, se obriga a executar a pavimentação que se faz necessaria na coberta de Marinheiros do navio-escola *Benjamin Constant*, cuja área consta da clausula. — Segunda — deste contracto.

Segunda — A pavimentação a ser executada pela contractante é de uma superficie de quatrocentos e trinta e oito metros quadrados, com o material denominado. — Decolite. Este serviço será executado no prazo de oito dias uteis, a contar do quinto dia depois deste contracto registrado pelo Tribunal de Contas e pela importancia de dezeseiscentos, quinhentos e vinte mil réis (17:520\$000)

Terceira — Transporte do material e pessoal e tudo que se relacionar com a execução dos trabalhos previstos na clausula. — Segunda — correrão por conta da contractante.

Quarta — A contractante terá de iniciar os trabalhos a que se refere a clausula. — Segunda — dentro do prazo maximo de dez dias, a coantar do dia da entrega do navio, o que, não feito, constituirá motivo bastante para a rescisão do presente contracto e a imposição da multa de oitocentos e setenta e seis mil réis (876\$000), correspondente ao valor da caução que deixa de realizar, á vista do artigo seiscientos e setenta, paragrafo segundo do Código de Contabilidade Publica.

Quinta — No caso de paralyzação dos trabalhos, por motivos de greve ou de epidemia, não será levado em conta o tempo em que durar quaesquer dessas anomalias, devendo, porem, a contractante, por escrito, notificar a respeito a Inspectoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização das obras do Ministerio da Marinha na Industria Particular, de conformidade com o aviso numero dous mil cento e oitenta e seis, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres.

Sexta — No caso de fallencia da contractante, cessarão immediatamente todas as obrigações deste contracto.

Sétima — Fica a contractante obrigada a desmanchar e refazer, sem augmento de despesa por parte do Governo, os trabalhos que tiver executado e forem rejeitados pela sua má execução.

Oitava — Incorrerá a contractante a multa de um decimo por cento da importancia total, isto é, dezeseis mil e quinhentos e vinte réis diarios, si não entregar o navio no prazo estatuido na clausula. — Segunda.

Nona — Ao Governo fica reservado o direito de introduzir nos trabalhos constantes da clausula. — Segunda — as modificações que julgar convenientes, o que fará com a necessaria antecedencia, si de taes alterações resultar augmento de despesas caberá ao inspector de Engenharia Naval providenciar a respeito, de modo que a contractante seja indemnizada da importancia decorrente das mesmas alterações.

Decima — A habilitação da contractante para seu pagamento, que será feito de uma só vez, ficará dependente da accreção definitiva por parte do fiscal do Governo, dos trabalhos a que se obriga no presente contracto.

Decima primeira — O presente contracto só terá vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao Governo responsabilidade no caso do lhe ser negado registro pelo citado tribunal, e, assim, nesse caso, a contractante não terá direito a qualquer indemnização por prejuizos que lhe possam advir com aquella decisão.

Decima segunda — Fica a despesa relativa aos trabalhos constantes deste contracto e a cuja execução se obriga a contractante, enguadrada na verba «O-

tava — Material — Renovação da Esquadra, do exercício financeiro de mil novecentos e vinte e tres, para o que já se acha devidamente empenhada a respectiva importância acima declarada, de dezeseis contos quinhentos e vinte mil réis (17:520\$000).

Decima terceira — Para os devidos effectos, o domicilio legal da contractante é o em que se acha installada a sua sede commercial, ora sita á rua Don Gerardo numero sessenta e tres. Para os devidos fins e todos os effectos previstos em lei e fóra della, foi por mim, Carlos Cardoso de Paiva, segundo official da Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, lavrado o presente contracto que, depois de lido e julgado conforme pelas partes contractantes, é por ellas e pelas testemunhas assignadas, para inteira validade do que acima fica dito. Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em onze de julho de mil novecentos e vinte e tres. Estava devidamente estampilhado e inutilizadas as estampilhas no valor total de trinta e seis mil réis, com a data supra e as duas assignaturas: Pedro de Frontin, inspector e Vaughan & Boschini. Testemunhas: Prado Peixoto & Companhia e Mayrink Veiga & Companhia. Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 11 de julho de 1923. Confere. M. Pessoa de Mello, secretario. — Maria da Anunciação Maia, dactylographa.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Ferreira Seixas & Companhia, para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos dez dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Ferreira Seixas & Companhia, negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Urucuaiana numero cento e quarenta e quatro, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, cuja publicação foi feita no *Diario Officiel* em as edições dos dias um, seis, treze, vinte, vinte quatro e vinte cinco de janeiro do corrente anno, rectificada no mesmo jornal em as edições de nove, treze, vinte quatro e vinte cinco do mesmo mez, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal, na edição do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte tres, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g da lei numero dous mil duzentos e vinte um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, e artigo cento e setenta da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de dez de maio do corrente anno, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade de dez de maio de mil novecentos e vinte tres,

resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte tres, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — Ferreira Seixas & Companhia, firma commercial designada neste termo «contractante», obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaisquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importância desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos

documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «Artigos de expediente, etc.», do artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, pagamento esse que será effectuado no Thesouro Nacional.

Setima — Nos casos previstas nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), representada por uma anoteia ao portador numero duzentos e doze mil duzentos e sessenta e oito, do decreto numero quatorze mil oitocentos e trinta, de mil novecentos e vinte um, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero oitocentos e oitenta, deposito numero novecentos e quarenta e cinco do livro «Depositos e cações». Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância total de réis 10:711\$705 (dez contos setecentos e onze mil setecentos e cinco réis), correrá por conta da verba segunda «Correios», Capitulo «Material», Sub-Consignação, artigos de expediente etc., de accordo com o disposto no artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, empenhada a importância de 10:711\$705 (dez contos setecentos e onze mil setecentos e cinco réis), para occorrer á despesa no corrente exercício.

Decima primeira — O sello proporcional de 22\$000 (vinte e dous mil réis), devido pela importância total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, paragrafo primeiro da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e tres.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Secundino da Silva Simas, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e tres do

decreto 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos dez dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com a minuta approvada por aviso do senhor ministro da Viagem e Obras Publicas, sob numero quarenta e nove, de 5 de fevereiro do corrente anno, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo e pelas mesmas assignado. Estavam collocadas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor de vinte e dois mil réis, datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Rio de Janeiro, dez de julho de mil novecentos e vinte e tres. — *Servino Azevedo* e mais abaixo as assignaturas: *Jonathas Santos* e *Alberto João V. Rego*.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços máximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações, artigos de expediente, escriptorio, etc. Grupo de papelaria — 600 vidros de benzina, para limpeza de machina de escrever, vidro contendo 250 grammas a \$1.600, noventa e seis mil réis; 20 latas de tinta «Sapolina», diversas cores, para marcar mapas, a \$3.890, setenta e sete mil e oitocentos réis; 25 tympanos movidos a corda, a \$9.400, duzentos e trinta e cinco mil réis; 25 tympanos rotativos a \$5.450, cento e trinta e seis mil duzentos e cincoenta mil réis. Grupo de typographia — Quatro brochuras com cabo de folha a \$5.450, vinte e cinco mil e oitocentos réis; duas escovas para salpitar a \$1.850, tres mil e setecentos réis; um quadro de tela de arame para salpitar, a \$12.900, treze mil e novecentos réis; duas tesouras grandes de 8" a \$6.300, doze mil e seiscentos réis; 50 kilos de branco de Hespanha, a \$6.70, trinta e tres mil e quinhentos réis; 30 kilos de lã de veniza a \$1.045, trinta e um mil trescentos e cincoenta réis. Grupo para correteria — 12 bicos de sovela, a \$45, quatro mil cento e quarenta réis; cinco kilos de cera virgem, a \$3.890, dezenove mil quatrocentos e cincoenta réis; 10 kilos de corda para sacos de carteiros a \$5.700, cincoenta e sete mil réis; duas limas de tres quinas a \$980, mil novecentos e sessenta réis; um metro duplo a \$2.300, dois mil e trescentos réis; dois ponchos a \$3.400, seis mil e oitocentos réis; quatro lathadeiras a \$2.300, nove mil e duzentos réis; quatro vasadores redondos, a \$4.800, dezoito mil e duzentos réis; quatro vasadores de charneira a \$11.900, quarenta e sete mil e seiscentos réis. Grupo de material para automoveis — Seis espadadores de pennas, para auto-movel a \$7.800, quarenta e seis mil e oitocentos réis; 2.500 litros de oleo «Valcoline Oil Co.» a \$1.650, quatro mil e cento e vinte e cinco mil réis. Grupo para ferragens — Duas peças de adrica a \$2.200, quatro mil e seiscentos réis; um aparelho para soldar a oxigenio, completo, marca «Macan», de 15 kilos, a \$1.015.000, um cento e noventa e sete mil e oitocentos réis; 10 tubos de azul da Prussia a \$1.800, dezoito mil e quatrocentos réis; 10 litros de amonea liquida a \$3.900, trinta e nove mil e novecentos réis; 10 balancas decimales, pesos e conchas calibradas, para um kilo a \$3.720, um cento e quarenta e oitenta e oito mil réis; 50 canchãos de côco de 0.00000000 a \$4.910, duzentos e quarenta e sete mil réis; cinco castiças de

agalha, lãmanho commum a \$4.495, sete mil quatrocentos e setenta e cinco réis; 50 copos de meio cristal a \$2.40, sessenta e dois mil réis; 300 espatulas de aço a \$2.850, oitocentos e cincoenta e cinco mil réis; 12 fechaduras de trinco para porta de carro, de 0.022 a \$2.500, trinta mil réis; 30 kilos de ferro batido a \$2.700, oitenta e um mil réis; seis limas chatas bastardas, de 7" a \$1.380, oito mil duzentos e oitenta réis; seis limas meia-canna bastardas, de 10" a \$2.640, quinze mil oitocentos e quarenta réis; seis limas quadradas ou redondas, bastardas de 8" a \$1.400, oito mil e quatrocentos réis; 200 lixas, para madeiras, a \$0.60, doze mil réis; dois martellos de aço grande, a \$9.800, dezoito mil e seiscentos réis; 20 kilos de ocre lavado a \$2.90, cinco mil e oitocentos réis; 72 kilos de oleo de ricino a \$1.970, cento e quarenta e um mil e oitocentos e quarenta réis; 72 litros de oleo Engelbert a \$1.440, cento e seis mil quinhentos e sessenta réis; 300 parafusos de ferro com porcas, para cadeiras austriacas a \$1.94, cincoenta e oito mil e duzentos réis; 20 pás de ferro para lixo a \$1.930, trinta e oito mil e seiscentos réis; 15 rodas de borrachia para carrinho a \$3.300, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos réis; 20 sapolinas a \$2.98, cinco mil e novecentos e sessenta réis; seis duzias de serras de 12" a \$5.400, trinta e dois mil e quatrocentos réis. Total: 10.711.8705 (dez contos setecentos e onze mil setecentos e cinco réis). A proposta a que se refere este termo foi novamente publicada no *Diário Official*, de onze de fevereiro do corrente anno, por se terem verificado incorrecções na publicação do dia quatro do mesmo mez. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 25 a 28 do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo art. 783 do Regulamento doCodigo de Contabilidade. — *Servino de Silva Simas*, amanuense. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª secção, em dez de julho de mil novecentos e vinte e tres. Confere. — *Atilla de Melo Oliveira*, amanuense. Visto. Em 12 de julho de 1923. O chefe de secção. — *Pereira Lessa*.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, despachou hontem com os Srs. general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, e almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha.

— No Palacio do Caffete foi hontem recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Raphael Archangelo Gurgel.

— Apresentaram-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceram as suas recentes promeções os Srs. capitão de mar e guerra Hornisdas Maria de Albuquerque e major João Gomes Carneiro Junior.

— Na hora destinada a audiencia aos membros do Congresso Nacional, o Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Caffete os Srs. senadores Bernardo Monteiro, Antonino Freire, Pires Rebello e José Azevedo, e deputados Arnolfo Azevedo, presidente da Camara; Solidonio Leite, Ephigenio Salles,

Saveriano Marques, Cesar Vergu, Cardoso de Almeida, Gilberto Am. o, Arthur Lemos, Octavio Mangabeira, Pereira Leite, Belhencourt Filho, Joaquim de Salles, Adolpho Konder, Pessoa de Oliveira, Nabuco de Gouveia, João Simplicio, Geraldo Vianna, Francisco Valladas, Costa Rego, Emilio Jardim, Marcellino Machado e Josino de Araujo.

— O Sr. deputado Joaquim de Salles esteve hontem no Palacio do Caffete, onde agradeceu ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que lhe dirigiu por occasião de seu anniversario natalicio.

— No Palacio do Caffete estiveram hontem os Srs. Drs. Antonio Olvinho e Lindolpho Xavier e capitão Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos, que foram fazer entrega ao Sr. Presidente da Republica do 1º volume da Geographia do Brasil, organizada e publicada pela Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, em commemoracao do 1º centenario da Independencia. O exemplar que foi offerecido ao Chefe do Estado está ricamente encadernado.

Na Primeira Pavadoria do Thesouro Nacional serão pagas segunda-feira, decimo segundo dia util, as seguintes folhas:

Meio soldo de A a Z—Montepio militar da Guerra de A a Z.

NOTA — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Os pagamentos começarão ás 12 e terminarão ás 16 horas.

Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

Na Caixa de Amortização pagam-se segunda-feira, 16 de 11 ás 15 horas os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1923, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letra L.

Apolices ao portador:

Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 180;

Emprestimo de 1917, relações ns. 1 a 390.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 41 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 1.215 apolices transferidas sendo 705 por venda e 700 por transmissão *causa-mortis*.

As do primeiro typo tiveram cotação de 790\$ e as do segundo a de 769\$000.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se segunda-feira, 16, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no primeiro semestre deste anno, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letra L.

Apolices ao portador:

Diversas emissões—Relações de numeros 1 a 380.

Obras do Porto—Relações de numeros 1 a 180.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

A thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização trocou, hoje, 11, 216 notas do Theouro, dilatorias e substituidas, na importancia de 368.293\$0.0.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 55ª loteria do plano 25, 155 extracção do anno de 1923, realizada em 13 de julho de 1923, em benefício das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

59 203.....	100\$000
66 814.....	100\$000
25 795.....	100\$000
62 779.....	200\$000
57 456.....	100\$000
69 947.....	100\$000
5 247.....	100\$000
21 853.....	100\$000
5 830.....	200\$000
19 338.....	200\$000
61 134.....	200\$000
19 787.....	100\$000
66 551.....	200\$000
16 268.....	100\$000
9 862.....	200\$000
65 454.....	200\$000
47 389.....	100\$000
813.....	100\$000
22 994.....	100\$000
55 751.....	100\$000
51 670.....	100\$000
34 177.....	200\$000
49 380.....	500\$000
25 917.....	100\$000
8 609.....	1:000\$000
41 884.....	500\$000
11 635.....	200\$000
27 370.....	100\$000
54 862.....	100\$000
67 812.....	200\$000
10 916.....	100\$000
15 540.....	100\$000
64 282.....	200\$000
17 365.....	100\$000
5 925.....	100\$000
43 520.....	200\$000
22 840.....	200\$000
65 322.....	2 000\$000
49 262.....	200\$000
36 670.....	100\$000
55 600.....	200\$000
33 210.....	500\$000
68 397.....	500\$000
33 288.....	10 000\$000
11 836.....	200\$000
48 909.....	100\$000
57 939.....	100\$000
54 010.....	30:000\$000
56 888.....	100\$000
43 749.....	100\$000
16 516.....	100\$000
67 341.....	100\$000
51 535.....	100\$000
34 017.....	100\$000
16 305.....	100\$000
60 147.....	100\$000
59 428.....	100\$000
26 817.....	100\$000
37 340.....	500\$000
29 093.....	100\$000
1 257.....	2:000\$000
53 602.....	200\$000
56 304.....	100\$000
30 141.....	1:000\$000
55 555.....	100\$000
4 219.....	200\$000
48 767.....	200\$000
55 508.....	100\$000
11 391.....	200\$000
40 653.....	100\$000
60 334.....	100\$000
10 248.....	200\$000
66 798.....	100\$000
21 922.....	100\$000
24 954.....	200\$000
64 409.....	3:000\$000
27 649.....	200\$000

69 888.....	200\$000
14 731.....	100\$000
33 004.....	200\$000
50 410.....	200\$000
52 495.....	100\$000
43 539.....	100\$000
5 137.....	100\$000
5 054.....	200\$000
57 389.....	200\$000
9 469.....	100\$000
50 185.....	100\$000
61 457.....	100\$000
7 856.....	200\$000

Approximações

54.009 e 54.011.....	300\$000
64.408 e 64.410.....	200\$000
1.256 e 1.258.....	100\$000
8.599 e 8.601.....	100\$000
30.140 e 30.142.....	100\$000

Dezenas

54.001 a 54.010.....	40\$000
64.401 a 64.410.....	30\$000
1.251 a 1.260.....	20\$000
8.591 a 8.600.....	20\$000
30.141 a 30.150.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 10 tem 4\$ e os terminados em 0 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 10.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto, — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario, — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Hogarth, para Las Palmas, Lelxões e Liverpool, recebendo impressos até ás 5 horas e cartas para o exterior até ás 6.

Amanhã:

Pelo Commandante Alcides, para Santos, Paranaíba, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 13 até 18 horas do dia 14:

Distrito Federal e Niteroy: Tempo — bom com nebulosidade variavel.

Temperatura — noite ainda bastante fria, ligeira ascensão de dia; minima entre 9 e 11 graus.

Ventos — predominarão ainda os do quadrante sul.

Estado do Rio: Tempo — bom com nebulosidade variavel, salvo a leste que continuará instavel.

Temperatura — noite ainda bastante fria; ligeira ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sábado — bom, menos nublado. Estados do sul — tempo bom em toda a parte.

Temperatura — continuará bastante baixa. Geadas.

Ventos — predominarão os do sul e leste.

Nota — continuam interrompidas as linhas telegraphicas da Argentina e do Uruguay.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas de hoje) — de accordo com a previsão feita o tempo foi ameaçador á tardinha, nublado á noite e encoberto de dia. A temperatura declinou sensivelmente á noite e manteve-se estavel de dia; a média das temperaturas extremas nos pontos do Distrito Federal foi: 16,3 e minima 9,2. Os ventos sopram do W e SW frescos á noite e NNE fraco de dia.

Em todo o paiz (até nove horas de hoje): Zona norte — tempo incerto em Parahyba e Bahia, e bom nos demais Estados. A temperatura em geral foi estavel. Zona centro — tempo bom e temperatura em ligeira ascensão. Geou em Muzambinho, Itajubá e Poços de Caldas. Zona sul — tempo bom e temperatura geralmente estavel. Geadas geraes em S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — continua baixando lentamente em todo o curso.

Menores temperaturas — 4,0 abaixo de zero em Avaré e 3,0 abaixo de zero em Guarapuava.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 24/0 em Escada e 16/4 em Aracaju.

Estado do mar na costa do paiz — vagas e pequenas vagas salvo no Maranhão, parte da Bahia, do Estado do Rio e de Santa Catharina em que foi chão e tranquillo.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 30 dias — Iguatú, Tres Lagoas, Grajaú e Corumbá.

Dados aerologicos: No Distrito Federal — Corrente S até 1.800 metros com velocidade maxima de 4.8 metros, altura em que o balão desapareceu em 81. á distancia horizontal de um kilometro e 730 metros.

Em Mendes (Estado do Rio) (9h.30m) — corrente E até 1.200 metros, com velocidade maxima de 9.9 metros onde o balão desapareceu por interposição do K á distancia horizontal de dous kilometros e 865 metros.

Em Campos — devido estar o céu encoberto não foi feita a sondagem.

Em Curitiba (9h.30m) — corrente até 3.900 metros com velocidade maxima de 10.4 metros onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 4.840 metros.

Em Cuyabá (9h.30m) — Corrente W, até 7.010 metros com velocidade maxima de 15 metros, altura em que o balão desapareceu em A.K. á distancia horizontal de 10.900 metros.

Em Santos (9h.30m) — corrente K até 2.400 metros com velocidade maxima de 5.4 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 2.710 metros.

Em Franca (9h.30m) — corrente N até 190 metros com velocidade maxima de 11.1 metros, altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 5.610 metros.

De S. Paulo dos Agudos não recebemos nosso despacho aerologico.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de julho de 1923

Zona Norte — Tempo incerto em Parahyba e Bahia, e bom nos demais Estados. A temperatura e geral foi estavel.

Zona Centro — Tempo bom e temperatura ligeira ascensão. Geou em Muzambinho, Ilajubá e Poços de Caldas.

Zona Sul — Tempo bom e temperatura geralmente estavel. Geadas geraes em S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul

Observações meteorologicas effectradas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de julho de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão...	759.8	27.5	0.5	NNE	2	6	Chão.	B. (b. manhã)	31.0	24.0		
Barra do Corda (X).												
Fortaleza	59.9	26.5	—	SE	2	5	—	B. (o. manhã)	29.5	21.0	—	B. am. pm.
Quixeramobim	64.5	26.0	—	E	3	5	—	B. (b. manhã)	31.0	22.0	—	B. am. pm.
Natal	66.5	23.0	-2.0	S	2	10	—	C. (chs. mad.)	27.0	21.0	1.0	C. pm.
Parahyba	62.0	25.0	—	SE	3	9	—	B. (c. manhã)	27.9	19.4	13.8	B. am. pm.
Recife (X)												
Pão de Assuear	69.7	23.6	—	SE	2	7	—	I.	28.0	21.0	7.3	C. pm. r. pm.
Aracajá	63.2	15.1	-2.1	E	2	4	—	B.	34.5	21.0	16.4	C. am. pm.
Bahia	67.0	25.0	3.0	SE	2	8	Chão.	I.	28.0	21.0	2.0	C. pm.
Caetité	64.0	20.0	-2.0	SE	3	10	—	I.	29.0	12.0	—	B. am. pm.
Jannaria (X)												
Bello Horizonte	64.8	19.2	2.2	SSE	32	7	—	B.	23.2	12.8	—	B. am. pm.
Theophilo Ottonli(X)....												
Uberana	68.5	10.0	2.0	C	0	0	—	B. (o. b. mad.)	15.0	5.0	—	B. am. pm.
Caxambu	66.6	15.0	6.0	W	2	10	—	I. (i. manhã)	21.0	11.0	5.7	C. am. pm.
Poços de Caldas....	72.5	4.0	-1.2	C	0	4	—	B. (b. manhã)	14.8	1.8	—	
Goyaz	—	18.0	2.0	—	—	3	—	B. (v. manhã)	27.0	8.0	—	V. am. pm.
Santa Luzia	—	16.1	3.7	E	2	6	—	B.	22.4	7.2	—	C. am. pm.
Cuyabá	65.0	11.0	—	SW	—	8	—	B. (o. b. man.)	19.0	8.0	—	
Corumbá	65.0	11.0	2.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	16.0	7.0	—	B. am. pm.
Victoria	71.1	18.0	2.0	W	2	9	Tranquillo.	I.	21.5	19.5		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	72.0	14.0	—	WNW	2	4	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	18.2	11.3	0.0	I. am. pm.
Campes	71.1	16.0	-1.0	W	4	10	—	I. (i. manhã)	18.0	15.0	—	
Friburgo	69.6	10.0	-1.0	W	0	10	—	I.	14.0	7.0	—	B. am. pm.
Petropolis	69.3	8.5	—	E	2	3	—	B. (i. manhã)	19.0	7.5	0.9	Chs. pm.
Rezende	71.5	10.0	-2.0	C	0	10	—	B. (b. manhã)	18.0	11.0	—	
Cabo Frio	71.1	17.0	-3.0	W	4	10	Vagas.	I.	22.0	16.0	—	
Therezopolis	73.0	7.4	-1.0	S	2	3	Chão.	B. (b. manhã)	15.0	7.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	71.9	6.0	-0.5	C	0	4	—	B. (ve. manhã)	16.0	1.0	—	
Santos	72.5	13.0	0.0	S	1	8	Vagas.	B. (o. manhã)	17.0	9.0	—	B. am. pm.
Paranaguá	74.0	7.0	-3.0	SE	1	4	Vagas.	B.	—	5.0	—	
Guarapuava	63.7	2.0	—	E	6	5	—	B. (ge. manhã)	10.0	3.0	—	B. am. pm.
Curytiba	74.2	0.0	-2.0	C	0	4	—	B. (ge. manhã)	10.0	—	1.0	B. am. pm.
Florianopolis (X)....												
Lages				S	2	2	—	B.	—	2.0	—	Geadas.
Porto Alegre	73.5	1.0	—	C	0	2	—	B. (ge. manhã)	11.0	4.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo(X).....												
Buenos Ayres(X)....												
Araxá	67.6	13.8	4.4	SE	3	1	—	B. (b. manhã)	19.6	6.0	—	B. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; n., nevoa secca; n., nevoeiro deaso; nt, nevoeiro tenue; sa, saiaiva; ge, geada; r, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento refere-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 rufio. A pressão barométrica acima-se redu- zida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Obse-vações meteorologicas realizadas em alguns postes da Capital Federal

Postes	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postes	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	0.0	20.4	13.4
Bangu	0.0	18.4	21.3	Gavea	0.0	23.6	14.8
Niteroy	0.0	20.4	8.4	Deodoro.....	0.0	22.0	14.2
Rio Comprido.....	—	18.8	10.6	Corcovado: Temp.: 12.5. Hum. rel.: 65 %. Vento: SW 4.			
Eugenho de Dentro				Santa Cruz.....			
Penha							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 13 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Segundo os dados colhidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã de 13 do corrente, nos trapiches desta capital, os seguintes stocks dos principais generos:

Arroz, saccos.....	15.553
Frijão saccos.....	21.925
Farinha de mandioca, saccos	30.626
Assucar, saccos.....	43.906
Xarque, fardos.....	1.000
Banha, caixas.....	6.240
Algodão, fardos.....	11.455

Dos 43.906 saccos de assucar, 27.178 eram de assucar branco, 9.614 eram de mascaviado, 3.434 eram de mascavo e 3.650 eram de não especificado.

Esse assucar estava depositado nos seguintes trapiches: 22.992 na Cantareira; 7.699 (sendo 400 em descarga) na Costeira; 3.687 nos A. G. de Minas e Rio; 3.037 no armazem n. 11 (Lloyd Nacional); 2.907 (sendo 500 em descarga) no armazem n. 14; 2.791 (se: do 2.750 em descarga) o rapiche Guimarães; 250 no Portugal; 238 no Lloyd Brasileiro; 205 no Rio de Janeiro e 100 nos A. G. do Estado de Minas.

Sobre Belgica (francos).....	\$476
Sobre Hollanda (florim).....	\$5800
Sobre Japão (yen).....	\$4.40
Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	—
Sobre Suecia.....	—
Sobre Palestina e Syria.....	\$578
Sobre Canada.....	—
Sobre Romania.....	\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$2.9
Sobre Austria.....	000,17

Moedas

Liras (papel).....	\$440
Escudos (papel).....	\$475
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	750\$300
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	791\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	758\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	739\$000

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cartela)	717\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	951\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	171\$800
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	153,500
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).	171\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 6 %, port. (dec. 1.623).	140\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	782\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	9\$500
Banco dos Funcionarios Publicos	55\$000
Banco do Commercio.....	175\$000
Companhia Melhoramentos do Maranhão.....	65\$000
Companhia Fiat-Lux.....	300\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	428\$000
Companhia Docas de Santos, port.	428\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de julho de 1923. — A. Simonsen, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 12 de julho de 1923.....	4.222:803\$738
Renda arrecadada em 13 de julho de 1923.....	367:162\$407
	4.589:966\$145
Em igual período de 1922..	3.952:503\$478
Diferença para mais em 1923.....	637:662\$667

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1923

Renda arrecadada no dia 13:	
Em ouro.....	199:079\$409
Em papel.....	192:467\$303
Total.....	391:536\$762
Renda arrecadada de 1 a 13 de julho de 1923.....	2.679:854\$251
Em igual período de 1922..	2.453:88\$991
Diferença a maior em 1923.	225:96\$260

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 29 64 5 13 32	
Sobre Paris.....	\$370	\$575
Sobre Hamburgo.....	—	000,06
Sobre Italia.....	—	\$420
Sobre Portugal.....	\$415	\$434
Sobre Nova York.....	—	9,710
Libra esterlina — em moeda.....	—	47\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	\$3\$66
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	7\$075
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	7\$473
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$407
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$677

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 12 de julho de 1923

Mezes	Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Julho.....	23	24\$200	24\$450	—	23.000 saccas
Agosto.....	13	22\$600	3 22\$950	—	16.000 saccas
Setembro.....	27	22\$300	13 22\$650	—	40.000 saccas
Outubro.....	—	21\$500	1 21\$500	—	1.000 saccas
Novembro.....	1	21\$200	1 21\$500	—	2.000 saccas
Dezembro.....	1	21\$450	21\$300	—	1.000 saccas
Vendas.....		65.000	2.000		85.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.

Disponivel base tipo 7, 25\$800.

Mercado, frouro.

Vendas ate ás 10 1/2 horas, 3.016 saccas.

Vendas: total, 3.016 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Dia 12 de julho de 1923

Mezes	Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Julho.....	10	24\$550	1 24\$550	—	11.000 saccas
Agosto.....	9	22\$900	5 23\$300	—	14.000 saccas
Setembro.....	10	22\$600	11 22\$900	—	21.000 saccas
Outubro.....	10	21\$350	4 22\$400	—	14.000 saccas
Novembro.....	3	21\$000	21\$300	—	3.000 saccas
Dezembro.....	2	21\$000	21\$300	—	2.000 saccas
Vendas.....		44.000	21.000	1	65.000

Mercado — 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.

Disponivel base tipo 7, 25\$000.

Mercado: firme.

Vendas ate 10 1/2, 7.730 saccas.

Vendas total, 10.885 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 12 de julho de 1923

Mezes	Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Julho.....	10	76\$500	75\$500	76\$900	4.000 saccas
Agosto.....	6	67\$000	66\$200	67\$000	9.000 saccas
Setembro.....	5	58\$000	57\$000	58\$700	
Outubro.....	5	58\$500	54\$100	57\$000	54\$000
Novembro.....	5	55\$000	53\$200	55\$000	53\$000
Dezembro.....	5	52\$900	52\$000	53\$800	52\$500
Vendas.....		5.000 saccas	8.000 saccas		13.000 saccas

Mercado: estavel.

Disponivel branco crystal bom, kilo, 1\$320 a 1\$380.

Mercado: firme.

Vendas de todas as qualidades: 250 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Dia 13 de julho de 1923

Mezes	Termo				Total de vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Julho.....	77\$000	75\$500	75\$000	74\$000	3.000 saccas
Agosto.....	67\$400	65\$300	65\$500	65\$500	7.000 saccas
Setembro.....	58\$000	56\$500	55\$500	55\$500	2.000 saccas
Outubro.....	56\$000	54\$000	53\$500	51\$000	
Novembro.....	54\$500	52\$200	53\$000	50\$100	
Dezembro.....	52\$300	51\$300	51\$000	51\$000	1.000 saccas

Vendas..... 7.000 7.000 13.000
 Mercado: 1ª cotação, indeciso; 2ª estavel.
 Disponível branco crystal bom, kilo, 1\$340 a 1\$380.
 Mercado: firme.
 Vendas de todas as qualidades, 1.245 saccas.
 O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 12

Assucar

Entradas de Campos.....	6.118 saccas
Saídas.....	2.622 saccas
Existencia.....	39.634 saccas

Mercado — Firme.
 Preço do branco crystal hoje, 1\$320 a 1\$380.

Algodão

Entradas não houve.	
Saídas.....	700 fardos
Existencia.....	11.500 fardos

Mercado — Estavel.

Preços por 10 kilos

Sertões.....	56\$000 a 58\$000
Primeiras sortes.....	53\$000 a 54\$000
Medianos.....	51\$000 a 52\$000
Paulista.....	56\$000 a 58\$000

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 12

Assucar

Entradas de Campos.....	5.400 saccas
Saídas.....	3.708 saccas
Existencia.....	41.376 saccas

Mercado — Firme.
 Preço do branco crystal, hoje, 1\$340 a 1\$380.

Algodão

Entradas de S. Paulo.....	227 fardos
Entradas da Parayba.....	100 fardos
Entradas do Rio Grande do Norte.....	75 fardos

Total..... 402 fardos

Saídas.....	235 fardos
Existencia.....	11.667 fardos

Mercado — Estavel.

Preços por 10 kilos :

Sertões.....	56\$000 a 58\$000
Primeiras sortes.....	53\$000 a 54\$000
Medianos.....	51\$000 a 52\$000
Paulista.....	56\$000 a 58\$000

O syndico, João Severino da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. COMPANHIA BETTENFELD

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA, NA SEDE SOCIAL, A RUA REAL GRANDEZA N. 200, NO DIA 10 DE JUNHO DE 1923

As quinze horas e quinze minutos do dia dezesseis do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, na sede social, á rua Real Grandeza n. 200, presentes vinte e tres accionistas, representando quatro mil duzentas e cincoenta acções, foi

aberta a sessão da assembleia geral ordinaria da Sociedade Anonyma Companhia Bettenfeld, pelo Sr. Marcel Bettenfeld, presidente da companhia, que convidou aos accionistas presentes indicarem um nome para presidir os trabalhos.

Por aclamação foi escolhido o Sr. Fortunato Bulcão, que se fez secretariar pelo Dr. Edgard Ribas Carneiro e Luiz Hutier, que tomaram assento na mesa. O Sr. secretario Dr. Ribas Carneiro, a pedido do presidente, passou a ler a seguinte acta da ultima assembleia geral extraordinaria, que ainda não havia sido approvada.

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de (1922) mil novecentos e vinte

e dous, nesta Sociedade Anonyma Companhia Bettenfeld, á rua Real Grandeza n. 200, por convocação regular de sua directoria, reuniu-se a assembleia geral extraordinaria, para tratar da eleição de um director, reforma de alguns pontos dos estatutos e interesses sociaes, todos nos termos dos annuncios publicados, de accordo com a lei.

O director-presidente Sr. Marcel Bettenfeld, abrindo a assembleia, declarou estarem inscriptos no livro de presença accionistas possuidores de acções em numero muito superior ao legalmente exigido, pelo que convidava os presentes a indicarem quem deveria presidir a assembleia e tendo sido indicado o accionista Sr. Dr. Edgard Ribas Carneiro, este convidou, por sua vez, para secretarios os Srs. Fortunato Bulcão e commendador Luiz Camuyrano.

Dada a palavra ao director interino, Sr. Victorino Moreira, este declarou ter accettato, por convite do Sr. director-presidente o exercicio do cargo de secretario da companhia até que se procedesse á eleição, devido á renuncia do Sr. Augusto Lopes da Silveira, renuncia que teve logar em cinco de janeiro do corrente anno, mas só agora era possivel convocar os Srs. accionistas para proceder á eleição, não sómente pela necessidade de providenciar-se para o pagamento do dividendo, o que acabava de ser feito, mas ainda pela ausencia do Sr. director-presidente, que negocios da companhia haviam chamado á S. Paulo.

Cumpria, pois, agora aos Srs. accionistas, elegerem o director cujo cargo interinamente vinha preenchendo.

Tomou então a palavra o Sr. director-presidente e declarou que dados os bons serviços pelo Sr. Victorino Moreira prestados á companhia, e o interesse que o mesmo revelava pelo bom andamento dos seus negocios, elle, director-presidente, a quem a eleição de um companheiro mais interessava, proporia a aclamação do Sr. Victorino Moreira para occupar definitivamente o cargo em questão, até a expiração do mandato, isto é, até fins de 1925. Tal proposta, porém, elle, director-presidente, só o faria no caso de todos os presentes se acharem de accordo. O presidente da assembleia consultou os accionistas se acceptavam o processo de aclamação e, ninguém se havendo manifestado em contrario, o presidente da assembleia submetteu a proposta á approvação, proposta que foi aceita por unanimidade, tendo sido o nome do Sr. Victorino Moreira aclamado para o cargo de director-secretario da Companhia Bettenfeld. Logo a seguir o presidente da assembleia declarou empossado o Sr. Moreira no cargo que desde cinco de janeiro vinha exercendo interinamente. O Sr. Victorino Moreira, agradecendo a prova de confiança que a assembleia acabava de dar-lhe, propunha que os actos de sua gestão, como director interino, fossem submettidos á apreciação dos Srs. accionistas, tendo alguns destes se manifestado, dizendo não ser o caso de tal apreciação, dado não só o pouco tempo de sua gestão, mas ainda por haver o director interino se limitado aos serviços de mero expediente. O Sr. presidente da assembleia declarou que comprehendia muito bem o pedido do Sr. Victorino Moreira, por uma questão de regularidade, mas após a aclamação unanime do seu nome para a effectividade do cargo, estavam por este facto, julgados os actos de sua interinidade. Depois de agradecer á assembleia a acceptação de sua proposta, o Sr. Marcel Bettenfeld, director-presidente,

a companhia, volta a fallar para dizer que com a aclamação do Sr. Victorino Moreira, para o cargo de director, proporia que o cargo que elle deixava vago no conselho fiscal, fosse preenchido pelo supplente, o commendador João Reynaldo de Faria e que para a vaga na supplicia tomava a liberdade de indicar o nome do Sr. Antonio Leite da Silva Garcia. Esta dupla indicação foi recebida com manifestações de sympathia por parte dos Srs. accionistas presentes, submettida á approvação pelo Sr. presidente da assembléa, foi unanimemente approvada.

Passou-se, a seguir, á segunda parte da assembléa. O Sr. Victorino Moreira explicou que a pratica havia mostrado a conveniencia de modificar alguns pontos dos estatutos e explica as razões de taes modificações. O presidente da assembléa, Sr. Dr. Ribas Carneiro, fez algumas considerações sobre esta proposta de directoria, com a qual estava certo de maior regularidade poderiam ter os negócios da companhia, em todo o caso applicaria aos Srs. accionistas se manifestarem a respeito. Submettidas á discussão as alterações aos estatutos ficou assim redigido e approved definitivamente o art. 7º. «Os lucros liquidos verificados no fim de cada anno (30 de junho) terão as seguintes applicações: cinco por cento para incorporadores, vinte por cento bonificação á directoria, setenta e cinco por cento para fundos de reserva, depreciação e amortização e dividendo aos accionistas, na proporção que fór determinada pela Directoria e de accordo com o conselho fiscal. A seguir foram approvadas as alterações aos artigos 23 e 26 dos estatutos que ficaram assim redigidos: artigo vinte e tres, o conselho fiscal exercerá o mandato durante um anno que terminará á approvação do seu parecer sobre o relatório annual da directoria e se reunirá tantas vezes quantas necessarias, a seu juizo, ou por convite da directoria. Artigo vinte e seis a assembléa geral ordinaria se realizará uma vez por anno, no correr do mez de outubro, sendo convocada com quinze dias de antecedencia, por annuncijs no *Diário Official* e outro jornal de grande circulação, deliberando sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e quaesquer outros assumptos de interesse da companhia. Após a approvação das alterações dos estatutos, o director Sr. Marcel Battenfeld propõe que fique autorizado o novo director-secretario a assignar diversos actos que deixaram de o ser pelo seu antecessor o que submettido pelo presidente da mesa á approvação é unanimemente accito. O Sr. Marcel Battenfeld informou á assembléa que a directoria ia mandar imprimir as acções da companhia, pelo que consultava aos Srs. accionistas, sobre o que mais conviria — acções nominativas ou ao portador, porquanto os estatutos não cogitavam do assumpto. Tomou a palavra o Sr. Fortunato Bulcão e fez ver que tanto as acções nominativas como as acções ao portador, tinham vantagens e desvantagens, succedendo mesmo que, aquillo que para um accionista é favoravel, é para outro desfavoravel, segundo o seu modo de vêr.

Em vista disso julgava que os titulos que a directoria ia mandar imprimir para subs., as cautelas actuaes, fossem feitos de modo a poderem ser nominativos quando assim exigidos pelo accionista. Submettida a votos esta indicação do Sr. Bulcão, foi approvada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Pre-

sidente, declarou encerrados os trabalhos fazendo votos pelo constante progresso da Companhia Battenfeld, pedindo no entanto aos accionistas presentes se não retirassem antes da assignatura da acta da presente assembléa á qual ia mandar lavrar pelo secretario da mesa, o que assim foi feito. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923, assignada pelos membros da mesa. — *Fortunato Bulcão.* — *Edgard Ribas Carneiro.* — *Luiz Camuyrana* e demais accionistas presentes á dita assembléa. Posta em discussão, pelo Sr. presidente a acta que acabava de ser lida e não havendo quem se manifestasse sobre a mesma, foi pelo Sr. presidente, submettida a votos, sendo unanimemente approvada. Foi dada a palavra ao Sr. José Victorino Moreira, director-secretario para ler o relatório da directoria. Antes de fazel-o, porém pediu licença o Sr. Victorino Moreira para comunicar á assembléa o fallecimento do Sr. Francisco José de Moraes, supplente do conselho fiscal, requerendo fosse lançado na acta um voto de profundo pesar, o que unanimemente foi approved.

Passando á leitura do relatório, já publicado no *Diário Official*, de hoje, o Sr. Victorino Moreira desenvolveu longas explicações relativamente ao facto da demora da convocação da assembléa, de accordo, com o que está exposto no relatório. A seguir leu o balanço, confrontando-o com o balanço anterior, explicando as medidas de cautela tomadas pela directoria no augmentar os fundos de reserva e de amortização o que excellentemente impressionou a assembléa. A seguir foi dada a palavra ao Sr. commendador João Reynaldo de Faria membro do conselho fiscal, que leu o parecer ás contas da directoria, assignado por todos os outros membros do conselho.

Aberta a discussão, não havendo quem solicitasse a palavra o Sr. presidente da assembléa poz em votação o relatório, o balanço e o parecer do conselho fiscal, sendo votados por unanimidade. Tomando a palavra o Sr. presidente da assembléa declarou que, pelo que se deduzia, não havendo dividendo a distribuir, aconselhava á directoria fizesse em tempo opportuno a necessaria declaração á Recehedoria do Thesouro, para os fins legais. Em seguida o Sr. presidente da assembléa convidou aos accionistas elegérem o novo conselho fiscal. Pediu a palavra o Dr. Ribas Carneiro e propoz á assembléa a reeleição de todos os membros effectivos e supplentes, supprimendo-se a vaga deixada pelo fallecimento do accionista Francisco José de Moraes, com a eleição do Sr. Fortunato Bulcão.

Antes de ser posta em votação fallou o Sr. commendador João Reynaldo de Faria, que solicitou da assembléa a não renovação de seu mandato, pelo facto exclusivo de ter que fazer uma viagem, ausentando-se assim do Rio de Janeiro.

O Sr. presidente da assembléa pediu licença ao Sr. commendador João Reynaldo de Faria para declarar que a viagem de S. Excellencia seria breve, e que em sua ausencia, caso a assembléa elegesse a elle orador para o cargo de supplente, conforme a proposta do Dr. Ribas Carneiro, teria muita honra em substituir o Sr. commendador João Reynaldo durante a sua ausencia. Tomando a palavra o Dr. Ribas Carneiro solicitou a fim de insistir junto ao Sr. commendador João Reynaldo para que aceitasse a renovação do mandato de membro effectivo do conselho fiscal, pois seu venerando nome figura como um dos patronos da companhia.

O commendador João Reynaldo em vista das manifestações dos oradores, confirmadas inequivocamente pela assembléa, declarou então, que aceitaria a renovação de seu mandato, mandando que sempre o honrara. Feita a votação, foi approvada unanimemente a proposta do Dr. Ribas Carneiro, proclamando o Sr. presidente da assembléa o seguinte conselho fiscal, para os exercicio de mil novecentos e vinte e dois á mil novecentos e vinte e tres: Membros effectivos: commendador João Reynaldo de Faria Affonso Vizeu, e José Raimão da Silva Carneiro; membros supplentes: Fortunato Bulcão, Antonio Leite da Silva Garcia e José Duarte Martins Caldeira. O Sr. presidente da assembléa agradece penhado a sua eleição para o cargo de supplente no conselho fiscal, hypothecando todos os seus esforços em bem justificar o mandato outorgado. Pede a palavra o Dr. Ribas Carneiro e solicita um voto de applausos aos Srs. directores Marcel Battenfeld e José Victorino Moreira, pela fórma altamente conscienciosa porque tem sabido exercer seus deveres e um voto de applauso a todos os funcionarios da companhia, que tem sabido auxiliar a directoria no desenvolvimento dos interesses sociaes, especialmente o Sr. Louis Hufier. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente da assembléa levantou a sessão por quinze minutos para que fosse lançada a presente acta, que vem assignada por todos os accionistas presentes e por mim primeiro secretario, que redigi, encerrando-se a sessão ás dezesseis horas e vinte minutos. — *Fortunato Bulcão.* — *Edgard Ribas Carneiro.* — *L. Hufier.* — *João Reynaldo de Faria.* — *J. Victorino Moreira.* — *Affonso Vizeu.* — Por procuração de P. G. Meirelles & Comp., Nestor de Barros e Augusto Lopes da Silva, *Affonso Vizeu & Comp.* — *Antonio Leite da Silva Garcia.* — *Carlos Duarte de Oliveira.* — *José Joaquim Lopes.* — Por procuração de D. Gilda Moreira e José Pereira Gomes Saraiva, *Edgard Ribas Carneiro.* — Por procuração do Dr. Alberto Seabra, *Victorino Moreira.* — *M. Battenfeld.* — *Francisco Bruno dos Santos.* — Por procuração de Joaquim Ferreira Coelho e Antonio Alves Pinto Coelho, *Coelho Martins & Comp.* — *José Antonio Martins.* — Por procuração de Antonio Carvalho Rocha Mascarenhas, *Ernesto Cruz.* — *Augusto Soares de Vasconcellos.* — *A. Ch. Kiefer.* (4.447).

S. ANONYMA "LLOYD NACIONAL"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRA ORDINARIA REALIZADA NO DIA DEZOITO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Aos dezoito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, ás quatro e meia horas, achando-se presentes no escriptorio da sociedade anonyma Lloyd Nacional, á avenida Rio Branco numero cento e seis e cento e oito, segundo andar, accionistas representando sete mil e novecentas acções ao portador, teve lugar a assembléa geral extraordinaria a que se refere a convocação publicada hoje e no dia quinze do corrente, e depois de feito, na fórma da lei, o deposito das referidas acções, de conformidade com as assignaturas deixadas no livro de presença. Assumindo a presidencia da assembléa geral, o senhor doutor João Teixeira Soares, declarou que havendo numero legal estava aberta a sessão e convidou para secretarios os senhores Julio de Souza e David Haquebauer, que tomaram assento á mesa. Constituida a mesa, o senhor presidente

declara qual o fim da reunião da assembleia, nos termos de sua convocação, e que vai mandar proceder á leitura da proposta da directoria que se acha sobre a mesa, com relação a modificações de alguns artigos dos estatutos. Convida, então, o secretario, senhor Julio de Souza, a proceder á leitura da referida proposta que é lida, sendo do teor seguinte: «Senhores accionistas — Quando em fevereiro ultimo propuzemos a modificação dos nossos estatutos, tivemos oportunidade de dizer que não seria essa talvez a ultima alteração a fazer, porquanto somente a pratica poderia julgar ou não da necessidade de mais alguma outra modificação. Effectivamente foi isso o que se deu, e, por tal motivo, aconselhados pelos interesses da nossa sociedade, propomos hoje a modificação dos artigos tres, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezeseite, dezoito e vinte e cinco, dos novos estatutos, como segue: Artigo terceiro — Modificado da seguinte maneira: «O prazo de duração da sociedade será de vinte annos a começar da data da assembleia constituinte, e somente, por deliberação de uma assembleia, poderá ser prorogado, salvo os casos de dissolução previstos em lei.» Artigo decimo primeiro — Substituido pelo seguinte: «Compete a directoria:» Paragrapho primeiro — Administrar todos os negocios da sociedade fazendo observar os estatutos, dando execução ás deliberações das assembleas geraes e tomando as deliberações necessarias ao bom andamento dos interesses sociaes. De taes deliberações se lavrarão actas em livro especial rubricado pelo director secretario, as quaes serão assignadas pelos presentes. Paragrapho segundo — Deliberar sobre os regulamentos que forem necessarios. Paragrapho terceiro — Deliberar sobre a criação e installação de agencias da sociedade no Brasil e no estrangeiro de determinando as attribuições e poderes a serem conferidos aos agentes, os quaes serão nomeados ou dispensados por determinação do director gerente. Paragrapho quarto — Autorizar operações que importem responsabilidade da sociedade ou emprego de fundos disponiveis, sempre que todas estas operações sejam julgadas necessarias ao bom exito e desenvolvimento dos negocios sociaes e observando-se o disposto do artigo dezeseis destes estatutos e reservando os casos previstos no paragraho successivo e no artigo dezeseite destes mesmos estatutos. Paragrapho quinto Deliberar sobre a aquisição ou alienação do material fluctuante, bens immoveis, ou outros bens ou direitos, sobre levantamento de emprestimo, sobre hypotheca, penhor, caução, servidões ou outros onus, e sobre qualquer outro contracto que a todos os ditos bens se refira e que não seja comprehendido nos actos de simples administração do patrimonio social, observando em todos os supra mencionados casos as disposições do artigo dezeseite destes estatutos. Paragrapho sexto — Deliberar quando entender conveniente, a convocação da assembleia extraordinaria. Paragrapho setimo — Delegar os poderes necessarios mesmo a pessoa estranha a sociedade e fóra da sede desta, para um ou mais negocios a serem tratados a bem dos interesses sociaes. Paragrapho oitavo — Apresentar á assembleia geral ordinaria, no prazo e forma previstos em lei e nestes estatutos, um relatório circunstanciado dos negocios da sociedade, o qual será acompanhado do balanço geral, da demonstração da conta de lucros e perdas e da proposta de distribuição dos lucros nos termos do artigo vinte sete destes estatutos, assim

como do parecer do conselho fiscal, relativo as contas apresentadas e á situação da sociedade. Artigo decimo segundo — Redija-se da seguinte forma: «Compete especialmente ao director presidente:» Paragrapho primeiro — Como está, acrescentando-se no fim: «A representação geral da sociedade, de competencia do director presidente, não exclue a especial, conferida aos outros directores pelos actos a elles attribuidos por disposições destes estatutos, deliberação da assembleia geral ou da directoria e pelos serviços a elles especialmente confiados. Paragrapho segundo — Convocar a directoria, o conselho fiscal, as reuniões em conjunto deste e daquella, e a assembleia geral dos accionistas nos termos da lei e destes estatutos. Paragrapho terceiro — Presidir as reuniões da directoria e as compostas desta e do conselho fiscal. Artigo decimo terceiro — Redija-se da seguinte forma: «Ao director secretario compete:» Paragrapho primeiro — Substituir o director presidente e qualquer outro director em caso de ausencia ou em todos os outros seus impedimentos occasionaes. Paragrapho segundo — Rubricar e encerrar os livros em que forem registrados os actos das assembleas geraes dos accionistas, das reuniões da directoria e das do conselho fiscal, bem assim todos os livros que servirem para lançamentos importantes e não forem rubricados pela Junta Commercial. Paragrapho terceiro — Organizar os regulamentos a serem submettidos á directoria, assim como o relatório que deve annualmente ser apresentado a assembleia geral. Paragrapho quarto — Visar a correspondencia assim como qualquer certidão ou cópia que mandar passar em nome da sociedade, e assistir aos exames que o conselho fiscal effectuar nos livros da sociedade, ministrando-lhe todas as informações e documentos que forem pedidos. Paragrapho quinto — Fazer propostas e tratar contractos de obras ou fornecimentos com administrações publicas e acompanhar os respectivos processos. Paragrapho sexto — O paragraho segundo dos actuaes estatutos. Paragrapho setimo — O paragraho terceiro dos actuaes estatutos. Artigo quatorze — Substituido pelo seguinte: «Ao director gerente compete, além das attribuições inherentes ao seu cargo.» Paragrapho primeiro — A gerencia directa, technica e commercial dos serviços que constituem o objecto da sociedade e a administração dos escriptorios, armazens depositos e da caixa. Paragrapho segundo — Providenciar sobre a boa e cabal execução das deliberações da directoria, informando-a dos pormenores dos serviços sociaes e seu andamento. Paragrapho terceiro — Assignar cheques, letras, contas, saques emitidos sobre a sociedade por compras ou debitos, legalmente contrahidos em nome della, e recibos para retirada ou cobrança de dinheiros da sociedade, observando o paragraho terceiro do artigo quinze. Paragrapho quarto — Providenciar ao pagamento de todas as contas devidamente processadas. Paragrapho quinto — Arrecadar, guardar e fazer recolher, seguindo as circunstancias do caso e com prévio intendimento com os demais directores, a deposito ou a estabelecimentos bancarios todos os dinheiros, titulos, valores, documentos e tudo quanto demandar arrecadação e guarda. Paragrapho sexto — Admittir, nomear, contractar e despeasar os funcionarios da sociedade e marcar-lhes os respectivos vencimentos e as attribuições. Artigo quinze — Substituido pelo seguinte: «Compete ao director thesoureiro:» Pa-

ragrapho primeiro — Assignar todos os balanços e banlancetes de caixa depois de verificados; assignar todas as contas da sociedade que tiverem de ser apresentadas ao Governo Federal, Estadual, Municipal e providenciar para a cobrança dessas contas, assignando tambem as respectivas quitagões. Paragrapho segundo — Pôr o «pague-se» em todas as contas devidamente processadas. Paragrapho terceiro — Assignar nos termos dos artigos dezeseis e dezeseite destes estatutos com o director gerente, cheques, letras, contas, saques, titulos e documentos de responsabilidade. Paragrapho quarto — Auxiliar os demais directores nos diversos serviços da sociedade especialmente nos de administração e conservação do patrimonio. Artigo dezeseite — Redija-se da seguinte maneira: «A alienação de material fluctuante, de immoveis ou de outros bens ou direitos sociaes, o levantamento do emprestimo, hypotheca, penhor, caução, constituição de servidões ou de outros onus, ou a estipulação de outros contractos que aos ditos bens se refiram e que não sejam comprehendidos nos actos de simples administração do patrimonio social, não poderão ser effectuados sem audiência do conselho fiscal, deliberação successiva da directoria e aprovação posterior da assembleia geral extraordinaria sendo que esta designará um director ou um membro do conselho fiscal, que conjuntamente com o director presidente ou seu substituto, deverão representar a sociedade e assignar as relativas escripturas. As compras dos bens supra mencionados serão deliberados com prévia audiência do conselho fiscal, pela directoria, sendo as relativas escripturas assignadas na forma da primeira parte do artigo dezeseis destes estatutos. Artigo dezoito — Redija-se de modo seguinte: «Os honorarios dos directores serão de um conto de réis (1:000\$ mensaes para cada um, tendo, porém, o director gerente mais um conto de réis (1:000\$) mensalmente, *pro labore*. Dos lucros liquidos apurados em balanço, serão distribuidas as seguintes porcentagens: ao director secretario, cinco por cento (5 %); ao director thesoureiro, dous e meio por cento (2 1/2 %); e ao director gerente, dez por cento (10 %). Artigo vinte e cinco — Redija-se da seguinte maneira: «As assembleas geraes serão presididas pelo accionista que para tal fim for indicado pelos presentes, o qual convidará dous outros accionistas para auxiliar-o como secretarios». Rio de Janeiro, quinze de junho de 1923. — (Assignados) — João Teixeira Soares. — Roberto Cardoso. — Mario d'Almeida. — Jovita Eloy. Finda a leitura o senhor presidente declara que está em discussão a proposta de modificação dos estatutos da sociedade anonyma Lloyd Nacional e que si ninguem pedir a palavra considera aprovada a proposta. Depois de uma breve pausa, declara o senhor presidente que a proposta foi unanimemente aprovada. Em seguida o senhor presidente convida os senhores accionistas que tiverem algum outro assumpto a tratar para fazel-o. Ninguem pedindo a palavra o senhor presidente declara que não havendo nenhum assumpto mais a tratar suspendia a sessão pelo tempo preciso para lavratura da presente acta. Reaberta a sessão noventa minutos depois, o senhor presidente manda proceder á leitura da presente acta que é em seguida posta em discussão sendo declarada unanimemente aprovada, por não haver ninguem pedido a palavra. Depois disso o senhor presidente agradece a

comparecimento dos senhores accionistas e declara encerrada a sessão. E para constar eu, Julio de Souza, servindo de primeiro secretario que a lavrei e assigno com a mesa e todos os accionistas presentes. — *João Teixeira Soares*. — *Julio de Souza*, primeiro secretario. — *David Haguenauer*, segundo secretario. — *José Martinelli*. — Por procuração da S. A. Martinelli, *José Martinelli*. — *Roberto Cardoso*. — *Jovita Eloy*. — *Mario d'Almeida*. — Por procuração de Octaviano Canellas, *David Haguenauer*. — Por procuração de Carmino Campanella, *David Haguenauer*. — *A. Corrado Limongi*. — *Alberto Marcili*. — *Afonso Luiz Pereira da Silva*. — *Azôr Brasileiro de Almeida*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de julho de 1923, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.340, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 18 de junho ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

(Sobre uma estampilha de 50\$ estava o seguinte): Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — 13 — 7 — 923. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — *Visto*. R. J., 13 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. Um carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (4.452).

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1923

Aos quatorze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, os accionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, em numero legal, conforme o livro de presença reuniram-se na sede social á avenida Rodrigues Alves numero trescentos e tres.

O director-presidente, senhor Henrique Lage, convidou os senhores accionistas a deliberarem sobre os trabalhos de reunião convocada de accordo com o annuncio feito pela imprensa, para apresentação do relatório e contas do exercicio de mil novecentos e vinte e dois e eleição do conselho fiscal.

Foi aclamado presidente da assembleia o Sr. João Augusto Alves, que convidou para 1º secretario o Sr. Fausto Wernack Corrêa e Castro e para 2º o Sr. Alberto Lage.

Constituida assim a mesa o Sr. presidente depois de verificar a existencia de accionistas em numero legal mandou proceder á leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, documentos estes que na forma da lei estiveram á disposição dos Srs. accionistas.

Postos o relatório e o parecer do conselho fiscal em discussão e votação, foram approvados por unanimidade, declarando o Sr. presidente que ficavam acceitas as contas apresentadas.

Em seguida procedeu-se com preenchimento das formalidades necessarias á eleição do conselho fiscal e suppletos, obtendo-se o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

Dr. Theodoro B. Machado da Silva, reeleito.

Charles Hue, reeleito. *André Perrin*, reeleito.

Para suppletos:

Coronel Eduardo de Mello Alvim, reeleito.

Luiz Carlos de Araujo Pereira, reeleito.

David Bell, reeleito.

Os eleitos foram pelo Sr. presidente empossados de seus cargos.

Padrão a palavra o accionista Sr. Dr. José Domingos Raabe communicou á assembleia que ainda estava em elaboração o projecto de reforma dos novos estatutos, conforme autorização da assembleia geral ordinaria de 18 de outubro de 1922, contando que em breve fossem os Srs. accionistas conhecedores dos seus termos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembleia, agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas, declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente acta. Eu, Fausto Wernack Corrêa e Castro, primeiro secretario, a escrevi e subscrevo, depois de lida e achada conforme.

Rio, 14 de junho de 1923. — *João Augusto Alves*, presidente. — *Fausto Wernack Corrêa e Castro*, 1º secretario. — *Alberto Lage*, 2º secretario. — *Henrique Lage*. — *José Domingos Raabe*. — *João Gentil Mello Araujo*. — *Collete Villena*. — *Domingos de Souza Leite*. — *Reneud Lage*. — *Augusto Rocha*. — *Alvaro Lage*. (4.469).

Banco do Distrito Federal

(Soc. Coop. de Resp. Ltda.)

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Capital a realizar.....	417:761500
Letras descontadas.....	1.037:041891
Letras e efeitos a receber no proprio do interior..	16:744870
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	83:973110
Empréstimos em contas correntes.....	297:892118
Valores caucionados.....	54:538218
Valores depositados.....	1.43:031600
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	21:506000
Caixa: em moeda corrente no banco.....	46:232639
Caixa: em outros bancos..	212:088110
Diversas contas.....	474:814899
	4.613:559555

Passivo

Capital.....	992:725000
Fundo de reserva.....	64:377172
Depósitos em conta corrente com juros.....	140:367475
Depósitos em conta corrente limitada.....	156:785150
Depósitos a prazo fixo....	674:420300
Depósitos em conta de cobrança do interior.....	16:784870
Títulos em caução e em depósito.....	1.993:554218
Lucros e perdas.....	43:671864
Diversas contas.....	527:5745106
	4.613:559555

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1923. — *Dr. Plácido de Mello*, presidente. — *José Duarte Pinto*, contador. (4.453)

Companhia Industrial Silveira Machado, S. A.

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Imoveis e benfeitorias...	4.573:338520
Machinismos e instalações	5.242:25 320
Ações em caução.....	42:0 600
Diversas contas.....	2.899:150878
	12.746:754518

Passivo

Capital.....	6.000:000000
Debentures.....	3.151:000000
Cação da Directoria e Conselho Fiscal.....	42:000000
Juros sobre debentures.....	198:773633
Imposto de juros sobre debentures.....	8:6495540
Obrigações a pagar.....	1.223:734150
Diversas contas.....	2.338:597898
	12.946:75 3018

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — *Companhia Industrial Silveira Machado, S. A.* — *A. da Silva*, director-presidente. — *Rafael Wisca*, guarda-livros. (4.448)

Companhia Tijuca

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA TIJUCA, PRO-CEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Fabrica Tijuca.....	423:228430
Machinismos.....	220:644330
Agua e terrenos.....	112:722801
Caução da directoria.....	20:000000
Prédio.....	40:000000
Casas para operarios.....	218:000000
Móveis e utensilios.....	3:000000
Almoxarifado.....	448:087430
Caixa.....	7:777558
Caixa da fabrica.....	2:642270
Sellos de consumo.....	2:051600
Contas correntes (saldos)....	600:066000
Auto.....	3:70000
Linha Ferro Carril.....	16:000000
Alugueis a receber.....	1:511000
Produção-Sock.....	30:063650
	2.493:766148

Passivo

Capital.....	1.600:000000
Ações caucionadas.....	2:000000
Fundo de reserva.....	40:000000
Fundo de reparações e augmentos.....	102:680517
Empréstimo por debentures.....	350:000000
Debentures resgatadas.....	200:000000
	150:000000
Folha a pagar.....	19:568400
Assistencia operaria.....	13:424149
Juros de debentures.....	3:023000
Obrigações a pagar.....	592:481600
Fornecedores.....	28:911870
Dividendo 27º — a distribuir.	64:000000
Directoria.....	6:000000
Imposto sobre dividendo....	3:502000
Lucros e perdas.....	93:656771
	2.493:766148

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de junho de 1923. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente. — *Benjamin Torres de Carvalho*, director-thesoureiro. — *Tobias Figueira de Mello*, guarda-livros. (4.465)

Banco dos Funcionarios Publicos

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DO MEZ DE JUNHO DE 1923

Debito		Creditos	
Honorarios da directoria e con-		Juros nos emprestimos.....	96:990\$206
selho fiscal.....	3:000\$000	Percentagens.....	44:086\$312
Ordenados.....	10:200\$000	Premios de carta de fiança.....	329\$987
Despezas geraes.....	2:000\$100	Receita eventual.....	26\$150
			141:432\$685
Alugueis de casas.....	12:787\$041	Alugueis de casas.....	12:497\$819
Aposentadorias — Adeantamento.....	465\$000	Mutuarios.....	515:195\$626
Aposentadorias — Despezas de processo.....	2\$000	Sallos a restituir.....	14:825\$854
Dividendos.....	264\$000	Letras a receber.....	4:936\$975
Letras a receber.....	46:841\$000	Cobrança externa.....	122:033\$166
Mutuarios.....	650:100\$000	Accões.....	100\$000
Montepio — Adeantamento de pensão.....	537\$000		
Sallos a restituir.....	18:522\$472	Saldos do mez de maio :	
Contas correntes.....	952\$07	Em caixa.....	36:158\$982
Cobrança externa.....	101:004\$904	Em conta corrente no Banco Mer-	
		cantil.....	230:000\$000
Saldo que passa para o mez de julho :		Em conta corrente no Banco do	
Em caixa.....	60:267\$233	Brasil.....	300:000\$000
Em conta corrente no Banco Mer-			566:158\$982
cantil.....	300:000\$000		
Em conta corrente no Banco do			
Brasil.....	170:000\$000		
	530:267\$283		
	1.377:188\$107		1.377:188\$107

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Francisco Ferreira de Castro Junior, presidente. — A. Mourão dos Santos, contador.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Deposito da directoria.....	30:000\$000	Capital integralizado.....	7.999:975\$000
Deposito do thesoureiro.....	31.600\$000	Capital a integralizar.....	21\$000
Deposito dos cobradores.....	20:000\$000	Caução da directoria.....	30:000\$000
Móveis e utensilios.....	18:420\$000	Caução do thesoureiro.....	30:000\$000
Mutuarios — contas paralisadas.....	62:705\$117	Caução dos cobradores.....	20:000\$000
Depositos diversos.....	138\$000	Fundo de reserva.....	40:000\$000
Letras a receber.....	113:824\$57	Fianças.....	12:907\$500
Instalação.....	2:716\$70	Sallos a restituir.....	17:763\$931
Affiliações.....	12.907\$500	Seguros a pagar.....	3:000\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	300:000\$000	Contas correntes.....	82\$250
Banco do Brasil.....	170:000\$000	Dividendos.....	
Montepio — adeantamento de pensão.....	7:065\$16	Pelos não reclamados.....	13:080\$750
Montepio — despezas de processo.....	822\$200	Pelos não reclamados.....	479:913\$300
Aposentadoria — adeantamento de pensão.....	5:500\$000	Pelos impostos respectivos...	25:999\$918
Aposentadoria — despezas de processo.....	25\$000		519:079\$168
Alugueis de casas.....	95\$481	Quotas a distribuir.....	32:594\$250
Cobrança externa.....	313:247\$17	Lucros e perdas.....	70:024\$153
Capital autorizado.....	2\$000		
Caixa.....	60:267\$283		

Mutuarios :

Inspectoria de Portos.....	70:500\$747		
Recebedoria.....	35:000\$412		
Estação de Ferro Oeste de			
Minas.....	2:512\$513		
Corpo de Bombeiros.....	86:332\$913		
Alfandega.....	152:775\$518		
Thesouro.....	2.103:79\$003		
Correios.....	789:75\$365		
Telegraphos.....	22:622\$302		
Estação de Ferro Central do			
Brasil.....	1.645:653\$250		
Marinha.....	1.134:579\$108		
Polícia Militar.....	433:657\$114		
Guerre.....	1.506:690\$131	7.986:528\$311	
		9.135:453\$312	9.135:453\$302

Em 30 de junho de 1923. — Francisco Ferreira de Castro Junior, director-presidente. — A. Mourão dos Santos, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1923

Debito		Credito	
Honorarios da directoria e conselho fiscal.....	20:850\$000	Saldo do 2º semestre de 1922.....	238:353\$336
Honorarios do fiscal do Governo.....	5:000\$000	Juros nos empréstimos.....	553:077\$638
Ordenados.....	56:532\$857	Percentagens.....	257:022\$136
Despezas geraes.....	23:004\$633	Premios de cartas de fiança.....	2:283\$320
Impostos.....	26:964\$150	Receita eventual.....	4:327\$340
Instalação:		Premios de seguro.....	110\$000
Quota relativa a este semestre...	5:000\$000	Juros diversos.....	3:193\$820
Mutuarios:		Aposentadorias — Juros de adean-	
Prejuizo verificado com falleci-		tamentos.....	212\$060
mentos de mutuarios.....	30:970\$222	Contas correntes:	
Aposentadorias — Hono-		Importancia de juros creditada a	
rarios:		maior.....	483 820:227\$347
Idem em liquidação de aposenta-			
dorias.....	75\$000		
Contas correntes:			
Idem em liquidação deste titulo...	330\$000		
Fundo de reserva:			
Importancia levada a credito desta			
conta.....	281:197\$000		
Dividendos:			
Pelos de 159.999			
ações a 3\$... 479:997\$000			
Pelo de uma			
ação..... 1\$500			
Pelo imposto re-			
spectivo..... 25:999\$918	505:998\$418		
Quotas a distribuir:			
Gratificação a distribuir, conforme			
resolução da assemblea geral	32:594\$250	983:556\$530	
Saldo para o semestre seguinte.....		70:024\$153	
		1.038:580\$683	1.038:580\$683

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Francisco Ferreira da Costa Junior, director-presidente. — A. Mourão dos Santos, contador.

Empresa das Aguas de Caxambú

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
Contas correntes.....		713\$500
Juros de debentures.....	58:997\$600	
Imposto de fiscalização.....	8:750\$000	
Descontos.....	4:693\$250	
Honorarios da directoria.....	54:000\$000	
Honorarios do conselho fiscal.....	5:400\$000	
Ordenados.....	34:620\$000	
Gratificações.....	6:045\$000	
Comissões.....	52:659\$550	
Ronificações.....	35:421\$500	
Despezas de propaganda.....	102:333\$940	
Imposto de exportação.....	114:897\$000	
Engarrafamento.....	296:783\$990	
Juros.....	5:268\$880	
Imposto s/juros de debentures.....	52\$800	
Fretes e carretos.....	458:860\$840	
Despezas geraes.....	63:760\$630	
Parques e fontes.....	14:633\$490	
Estabelecimento balneario.....		15:184\$214
Conservação do estabelecimento.....	14:576\$400	
Bonds — abatimento.....	1:000\$000	
Moveis e utensilios.....	1:844\$000	
Machinismos e utensilios.....	8:212\$610	
Venda de Agua.....		1.973:540\$3
Fundo de reserva.....	64:642\$352	
Dividendo de 1923.....	100:000\$000	
Comissão da directoria.....	15:000\$000	
Gratificações a distribuir.....	9:900\$000	
Imposto a pagar.....	6:030\$000	
Lucros suspensos.....	300:831\$175	
Saldo para conta nova.....	150:000\$000	
	1.959:438\$110	1.989:438\$110

Rangel, Pereira & Comp.

Em commandita por ações

CASA BANCARIA End. Tel. Vincit.

Caixa postal, 1.506 — Rio de Janeiro

RUA GENERAL CAMARA N. 35

BALANCE EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activa	
Capital a realisar.....	25:575\$000
Letras descontadas.....	32:364\$800
Empréstimos em contas cor-	
rentes.....	16:781\$700
Valores caucionados.....	23:867\$160
Valores depositados.....	508:250\$000
Caixa:	
Em moeda cor-	
rente.....	1:375\$684
Em bancos.....	54:355\$000
Diversas contas.....	57:514\$242
Somma.....	755:163\$586
Passiva	
Capital.....	88:500\$000
Depósitos:	
Conta corrente limitada.....	53:831\$800
Conta corrente de movimento.....	45:712\$000
Depósitos a prazo fixo.....	12:163\$109
Titulos em caução e depo-	
sitos.....	530:117\$160
Diversas contas.....	24:836\$526
Somma.....	755:163\$586

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Alfredo da Fonseca Guimarães. — Carlos de Figueiredo, directores. — José Gonçalves de Souza Rabello, guarda-livros. (4.467)

Rangel, Pereira & Comp.

(4.480)

Companhia Manufactora Fluminense

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Fábrica, terrenos e dependências.....	9.552:200\$022	Capital.....	4.500:000\$000
Móveis e semóventes.....	30:156\$4	Fundo de reserva.....	1.000:000\$000
Almoxarifado.....	1.436:43\$981	Fundo de depreciação e machi-	
Manufatura.....	725:407\$400	nismos.....	1.140:000\$000
Algo ao.....	375:070\$223	Amortização de debentures.....	620:000\$000
Contábil.....	9:290\$510	Fundo de beneficência.....	50:000\$000
Sel. do imposto de consumo.....	10:182\$325	Seguro em conta própria.....	376:282\$53
Caixa da Diretoria.....	80:000\$000	Reserva especial.....	319:683
Debentures amortizáveis.....	530:000\$000	Lucros e perdas.....	700:615\$329
Títulos em carteira.....	258:162\$000		3.855:096\$562
Obrigações a pagar.....	1:850\$000		
Devedores diversos.....	1.262:217\$20	Obrigações de preferência:	
Caixa da fábrica.....	12:171\$770	Resgatadas.....	530:000\$000
Caixa.....	47:529\$280	Em circulação.....	3.470:000\$000
			4.000:000\$000
		Ações em caução.....	80:000\$000
		Obrigações a pagar.....	1.000:000\$000
		Férmis a pagar.....	189:157\$820
		Diversos credores.....	370:306\$870
		Juros de debentures não reclama-	
		dos.....	5:542\$000
		Juros de debentures — Coupon	
		n. 23.....	20:416\$663
			25:753\$660
		Dividendos não reclamados.....	10:845\$000
		Dividendo 46.º a distribuir.....	270:000\$000
			280:843\$000
		Imposto s/o dividendo.....	14:625\$000
			14.331:366\$472
	14.331:366\$472		

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.— Carlos Juao Guitez, presidente.— Luiz G. de Freitas, guarda-livros. (4.4/1)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

BALANÇO GERAL FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Edifício e dependências.....	415:105\$335	Capital.....	500:000\$000
Machinismos.....	344:295\$255	Empréstimo.....	500:000\$000
Propriedades.....	17:061\$500	Mémos o resgate.....	80:000\$000
Captações de água.....	47:000\$000		415:000\$000
Móveis e utensílios.....	7:000\$000	Fundo de depreciação.....	76:488\$600
Depósitos.....	1:249\$000	Fundo de reserva.....	40:000\$000
Debentures em carteira.....	25:000\$000	Fundo de acidentes.....	5:212\$000
	26:249\$000	Lucros e perdas.....	72:944\$020
Manufaturas.....	240:246\$860	Empréstimo resgatado.....	85:000\$000
Materia prima.....	304:409\$990		285:633\$620
Almoxarifado.....	96:023\$420	Juros e amortização do empréstimo.....	9:829\$960
Letras a receber.....	6:933\$770	Letras a pagar.....	65:338\$400
Diversos devedores.....	1:084\$3520	Diversos credores.....	1.149:009\$450
Caixa da Fábrica.....	1:135\$000		1.214:347\$850
Caixa.....	3:534\$390	Dividendos:	
Ações caucionadas.....	4:720\$000	8% a distribuir.....	20:000\$000
	1.442:570\$070	Atrazados.....	4:065\$000
	2.498:165\$150	Imposto dividendo.....	1:025\$000
		Porcentagem da diretoria.....	6:465\$700
		Honorários do Conselho Fiscal.....	1:308\$000
		Caução da diretoria.....	40:000\$000
			2.498:163\$150

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923.— O presidente interino, Joaquim Lopes Pereira Montinho.— O guarda-livros, Joaquim Cunha. (4.455)

The Yokohama Specie Bank, Limited.

Estabelecido em 1880

CASA MATRIZ — YOKOHAMA — JAPÃO

Capital.....	Yen 100.000.000 00
Capital realizado.....	100.000.000 00
Fundo de reservas.....	65.000.000 00
BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1923	
Activo	
Letras descontadas.....	365:561\$800
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	63:064\$700
Letras do interior.....	279:248\$82
Empréstimos em conta corrente.....	151:989\$69
Valores caucionados.....	513:78\$20
Valores depositados.....	5
Caixa matriz.....	1:840\$000
Agências e filiaes.....	1.102:235\$03
Correspondentes no Brasil.....	9:610\$00
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	45:00\$000
Diversas contas.....	681:24\$039
Caixa:	
Deposito em outros bancos.....	2:217\$880
Deposito no Banco do Brasil.....	1.231:71\$901
Em moeda corrente.....	75:237\$50
Em outras especies.....	2:803\$70
Letras para cobrança.....	149:401\$070
Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Depositos:	
Em conta corrente com juros.....	675:43\$46
Para letras a liquidar.....	6:137\$20
A prazo fixo.....	757:217\$90
Titulos em caução e em deposito.....	513:786\$29
Caixa matriz.....	703:68\$119
Agências e filiaes.....	514:21\$59
Valores hypothecarios.....	502:000\$000
Letras a pagar.....	3:7:86\$50
Diversas contas.....	85:244\$100
Depositos em conta de cobrança.....	149:401\$070
5.324:425\$474	

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923. — K. Kojima, gerente. — T. Aral, contador. (4.461)

Sociedade Nacional Radio-electrica**BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922**

Activo	
Material radioelectrico.....	95:000\$000
Almoxarifado.....	164:200
Movels e utensilios.....	3:75\$000
Depositos.....	20\$000
Installação.....	1:400\$940
Seguros.....	52\$880
Deposito da directoria.....	2:000\$000
Caixa.....	418\$360
Contas correntes.....	5:023\$300
Lucros e perdas.....	21:75\$400
126:500\$000	

Passivo	
Capital.....	100:000\$000
Contas correntes.....	24:00\$000
Caução da directoria.....	2:000\$000
126:500\$000	

Reconhecemos a exactidão do presente balanço sommando a importância de cento e vinte seis contos e quinhentos mil reis.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922.
— O presidente, **Marciano Aguiar Moreira**.
— O gerente, **Leon Van Vassenhove**.**A Mutuante**

(Sociedade Anonyma)

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo	
Mutuarios.....	3.066:729\$500
Empréstimos diversos.....	1:515\$8140
Hypothecas.....	50:000\$000
Juros a receber.....	135:089\$300
Adjudicações.....	23:941\$300
Movels e utensilios.....	30:356\$300
Deposito legal.....	50:000\$000
Titulos publicos e propria.....	21:417\$000
Valores em garantia.....	20:000\$000
Caixa—em moeda corrente.....	135:334\$300
Diversas contas.....	136:772\$030
4.204:704\$020	

Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	62:829\$660
Lucros suspensos.....	243:437\$600
Titulos em caução.....	360:000\$000
Contas correntes:	
A prazo fixo.....	1.944:630\$000
A ordem.....	34:801\$710
Diversas contas.....	249:000\$790
4.204:704\$020	

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1923. —
S. F. Furtado, presidente. — A. de Luna Freire, contador.**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922****Debito**

Despesas gerais.....	234:988\$070
Juros de contas correntes.....	186:225\$200
Comissão da directoria.....	122:528\$500
Entregas judiciais.....	22:910\$760
A amortização em varias contas.....	12:375\$040
Imposto sobre renda.....	14:716\$400
Segundo dividendo.....	150:000\$000
Fundo de reserva.....	49:931\$400
Lucros suspensos.....	153:337\$690
944:714\$140	

Credito

Lucros auferidos no exercicio.....	674:536\$040
Juros a receber em 1923.....	270:17\$100
944:714\$140	

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. —
A. de Luna Freire, contador. (4.477)**Companhia Brasileira Carbureto de Calcio****BALANCETE DA COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO EM 30 DE JUNHO DE 1923****Activo**

Titulos.....	196\$840\$000
Valores por caução.....	1 000\$000
Caução da directoria.....	20.000\$000
Propriedades e bens de raiz.....	678:705\$170
Installações H. electricas e machinismos.....	1.730:872\$635
Bens moveis e semovente.....	9:100\$630
Bentelarias e novas installações.....	179:893\$627
Despesas gerais.....	73 589\$966
Conservação.....	3 282\$439
Fabricação de carbureto.....	426:293\$130
Materia prima.....	340 841\$335
Despesas de embarque.....	219.300\$190
Almoxarifado.....	83:851\$350
Protecção de energia electrica.....	21:876\$676
Fabricação de tambores.....	243:107\$470
Credores e devedores diversos.....	1.336:527\$790
Caixa Palmyra.....	12:639\$910
Commissões e del-credere.....	86:580\$540
Juros do emprestimo.....	19:230\$000
Dividendo de 1923.....	90 000\$000
5.824:002\$873	

Passivo

Capital.....	1.800:000\$000
Titulos caucionados.....	1:000\$000
Credores por caução.....	20:000\$000
Empréstimo por debentures.....	480:000\$000
Fundo de reserva.....	268:174\$993
Lucros a distribuir.....	913:612\$658
Pontadores de coupons e debentures.....	21:233\$820
Depreciação de machinismos.....	574:713\$722
Vendas de carbureto.....	1.633:191\$040
Salarios.....	4:777\$070
Dividendos a pagar.....	102 725\$000
Stock de cal.....	2:865\$600
Juros e descontos.....	1:713\$970
5.824:002\$873	

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — F. Canel, presidente. — Carlos Magalhães Bastos, contador. (4.454)

SOCIÉDADE ANONYMA USINAS CHIMICAS MARINHO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PRELIMINAR, PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIÉDADE ANONYMA «USINAS CHIMICAS MARINHO»

Aos cinco dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edificio da rua D. Romana ns. 77 a 81, ás quatorze horas, presentes os Srs. José Marinho Soares Junior, Joaquim Oliveira, Drs. Roberto da Silva Freire, Luiz Nascimento Gurgel, Pedro da Cunha, Elizeu Guilherme Silva Junior, Canuto d'Abreu, Alcides P. Marques Canário, Victor Cabral de Teive, Cassiano Gomes, Eduardo Moreira Meirelles, C. Machado Bittencourt, J. F. Torres Vianna, Achilles de Araujo, Olegario Azevedo, Belmiro Valverde, Pedro Paulo Paes de Carvalho, João Alfredo Corrêa d'Oliveira Netto, Philemon Barbosa Cordeiro, Adelino da Silva Pinto, Alvaro Martins Baptista, Alberto Borguet, Flavio de Moura, Guilherme Armando, Cesar Esteves, Glafira de Araujo Marinho, Otton Severiano de Moura, Agenor Porto, E. Ferreira da Rocha, Heitor Teixeira Godoy, Paulo Brandão, Antonio Alves Corrêa, Alberto Farani, Ary Pinheiro d'Oliveira Lima, Augusto Linhares, Amelio Tavares, Porfirio Barroso, Girondino Esteves, Ismael Muniz Freire e Alvaro Zamith, subscriptores do capital social da Sociedade Anonyma «Usinas Chímicas Marinho», como faz certo o livro de presenças, escolheram elles para presidir a presente assembléa de constituição da mesma sociedade ao accionista Dr. Cassiano Gomes, que agradecendo, assume a presidencia e convida para servirem na mesa os Srs. Drs. Augusto Linhares e Paulo Brandão.

Foram apresentados e lidos á assembléa os estatutos do teor seguinte:

Estatutos da Sociedade Anonyma Usinas Chímicas Marinho

ESTATUTOS -

CAPITULO I

Do nome, séde, objecto e duração da sociedade

Art. 1.º Os abaixo assignados constituem a presente sociedade anonyma, sob a denominação «Usinas Chímicas Marinho», com sede nesta Capital Federal, á rua D. Romana ns. 77 a 81, tendo por fim a exploração do commercio e fabrico de productos chímicos e pharmaceuticos em geral, assim como todos os demais productos que se relacionem com os variados ramos da medicina e cirurgia e tudo mais que convenha á sociedade, que se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2.º O prazo de duração será de 30 annos, a contar de 1 de julho de 1923, o qual poderá ser prorogado por deliberação da assembléa geral dos accionistas, nos termos e pela forma da legislação em vigor.

CAPITULO II

Do capital, das acções e dos accionistas

Art. 3.º O capital social será de 1.500.000\$ (mil e quinhentos contos de réis), dividido em 7.500 acções (sete mil e quinhentas) do valor nominal de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, integralizadas pela forma indicada nos artigos 4º e 5º.

Art. 4.º Para formação do capital social, o subscriptor José Marinho Soares Junior contribue com os bens de sua propriedade, representados por immoveis, machinas e motores, accessorios, moveis e utensilios, mercadorias e materias primas, rotulos, impressos, papel, cartões e marcas, ficando assim esta sociedade anonyma cessionaria dos mesmos bens, subcrevendo esse accionista o capital social com 7.000 (sete mil) acções no valor total de mil e quatrocentos contos de réis (1.400.000\$000).

Art. 5.º O restante do capital social será subscripto em dinheiro, no acto da assignatura destes estatutos, na seguinte forma: Joaquim de Oliveira, 325 acções no valor total de 65.000\$; Dr. Roberto da Silva Freire, 5 acções no valor total de 1.000\$; Dr. Luiz Nascimento Gurgel, 5 acções no valor total de 1.000\$; Dr. Pedro da Cunha, 5 acções no valor total de 1.000\$; Dr. Elizeu Guilherme Silva Junior, 5 acções no valor total de 1.000\$; Dr. Canuto d'Abreu, 5 acções no valor total de 1.000\$; Dr. Alcides P. Marques Canário, 3 acções no valor total de 600\$; Dr. Victor Cabral de Teive, 3 acções no valor total de 600\$; Dr. Cassiano Gomes, 2 acções no valor total de 400\$; Dr. Eduardo Moreira Meirelles, 5 acções no valor total de 1.000\$; Dr. C. Machado Bittencourt, 1 acção no valor total de 200\$; Dr. J. F. Torres Vianna, 1 acção no valor total de 200\$; Dr. Achilles de Araujo, 2 acções no valor

total de 400\$; Dr. Olegario Azevedo, 2 acções no valor total de 400\$; Dr. Belmiro Valverde, 2 acções no valor total de 400\$; Dr. Pedro Paulo Paes de Carvalho, 1 acção no valor de 200\$; Dr. João Alfredo Corrêa d'Oliveira Netto, 1 acção no valor de 200\$; Dr. Philemon Barbosa Cordeiro, 1 acção no valor de 200\$; Dr. Adelino da Silva Pinto, 1 acção no valor de 200\$; Dr. Alvaro Martins Baptista, 2 acções no valor total de 400\$; Dr. Alberto Borguet, 1 acção no valor de 200\$; Dr. Flavio de Moura, 1 acção no valor de 200\$; Dr. Guilherme Armando, 1 acção no valor de 200\$; Dr. Cesar Esteves, 5 acções no valor total de 1.000\$; Dr. Glafira de Araujo Marinho, 50 acções no valor total de 10.000\$; Dr. Otton Severiano de Moura, 1 acção no valor de 200\$; Dr. Agenor Porto, 5 acções no valor total de 1.000\$; Dr. E. Ferreira da Rocha, 1 acção no valor de 200\$; Dr. Heitor Teixeira Godoy, 5 acções no valor total de 1.000\$; Dr. Paulo Brandão, 5 acções no valor de 1.000\$; Antonio Alves Corrêa, 10 acções no valor total de 2.000\$; Dr. Alberto Farani, 10 acções no valor total de 2.000\$; Dr. Ary Pinheiro d'Oliveira Lima, 10 acções no valor total de 2.000\$; Dr. Augusto Linhares, 5 acções no valor total de 1.000\$; Dr. Amelio Tavares, 2 acções no valor total de 400\$; Dr. Porfirio Barroso, 5 acções no valor total de 1.000\$; Dr. Girondino Esteves, 2 acções no valor total de 400\$; Dr. Ismael Muniz Freire, 2 acções no valor total de 400\$, e Dr. Alvaro Zamith, 2 acções no valor total de 400\$000.

Art. 6.º As acções serão todas ao portador e indivisiveis em relação á sociedade.

CAPITULO III

Da administração

Art. 7.º A sociedade será administrada por tres directores, um presidente, um thesoureiro e um technico, eleitos para esses cargos em assembléa geral, por escrutinio secreto e maioria de votos. O mandato dos tres directores é de tres annos, podendo ser reeleitos. Cada director perceberá o honorario mensal de 2.000\$ (dous contos de réis).

Art. 8.º A caução legal de cada director será de 60 (sessenta) acções, proprias ou alheias, e subsistirá até que sejam approvadas e liquidadas as contas de sua gestão.

Art. 9.º Compete á directoria collectivamente: a) fazer observar os estatutos e as deliberações das assembléas geraes; b) fixar o dividendo a distribuir, ouvindo o conselho fiscal; c) organizar o balanço, relatório e contas que annualmente devem ser submettidos á assembléa geral; d) fazer operações de credito julgadas necessarias ao bom exito e desenvolvimento dos negocios sociaes; e) designar o banco onde hajam de ser depositados os dinheiros da sociedade; f) convocar assembléas extraordinarias, motivadamente; g) praticar todos os actos que não estejam expressamente attribuidos a cada um dos tres directores.

Art. 10. Compete ao director presidente: a) presidir as reuniões da directoria, executar as suas deliberações, convocar a directoria e o conselho fiscal, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente; b) representar a sociedade em juizo ou fóra delle, activa ou passivamente, podendo, para esse fim, constituir mandatarios; c) convocar as assembléas geraes ordinarias, para as épocas determinadas nos estatutos, e as extraordinarias quando assim for deliberado pela directoria ou pelo conselho fiscal, ou quando regularmente requerida por accionistas; d) assignar com o thesoureiro todos os titulos e documentos de responsabilidade, originados de operações autorizadas pela directoria em reunião conjunta e os titulos, provisórios ou definitivos, das acções ou «debentures», emitidas pela sociedade; e) visar ou rubricar os cheques firmados pelo thesoureiro, para movimento das contas correntes bancarias; f) assignar a correspondencia bem como as cartas que mandar passar em nome da sociedade; g) assistir aos exames que o conselho fiscal effectuar nos livros da sociedade, ministrando-lhe todas a informações e documentos que forem pedidos; h) conferir e visar as facturas das compras feitas pelo director thesoureiro.

Art. 11. Compete ao director thesoureiro: a) a gerencia dos estabelecimentos commerciaes da sociedade; b) a administração geral do escriptorio e da caixa; c) todo o serviço externo para cobrança das dividas da sociedade; d) fazer compras dos artigos e productos de que necessitar a sociedade e realizar os respectivos pagamentos depois da conferencia e do «visto» do director presidente; e) depositar no banco designado pela directoria os saldos de caixa de que não precisar para movimento normal do negocio; f) assignar os cheques para movimento da conta corrente bancaria, submettendo-os ao «visto» ou rubrica do director presidente; g) assignar com o presidente todos os titulos e documentos de responsabilidade originados de operações autorizadas pela directoria

e os títulos, provisórios e definitivos, das acções ou «denoturas», emitidas pela sociedade; h) nomear e permitir empregados, fixar-lhes o número e ordenados, segundo os regulamentos que forem necessários, de accordo com o director-presidente.

Art. 12. Compete ao director tecnico: a) superintender e dirigir todos os serviços das usinas, fabrico e commercio de todos os productos; b) estabelecer e contratar os auxiliares ou operarios que julgar necessarios, fixando-lhes os salarios e o numero, de accordo com o director-thesoureiro; c) indicar profissionais competentes de sua confiança, que como technicos superintendam e dirijam as variadas secções já creadas ou as que de futuro venham a crear-se, cuja nomeação será feita pela directoria em conjunto; d) despedir ou substituir operarios ou auxiliares; e) requisitar ao director-thesoureiro todas as essencias, drogas, substancias ou quaisquer materias primas julgadas necessarias á confecção dos productos; f) fazer reuniões mensaes dos technicos das diversas secções sob a sua direcção, em reunião conjunta da directoria; g) organizar os regulamentos que forem necessarios para o bom funcionamento das usinas, submettendo-os á approvação dos demais directores.

Art. 13. Na ausencia de qualquer dos directores, a elles caberá indicar o accionista que os substituirá no impedimento.

Dando-se a vaga de um dos cargos de director, por fallecimento, interdicção, renuncia, os outros directores convidarão um accionista para occupar o lugar vago, até que a assembléa geral que elles convocarem immediatamente, eleja quem deva preencher o cargo pelo tempo que faltava ao substituido.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 14. O conselho fiscal, com as attribuições que a legislação vigente lhe confere, compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos pela assembléa geral ordinaria, por um anno, podendo a escolha recahir em accionistas ou pessoas estranhas á sociedade.

Cada membro effectivo do conselho fiscal terá a remuneração mensal de 500\$000 (quinhentos mil réis).

CAPITULO V

Das assembléas geraes

Art. 15. A assembléa geral, presidida por um dos accionistas presentes, aclamado ou eleito na occasião, servindo de secretarios dous accionistas convidados pelo presidente da assembléa, será constituída pelos portadores de acções depositadas na caixa da sociedade no acto de assignatura do livro de presença.

Art. 16. Cada grupo de 10 (dez) acções dará direito a um voto, podendo, entretanto, os accionistas de menor numero de acções assistir ás reuniões e discutir os assumptos, propostas e deliberações, não votando, porém, nem concorrendo para a formação da assembléa.

Art. 17. A assembléa geral ordinaria terá lugar no dia 31 de março de cada anno, mediante convocação pela imprensa, com 15 dias de antecedencia, e só ficará constituída em primeira convocação achando-se reunidos accionistas representando, pelo menos, a terça parte do capital social. Em segunda convocação, que se fará com annuncios mediante 10 dias, a assembléa se reunirá e deliberará com qualquer numero.

Art. 18. A assembléa geral ordinaria compete: a) deliberar sobre o relatório annual, balanço e contas da directoria e parecer respectivo do conselho fiscal; b) eleger a directoria e o conselho fiscal, de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 14 destes estatutos; c) resolver qualquer assumpto que não enfenda com a alteração dos estatutos nem com levantamentos de emprestimos, assumptos estes da exclusiva competencia da assembléa geral extraordinaria.

Art. 19. As assembléas geraes extraordinarias, sempre motivadas, serão convocadas quando a directoria, o conselho fiscal ou accionistas em numero de sete e que representem pelo menos um terço o capital o requererem, mediando entre os avisos da convocação pela imprensa e o dia designado, o prazo minimo de 10 (dez) dias. Nessas reuniões só se poderá discutir e deliberar a respeito do assumpto objecto da convocação.

Art. 20. A mesa das assembléas extraordinarias será formada de accordo com o art. 15 destes estatutos, vigorando para sua formação o disposto no art. 16 dos mesmos estatutos.

Art. 21. Tanto nas assembléas geraes ordinarias como nas extraordinarias, as deliberações serão tomadas pela maioria das acções nellas representadas com direito a voto.

Art. 22. Os accionistas que tiverem acções caucionadas poderão tomar parte nas deliberações das assembléas.

CAPITULO VI

Dos lucros sociais e suas applicações

Art. 23. No fim de cada semestre, 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno social, que findará sempre em 31 de dezembro, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidos que foram verificados se retirarão 10 % para fundo de reserva, e até 30 % para serem distribuidos, como bonificação, a guiso da assembléa ordinaria.

Art. 24. O dividendo a distribuir semestralmente aos accionistas será resolvido e fixado pela directoria.

Art. 25. Os dividendos não vencem juros e passarão a pertencer á sociedade si não forem reclamados dentro de tres annos, a contar do primeiro dia marcado nos avisos pela imprensa para os respectivos pagamentos.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 26. O decreto federal n. 434, de 4 de julho de 1894, supprirá estes estatutos em tudo quanto elles forem omissos.

Art. 27. No caso de dissolução da sociedade, a assembléa geral caberá deliberar sobre o modo de liquidação, elegendo liquidante.

CAPITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 28. A primeira directoria da sociedade, que exercerá o seu mandato até 30 de junho de 1926, será a seguinte: director-presidente, José Marinho Soares Junior; director-thesoureiro, Joaquim Oliveira; director-technico, Dr. Roberto da Silva Freire.

Art. 29. O primeiro conselho fiscal exercerá o seu mandato até 30 de junho de 1924, e será o seguinte: membros effectivos: Drs. Luiz Nascimento Gurgel, Pedro da Cunha e Agenor Porto. Supplentes: Dr. Eduardo Moreira Meirelles, Dr. J. F. Torres Vianna e Dr. Belmiro Valverde.

Art. 30. Os signatarios acceitam e reconhecem as responsabilidades que como subscriptores e accionistas contraem pela organização da presente sociedade anonyma e approvam estes estatutos, depois de os haverem lido e rubricado em todas as suas paginas dos dous exemplares, tal como nelles se contem.

Finda a leitura dos estatutos acima transcriptos, o Sr. presidente os submetteu á discussão, artigo por artigo, e ninguém usando da palavra o Sr. presidente os deu por definitivamente approvados, por unanimidade de votos, mandando em seguida proceder á leitura da guia do deposito dos 10 % (dez por cento) do capital social, realizado em dinheiro, de conformidade com a lei, o qual vae adiante transcripto.

Não havendo mais quem quizesse usar da palavra, declarou o Sr. presidente que os documentos que vinham de ser lidos achavam-se sobre a mesa á disposição dos Srs. subscriptores, convidando-os a elegerem peritos que procedam á avaliação dos bens, cousas e direitos, consistentes em immoveis, machinas e motores, accessorios, moveis e utensilios mercadorias e materias primas, rotulos, impressos, papel e cartões e marcas, com os quaes o subscriptor José Marinho Soares Junior realiza a sua quota do capital subscripto, conforme discriminação feita no art. 4º dos estatutos.

Apurados os votos verificou-se terem sido eleitos para avaliadores dos ditos bens, cousas e direitos, os Srs. José Moreira Pacheco, Manoel Pereira de Souza Sobrinho e Dr. Eduardo Moreira Meirelles, aos quaes o Sr. presidente mandou scientificar, por intermedio do Sr. secretario.

O conhecimento do deposito a que se refere esta acta é do teor seguinte: Banco do Brasil. Numero em branco. Rs. 10:050\$000. Recebemos do Sr. José Marinho Soares Junior, a quantia de dez contos e cincoenta mil réis, incorporador, sendo 10:000\$000 correspondentes a 10 % do capital com que se constitue nesta praça a S. A. Usinas Chemicas Marinho, e 50\$000 nl comissão de 1/2 %.

Firmamos o presente em unico para um só effeito.

Rio, 5 de julho de 1923. — Montenegro, sub-thesoureiro.

Estava impresso o seguinte carimbo: Banco do Brasil, isento de sello, art. 23, n. 37, do decreto n. 14.339, de 4 de setembro de 1926.

E nada mais havendo a tratar mandou lavrar a presente acta em duplicata, que, depois de lida, achada conforme e approvada, vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — Drs. Cassiano Gomes. — Paulo Brandão. — Augusto Linhares. — José

Marinho Soares Junior. — Joaquim Oliveira. — Dr. Roberto da Silva Freire. — Alberto Farani. — Luiz Nascimento Gurgel. — Pedro da Cunha. — Guilherme Armando. — Ismael Muniz Freire. — Eliseu Guilherme Silva Junior. — Alberto Borguet. — Cesar Esteves. — Porfirio Barroso. — Glafira de Araujo Marinho. — João Alfredo Corrêa d'Oliveira Netto. — Amelio Tavares. — Flavio de Moura. — Alcides P. Marques Canario. — Belmiro Valverde. — Phylemon Barbosa Cordeiro. — Girondino Esteves. — Pedro Paulo Paes de Carvalho. — C. Machado Bittencourt. — Antonio Alves Corrêa. — José F. Torres Vianna. — Victor Cabral de Teive. — Heitor Teixeira Godoy. — Canuto de Abreu. — Agenor Porto. — Alvaro Martins Baptista. — Olegario de Azevedo. — E. Ferreira da Rocha. — Eduardo Moreira Meirelles. — Adelino da Silva Pinto. — Otton Severiano de Moura. — Ary Pinheiro d'Oliveira Lima. — Achilles de Araujo. — Alvaro Zamith.

Dr. Alvaro Martins Baptista, rua Sachet n. 39.	2	400\$000
Dr. Olegario de Azevedo, rua Riachuelo n. 341.	2	400\$000
Dr. E. Ferreira da Rocha, rua das Laranjeiras n. 49.	1	200\$000
Dr. Eduardo Moreira Meirelles, rua da Carioca n. 13.	5	1:000\$000
Dr. Adelino da Silva Pinto, rua Maris e Barros n. 526.	1	200\$000
Dr. Otton Severiano de Moura, rua Getulio n. 28.	1	200\$000
Dr. Ary Pinheiro de Oliveira Lima, rua Conde de Bomfim n. 536.	10	2:000\$000
Dr. Achilles de Araujo, rua Humaytá n. 161.	2	400\$000
Dr. Alvaro Zamith, avenida Rio Branco n. 12.	2	400\$000
Total.		1.500:000\$000

LISTA DOS SUBSCRIPTORES DO CAPITAL DA SOCIEDADE ANONYMA USINAS QUIMICAS MARINHOS, CONSTITUIDA EM 7 DE JULHO DE 1923, COM O CAPITAL DE 1.500:000\$000, DIVIDIDO EM 7.500 AÇÕES AO PORTADOR, DE 200\$000 CADA UMA.

Nomes — Moradas — Ações — Quantias		
Dr. Paulo Brandão, rua da Quitanda n. 5.	5	1:000\$000
Dr. Augusto Linhares, rua da Quitanda n. 81.	5	1:000\$000
José Marinho Soares Junior, rua 7 de Setembro n. 186.	7.000	1.400:000\$000
Joaquim Oliveira, rua 7 de Setembro n. 186.	325	65:000\$000
Dr. Roberto da Silva Freire, rua Santo Amaro n. 81.	5	1:000\$000
Dr. Alberto Farani, rua da Carioca numero 26.	10	2:000\$000
Dr. Luiz Nascimento Gurgel, rua Sachet n. 8.	5	1:000\$000
Dr. Pedro da Cunha, largo da Carioca n. 16.	5	1:000\$000
Dr. Guilherme Armando, rua Primeiro de Março n. 10.	1	200\$000
Dr. Cassiano Gomes, rua General Glycerio n. 36.	2	400\$000
Dr. Ismael Muniz Freire, rua Barata Ribeiro n. 284.	2	400\$000
Dr. Eliseu Guilherme Silva Junior, rua Barata Ribeiro n. 207.	5	1:000\$000
Dr. Alberto Borguet, rua Sorocaba numero 23.	1	200\$000
Dr. Cesar Esteves, rua 7 de Setembro n. 186.	5	1:000\$000
Dr. Porfirio Barroso, rua Buenos Aires n. 273.	5	1:000\$000
Dr. Glafira de Araujo Marinho, rua General Canabarro n. 411.	50	10:000\$000
Dr. João Alfredo Corrêa d'Oliveira Netto, rua Dr. José Hygino n. 248.	1	200\$000
Dr. Amelio Tavares, rua Marquez do Olinda n. 103.	2	400\$000
Dr. Flavio de Moura, rua Buarque numero 33.	1	200\$000
Dr. Alcides P. Marques Canario, rua Barata Ribeiro n. 307.	3	600\$000
Dr. Belmiro Valverde, largo da Carioca n. 10.	2	400\$000
Dr. Phylemon Barbosa Cordeiro, rua S. Clemente n. 496.	1	200\$000
Dr. Girondino Esteves, rua Uruguay numero 375.	2	400\$000
Dr. Pedro Paulo Paes de Carvalho, rua da Assembléa n. 16.	1	200\$000
Dr. C. Machado Bittencourt, rua Domingos Ferreira n. 280.	1	200\$000
Dr. Antonio Alves Corrêa, rua Santa Luiza n. 47.	10	2:000\$000
Dr. José F. Torres Vianna, rua Professor Gabiso n. 239.	1	200\$000
Dr. Victor Cabral de Teive, rua Barão de Petropolis n. 111.	3	600\$000
Dr. Heitor Teixeira Godoy, rua dos Ourives n. 51.	5	1:000\$000
Dr. Canuto de Abreu, rua dos Ourives n. 54.	5	1:000\$000
Dr. Agenor Porto, rua Buenos Aires numero 92.	5	1:000\$000

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DEFINITIVA, PARA A CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA USINAS QUIMICAS MARINHO

Aos sete dias de julho de 1923, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edificio da rua D. Romana ns. 77 a 81, ás quatorze horas, reuniram-se, previamente convocados pelo incorporador desta sociedade, os subscriptores das ações da Sociedade Anonyma Usinas Químicas Marinho, que esta subscrevem, representando a totalidade do capital social, e escolheram para dirigir os trabalhos da assembléa o Sr. Dr. Cassiano Gomes, que assumindo a presidência convidou para a mesa os secretarios, os Srs. Drs. Augusto Linhares e Paulo Brandão.

O Sr. presidente declarou então que o fim da reunião, tal como tinham sido avisados os subscriptores, era conhecer o laudo dos louvados eleitos pela assembléa preliminar de constituição, para avaliarem os bens, cousas e direitos com que entra para a formação da sociedade o subscriptor Sr. José Marinho Soares Junior e resolverem sobre a constituição definitiva da sociedade.

Mandou em seguida o Sr. presidente ler o laudo dos louvados e que é do teor seguinte:

Laudo de avaliação dos bens, cousas e direitos com os quaes entra para a Sociedade Anonyma Usinas Químicas Marinho, o Sr. José Marinho Soares Junior. Os abaixo assignados, poritos nomeados pela assembléa geral constitutiva da Sociedade Anonyma Usinas Químicas Marinho, realizada em 5 de julho do corrente anno, para avaliarem os bens, corporeos e incorporeos, com que o Sr. José Marinho Soares Junior subscreve a sua quota do capital social, tendo examinado minuciosamente todos esses bens, cousas e direitos e depois de conferenciarem entre si veem apresentar o seu laudo pela forma que segue:

Immoveis:

Predios á rua D. Romana, ns. 75 a 83.	\$
Terrenos á mesma rua, sem numero.	\$
Terrenos á rua Pelotas, sem numero, tudo avaliado por.	408:000\$000
Machinas e motores.	112:500\$000
Accessorios.	5:000\$000
Movéis e utensilios.	4:250\$000
Mercadorias e materias primas.	132:950\$000
Rotulos, impressos, papel e cartões.	42:300\$000

Marcas:

Pelas marcas registradas sob os seguintes nomes e numeros:

Dynamogenol.	N. 16.263
Avaricura.	N. 15.577
Vinho de Guaraná.	N. 16.264
Juventa.	N. 10.084
Zázá.	N. 16.262
Juventol.	N. 10.786
Zonal.	N. 10.787
Gargil.	N. 18.264
Rhynitol.	N. 15.805
Glycina.	N. 16.436
Palucidas.	N. 18.263
Sigma.	N. 15.486
Tudo avaliado por.	695:000\$000

No total de Rs. 1.400:000\$000

E, por estarem de accordo, assignam o presente laudo todos os peritos, depois de lido e achado conforme.

Acham-se colladas duas estampilhas no valor total de 1\$200 réis, sobre as quaes se acha escripto e assignado. — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923. — 7-7-923 — 7-7-923. José Moreira Pacheco, Manuel Pereira de Souza Sobrinho, Dr. Eduardo Moreira Meirelles.

Terminada a leitura desse laudo, o Sr. presidente o poz em discussão, e, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, sujeitou-o á votação, sendo, então, o laudo unanimemente abstando-se de votar o subscriptor interessado. Sr. José Marinho Soares Junior. Em virtude da aprovação do laudo de avaliação o Sr. presidente convidou os presentes a subscreverem o capital social, que ficou assim distribuido conforme a lista organizada em duplicata: José Marinho Soares Junior, 7.000 acções no valor de 1.400:000\$; Joaquim de Oliveira, 325 acções no valor de réis 65:000\$; Drs. Roberto da Silva Freire, cinco acções no valor de réis 1:000\$; Luiz Nascimento Gurgel, cinco acções no valor de réis 1:000\$; Pedro da Cunha, cinco acções no valor de réis 1:000\$; Elizeu Guilherme Silva Junior, cinco acções no valor de réis 1:000\$; Canuto de Abreu, cinco acções no valor de réis 1:000\$; Alcides P. Marques Canario, tres acções no valor de 600\$; Victor Cabral de Teive, tres acções no valor de réis 6.00\$; Cassiano Gomes, duas acções no valor de réis 400\$; Eduardo Moreira Meirelles, cinco acções no valor de réis 1:000\$; C. Machado Bittencourt, uma acção no valor de réis 200\$; J. F. Torres Vianna, uma acção no valor de réis 200\$; Achilles de Araujo, duas acções no valor de réis 400\$; Olegario Azevedo, duas acções no valor de réis 400\$; Belmiro Valverde, duas acções no valor de réis 400\$; Pedro Paulo Paes de Carvalho, uma acção no valor de 200\$; João Alfredo Corrêa de Oliveira Netto, uma acção no valor de réis 200\$; Philemon Barbosa Cordeiro, uma acção no valor de réis 200\$; Adelino da Silva Pinto, uma acção no valor de réis 200\$; Alvaro Martins Baptista, duas acções no valor de réis 400\$; Alberto Borgueth, uma acção no valor de réis 200\$; Flavio de Moura, uma acção no valor de réis 200\$; Guilherme Armando, uma acção no valor de réis 200\$; Cesar Esteves, cinco acções no valor de réis 1:000\$; Glafira de Araujo Marinho, 50 acções no valor de réis 10:000\$; Otton Severiano de Moura, uma acção no valor de réis 200\$; Agenor Porto, cinco acções no valor de réis 1:000\$; E. Ferreira da Rocha, uma acção no valor de réis 200\$; Heitor Teixeira Godoy, cinco acções no valor de réis 1:000\$; Paulo Brandão, cinco acções no valor de réis 1:000\$; Antonio Alves Correia, 10 acções no valor de réis 2:000\$; Alberto Farani, 10 acções no valor de réis 2:000\$; Ary Pinheiro Oliveira Lima, 10 acções no valor de réis 2:000\$; Augusto Linhares, cinco acções no valor de réis 1:000\$; Amelio Tavares, duas acções no valor de réis 400\$; Porfirio Barroso, cinco acções no valor de réis 1:000\$; Girondino Esteves, duas acções no valor de réis 400\$; Ismael Muniz Freire, duas acções no valor de réis 400\$; Alvaro Zamith, duas acções no valor de réis 400\$000.

Finalmente o Sr. presidente congratulou-se com os Srs. accionistas e declarou que estando como está, subscripto todo o capital social fixado nos estatutos, eleitos os primeiros ad-

ministradores e fiscaes da sociedade, depositada a decima parte do capital subscripto em dinheiro, conforme conhecimento lido e transcripto na primeira assembleia, tinha por definitivamente constituida a sociedade e por empossados os seus administradores e fiscaes, e, caso ninguém quizesse usar da palavra, dava por encerrados os trabalhos da assembleia. Pedindo a palavra o accionista Sr. Dr. Paulo Brandão, propoz que, de conformidade com o artigo 88 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a assembleia assumisse a responsabilidade dos actos dos fundadores. Posta em discussão e votação, essa proposta, foi a mesma approvada unanimemente.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e della mandou lavrar a presente acta, em duplicata, que depois de lidas, achadas conforme e approvadas, vão por todos assignadas. — Dr. Cassiano Gomes. — Dr. Paulo Brandão. — Dr. Augusto Linhares. — José Marinho Soares Junior. — Joaquim Oliveira. — Dr. Roberto da Silva Freire. — Dr. Alberto Farani. — Dr. Luiz Nascimento Gurgel. — Pedro da Cunha. — Guilherme Armando. — Ismael Muniz Freire. — Dr. Eliseu Guilherme da Silva Junior. — Alberto Borgueth. — Cesar Esteves. — Porfirio Barroso. — Glafira de Araujo Marinho. — João Alfredo Corrêa de Oliveira Netto. — Amelio Tavares. — Flavio de Moura. — Alcides P. Marques Canario. — Belmiro Valverde. — Philemon Barbosa Cordeiro. — Girondino Esteves. — Pedro Paulo Paes de Carvalho. — C. Machado Bittencourt. — Antonio Alves Corrêa. — José F. Torres Vianna. — Victor Cabral de Teive. — Heitor Teixeira Godoy. — Canuto de Abreu. — Agenor Porto. — Alvaro Martins Baptista. — Olegario de Azevedo. — E. Ferreira da Rocha. — Eduardo Moreira Meirelles. — Adelino da Silva Pinto. — Otton Severiano de Moura. — Ary Pinheiro de Oliveira Lima. — Achilles de Araujo. — Alvaro Zamith.

*Cópia da certidão da Junta Commercial certificando o archi-
vamento dos documentos da Sociedade Anonyma Usinas
Chimicas Marinho.*

1ª Secção — Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de julho de 1923, archivaram-se nesta repartição sob n. 6.341, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Usinas Chimicas Marinho, a saber:

Acta da assembleia geral preliminar para a constituição contendo a transcripção dos estatutos e da lista dos accionistas, acta da constituição definitiva realizada em 7 do corrente com o laudo dos louvados, lista dos accionistas, publicafórma do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha de 50\$000 acha-se: Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — Hygino de Araujo, 1º official.

Estava o visto e a data, 13 de julho de 1923, assignado pelo respectivo director Isidoro Campos. (4.465).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.791 — Memorial descriptivo da invenção de melhoramento em bombas centrifugas, para que pretendem privilegio Carvalho, Janiques & Comp., industriaes, domiciliados em Palmyra, Estado de Minas Geraes

Concerne a presente invenção a melhoramento em bombas centrifugas, conforme abaixo se descreve e especifica.

Descripção geral:

Os desenhos annexos I, II, III, IV e V descrevem, sob varios côrtes e vistas, uma bomba centrifuga de 4 1/2", do projecto e construcção dos inventores, a qual encerra o melhoramento que constitue o objecto da presente invenção e será caracterizado no capitulo seguinte.

O desenho I representa o côrte longitudinal da bomba, tomado verticalmente pelo eixo.

O desenho II representa a sua elevação longitudinal.

O desenho III mostra a bomba em planta.

O desenho IV é a sua elevação sobre um plano perpendicular ao eixo, com um côrte fragmentario por «CD» (desenhos II e III) e vista do lado da polia para o da sucção.

O desenho V é o seu côrte por «AB» (desenhos II e III), segundo um plano normal ao eixo.

«a» (I, fig. 1; II, figs. 6 e 7; IV e V) é o eixo da bomba.

«s» (I, II e III) é a direcção da entrada d'agua na sucção.

«p» (I, II, IV e V) é a direcção da saída d'agua na pressão.

«n» (I, II e III) é o tubo de sucção.

«b» (I, II, III, IV e V) é o tubo de pressão.

«c» (I, II, III, IV e V) é o corpo de bomba.

«e» (I, II e III) é o flange do tubo de sucção.

«f» (I, II e III) são os cinco parafusos que abraçam o flange do tubo de sucção no corpo de bomba.

«z» (I, II, III e IV) é o suporte concavo do mancal da polia.

«h» (I, II, III e IV) é o flange do referido supporte.

«u» (II, III e IV) são os quatro parafusos de atracação do flange precedente no corpo de bomba.

«j» (I, II e III) é a caixa de lubrificação do mancal da polia, e que faz corpo com o supra referido supporte.

«h» (I, II, figs. 6 e 7; III) é a tampa da mencionada caixa, movel em torno do pino «h» (II, figs. 6 e 7).

«r» (II, figs. 6 e 7; III) é um tubo de nivel para regular a altura do óleo na citada caixa.

«cl» (II, figs. 6 e 7) é a tampa do tubo precedente, movel em torno do pino «cl».

«m» (I, II e III) é a polia, fixada ao eixo pelo parafuso de pressão «m».

«v» (I e V) é o caramujo do corpo de bomba.

«a» (I e IV) é a sobre-posta para engastamento do eixo no corpo de bomba.

«e» (I) indica um furo praticado na parte superior da citada sobre-posta, afim de por elle lubrificar-se com azeite não só essa sobre-posta como a propria gacheta.

«X» (III e IV) são os dous parafusos de atracção da sobre-posta.

«c» (I, II e IV) é um furo rosqueado, praticado na parte inferior do supporte concavo do mancal da polia, o qual tanto pôde ficar aberto como lizado a um encanamento em direcção ao eszoto, afim de, no 1º caso, evitar que a agua, porventura proveniente de vassó pela gacheta, nos periodos em que a bomba esteja inactiva, possa se accumular na concavidade do referido supporte, subindo até o seu bordo em «y» (II, fig. 5) e attingindo por «el» (I) a caixa de lubrificação; e no 2º caso, prevenir que a mesma agua molhe logares que devem permanecer secos.

«g» (I, II, III e IV) são os patins ou base da bomba.

«V» (III) são os quatro furos para atracção dos patins.

«v» (IV e V) é um furo praticado na parte inferior do corpo de bomba e destinado a eszotal-a, quando necessario.

«Y» (III, IV e V) é o buiço que fecha a sahida do furo precedente.

Especificação do melhoramento:

O melhoramento a que se refere o presente pedido de privilegio comprehende:

1º Uma «bucha tampão» de metal patente ou magnolia, mas que poderá também ser confeccionada em bronze ou outra qualquer liga metallica adequada.

Conforme é sabido, nas bombas centrífugas, sobretudo nos tipos pequenos, de polia e uma só turbina, dous são os modos pelos quaes termina o eixo no lado da sucção, a saber: ou termina elle exactamente na face da turbina que se volta para esse lado, e então se impõe a necessidade de dous mancaes exteriores, do lado da pressão, entre os quaes ficará a polia, sendo que um delles é algumas vezes constituído simplesmente pela propria gacheta do corpo da bomba, de onde resulta, em qualquer caso, o inconveniente de ser preciso desmontar o mancal da ponta do eixo ou descosturar a correia, sempre que se tiver de collocar ou retirar esta — ou, evitando tal inconveniente, o eixo prolonga-se, além da turbina, para o lado da sucção, afim de ahí encontrar apoio em uma bucha, geralmente de metal patente vasado «in-lono».

Acontece, porém, que essas buchas têm sido agora utilizadas com aberturas em ambas as extremidades; d'ahi o seguinte grave inconveniente para a regularidade de funcionamento da bomba: ficando completamente expostas do lado da sucção a ponta do eixo e a ponta da bucha, em pouco tempo entra a desarranjar o ajustamento que é mister exista ahí entre eixo e bucha, em virtude d'aviolento projecção que continuamente sobre ambos exercem a areia, alluvio e outros detritos, sempre mais ou menos arrastados de envolta com as aguas communs, não limpas.

O presente aperfeiçoamento visa precisamente supprimir semelhante motivo de desarranjo no funcionamento actual das bombas centrífugas, mediante a adopção de uma «bucha tampão», isto é, bucha de metal patente, bronze ou outra qualquer liga metallica apropriada, aberta no lado da pressão mas fechada no lado da sucção, com lubrificação do graxa por copo de pressão, rosca numa das extremidades e porca «tampão», conforme as especificações infra.

A referida «bucha tampão» é representada em corte longitudinal segundo

o seu eixo geometrico no desenho 1, fig. 1, por «o», quanto á sua parte cylindro-conica, e por «p» quanto á respectiva porca «tampão»; e em planta na fig. 2, pelas mesmas letras.

A parte «o», cylindrica internamente, onde se ajusta e trabalha a ponta do eixo da bomba, affecta exteriormente uma forma ligeiramente conica, em contacto firme com uma ponte diametral («m», «n») que liga entre si, verticalmente, as paredes oppostas do tubo de sucção «M», ponte e tubo constituídos da mesma massa de ferro.

As figs 3 4, mostram as secções rectas dos ramos superiores «m» e inferior «n» da referida ponte, feitas por «EF» e «GH» (fig. 1).

O ramo superior «m» contém no seu eixo de figura um furo «q» destinado a conduzir a graxa para a lubrificação da bucha e eixo, graxa fornecida pelo copo de pressão «a» (I II e III.)

Vê-se claramente, pelas mencionadas figuras, que a porca «tampão», «p», rosqueando na ponta de menor diametro da bucha «o» e apoiando a sua face plana de encontro a uma das faces centrais, também planas, da ponte, ajusta e fixa nesta por aperto a referida bucha «o», visto como a região central da ponte é perfurada, segundo o eixo de rotação do machinismo, em cone, sob o mesmo angulo que a superficie externa da bucha. A cabeça da porca «p» affecta a forma conica para assim offerecer menor resistencia á entrada da agua de sucção e distribui-a mais uniformemente no sentido da periphéria, e a sua cavidade interna «a» destina-se a assegurar uma melhor efficiencia ao systema de lubrificação da bucha.

Isto posto, torna-se evidente o beneficio que em favor da regularidade de funcionamento da bomba decorre da applicação da «bucha tampão» descrita: por mais violenta, intensa ou continua que seja a projecção de areia, a alluvio ou detritos, arrastados com a agua, de encontro á extremidade da bucha, nenhum gasto, erosão ou outro prejuizo poderá isso causar ás superficies de contacto do eixo com a bucha, em detrimento do perfeito ajustamento mutuo dessas superficies, e tal em virtude de ser inteiramente fechada a parte da bucha exposta contra a direcção da corrente liquida.

2º Uma «turbina semi-aberta». As turbinas usadas até o presente nas bombas centrífugas ou são inteiramente fechadas ou inteiramente abertas, as primeiras prestando-se melhor ao trabalho com aguas sujas e as ultimas com aguas limpas.

A nossa «turbina semi-aberta» realiza um meio termo entre esses dous extremos, e foi concebida, desenhada, construida, experimentada e varias vezes modificada de tal sorte que, conservando todas as vantagens peculiares ás turbinas abertas, tornou-se consideravelmente superior a estas assim em capacidade como em rendimento.

Elle é mostrada no desenho I, fig. 1, em corte diametral, sob as notações «i», «il» e «i2»; e no desenho V em corte segundo o plano central do corpo de bomba («AB»; I e II), sob as notações «i», «il», «i2», «q», «r», «s», «t» e «u».

A parte central ou cubo «i» é ajustada com firmeza no eixo da bomba e nelle fixada pelo pino «d» (I, Fig. 1). As quatro palhetas «i2» constituem saliências de um disco «il», solidarios este e em cortes digmetral, sob as notações «i», aquellas na mesma massa de ferro e, portanto girando todo o conjunto com a

mesma velocidade angular durante o trabalho da bomba.

«q» são quatro furos abertos no disco «il», afim de contrariarem os effeitos de pressão longitudinal do eixo da bomba em direcção á sucção, e as quatro zonas «r's'l'u» indicam sulcos alinhados na massa do disco, de modo que, minima a espessura dessa massa nelles em «r's», vae ella augmentando gradativamente até attingir, em «l'u», a espessura normal do disco, e isso para facilitar o corte do liquido pelas semicircunferencias «r's» cujas concavidades se acham voltadas no sentido do movimento.

E' claro, pelo exposto, que semelhante systema de turbina mantém a mesma faculdade do systema aberto, no que concerne a poderem as respectivas palhetas desembracar-se facilmente ou quebrar toda especie de sujo ou pedaços de madeira que entrem com a agua sugada no corpo de bomba. E para se comprehender de que maneira, além disso, pôde o systema semi-aberto realisar uma imponente vantagem de capacidade e rendimento sobre o systema aberto, basta considerar summariamente as condições hydrodynamicas em cada um dos casos.

Na turbina aberta, a maior parte da agua da sucção penetrante, no corpo da bomba, vae chocar-se normalmente, e portanto nas peores condições, com a parede, que está firme, desse corpo; só após a reacção ahí soffrida é que aquella quantidade de liquido, repellido em sentido contrario ao do seu avanço, vem a ser apanhada pelas palhetas que a forcaram então para a circulação centrífuga. Entretanto que na «turbina semi-aberta» a referida porção liquida, entrando no seu primeiro conflicto em contacto não com uma parede firme mas com um disco que se acha girando no sentido normal da circulação, sujeita-se de dodo logo, por effeito da reacção que lhe offerece tal anteparo movel, e antes de ser colhida pelas palhetas, a uma resultante já inclinada favoravelmente em relação tanto ao plano como ao sentido daquella circulação.

As nossas experiencias confirmaram plenamente essas previsões; da ultima, realizada em 30 de janeiro do corrente anno, possuímos um certificado, firmado por dous conhecidos e conceituados industriaes e dous engenheiros civis, que a ella assistiram, e no qual se declara que a nossa bomba de «turbina semi-aberta» de 1 1/2", submetida a provas de comparação com a bomba de turbina aberta, de reputado fabricante estrangeiro, também de 1 1/2", e nas mesmas condições de velocidade e de alturas, diametro, estensão e curvas dos encanamentos de sucção e descarga, apresentou sobre a sua rival uma superioridade de 15,4 % na capacidade (litros por hora) e 17,3 % no rendimento (litros por kilo-volt-ampère-hora consumido no mesmo motor, accionado este pela mesma corrente electrica).

3º — Um «copo funil registro», de forma especial e destinado ao enchimento do tubo de sucção e do corpo de bomba, podendo ser construido em ferro, bronze ou qualquer outro metal.

Figurado no desenho IV em elevação transversal, no desenho II em elevação longitudinal, no desenho III em planta e no desenho V em corte transversal, compõe-se elle de um copo afunilado «d» com sua tampa «t» prolongada em manipulo «l». E' fixado ao corpo de bomba por intermedio de um niple rosqueado «hl» (V); possui duas orelhas «u» (II,

III e IV) por sob as quaes podem ser introduzidos, mediante um movimento de rotação "destrosum" impresso á tampa, dous segmentos chanfrados desta "z", conforme claramente se infere dos desenhos II, III e IV, de modo a ajustar-se e fixar-se a tampa na respectiva sede conica ("x", V) do copo, fechando este tão bem como o fariam qualquer torneira ou registro. Com um rapido movimento "sinistrosum" transmittido á tampa pelo manipulo, póde ella ser facilmente retirada da sua sede, abrindo o copo.

Junto a sua extremidade livre o manipulo um furo "w" (III e V) onde se vae prender a ponta de uma corrente, fixada pela outra ponta a um olhal "kl" disposto em uma das orelhas "u", conforme mostram os desenhos II, III e IV, corrente destinada a evitar que se perca ou extravie a tampa quando fóra da sede. Essa corrente só apparece no desenho IV, sendo omitida nos desenhos II e III por simplicidade. O manipulo figura partido nos desenhos III, IV e V em virtude da exiguidade do papel, mas tem elle um comprimento tal que dista a sua extremidade livre 9 centimetros do centro da tampa, e pelo mesmo motivo de exiguidade é o copo representado no desenho II separadamente pela fig. 9, entendido que a sua base "vx" deveria coincidir com a recta "yz" da fig. 5.

E' evidente que semelhante systema de copo registro, além da sua simplicidade, solidez e barateza de fabrico, offerece, sobre todos os dispositivos analogos até hoje empregados para o mesmo fim nas bombas centrifugas, exceptionaes attributos de commodidade para o serviço, decorrentes da forma e volume do copo, da rapidez e segurança na operação de abrir e fechar, como de sua facil inspecção e controllo, resultantes de uma accessibilidade immediata sobre todos os seus órgãos, reduzidos aliás a duas peças apenas.

4. — Uma «bucha desmontavel» no mancal da polia. E' ella confeccionada em metal patente o disposta no mancal de modo a poder ser facilmente desmontada ou substituida por outra identica, achando-se especificada no desenho I, fig. 1, em corte longitudinal pelo seu eixo geometrico, sob a notação "1", e no desenho II, com a mesma notação, em elevações longitudinal e transversal pela fig. 8, e em cortes transversaes pelas figs. 6 e 7, as quaes representam secções da caixa de lubrificação feitas, segundo planos normaes ao eixo, respectivamente por "LJ" e "KL" (II, fig. 5; III).

Ajusta-se ella com firmeza, pelos seus dous topos cylindricos, de diametro levemente superior ao da sua parte mediana, de encontro aos furos cylindricos rasgados, na direcção do eixo do machilão, em duas paredes transversaes "ml", "nl", divisorias internas da caixa de lubrificação, formadas da mesma massa de ferro dessa caixa e constituindo assim, propriamente, o mancal nesse lado do eixo (I, fig. 1). A fixação da bucha em tal posição é assegurada pelo parafuso de pressão "f" (I e III), ao qual corresponde um furo "U" (figuras 1 e 8) existente num dos topos da bucha.

"N" (figs. 8, 6 e 1) é o rasgo no interior do qual desliza o anel "k" (1, 6 e 7) de lubrificação continua.

"R" (fig. 8) é a elevação da face "OQ" da bucha, correspondendo a "flfl" no respectivo corte de fig. 1; nessa face, "al" e "a2" (fig. 8) representam os dous sulcos longitudinaes de lubrificação da bucha, e "T" (fig. 8) um sulco em espiral destinado a facilitar a lubrificação da referida face de encontro ao

cubo "ol" da polia (fig. 1), onde "gigl" indicam um sulco circular praticado nesse cubo, afim de, recolhido ali o oleo proveniente da espiral "a1b1" (figura 8), ser elle projectado por força centrifuga no compartimento "pl" da caixa de lubrificação, o qual, bem como um segundo compartimento "p2", se acham ligados á referida caixa pelas duas passagens cylindricas inferiores "q1", "q2", abertas nas paredes divisorias "ml", "nl" (fig. 1).

Além de todas as particularidades retro especificadas, e de possuir a bucha consideravel massa de metal e larga superficie de apoio para o eixo, superficie essa fariamente lubrificada pelo systema continuo de anel, o que significa uma garantia de eficiencia para o trabalho da bomba nesse ponto, que é onde se exerce o maior esforço da transmissão, prevenindo-se ahi, por consequencia, todos os prejuizos oriundos do aquecimentos atomas, apresenta esta nossa «bucha desmontavel», como seu caracter fundamental, o facto, não realzado até hoje por nenhum outro fabricante, de não soffrer no seu preparo trabalho algum de torno nas suas superficies cylindricas do ajustamento, tanto a interna, onde funciona o eixo, como a externa, que se acama no mancal, as quaes já sahem da fendação perfectas e acabadas, sob o mais rigoroso calibramento, a unica função do torno redizendo-se á limpeza da face «OQ» — «R» (fig. 8) e á abertura do sulco espiral «a1b1».

Reivindicações:

Em summa, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção de melioramento:

1.ª, uma «bucha tampão» de metal patente ou magnolia, mas que poderá também ser confeccionada em bronze ou outra qualquer liga metallica adequada, bucha destinada a apoiar, no lado da sucção, a ponta do eixo de bombas centrifugas; aberta no lado da pressão, mas completamente fechada no lado da sucção, affectando externamente uma forma ligeiramente conica, com lubrificação de graxa por copo de pressão, rosca no topo de menor diametro e porca «tampão» de cabeça conica, conforme as referencias e especificações feitas no presente relatorio e desenhos annexos;

2.ª, uma «bucha tampão», segundo a reivindicação 1, caracterizada substancialmente pelo fim especial de evitar que a areia, alluvião ou detritos, sempre mais ou menos arrastados de envolta com as aguas communs, não limpas, occasionem gastos, erosões ou outros prejuizos nas superficies de contacto do eixo e respectiva bucha das bombas centrifugas no lado da sucção, em virtude da qualidade fundamental de ser a referida «bucha tampão» inteiramente fechada desse lado, voltado como se acha este contra a direcção da corrente liquida, sendo, portanto, indifferente, para o fim a collimar, que se adopte tanto para a «bucha» como para a porca «tampão», as dimensões e formas descriptas e especificadas neste memorial e desenhos que o acompanham, como outras quaesquer, podendo-se mesmo prescindir da mencionada porca e construir a bucha, fechada do lado da sucção, em uma só peça;

3.ª, uma «bucha tampão», segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizada ainda pela circumstancia de, variando convenientemente as suas dimensões, poder-se ella applicar indifferente a bombas centrifugas de todos os typos e tama-

nhos, de baixa, média ou alta pressão, de turbinas fechadas, semi-abertas ou abertas, simples ou multiplas, com accionamento por polia ou conjugadas directamente a motores electricos ou outros, conforme tudo se deduzere naturalmente das especificações retro;

4.ª, uma «turbina semi-aberta», isto é, construida de sorte que as suas palhetas constituam em uma só massa de ferro ou outro qualquer metal, saliencias de um disco que, pois, com ellas solidario, com ellas girará, durante o trabalho da bomba, sob a mesma velocidade angular; provida de furos na superficie do disco, afim de com isso neutralizar-se a pressão longitudinal do eixo da bomba em direcção á sucção, e de sulcos chanfrados que, partindo, sob uma espessura minima, das semi-circunferencias dos referidos furos cujas concavidades se acham voltadas no sentido do movimento de rotação da bomba, dirigem-se em curva para a periphéria do disco, onde terminam com a espessura normal deste, tudo na conformidade das referencias e especificações a esse respeito contidas no presente memorial e desenhos annexos;

5.ª, uma «turbina semi-aberta», segundo a reivindicação 4, caracterizada fundamentalmente, mercê de sua construção especial, pela circumstancia de fazer com que a maior parte da agua da sucção, penetrando no corpo de bomba, em vez de ir chocar-se com a parede, que está firme, desse corpo, entre, nesse seu primeiro conflicto, em contacto com um disco girante constituído da mesma massa metallica das palhetas, e do qual estas são apenas saliencias, sendo, portanto, indifferente, para o allegado objectivo, que se adopte as dimensões e formas, que para a mencionada «turbina semi-aberta» attribuímos no presente relatorio e desenhos inclusos, ou outras quaesquer, podendo mesmo variar-se o processo de contrabalançar os effeitos de pressão do eixo em direcção á sucção, o qual, no caso veriente, resolveu-se com a abertura de furos no disco;

6.ª, uma «turbina semi-aberta», segundo as reivindicações 4 e 5, caracterizada ainda pelo facto de, modificadas convenientemente as suas dimensões, poder-se applicar indifferente a bombas centrifugas de todos os tamanhos, de baixa, média ou alta pressão, simples ou multiplas, com accionamento a polia ou ligadas pelo eixo a motores electricos ou outros, conforme tudo se deduzere naturalmente das especificações supra;

7.ª, um «copo funil registro», de forma especial, destinado ao enchimento do tubo de sucção e do corpo de bomba, podendo ser construido em ferro, bronze ou outro qualquer metal, e composto apenas de duas peças; o copo propriamente dito e a tampa que o fecha, vedando-o ella tão bem como qualquer macho, torneira, valvula ou registro, mediante ajustamento e aperto entre a base conica da tampa e a respectiva sede, também conica, que forma a bocca do copo, conforme as descrições e especificações neste particular contidas do presente memorial e desenhos juntos;

8.ª, um «copo funil registro», segundo a reivindicação 7, com a caracteristica fundamental de, afastando-se completamente de todos os typos de machos, torneiras ou registros até hoje empregados para o mesmo fim nas bombas centrifugas, ser construido apenas de duas peças — um copo e respectiva tampa — sendo, pois, indifferente, sob tal ponto de vista, adoptar para elle as dimensões e formas descriptas e especificadas no presente

memorial e desenhos annexos, ou outras quaesquer;

9.º um «copo funil registro», de accordo com as reivindicações 7 e 8, caracterizado ainda pela circunstancia de, altera-las convenientemente as suas dimensões, prestar-se indifferente a bombas centrifugas de todos os typos, tamanhos e demais modalidades já referidas na reivindicação 3, conforme naturalmente se infere isso das especificações retro sob tal materia:

10. uma «bucha desmontavel», de metal patente ou magnolia, para ajustamento e trabalho do eixo no mancal da polia, podendo ser facilmente desmontada ou substituida por outra igual, com lubrificação continua de oleo por anel, e azeiteamento da sua face, que funciona em contacto com o cubo da polia, mediante um sulco em espiral naquella rasgada; conforme as referencias e especificações neste tocante já produzidas no presente relatório e desenhos que o illustram:

11. uma «bucha desmontavel», segundo a reivindicação 10, caracterizada substancialmente pelo facto, não realizado até hoje por nenhum outro fabricante, de não soffrer ella no seu preparo trabalho algum de torno nas suas superficies cylindricas de ajustamento, assim a interna, onde funciona o eixo, como a externa, que se adaptá ao mancal as quaes já sabem da fundição perfeitas e acabadas, sob o mais rigoroso calibramento, sendo, portanto, de todo indifferente, nesse caracter, que se adopte ou não para a referida bucha as dimensões e fórmulas que lhe emprestamos no presente memorial e desenhos correlativos;

12. uma «bucha desmontavel», consoante as reivindicações 11 e 12, caracterizada ainda pela circunstancia de, uma vez montada, poder ser empregada em suas dimensões, servir indifferente a bombas centrifugas de todos os typos, tamanhos e outras modalidades já enumeradas na reivindicação 3, conforme se torna isso evidente ante as especificações supra, concernentes a este assumpto:

13. O formato interno e externo da bomba centrifuga descripta e especificada neste memorial e desenhos que, e instruem formato esse compactivo e estreitamente ligado á natureza tecnica, forma e posição de todos os orgãos e dispositivos que, segundo os citados memorial e desenhos compõem o melhoramento de que cogita o actual pedido de privilegio; e cujas dimensões e a evidente que terão de variar dentro de proporções convenientes, para bombas de outras e diferentes capacidades.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1923.
— Carvalho, Janiques & C.º

(4.468)

N. 13.812 — Memorial descriptivo da invenção de uma nova mamadeira desmontavel, antiseptica, e denominada «Mamadeira Antiseptica Brasil» para que pretendem privilegio durante quinze (15) annos, nesta Republica dos Estados Unidos do Brasil, os negociantes chimicos pharmaceuticos I. F. Perez & Irmão, domiciliados na Capital do Estado de S. Paulo.

A presente invenção tem por objecto uma nova mamadeira desmontavel ou desarmavel antiseptica e extraordinariamente hygienica, denominada «Mamadeira Antiseptica Brasil», que consiste num corpo de vidro cylindrico graduado, com bordas salientes em toda a circumferencia da parte exterior das extremi-

dades, adaptando-se a uma das extremidades, de preferencia áquella cuja escala gravada no corpo cylindrico indicar a parte inferior, um disco movel de borracha, sobrepondo-se ás bordas, para formar o fundo e estabelecer a sufficiente segurança, afim de supportar vantajosamente o peso do conteúdo e manter-se vertical collocando-se na borda da outra extremidade superior do aparelho um bico de borracha, feito semelhante á ponta do seio da mulher. Esta nova mamadeira desmontavel offerece: *Montada* — uma grande resistencia ao choque ou queda, graças á protecção da borracha do disco e bico de sucção, sobreposta ás bordas das extremidades, defendendo o corpo da mamadeira. *Atenuação dos efeitos do aquecimento dos alimentos sobre o vidro da mamadeira*, pela gradativa diminuição do resfriamento, em consequencia das borrachas nas suas extremidades. *Desmontada a mamadeira*, são innumeraveis e muito importantes as vantagens sob o ponto de vista hygienico, destacando-se as mais reclamadas pelos conhecedores hygienistas: 1.º *Esterilização rapida*, perfeita, absoluta do corpo cylindrico da mamadeira, do disco movel de borracha, formador do fundo e do bico de sucção; 2.º *Limpeza completa*, interna e externa, das referidas peças do aparelho, pela lavagem, fricção ou outro qualquer modo, devido a se comporem taes peças de partes inteiramente lisas e inteiricas; 3.º *Remoção completa* das adherencias das gorduras dos alimentos que a cada uso costuma formar-se nas partes internas do corpo de vidro, do bico e do disco movel da mamadeira; 4.º *Impossibilidade* de de vasamento do leite ou qualquer outro alimento contido na mamadeira, terminada a sucção, em consequencia da pressão estabelecida internamente pelo disco de borracha sobre o orificio do bico da mamadeira, vedando-o completamente ao ar exterior, microbios, poeira, etc., impedindo por esta forma as acidez e fermentações dos alimentos, de tão funestas consequencias ás crianças, e na maioria das vezes passadas despercebidas dos responsaveis pelos cuidados desses innocentes. O desenho incluso mostra a invenção em todos os seus detalhes, a mamadeira armada, o corpo transversal e o plano.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteristicos constitutivos da invenção:

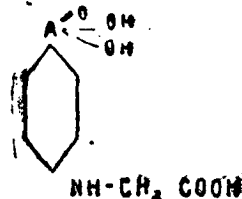
Uma mamadeira desmontavel ou desarmavel formada de um corpo cylindrico liso ou graduado de vidro, com bordas salientes nas extremidades, com um disco movel de borracha adaptado a uma das extremidades do corpo cylindrico para formar o fundo, tendo na outra extremidade um bico de borracha semelhante á ponta do seio da mulher, tudo como se descreve no corpo deste memorial e demonstra o desenho incluso, podendo ser formada a mamadeira de um corpo cylindrico, oval, triangular, oblongo, quadrado, sextavado, octavado ou chato liso, graduado, de vidro, crystal, porcelana, louca, granito, ferro esmalado, aluminio ou qualquer especie de metal, com ou sem bordas, rosca, interna ou externamente em toda ou em parte da circumferencia das extremidades do corpo, que deve formar a mamadeira, e *ampliação* para formar o fundo, de um disco movel de borracha sobreposta á borda de uma das extremidades do aparelho, podendo ser de um ou mais discos de borracha, de papelão preparado, tecido, cortica, metal de qualquer especie, vidro, crystal, porcelana, collocado por meio de pressão pro-

pria ou de rosca, cinta de borracha, de tecido ou metalica, e para completar a mamadeira na extremidade superior do corpo, um bico de borracha, feito semelhante ao seio da mulher, podendo tambem variar o feitio do bico, segundo a forma do corpo da mamadeira que se preferir adoptar, sem que isso se afaste do dominio da invenção, observadas sempre, em qualquer das fórmulas, os preceitos hygienicos descriptos no corpo do memorial.

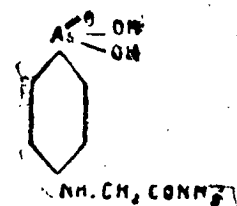
S. Paulo, 6 de dezembro de 1922. —
I. F. Perez & Irmão. (4.446)

N. 13.837 — Memorial descriptivo da invenção de um novo grupo e compostos arsenicaes e processo de sua fabricação, para que pretende privilegio a Rockefeller Institute for Medical Research, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America

Nós achamos, no curso de nossas pesquisas crimicas e biologicas, que, conquanto a substancia conhecida e designada em chimica por acido N-phenyl-glycino-p-arsónico corresponde do á seguinte formula e descripto na patente alemã n. 204.664

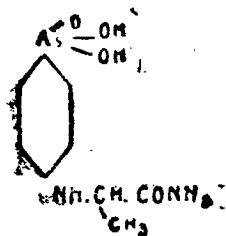


seja de pouco valor therapeutico, no tratamento das infecções trypanosomias ou similares, entretanto quando o grupo COOH deste composto é transformado, no modo que vai ser descripto abaixo, no grupo carboxamido ou CONH₂, resultando em um composto que pôde ser designado como acido N-phenylglycinamido-p-arsónico correspondente á seguinte formula:

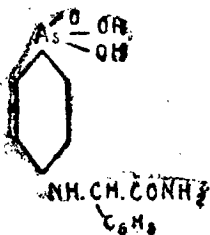


uma mudança notavel ocorre nas propriedades biologicas que é indicada pela mudança consideravel no poder curativo deste novo composto arsenical no tratamento de taes infecções. Nós temos observado em geral que substancias deste typo, que são caracterizadas por possuirem o grupo glycinico ou NH-CH₂-CONH₂ (R. como se vê abaixo, referindo-se ao acido arsenico aromatico em geral), são agentes therapeuticos poucocosos. Assim, temos observado que resultados semelhantes se obtêm pelo uso dos homologos da substancia acima mencionada, taes como os acidos N-tyl-glycinamido-p-arsonicos, N-xyl-glycinamido-p-arsonicos e tambem dos homologos de taes substancias, nos quaes o radical do acido arsenico ou AsO₃H₂ está situado na posição orth ou meta do grupo glycinamido. Temos observado tambem que outros compostos pertencentes ao novo typo de arsenicaes de valor therapeutico, são outros

quando o radical glycinamido ou aminoacetamido se muda para homologos taes como as α -aminopropionamidos

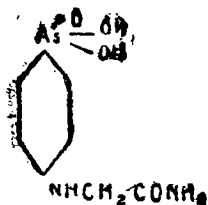
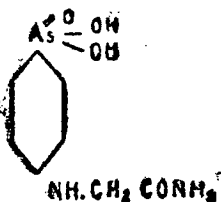


ou os α -aminophenylacetamidos



nos quaes, assim como nas substancias acima mencionadas, o grupo α -amino está ligado ao residuo do acido phenyl-p-arsenico ou seus homologos ou isomeros.

Temos tambem observado que, trocando-se nas substancias acima mencionadas um ou ambos dos hydrogenios do grupo amido por um alkilo, como mostram as seguintes formulas, onde R pode ser methyl, propyl, ou benzilo ou benzilo substituido



este typo geral de substancias de importante valor terapeutico augmenta ainda mais.

Assim como os acidos arsonicos, todas substancias mencionadas são facilmente solaveis em quantidades equivalentes de alkalis ou carbonatos alcalinos, e quando tratados deste modo formam soluções neutras e estaveis de seus saes.

Substancias dos typos acima descriptos foram obtidas de dous modos :

1. Pela combinação do acido correspondente aminophenyl-arsonico, ou preferivelmente do seu sal, em solução aquosa ou solução diluida alcoolica ou acetona com o correspondente α -halogenacylamino, e quando necessario, com um sal de acido lodyhydrico como um agente catalytico.

2. Pela reuccion do acido phenylglycino-ester-arsonico com ammonia ou amina, ou qualq er dos outros methodos usuaes para co verter o grupo COOH para o grupo CONH₂, on t- R é hydrogenio ou alkil.

Nós descrevemos agora os methodos preferidos para a preparação destas substancias.

EXEMPLO I

Acido N-phenylglycino-p-arsenico

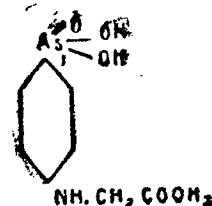
Dissolvem-se 217 grammas de acido p-aminophenyl-arsonico em um litro de solução normal de hydroxido de sodio ou potassio. Adicionam-se 187 grammas de chloroacetamido (ou a quantidade equivalente de acetamido de bromo ou de iodo) e ferve-se a mistura sob uma coberta por uma ou duas horas. A solução clara ao esfriar-se deposita uma massa copiosa de crystaes lustrosos do acido phenylglycino-amido-p-arsenico em estado bruto. Adiciona-se então acido chlorhydrico concentrado até que a mistura se torne de tintamente acida com a cor vermelha Congo. Filtra-se então a mistura e lava-se completamente o residuo com agua fria. Para purificá-lo, deixa-se então este producto em suspensão em algumas partes de agua e adiciona-se hydroxido de sodio, ou outro alkali, até que a solução esteja completa. Filtra-se então a solução e trata-se com um excesso de acido acetico, que precipita o acido livre na forma pura.

Após filtrar-se, lavar-se cuidadosamente e secar-se o residuo, obtem-se um producto estavel puro. Na reaccção acima descripta o hydroxido alkalinio pôde ser substituido por outra substancia basica conveniente. Este producto novo com a formula

tuicao do hydroxido de potassio ou ammonia os saes correspondentes pôdem ser feitos pelo processo acima descripto.

EXEMPLO II

Methyl ester acido N-phenylglycino-p-arsenico da formula seguinte:



é obtido facilmente pelo processo seguinte:

Ferve-se sob uma coberta, durante duas horas, uma mistura de dez partes de acido phenylglycino-p-arsenico, trinta partes de alcool methyllico secco, e tres partes de acido sulfurico concentrado. O ester se separa na forma de agulhas microscopicas ao esfriar-se e lavar-se a mistura com agua. Este ester se decompõe a cerca de 270 C, amolecendo-se previamente.

Adiciona-se cuidadosamente uma parte de este methyllico a tres partes de agua de ammonia com entrada enquanto a mistura estiver sendo agitada e resfriada. Obtem-se primeiramente uma massa compacta de crystaes de sal de ammonio, que depois de um curto intervalo se dissolve formando uma solução clara, ao proseguir a reaccção. Depois de 24 horas retira-se o excesso de ammonia, preferivelmente no vacuo, e dilue-se o residuo em agua. Adiciona-se então um excesso de acido acetico, que precipita o acido phenylglycino-amido-p-arsenico na forma caracteristica e pura descripta no exemplo I. No exemplo II os ester homologos, taes como o ester de ethyl, pôdem ser usados.

Acima se acham referidos alguns exemplos de substancias abrangidas pelo escopo da presente invenção. E' obvio para qualquer pessoa conhecedora da materia que muitas variações se podem introduzir na constituição exacta das substancias descriptas sem se afastar do espirito e do escopo da presente invenção.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. Como um producto novo, um acido arsenico aromatico, tendo na sua molecula uma cadeia lateral aminoacylamina, sendo o grupo aromatico ligado ao grupo α -amino na referida cadeia lateral, sendo que o radical acyl da mesma cadeia lateral, contém uma série de atomos de carbono.

2. Como um producto novo, um acido arsenico aromatico tendo em sua molecula uma cadeia lateral α -aminoacylamina tendo a formula geral NH.CHR.CONH.R', na qual R representa um alkyl ou aryl ou hydrogenio e R' e R' são alkyl ou hydrogenio, sendo o nucleo aromatico ligado ao grupo α -amino na referida cadeia lateral.

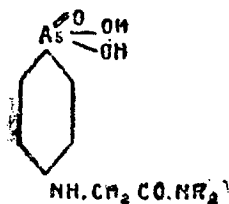
3. Com um producto novo, um acido arsenico aromatico tendo em sua molecula o grupo glycinamido NH.CHR.CONH₂, ligado ao nucleo aromatico na forma de uma cadeia lateral, sendo o nucleo aromatico ligado ao grupo α -amino na referida cadeia lateral.

4. Com um producto novo, um acido N-phenylglycino-amido-arsonico.

é um producto crystallino incolor, o qual, sendo aquecido em um tubo capilar aberto, não se funde abaixo de 280 C, e é difficilmente solavel em agua fria, podendo so em ser recrystallizado por meio de agua quente. E' facilmente solavel em alkali ou em carbonato alcalino de onde é precipitado por meio de acidos. Os saes ricos em metaes dão precipitados insolaveis. Recomendam-se para o uso o sal de sodio. Este é preparado do modo seguinte:

Deixa-se em suspensão uma parte de acido em duas partes de agua, e, ao agitar-se a mistura, adiciona-se-lhe cuidadosamente a solução de hydroxido de sodio até que a solução do acido seja completa e a sua reaccção seja neutra sobre o papel de tornesol. Adicionam-se varias quantidades de alcool de 95 %, enquanto se agita a mistura. O sal de sodio se separa como uma substancia incolor, lustrosa e crystallina. Depois de filtrar-se a mistura e de se lavar o residuo com um pouco de alcool de 85 %, secando-se ao ar, obtem-se um sal estavel, contendo aproximadamente meia molecula de agua de crystallização. Este sal se dissolve facilmente na agua, formando soluções neutras e adapta-se por conseguinte especialmente para o uso therapeutico. Pela substi-

5. Como um producto novo, um acido N-phenylglycino-amido-p-arsonico, tendo a formula.



Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922.—
Por procuração, Pedro Americo Werneck.
(4.143)

N. 13.327 — *Memorial descriptivo da invenção de "uma nova applicação do xanthate de cellulose, para o fabrico de capsulas para fecho de vidros, potes ou qualquer recipiente, denominada "Cellulocaps", para que podem privilegiar René Henroz e Gaston Guillon, domiciliados na capital do Estado de S. Paulo.*

Refere-se a invenção a uma nova applicação do xanthate de cellulose, para o fabrico de capsulas destinadas a substituir as semelhantes de pellica, estanho, cellulose, etc., para fecho de vidros, potes ou qualquer recipiente. Com o xanthate de cellulose fabricamos em cores e tamanhos variados, tanto opacos como transparentes, as capsulas denominadas "Cellulocaps". As formas adequadas são mergulhadas na massa constituida pelo xanthate de cellulose, depois retiradas, levando sobre si, uma camada da mesma massa, constituindo a capsula, e coaguladas por meio de banhos de coagulação, preparados com quaisquer acidos mineraes ou organicos diluidos em agua ou quaisquer saes correspondentes. As capsulas são depois, tintas ou alvejadas pelos processos usuas empregados nas tinturarias, e conservadas humidas até o momento de serem empregadas. Para a sua applicação, colloca-se a cellulocaps humida sobre os vidros, potes ou outros recipientes, e deixa-se secar ao abrigo do vento e do sol. Em poucas horas estão secas, retrahindo-se em dimensões e assim, apertam em todos os sentidos o objecto, constituindo um fecho hermetico. A cellulocaps é insolúvel na agua, ether, alcool, benzina ou outros dissolventes, e resiste á acção dos alcalis e dos acidos.

Reivindicação:

Reivindicamos como de nossa invenção a nova applicação do xanthate de cellulose para o fabrico de capsulas de qualquer tamanho e cores, para fecho de vidros, potes e outros recipientes, como se descreveu e para os fins indicados.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923.
— Por procuração, Joaquim Pereira da Silva Junior.
(4.449)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Batalhão de Caçadores

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante e presidente do Conselho de Administração do Primeiro Batalhão de Caçadores convida-se aos interessados a se inscreverem, neste batalhão, para o fornecimento de alimentação (milho, alfafa, farelo e capim) e terragens dos animais (terraduras collocadas em cavallos e muasres). A inscrição

será feita mediante requerimento á autoridade acima citada, acompanhado das informações precisas ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços respectivos. Os requerimentos serão accitos até deseseis (16) de julho proximo vin louro, sendo aos interessados prestadas informações detalhadas. — Juarez Rabello Sampaio, 1º tenente, contador, secretario da comissão de rancho.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

(Officina de alfaiates)

Distribuição de peças de fardamento a manufacturador ás senhoras costeiras matriculadas sob ns. 1 a 300, nos dias 17, 19 e 21 do corrente, das 11 ás 14 horas.

Officina de alfaiates, 13 de julho de 1923.
— João Capistrano M. Ribeiro, capitão encarregado da O/A.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRITO GLORIA

Edital de convocação de sorteados

Primeira chamada

Classe de 1912

Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 7º Distrito — Gloria:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 6 de setembro de 1922, na 1ª Circumscricção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, os quaes, estão convocados a servir nesta circumscricção e deverão comparecer, até o dia 31 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á rua Pedro Americo n. 1 (Delegacia do 6º Distrito Policial), afim de receberem os respectivos certificados e serem encaminhados ao posto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, firmando os que o não fizerem sujeitos ás penas estabelecidas o Regulamento do Serviço Militar e Código Penal do Exercito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu, René Gilbert, secretario, lavrei o presente edital, que assino, na afixar na porta principal do edificio onde funciona esta junta e se publicando na imprensa.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923.
— René Gilbert, secretario. — Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos, presidente da junta.

Classe de 1902

Primeira chamada—Setimo districto—Gloria

Numero de alistamento—Numero de sorteio—Nomes

1. 116. Adelio Costa Marques, rua Paysandú n. 86.
2. 2. Alberino Nunes S. Vianna, rua Moraes e Valle, n. 8.
3. 218. Alfredo Alves, rua Corrêa Dutra n. 131.
4. 335. Alexandrino Olive, rua das Laranjeiras n. 281.
5. 73. Alvaro Maia Filho, rua Ipyranga n. 13.
6. 346. Altamiro de Lima Gusmão, rua Flausina n. 79, Tury-Assú.
8. 200. Americo Freitas Reis, rua Senador Corrêa n. 46.

9. 257. Antonio Monteiro, rua Maciel de Assis n. 69 c. 8.
12. 20. Arthur Magalhães, rua Bento Lisboa n. 98.
20. 64. Armando Costa, rua Cardoso Junior n. 151.
21. 92. Antonio Pacheco, rua Cardoso Junior n. 316.
25. 121. Alberto da Silva Oliveira, rua das Laranjeiras n. 172.
27. 231. Antonio Sauckauski n. 85.
28. 51. Arthur Emílio, rua das Laranjeiras n. 471.
30. 35. Alvaro Barbosa, rua das Laranjeiras n. 471.
31. 280. Antonio Oliv, rua do Cattete n. 14, c. 7.
33. 341. Augusto Gomes da Silva, rua Cosme Velho n. 164 morro.
35. 102. Accacio Baptista de Carvalho, Villa Maria n. 4.
37. 159. Alvaro Marques, ladeira do Ascurra n. 13.
43. 303. Armano Carneiro Montciro, rua do Cattete n. 109.
44. 301. Alvaro, filho de José Ferreira Machado.
45. 255. Antonio Francisco, filho de Bernardino Vieira Cardoso.
46. 270. Alfredo, filho de Luiz Heugesch de Mello Coutinho Mercier.
52. 318. Alberto, filho de Manoel de Lima Corlho.
53. 19. Avelino, filho de Manoel José de Almeida.
58. 158. Albino, filho de Antonio Pinto Soares.
60. 156. Alvino, filho de Manoel Vidal Anício.
63. 241. Antonio, filho de Emídio Francisco Machado.
66. 281. Alberto, filho de José Escarlante.
67. 8. Armando, filho de José Guarenio.
69. 249. Augusto, filho de Francisco Luiz Pereira.
71. 177. Avelino, filho de Quiteria Rita da Silva.
73. 225. Antonio, filho de Luiz da Silva Machado.
76. 173. Amadeu, filho de José de Rezende Quiter.
77. 6. André, filho de Virgilio Moreira da Silva.
78. 107. Alfredo, filho de Alfredo José de Oliveira.
84. 329. Antonio, filho de Manoel Silveira Macedo.
88. 211. Avelino, filho de José Antonio Amor Junior.
93. 378. Alfredo, filho de José Seabra.
97. 312. Armando, filho de Domingos José Soares.
100. 47. Armando, filho de José de Azevedo Dória.
101. 164. Américo, filho de Luiz da Silva Pinheiro.
108. 7. Antonio, filho de Manoel Pinto da Silva.
109. 242. Antonio Perez, filho de José Perez.
112. 330. Antonio, filho de Alberto José Oliveira.
115. 101. Antonio, filho de Victorino dos Santos Guees.
118. 82. Agostinho Baidardo, filho de Joaquim Nunes.
119. 49. Atayde, filho de Atayde Alves Villar.
122. 217. Antonino, filho de Antonino Ataliba Bittencourt.
124. 114. André, filho de Carlos Gomes Leite.
208. Adão, filho de Josephina dos Santos.

126. 201. Augusto, filho de Antonio Martins.
131. 44. Arlindo de Vasconcellos, filho de Carlos de Vasconcellos.
132. 262. Alberto, filho de Joaquim Gonçalves Martins.
134. 244. Arlindo, filho de Simpliciana Rosa de Lima.
135. 334. Alvaro, filho de Constança Rodrigues Bocho.
136. 331. Arthur, filho de Antonio Alexandre Pereira.
137. 135. Alvaro, filho de Manoel dos Santos Mendes.
140. 240. Accacio Augusto Ribeiro Vieira.
141. 33. Ary Pereira dos Santos, rua Bento Lisboa n. 88.
146. 89. Balbino da Silva, rua Barão Guaratuba n. 53.
150. 209. Benedicto Brandão Junior, rua Laranjeiras n. 333.
151. 60. Benedicto Cláudio de Oliveira, rua da Silveira Martins n. 110.
152. 152. Benjamin Alexandre, rua da Lapa n. 76.
153. 70. Bernardo, filho de Antonio Carlos Brasil.
154. 30. Bazilio, filho de Maria Joana da Paixão.
155. 120. Braziliano, filho de Raphaela Sabina de Paiva.
157. 40. Bernardino de Freitas, filho de Bernardo de Freitas.
160. 274. Blassor, filho de Henrique Medeiros.
161. 15. Carlos, filho de João Thomaz de Oliveira.
162. 302. Cicero, filho de João Mariano de Araújo.
163. 250. Casimiro, filho de Joaquim Alves Barreira.
164. 133. Clyto, filho de Athos de Azevedo.
166. 81. Carlos Augusto, filho de Oscar Neimyer Soares.
169. 115. Carlos, filho de Carlos Ferreira de Almeida.
171. 100. Christão José da Rocha, filho de Manoel José Elias.
173. 300. Carlos Pereira da Silva, filho de Sebastião José Pereira da Silva.
175. 103. Carlos Ferreira, filho de Daniel Ferreira.
176. 123. Carlos, filho de João Francisco de Carvalho Rêgo.
177. 223. Candido, filho de Francisco Teixeira da Cunha.
178. 162. Carlos, filho de Sebastião Ferreira Martins.
179. 276. Carlos Alberto, filho de Alberto Tavares Belloit.
180. 321. Carlos, filho de Manoel Pinto Tavares.
182. 328. Carlos, filho de Francisco José de Azevedo Paixão.
185. 236. Carlos, filho de Antonio Borneo.
186. 246. Claudionor, filho de Francisco da Chagas Azevedo.
193. 229. Custodio Vidal Leite Ribeiro, rua Cassiano n. 42.
195. 69. Delphin, filho de Manoel Pereira.
199. 129. Durval Ramos, filho de Francelino Ramos.
200. 204. Daniel, filho de Maria Luiza Pimentel.
201. 78. Damião, filho de Antonio Martins Cruz Ferreira.
203. 247. Daniel, filho de Manoel Ferreira.
207. 23. Deodoro Thompson Esveas, rua Esteves Junior n. 37.
210. 240. Demetrio R. Pereira, rua Barão de Guaratuba n. 49.
212. 103. E. Ilo, filho de Marianna de Jesus.
213. 125. Eduardo, filho de Antonio Bon-di.
214. 151. Euríodes, filho de Antonio Barboza.
215. 235. Emilio Cesar Vidal, filho de Adolpho Cesar Vidal.
217. 10. Euclides, filho de Augusto Sebastião Rodrigues Junior.
218. 187. Euclides, filho de Raul da Silva Araújo.
219. 144. Eleuterio, filho de Francisco Fernandes Maia.
220. 288. Euclides, filho de José Antonio Cesario.
223. 196. Edgar, filho de Julia Pinto de Oliveira.
224. 169. Edna do, filho de Bento Ferreira.
225. 154. Edvard, filho de Joseph Ridgway.
226. 72. Emilio, filho de Olyntho Mesquita de Vasconcellos.
229. 22. Eusebio, filho de Tolentino Barreto.
230. 161. Edgar, filho de Archillis Telles da Silva.
234. 240. Esmerio de Oliveira Braga, rua Carozo Junior n. 362.
235. 317. Emilio de Mattos Figueiredo, rua Tavares Santos n. 74.
236. 176. Eugenio Pires, rua das Laranjeiras n. 471.
239. 87. Francisco Maile, filho de Luiz Maile.
240. 307. Francisco, filho de Galdino Paulo da Rosa.
242. 155. Flavio Bezerra Cavalcante, rua Paysandú n. 196.
243. 140. Fernando, filho de Francisco de Souza.
244. 252. Francisco, filho de Bernardino Rodrigues Couto.
245. 313. Fausto, filho de Zoribabel Barreira Cravo.
246. 335. Fausto Rocha da Silva, filho de Camillo Rocha da Silva.
247. 96. Floriano, filho de Martiniano de Souza.
251. 55. Francisco José Rodrigues, filho de João Pereira.
252. 3. Francisco, filho de Paula Maria de Conceição.
253. 124. Francisco Manoel da Silva, ladra do Faria n. 15.
258. 284. Francisco dos Santos, rua do Carrete n. 46.
262. 285. Francisco Gomes Vieira, rua Candido Mendes n. 38.
263. 230. Gastão Lopes Nunes, rua da Lapa n. 35.
264. 275. Galba Gonzaga de Boscoli, rua Senador Vergueiro n. 148.
267. 113. Gilberto, filho de Alípio Teixeira de Souza.
268. 198. Gengio, filho de Francisco Antico Freire de Andrade.
269. 326. Gasão, filho de Noel Americo dos Santos.
272. 39. Guilherme, filho de José Luciano Bordevilla.
274. 118. Gastão, filho de Manoel Menezes.
275. 50. Helio, filho de Ataliba Alves de Brito.
279. 138. Henrique, filho de Cesario Antonio Riass.
280. 20. Herózes, filho de Alexandre Alves Fonseca.
282. 139. Hilton, filho de Antonio Dias da Costa.
283. 86. Henrique, filho de Arlindo de Moraes Goulart.
287. 173. Humberto Misto, rua da Lapa, n. 39.
289. 79. Hugo Castro, rua Campos da Paz n. 132.
291. 190. Henrique Amaral Villela dos Santos, rua Correia Dutra, n. 117.
292. 310. Herminio Mendes de Oliveira Castro, rua Carvalho Monteiro n. 19.
297. 219. Idelsonso, filho de Joaquim Caminha dos Santos.
298. 166. José Augusto, filho de Manoel José Monteiro.
299. 197. José, filho de José Nunes da Rocha Junior.
303. 2. José, filho de José Ferreira Dias.
306. 273. José, filho de Estanislau Goldiech.
309. 213. José, filho de José Testa Junior.
311. 207. José, filho de Francisco Machado Pimentel.
312. 48. José, filho de Vital Ernesto Miranda.
313. 34. José, filho de Antonio Vieira.
314. 65. Jayne, filho de Marcos Esteves da Costa.
316. 18. Jayme, filho de Francilina Maria de Abreu e Lima.
318. 194. José da Silva Braga, filho de José Antonio Braga.
319. 4. José, filho de Miguel Pereira Gonçalves.
320. 153. José, filho de José Francisco Laureiro.
323. 224. José, filho de Bernardino Martins Marques.
324. 167. José, filho de Antonio Gonçalves.
325. 184. José, filho de Francisco Pereira da Silva.
227. 147. João, filho de Firmino Marques Ferreira.
329. 171. João, filho de Raymundo Ferreira de Maranhães.
332. 119. Julio, filho de André Avila da Costa.
338. 122. Jose, filho de Eduardo José do Nascimento.
339. 186. Jose, filho de Francisco Machado da Silva.
334. 215. José, filho de Antonio Cid Loureiro.
347. 236. João, filho de Antonio Luiz da Costa Fenna.
348. 137. João Lopes Meirelles, filho de Alfredo Lopes Meirelles.
350. 345. João, filho de José Pereira dos Santos.
352. 132. João, filho de Antonio Pinto Ferreira.
354. 264. Jocelino, filho de Fausto Pereira Nunes.
359. 17. José, filho de Manoel Domingos.
360. 105. José, filho de José da Cunha.
363. 82. José, filho de Antonio Sales da Cunha.
364. 208. José Antonio, filho de Alexandre do Nascimento.
371. 104. Jose, filho de Antenor Ayres de Moura.
373. 170. João Baptista, filho de Agostinha de Oliveira.
374. 230. João, filho de José Teixeira da Cunha.
376. 342. João Marbony Guimarães, filho de João Guimarães.
377. 110. José Carlos, filho de Alexandre E. W. Gross.
382. 330. João, filho de Constancio Alfredo Gonçalves.
383. 36. João, filho de João Luiz Machado.
385. 41. Joaquim, filho de Martha Monteiro.
388. 216. Jayme, filho de Antonio de Souza Mendes.

389.	9.	Juvenal, filho de Arthur Torres Nogueira.	432.	90.	Mandarino Emilio, rua. Joaquim Silva.	558.	31.	Nestor Pereira, rua das Laranjeiras n. 238.
390.	134.	Joséphino, filho de Joséphino Francisco da Costa.	434.	257.	Manoel, filho de Alice Leocadia Ribeiro.	559.	221.	Nelson Baptista Nogueira, rua Dona Luiza n. 32.
391.	291.	José Maria, filho de Antonio Lopes.	435.	38.	Manoel, filho de Joaquina Rosa de Carvalho.	560.	319.	Octavio, filho de Alfredo Lourenço Martins.
394.	182.	José, filho de Maria da Conceição Leite de Souza.	436.	189.	Mario, filho de Olympio Ribeiro de Mattos.	563.	324.	Octavio, filho de Joaquim José Moreira Filho.
400.	352.	Jorge, filho de Thierza Marianna da Silva.	437.	84.	Miguel Julião, filho de Angelo Julião.	565.	46.	Oscar, filho de Antonio José Lopes.
401.	12.	José da Silveira Garcez, rua Carvalho de Sá n. 53.	438.	203.	Mario, filho de Maria Carolina da Silva Costa.	566.	71.	Oswaldo, filho de Henrique Ferreira da Costa.
405.	238.	José de Freitas Filho, rua Santo Amaro n. 172.	439.	5.	Manoel, filho de Jose Cardoso.	567.	109.	Oswaldo, filho de Antonio de Avellar Lengruber.
409.	54.	Jayne Prandão de Moraes Sarmiento, rua das Laranjeiras numero 150.	492.	59.	Manoel, filho de Maria José Ferreira.	571.	67.	Orlando, filho de Luiz Marques Pamperio.
412.	231.	João Galdino, rua Benjamin Constant n. 24.	496.	85.	Marcel Lucchy, filho de Samuel Lucchy.	576.	188.	Oswaldo, filho de Maria Fructoso de Oliveira.
413.	157.	Joaquim E. Corrêa do Lago, praça José de Alencar n. 3.	437.	10.	Manoel José de Siqueira, filho de Isolino José de Siqueira.	577.	150.	Oswaldo, filho de João da Costa Pinheiro.
414.	235.	José Antonio da Cruz, rua do Catete n. 62.	438.	146.	Mario, filho de Luiz Loureiro.	578.	271.	Oswaldo, filho de Arcanjo Novilina de Siqueira.
416.	29.	José Tosta, rua Taylor n. 5.	439.	245.	Miguel, filho de Miguel José Motta Leite de Araújo.	579.	11.	Octacilio, filho de Manoel Casal J. Martinez.
417.	272.	Joaquim Atayde, rua Marquez de Abrantes n. 138.	502.	205.	Milton Scholl, filho de Eduardo James Scholl.	582.	333.	Oswaldo, filho de José Antonio de Abreu Filho.
421.	66.	João Lopes, rua Senhor dos Passos n. 3.	501.	263.	Manoel, filho de Arthur Joaquim Goulart.	584.	127.	Octavio Faustino, filho de Faustino José, rua Itaquaty.
422.	14.	José T. Nabuco, rua Barão do Flamengo n. 32.	503.	163.	Manoel, filho de Bernardina M. da Conceição.	587.	36.	Oswaldo Pessoa Bizerra Cavalcante, rua Silveira Martins n. 135.
326.	255.	João Baptista, rua Senador Vergueiro n. 77.	512.	75.	Manoel, filho de Joaquim Nunes.	588.	243.	Olimio Sabatelli, rua Buarque de Macedo n. 69.
428.	202.	Joaquim Pinto Silva, rua das Laranjeiras n. 471.	513.	63.	Manoel, filho de Bernardino do Amaral.	591.	191.	Paulino, filho de Alfredo Francisco Ferreira.
436.	278.	João Salvador Silva, ladeira Guararapes n. 127.	514.	304.	Manoel de Azevedo Oliveira Gomes, filho de Manoel Alonso Gomes.	592.	57.	Paulo Trajano Vlacava de Paiva filho de Arthur Paiva.
439.	296.	José Pacheco, rua Cardoso Junior n. 316.	516.	314.	Miguel, filho de Alexandre da Costa Baptistas	593.	98.	Paulo, filho de Francisco Barbosa da Rocha.
440.	135.	João Christo Silva, rua das Laranjeiras n. 471.	517.	256.	Mario, filho de Joaquim dos Santos Macedo.	596.	253.	Paternal, filho de Antonio Pereira de Oliveira.
441.	117.	João Ferreira, rua Jardim Botânico n. 349.	518.	58.	Mario, filho de Luiz Pereira da Silva.	598.	111.	Pedro, filho de Francisco Cardoso da Silva.
444.	323.	João Ignacio Nunes, rua das Laranjeiras n. 471.	519.	228.	Murillo, filho de Antonio José Paula Fonseca.	600.	61.	Pedro, filho de Vicente João Karam.
445.	297.	José Oren, rua Cardoso Junior n. 361.	521.	337.	Marino, filho de Francisco José Ferraz Durão.	604.	83.	Paulo, filho de Felipe da Costa Nery.
445.	91.	João Loureiro, rua Cardoso Junior 351.	523.	232.	Miguel Gugliani, filho de Angelo Gugliani.	605.	343.	Pedro, filho de Pedro José da Trindade.
447.	143.	José Machado Portella, travessa Fernandina n. 95.	524.	286.	Manoel Souza Campos, rua das Laranjeiras n. 449.	608.	112.	Phelipe Ferreira Gomes, praça do Flamengo n. 168.
448.	179.	João Francisco Moita, rua Maria Amélia n. 51.	525.	292.	Manoel Carvalho Angelo, rua Cardoso Junior n. 233.	611.	329.	Petronio Ratten, rua Cardoso Junior n. 368.
452.	76.	Liz, filho de Florencia Maria da Conceição.	528.	231.	Manoel Antonio dos Santos, rua Cardoso Junior n. 231.	612.	199.	Porphirio Luiz Carvalho, filho de Miguel Ferreira Carvalho.
453.	195.	Luiz, filho de Luiz Gomes dos Santos.	530.	227.	Manoel, filho de Fabia Maria da Conceição.	614.	172.	Reynaldo, filho de Raul da Rocha Freitas.
456.	277.	Luiz Gonzaga, filho de Luiz Rodrigues de Souza.	532.	258.	Manoel Antonio, filho de Marcelino dos Santos.	615.	24.	Renato, filho de Leopoldo José da Costa.
458.	106.	Luiz, filho de Eugenio Ribeiro.	533.	178.	Manoel, filho de Manoel Jacintho.	616.	126.	Roberto, filho de Antonio Dias da Silva.
460.	239.	Luiz, filho de Umbelida Rita Maria da Conceição.	535.	27.	Manoel, filho de Alvaro da Silva Pinheiro.	617.	45.	Ricardo de Almeida Gomes, filho de Virgilio Egydio da Costa Gomes.
464.	269.	Lucio, filho de Jeronymo Ferreira dos Santos.	537.	42.	Mario, filho de Rodolpho Rodrigues Cunha.	619.	142.	Romen Raphael Felipe, filho de Ignacio Piro.
465.	99.	Luiz Gilberto Accioly Doria, rua Senador Corrêa n. 48.	538.	77.	Miguel, filho de Domenico Guglielmetti.	620.	181.	Rogério, filho de Honorio Luiz Vargas.
466.	236.	Laudelino, filho de Bernardino José da Costa.	539.	143.	Mario, filho de José Leitão.	621.	185.	Roberto, filho de Clemente Frazão de Menezes.
467.	210.	Luiz, filho de Derotheo José Roy-mundo.	540.	192.	Mario, filho de Vicente de Souza Pires.	624.	212.	Rub, filho de Alice Fernandes de Lima.
468.	222.	Luiz, filho de Henrique Lopes Meirelles.	542.	141.	Mario, filho de Sabino Joaquim Ferreira.	625.	128.	Raimiro, filho de Alexandre da Costa.
471.	93.	Luiz Nascimento Gurgel, rua Carvalho de Sá n. 39.	543.	309.	Mario, filho de João Rodrigues Teixeira Junior.	627.	53.	Roberto, filho de José Ferreira.
474.	282.	Mario de Queiroz Burlamaqui Moura, rua Senador Octaviano n. 226.	545.	233.	Norival, filho de Eugenia Maria da Silva.	630.	193.	Raul, filho de Estevão Silvestre da Veiga.
475.	25.	Manoel Lage, praça do Flamengo n. 140.	547.	131.	Norival, filho de Antonio Ignacio da Rosa.	631.	180.	Roque, filho de José Cardoso de Paiva.
476.	306.	Manoel Tavares de Souza, Villa Martha n. 29, Laranjeiras.	548.	293.	Nelson, filho de Ernesto Betin Feres Leme.	633.	248.	Romualdo, filho de João de Almeida.
478.	95.	Manoel Moreira, rua Pedro Americo n. 189.	550.	316.	Nelson, filho de Angelica dos Reis.	634.	147.	Roberto Jorge Haddock Lobo Netto, filho de Roberto Jorge Haddock Lobo Filho.
479.	13.	Manoel Santos Pinto, rua Barão Guaratyba n. 116.	551.	297.	Nestor, filho de Aldano Cecimia d'Oliveira.	635.	168.	Renato Penna, rua S. Salvador n. 71.
480.	338.	Mario Fernandes Guedes, rua Andrade Pertence n. 15.	553.	174.	Nestor, filho de José Lauro da Costa Pereira.	639.	16.	Sebastião Lopes Soler, travessa Irene n. 17.
481.	62.	Manoel Malaquias dos Santos, rua Frei Caneca n. 138.	555.	254.	Nestor Pinto Teixeira, rua Candido Mendes n. 61.			
			557.	94.	Nilo Cesar, rua Alice n. 25.			

640. 229. Silvestre de Magalhães Filho, filho de Silvestre de Magalhães.
645. 336. Sady Oliveira Duarte, rua das Laranjeiras n. 471.
646. 145. Sebastião, filho de Abílio Apri- gio da Silva.
648. 239. Saturnino, filho de Maria do Nascimento.
649. 74. Sidronillo Firmino, rua Mar- quez de Abrantes n. 146.
650. 315. Sebastião Anacleto de Vilela, rua Praça José de Alencar n. 3.
651. 344. Salvador Copello, rua Benjamin Constant n. 54.
652. 21. Sebastião da Silva, rua Aristi- des Lobo n. 197.
654. 311. Saturnino Barbosa de Souza, rua Senador Vergueiro nume- ro 141.
655. 9. Severino Alves Ferreira, rua Ma- cha o de Assis n. 15.
657. 268. Tacerdo de Almeida Quintanilha, filho de Oscar Azevedo Quin- tanilha.
658. 237. Thalys, filho de João Alípio de Oliveira.
659. 322. Theonilo Dias da Silva, rua Ma- quez de Abrantes nume- ro 138.
661. 289. Tertiliano Gonçalves Cunha Fi- lho, rua General Glycerio nume- ro 51.
663. 325. Umberto, filho de Eugenio La- barca.
664. 251. Umberto Tagliozaki, filho de Con- tarco Tagliozaki.
665. 97. Ubirajara Costa, rua Frei Cane- ca n. 204.
666. 1. Valentin Rosalto, filho de Maria Elisa Rosalto.
672. 287. Victorio, filho de Francisco Ve- lho.
673. 283. Valenar, filho de Anacleto Ba- ptista Moreira.
674. 52. Valdeniro, filho de Joaquim Fer- reira da Silva.
675. 337. Victor Johnsonson, rua das La- ranjeiras n. 22.
677. 68. Valdemar da Rocha, filho de Al- fredo da Rocha, rua Cosme Velho.
679. 160. Valdemar, filho de Oscar da Silva.
681. 80. Waldemar, filho de José Fonseca Ribeiro.
683. 259. Waldemar, filho de Avelino Al- ves Villela.
685. 63. Waldemar, filho de Francisco Barbosa Guimarães.
686. 214. Waldemar, filho de Joanna Maria Rosa de Souza.
689. 165. Waldemar, filho de Jovina da Cunha Guimarães.
692. 200. Waldemar Loureiro, rua das La- ranjeiras n. 424.
695. 183. Waldemar Dias, rua do Cattete n. 42, sobrado.
696. 37. Zeferiao, filho de Zeferino de Faria.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MACHINAS E SEUS ACCESSORIOS E RESPECTIVO AS- SENTAMENTO PARA A LAVANDERIA DESTA COLLEGIO.

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 25 de julho vindouro ás 13 horas para a compra de machinas e accesso- rios para a lavanderia do estabeleci-

mento o respectivo assentamento, con- forme a discriminação abaixo:

Uma turbina com tanque rotativo de cobre, de 0m.6 de diametro e 0m.3 de altura com mancaes de espheras, reves- timento exterior de ferro batido com tampa de protecção, systema de lubri- ficação e engrenagem de redução con- venientemente assentes.

Uma machina de passar (calandra) com bacia polida de 1m.0 X 0m.25, sendo o cylindro revestido de panno, pressão com pesos ajustaveis, movimentação em sentido oposto e aquecimento com va- por directo.

Uma machina de lavar com tambor duplo, sendo o interno de cobre e per- furado, de 0m.8 de diametro e 1m.10 de comprimento e o externo de ferro galva- nizado com tampa corrediça e movimen- tação por engrenagem nos dous lados. A porta deve ter a extensão da machina e possuir trincos sem molas. Deve a ma- china dispôr de registro de sahida, val- vula de redução de vapor e duas tor- neiras de agua e o aquecimento ser fei- to por meio de vapor directo.

As pessoas que pertenderem concor- rer a esse fornecimento deverão insere- ver-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Mi- litar desta Capital, até ás 15 horas do dia 9 de julho vindouro e entregues ao secretario do Conselho de Administra- ção na Thesouraria do mencionado col- legio.

A concorrência obedecerá ás seguin- tes condições:

1ª — As propostas serão apresentadas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0.33 X 0.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, preços em algarismos e por extenso, qualidade, no- me do artigo, peso, marca, prazo de en- treza e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declara- ção exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se re- presentar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e as- signatura do respectivo contracto.

3ª — Em outra sobre carta serão fe- chados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes se- rão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituídos de- pois da abertura das mesmas.

4ª — Os concorrentes deverão apre- sentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante espe- cialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e mu- nicipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as fir- mas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto nume- ro 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Go- verno, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conse- lho de Administração do Collegio Mi- litar desta Capital a importância de um conto de réis (1.000.000), para garan- tir a assignatura do contracto.

5ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres

(3) dias, a contar da data da publica- ção do convite pelo *Diario Official*, per- derá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a lettra (d) da clausula anterior, tornando-se inidoneos para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

6ª — Os concorrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % sobre o va- lor de 50.000\$000 e de 5 % sobre qual- quer excesso, não sendo admittida cau- ção inferior a 1.000\$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da as- signatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do Conse- lho de Administração do Collegio Mi- litar desta Capital.

7ª — Os preços serão dados para cada machina e será preferida a proposta que em conjunto seja mais barata.

8ª — Não será tomada em considera- ção a proposta cujo autor não tenha consignado preços para todas as peças discriminadas no edital.

9ª — No caso de duas ou mais pro- postas inteiramente iguaes terá prefe- rencia a firma brasileira, porém, se to- das forem brasileiras ou todas estran- geiras, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente menor abatimento: verificado novo em- pate, terá preferencia o negociante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido e para os artigos que careçam de prazo, aquella que mencionar menor prazo.

10ª — Não serão aceitos os artigos cujos preços excedam aos do limite base organizado de accordo com o art. 155 do Regulamento doCodigo de Contabili- dade Publica.

11ª — Os preços base do que trata a clausula immediatamente anterior serão lidos em presença de todos os con- currentes antes da abertura das pro- postas.

12ª — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julcada antes de abertas as propostas, que se- rão lidas em presença dos concorrentes.

13ª — No caso do não comparecimen- to do proponente ou seu representante legal a anulação das propostas correrá a sua revolta.

14ª — Não serão aceitos requerimen- tos depois da citada hora do dia 9 do julho vindouro.

15ª — Não serão aceitas vantagens ou ofertas de abatimentos sobre a pro- posta mais barata, sinão nos casos pre- vistos neste edital.

16ª — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a lettra (b) da clausula 4ª, deste edital, segui- rá junto ao processo da presente con- currencia para o Tribunal de Contas, bastando para os que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corren- te anno, provar que o tem e dar as in- dicações necessarias afim de ser feito menção no citado processo.

17ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as diligências que reem as concorrências publicas de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica, ap- provado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1902.

Nota — As dimensões das machinas a que se refere o presente edital não- dêm differença quanto que as superficies não sejam inferiores nem prejudiquem o rendimento do trabalho e o perfeito fun- cionamento.

Capital Federal, 19 de junho de 1923.
— O secretario, Augusto José de Souza,
1º tenente contador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES PARA O SERVIÇO DE CABOS.

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidência do sub-director mais antigo reoerá, no edificio sede, á praça Quinze de Novembro, propostas para o aluguel de embarcações para o serviço de cabos durante o segundo semestre de 1923, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do mostruario da 3ª secção tecnica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata e encerradas em envoltório fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via escriptas ou dactylographadas a tinta de cópia, sem emendas, rasuras, encrelhinhas nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismo e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluída entre as condições para tal a prova do pagamento de impostos em dia.

III

Os preços não deverão exceder de 10 % dos preços correntes, nesta praça, sob pena de annullação da concorrência, e serão indicados, compreendendo ainda o pessoal da equipagem das embarcações, de accordo com a seguinte discriminação:

Aluguel de lancha para reboque, á hora;
Aluguel de catraia até 60 toneladas, por dia;
Aluguel de bote, por dia;
Aluguel de encerrado, por dia;
Vigia, por noite.

IV

A preferência caberá á proposta de preços mais baixos, não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada a cuja abertura poderão assistir os interessados em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionais.

V

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos serviços, empregando, segundo a exigência, a quantidade de embarcações com o pessoal necessario e ficando responsável por todo o material que lhe for entregue.

VI

Os proponentes farão, na thesouraria da repartição, uma caução de quinhentos mil réis para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 10 % da immortancia provavel dos serviços, no segundo semestre de 1923.

VII

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a título de multas.

VIII

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 4 de julho de 1923. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director tecnico interino.

Inspectoria Geral de Illuminação

Relação dos negociantes inscriptos e accitos para o fornecimento, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, de artigos necessarios aos automoveis da Inspectoria Geral de Illuminação e estadia dos mesmos, de conformidade com a concorrência administrativa realizada em 30 de maio ultimo findo:

Negociantes inscriptos: Isnard & Comp., (rua Chile n. 25) e L. Malafaia & Comp., (Praça de Botafogo n. 404).

Inspectoria Geral de Illuminação, 12 de julho de 1923. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o Sr. proprietario do predio á rua D. Manoel n. 26 a desobstruir o local onde se acha instalado o aparelho medidor, para que a officina possa retirá-lo para o respectivo concerto. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua Pribeiro de Marco n. 87, propriedade de Gregorio Pires Ferreira, substitua a torneira de boia da caixa do pavimento terco e bem assim a caixa estragada existente no 1º pavimento.

Rua das Laranjeiras n. 235, propriedade de Francisco Antunes Nazareth, collocar hydrometro.

Rua Costa Bastos n. 44, propriedade de Luiz Valerio da Silva, collocar hydrometro.

Rua General Pedra n. 33, propriedade de Heitor Pereira Brito, collocar hydrometro.

Rua João Alvares n. 59, propriedade de Victor Paranes Domingues, collocar hydrometro.

Travessa D. Felicidade n. 39, propriedade dos herdeiros de David Moreira Pego, pagar a multa de 20c. visto não haver cumprido a intimação para proceder a concerto na canalização interna.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo

de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua da Misericórdia n. 118, propriedade de D. Luiza Deolinda de A. Ribeiro, collocar hydrometro.

Rua Visconde de Santa Cruz n. 46, propriedade de D. Maria Corrêa Marede, concertar as torneiras do tanque, cosinha e a de boia do deposito de agua.

Travessa do Torres n. 25, propriedade de José Maria Fontes, collocar hydrometro.

Rua Dr. Nabuco de Freitas n. 145, propriedade de D. Bernardina Olivia Fonseca, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 11 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital:

Avenida Suburbana n. 258, propriedade de Francisco Oliveira, collocar um deposito de 1.200 litros e concertar o ramal interno.

Rua Camoo da Botia n. 22, propriedade de Albert Nunes de Oliveira, collocar um deposito de 1.200 litros e torneira no tanque.

Rua Cardoso Quintão n. 31, propriedade de Albino Augusto Fernandes, ligar o deposito ao ramal existente.

Rua Figueiras Varella n. 162, propriedade de Antonio Francisco de Souza, collocar um deposito de agua.

Avenida Suburbana n. 2640, propriedade de D. Iracema de Azevedo Lima (ou Silva), substituir o deposito por outro de 1.200 litros e concertar a torneira da cozinha.

Rua José Bonifacio n. 64, propriedade de D. Goldina Tavares Ferreira, concertar o cecoso de agua, a torneira do tanque e o chuveiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua Tavares n. 204, propriedade de Joaquim Tavares, collocar hydrometro.

Rua José Vicente n. 90, propriedade de Estevão Ferreira de Magalhães, collocar hydrometro.

Rua da Quintana n. 58, propriedade de Côro de S. Pedro, collocar hydrometro.

Rua Marechal Floriano Peixoto n. 26, propriedade de Murias & Comp., collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESALENTES PARA AUTOMOVEIS «FORD», «CHEVROLET» E «CORD», PARA «ROULEMENTS» DE BILHAS COBERTAS, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 do mez de julho de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento de peças sobressalentes para automoveis «Ford», «Chevrolet» e «Cord» e para «roulements» de bilhas cobertas, durante o 2º semestre de 1923, cuja relação figura publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

1ª

No dia e hora fixados para concorrência os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de involucros fechados e lacrados os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem contorem emendas, entrelinhas, accessimos, rasuras e ressalvas, e com a direcção da entrega dos artigos no Almojarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

A proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com a sua rubrica.

3ª

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

4ª

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que forem considerados inidoneos, serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão abertas.

5ª

A caução de que trata a clausula 1ª servirá para garantir não só a assignatura do contracto, como, tambem, a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar a assignar-lo a perderá em favor dos cofres publicos.

6ª

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá a caução para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

7ª

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de 10 horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita á substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido qualquer esclarecimento no Almojarifado Geral, situado na rua Frei Caneca n. 112.

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços forem superiores de mais de dez (10) por cento dos correntes no praça.

10ª

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento, sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

11ª

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da clausula 10ª, correrá por conta do fornecedor, sendo esta differença bem como as multas deduzidas do conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

12ª

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 10ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a qualquer reclamação.

13ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuarem o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

14ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital nem as que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

16ª

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

17ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

18ª

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de junho de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

PEÇAS SOBRESALENTES PARA AUTOMOVEIS «FORD»

Numero e nome da peça

Eixo trazeiro:

- | | |
|----------|---|
| 2.500. | Eixo trazeiro completo. |
| 2.501. | Capa eixo trazeiro, lado direito. |
| 2.502. | Capa eixo trazeiro, lado esquerdo. |
| 2.503 E. | Parafuso da capa do eixo. |
| 2.503 F. | Porca do parafuso da capa do eixo. |
| 2.504. | Junta para a capa do differencial. |
| 2.505. | Eixo trazeiro, ponta conica. |
| 2.506. | Arruela eixo trazeiro. |
| 2.508. | Rolamento tubular, eixo trazeiro. |
| 2.509. | Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado direito. |

- 2.509 B. Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado esquerdo.
 2.510. Tampa ponta do eixo trazeiro.
 2.510 A. Tampa da ponta eixo trazeiro.
 2.510 A. Arruela de aço para rolamento tubular do eixo externo.
 2.510 B. Arruela de feltro para rolamento tubular do eixo externo.
 2.512 C. Caixa esquerda do diferencial.
 2.513 C. Caixa direita do diferencial.
 2.514. Parafuso da caixa do diferencial.
 2.514 B. Parafuso da caixa do diferencial.
 2.515. Porca dos parafusos da capa do diferencial.
 2.518. Coroa diferencial.
 2.519. Parafuso coroa do diferencial.
 2.519 A. Anel da engrenagem do diferencial.
 2.520 B. Engrenagem do diferencial.
 2.521 B. Chaveta para engrenagem do diferencial.
 2.524 C. Engrenagem do satellite do diferencial.
 2.526 B. Satellite do diferencial.
 2.528. Arruela de metal para ajuste do diferencial.
 2.529. Arruela de aço para ajuste do diferencial.
 2.531 B. Pino para arruela de ajuste do diferencial.
 2.532. Tampão do óleo da capa do diferencial.
 2.545. Engraxadeira para eixo trazeiro.
 2.547. Varal da tensão trazeira.
 2.548. Porca do varal da tensão trazeira.
 2.549. Contra-porca do varal da tensão trazeira.
 2.550. Arruela ajustadora do varal da tensão trazeira.
 2.551. Parafuso do varal da tensão trazeira.
 2.551 B. Porca do parafuso do varal tensão trazeira.
 2.557. Regulador do patim do freio, lado direito.
 2.558. Regulador do patim do freio, lado esquerdo.
 2.559. Bucha do regulador do patim do freio.
 2.562. Alavanca do funcionamento do patim do freio.
 2.563. Pino da alavanca do funcionamento do patim do freio.
 2.564. Pino que liga a alavanca do funcionamento do patim do freio á vareta do mesmo.
 2.566. Patim do freio de mão.
 2.567. Parafuso e porca do patim do freio.
 2.568. Porta-supporte do patim do freio.
 2.570 B. Mola espiral do patim do freio.
 2.571. Junta Universal, completa.
 2.572. Macho da junta universal.
 2.573. Fêmea da junta universal.
 2.574. Pino para a junta universal.
 2.575. Anel da junta universal, completo.
 2.576. Rebites para o anel da junta universal (jogo de 4).
 2.577 B. Coberta da junta universal.
 2.578. Tampão da coberta da junta universal.
 2.579. Engraxadeira da junta universal.
 2.580. Junta de feltro da coberta da junta universal.
 2.581. Bucha da ponta do eixo transmissor (antigo 2.540).
 2.582. Coberta do eixo transmissor (cardan).
 2.583 B. Coberta do rolamento tubular do eixo transmissor.
 2.584 B. Parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor.
 2.584 C. Porca do parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor.
 2.586. Parafuso para prender a coberta do rolamento tubular do eixo cardan.
 2.587. Rolamento tubular do eixo transmissor.
 2.588. Arruela do rolamento tubular do eixo transmissor (cardan).
 2.589. Depósito do rolamento de esferas.
 2.589 B. Rolamento de esferas, completo, do eixo transmissor.
 2.590. Detentor da caixa ou depósito do rolamento de esferas do cardan.
 2.591. Disco do depósito ou caixa do rolamento de esferas do cardan.
 2.591 B. Depósito de esferas completo do cardan.
 2.592. Esferas.
 2.593. Coberta do rolamento tubular do eixo transmissor (cardan).
 2.595 B. Eixo transmissor (cardan), simples.
 2.596. Bucha do eixo transmissor.
 2.597 B. Pinhão diferencial do eixo cardan.
 2.597 C. Pinhão diferencial do eixo cardan.
 2.598. Porca-castello do eixo transmissor.
 2.598 B. Chaveta do eixo transmissor.

Eixo dianteiro:

- 2.691. Eixo dianteiro, simples.
 2.694 B. Ponta do eixo dianteiro, lado direito.
 2.695 B. Ponta do eixo dianteiro, lado esquerdo.

- 2.697. Braço da direcção, esquerdo ou direito.
 2.698 B. Braço da direcção, direito.
 2.696 C. Braço da direcção, direito.
 2.696 D. Braço da direcção, esquerdo.
 2.697. Porca para o braço da direcção.
 2.704. Cone fixo.
 2.705. Cone de ajuste, rosca á direita.
 2.706. Cone de ajuste, rosca á esquerda.
 2.707. Porca ponta do eixo, rosca á direita.
 2.708. Porca ponta do eixo, rosca á esquerda.
 2.709. Arruela da ponta do eixo.
 2.710. Parafuso ponta do eixo com azeiteira.
 2.711. Porca do parafuso da ponta do eixo.
 2.713. Bucha ponta do eixo (par).
 2.714. Bucha do braço da direcção.
 2.715. Azeiteira para ponta do eixo da direcção.
 2.715 B. Tampa de azeiteira, completa.
 2.715 C. Azeiteira.
 2.715 D. Azeiteira da barra da direcção.
 2.717. Barra da direcção do braço da ponta do eixo.
 2.718. Parafuso da barra da direcção com azeiteira.
 2.719. Porca do parafuso da barra da direcção.
 2.721. Forquilha da barra da direcção.
 2.721 B. Bola da barra da direcção.
 2.721 C. Forquilha da barra da direcção.
 2.722. Parafuso da forquilha da barra da direcção.
 2.725 B. Varal da direcção.
 2.728. Capa da caixa da bola.
 2.729 B. Parafuso da caixa da bola.
 2.733. Tensor dianteiro (V ou garfo).
 2.733 B. Tensor dianteiro.
 2.734. Porca do tensor dianteiro.
 2.736. Capa da caixa da bola tensor dianteiro.
 2.737. Caixa da bola do tensor dianteiro.
 2.741. Parafuso da capa da caixa da bola tensor dianteiro.
 2.741 B. Porca do parafuso da capa da caixa da bola tensor dianteiro.
 2.742. Mola da capa da caixa da bola, tensor dianteiro.

Rodas:

- 2.800. Roda dianteira, simples.
 2.801. Roda dianteira, direita desmontavel Kelsey.
 2.801 B. Roda dianteira, direita desmontavel.
 2.802. Roda dianteira, esquerda desmontavel Kelsey.
 2.802 B. Roda dianteira esquerda, desmontavel.
 2.803. Cubo roda dianteira, completa, sem flange, parafusos e porcas.
 2.804. Caixa de esferas, parte externa.
 2.805. Caixa de esferas, parte interna.
 2.806. Detentor externo das esferas.
 2.807. Detentor interno das esferas.
 2.808. Arruela contra poeira.
 2.809. Arruela de feltro, rodas deanteiras.
 2.810. Esferas, grandes, cada.
 2.811. Esferas, pequenas, cada.
 2.814 C. Roda trazeira (furo conico).
 2.814 E. Roda trazeira, desmontavel, completa.
 2.814 F. Roda trazeira, desmontavel, completa.
 2.815 C. Cubo roda trazeira (furo conico), menos flange, parafusos e porcas.
 2.816 C. Chaveta do cubo, roda trazeira.
 2.818. Tambor do freio da roda trazeira.
 2.819. Calota.
 2.825. Parafuso dos cubos das rodas.
 2.825 B. Porca dos parafusos dos cubos das rodas.
 2.827. Flange do cubo da roda.
 2.828. Contra-porca do cubo da roda trazeira.
 2.831. Rolamento Tinkem, interno e externo direito, inclusive arruela contra-pó.
 2.832. Rolamento Tinkem interno e externo esquerdo, inclusive arruela contra-pó.
 2.833. Cone interno do rolamento do cubo dianteiro.
 2.834. Cone interno com rolamento.
 2.836. Cone exterior do rolamento do cubo dianteiro.
 2.837. Cone exterior com rolamento, direito.
 2.838. Cone exterior com rolamento, esquerdo.
 2.841. Capa completa contra poeira do cubo dianteiro.
 2.845. Aro desmontavel, simples.
 2.845 B. Aro desmontavel, simples.
 2.846 B. Borboleta do aro desmontavel.
 2.847. Parafuso para aro desmontavel.
 2.848. Porca do parafuso aro desmontavel.
 2.848 B. Porca do parafuso aro desmontavel.
 2.849. Supporte do aro sobresallente.

Armação:

- 2.850. Armação, completa.
- 2.851 B. Viga do lado direito.
- 2.852 B. Viga do lado esquerdo.
- 2.853. Travessa dianteira.
- 2.854 B. Travessa trazeira.
- 2.855. Cantoneira da frente, lado direito.
- 2.856. Cantoneira da frente, lado esquerdo.
- 2.857. Cantoneira trazeira, lado direito.
- 2.858. Cantoneira trazeira, lado esquerdo.
- 2.859. Cantoneira dianteira, lado direito.
- 2.860. Cantoneira dianteira, lado esquerdo.
- 2.863. Supporte da carrosserie.

Tanque de gasolina:

- 2.900 B. Tanque de gasolina.
- 2.900 C. Tanque para gasolina.
- 2.901. Tampa do tanque de gasolina.
- 2.902 B. Filtro.
- 2.908. Torneira para o filtro de gasolina.
- 2.909. Cano alimentador.
- 2.909 B. Cano alimentador.
- 2.909 C. Cano alimentador.
- 2.910. Contra-porca cano alimentador.
- 2.911. Cano alimentador.
- 2.913. Junta para porca do cano de gasolina.
- 2.914. Supporte para tanque de gasolina, direito.
- 2.914 B. Supporte para tanque de gasolina, direito.
- 2.915. Supporte para tanque de gasolina, esquerdo.
- 2.915 B. Supporte para tanque de gasolina, esquerdo.

Motor:

- 3.000 C. Bloco dos cylindros.
- 3.001. Tampa dos cylindros.
- 3.002. Junta entre tampa e bloco dos cylindros.
- 3.003. Parafuso tampa dos cylindros.
- 3.003 B. Parafuso tampa dos cylindros.
- 3.004. Connexão sahida tampa dos cylindros.
- 3.004 B. Connexão sahida tampa dos cylindros.
- 3.005. Junta da connexão de sahida.
- 3.006. Mangueira de borracha, superior.
- 3.007. Braçadeira da mangueira de borracha.
- 3.008. Parafuso connexão sahida tampa dos cylindros.
- 3.009 B. Tampa dianteira dos cylindros (distribuição).
- 3.009 C. Tampa dianteira dos cylindros (distribuição).
- 3.010. Parafuso e porca da tampa dianteira.
- 3.011. Parafuso da tampa dianteira.
- 3.012. Junta de feltro tampa dianteira.
- 3.013. Junta dianteira tampa distribuição.
- 3.013 B. Junta dianteira tampa distribuição.
- 3.014. Parafuso para cobertura dos cylindros e carter.
- 3.015. Connexão entrada de agua nos cylindros.
- 3.016. Parafuso connexão entrada de agua.
- 3.017. Tampa da engrenagem eixo comm. valv.
- 3.017 B. Tampa da engrenagem eixo comm. valv.
- 3.017 C. Junta da tampa da engrenagem do eixo comm. valv.
- 3.017 D. Chapa da tampa de engr. eixo comm. valv.
- 3.018. Junta connexão entrada de agua.
- 3.019. Tampão da camisa de agua do cylindro.
- 3.019 B. Tampão da camisa de agua do cylindro.
- 3.020. Pistão, completo.
- 3.020 C. Pistão, completo.
- 3.020 D. Pistão, completo.
- 3.020 E. Pistão, completo.
- 3.020 F. Pistão, completo.
- 3.021. Pistão, simples.
- 3.021 B. Pistão, simples.
- 3.021 C. Pistão, simples.
- 3.021 D. Pistão, simples.
- 3.021 E. Pistão, simples.
- 3.022. Pino de pistão.
- 3.022 1/2. Bucha para pino de pistão (par).
- 3.023. Anel do pistão ou mola de segmento.
- 3.023 B. Anel do pistão ou mola de segmento.
- 3.023 C. Anel do pistão ou mola de segmento.
- 3.023 D. Anel do pistão ou mola de segmento.
- 3.024. Biela.
- 3.025. Parafuso da biela.
- 3.026. Porca para o parafuso da biela.
- 3.029. Parafuso para prender a biela.
- 3.030. Vira-Brequim.
- 3.031. Mancal trazeiro do vira-brequim.
- 3.032. Mancal dianteiro do vira-brequim.
- 3.033. Mancal do centro do vira-brequim.
- 3.034. Parafuso do mancal do centro e da frente.
- 3.035. Porca dos parafusos dos mancaes.
- 3.036. Parafuso do mancal trazeiro do vira-brequim.
- 3.038. Junta entre os mancaes central e dianteiro.
- 3.039. Junta entre o mancal trazeiro do vira-brequim.
- 3.040. Pino de engate da manivella no vira-brequim.
- 3.040 B. Pino de engate da manivella no vira-brequim.
- 3.041. Eixo commando de valvulas.
- 3.042. Mancal dianteiro do eixo commando de valvulas.
- 3.043. Mancal do centro do eixo commando de valvulas.
- 3.044. Mancal trazeiro do eixo commando de valvulas.
- 3.045. Anel do mancal do eixo commando de valvulas.
- 3.046. Parafuso do mancal eixo commando de valvulas.
- 3.047 B. Engrenagem grande eixo commando de valvulas.
- 3.048 B. Engrenagem pequena eixo commando de valvulas.
- 3.049. Pino de engrenagem eixo commando de valvulas.
- 3.050 B. Contra porca da engrenagem.
- 3.051. Chaveta da engrenagem, pequena.
- 3.052. Valvula.
- 3.052 B. Valvula.
- 3.053 1/2. Bucha da valvula.
- 3.054. Mola da valvula.
- 3.056. Descanço da mola da valvula (jogo de 5).
- 3.057. Pino do descanço da mola da valvula (jogo de 8).
- 3.058. Contra-valvula ou tacho.
- 3.058 B. Tucho ou contra-valvula.
- 3.059 1/2. Bucha da vara commando da valvula.
- 3.060 B. Cano da sahida directa do motor.
- 3.061. Porca do tubo de descarga.
- 3.062. Cano da entrada ou admissão.
- 3.063. Junta dos canos de sahida e entrada.
- 3.064. Anel dos canos de sahida e entrada.
- 3.065. Braçadeira dos canos de sahida e entrada.
- 3.066. Parafuso da braçadeira dos tubos de sahida e entrada.
- 3.066 B. Porca da braçadeira dos tubos de sahida e entrada.
- 3.068. Tampa da entrada do oleo.
- 3.069 B. Supporte da frente do carter.
- 3.069 C. Supporte da frente do carter.
- 3.070 B. Junta entre carter e cylindros, esquerdo.
- 3.071 B. Junta entre carter e cylindros, direito.
- 3.072. Parafuso do carter e tampa cylindros.
- 3.073. Parafuso para o braço-supporte do lado do carter.
- 3.074. Parafuso para o braço-supporte do carter, parte superior.
- 3.074 B. Porca para o parafuso do braço-supporte do carter, parte superior.
- 3.076. Mancal dianteiro do carter.
- 3.077. Tampa do mancal dianteiro do carter.
- 3.078. Parafuso mancal dianteiro do carter.
- 3.079. Torneira do oleo, no carter.
- 3.080. Tampão do carter.
- 3.080 B. Junta do tampão do carter.
- 3.081. Tubo de oleo do carter.
- 3.083. Calço de madeira para o carter.
- 3.083 B. Calço de madeira para o braço do carter.
- 3.084. Chapa do lado direito do motor.
- 3.085. Chapa do lado esquerdo do motor.
- 3.088 B. Parafuso da chapa do motor e tábua do capô.
- 3.088 C. Parafuso da chapa do motor e tábua do capô.
- 3.088 D. Parafuso da chapa do motor e tábua do capô.
- 3.088 E. Porca para os parafusos da chapa do motor e capô.
- 3.100. Carter com tampa inferior.
- 3.101. Tampa inferior do carter.
- 3.101 B. Reforço da tampa inferior do carter.
- 3.102 B. Junta da tampa inferior do carter.
- 3.103. Parafuso da tampa inferior do carter.
- 3.110. Tampa das valvulas, nos cylindros.
- 3.111 B. Junta da tampa das valvulas.
- 3.112. Parafuso e porca da tampa das valvulas.
- 3.114. Braço-supporte do carter com rebites.
- 3.115. Rebites para o braço-supporte do carter.

Distribuidor:

- 3.162. Parafuso-supporte da caixa do distribuidor.
- 3.162 B. Parafuso-supporte da caixa do distribuidor.
- 3.163. Mola para prender a caixa distribuidora.
- 3.165. Roldana da caixa distribuidora.
- 3.176. Azeiteira do distribuidor.
- 3.176 B. Azeiteira do distribuidor.
- 3.176 C. Azeiteira do distribuidor.
- 3.177. Anel de feltro do distribuidor.
- 3.206. Tampa da roldana do distribuidor.
- 3.207. Pino da tampa da roldana do distribuidor.

- 3.210. Porca de ponto de contacto do distribuidor.
- 3.212. Porca-borboleta do distribuidor.
- 3.220. Contra-porca do distribuidor.
- 3.221. Caixa do distribuidor com fibra.
- 3.222. Protector do distribuidor.

Magneto:

- 3.250 D. Magneto completo, de bobinas.
- 3.252. Parafuso-suppote da bobina do magneto.
- 3.254. Parafuso do magneto.
- 3.255 B. Arruela do parafuso do magneto.
- 3.257. Supporte de bronze, do magneto.
- 3.260. Contacto do magneto, completo.
- 3.261 B. Porca do contacto do magneto.
- 3.261 C. Arruela do parafuso de contacto do magneto.
- 3.262. Mola do contacto do magneto.
- 3.262 B. Mola e parafuso do contacto do magneto.
- 3.266. Parafuso do contacto de fibras do magneto.
- 3.267. Bloco primario, isolador do magneto.
- 3.267 B. Isolador do contacto do magneto.
- 3.267 C. Capa isoladora do contacto do magneto.
- 3.268. Engrenagem annular do volante.
- 3.269 C. Volante.
- 3.269 E. Volante, completo, com imans.
- 3.269 G. Volante, simples.
- 3.269 H. Volante completo com engrenagem annular e imans.
- 3.270. Parafuso do volante.
- 3.271. Chaveta do volante.
- 3.272. Chapa do supporte do magneto-bobina.
- 3.276 B. Imans (16) cada jogo.
- 3.277. Prendedor do iman.
- 3.277 B. Prendedor do iman.
- 3.278. Parafuso do prendedor do iman.
- 3.279. Arruela do contacto do magneto.

Transmissão:

- 3.300 B. Transmissão, completa.
- 3.301. Tambor com engrenagem da marcha completo.
- 3.304. Bucha da engrenagem da marcha ré.
- 3.305. Rebites do tambor marcha ré e primeira velocidade.
- 3.306. Tambor com engrenagem de primeira velocidade completo.
- 3.309. Bucha de engrenagem de primeira velocidade.
- 3.310. Rebites tambor do freio.
- 3.311. Tambor do freio, completo.
- 3.313. Engrenagem tripla, completa.
- 3.314 1/2 Bucha com flange da engrenagem tripla.
- 3.315. Eixo da engrenagem tripla.
- 3.316. Rebites da engrenagem tripla.
- 3.317. Engrenagem propulsora.
- 3.318. Chaveta da engrenagem propulsora.
- 3.320 C. Bucha da engrenagem propulsora.
- 3.320 D. Arruela da engrenagem propulsora.
- 3.321. Tambor propulsor, completo.
- 3.323. Parafuso do tambor propulsor.
- 3.325. Rebites do tambor propulsor.
- 3.327 B. Bucha do tambor propulsor.
- 3.328. Disco pequeno da fricção ou embreagem.
- 3.329. Disco grande da fricção ou embreagem.
- 3.331. Eixo da transmissão.
- 3.332. Tambor discos da fricção.
- 3.333. Chaveta do tambor discos da fricção.
- 3.334. Parafuso do tambor da fricção.
- 3.336. Arnel propulsor da fricção.
- 3.337. Unha da fricção ou embreagem.
- 3.337 1/2 Parafuso da unha da fricção.
- 3.337 B. Unha da fricção com parafuso.
- 3.338. Pino da unha de fricção.
- 3.340. Mola da fricção ou embreagem.
- 3.341. Supporte da mola da fricção.
- 3.342. Pino do supporte da mola da fricção.
- 3.344. Cambio da embreagem.

Coberta da transmissão:

- 3.362. Parafuso da cobertura da transmissão.
- 3.362 B. Porca do parafuso cobertura da transmissão.
- 3.363. Junta dianteira da cobertura da transmissão.
- 3.363 B. Junta dianteira cobertura da transmissão.
- 3.367. Parafuso tampa cobertura da transmissão.
- 3.368. Tampa trazeira movimento universal.
- 3.369. Tampa dianteira movimento universal.
- 3.371. Parafuso da tampa movimento universal.

- 3.372. Parafuso e porca tampa movimento universal.
- 3.375. Parafuso cobertura da transmissão.
- 3.376 B. Coberta da transmissão.
- 3.377 B. Junta da cobertura da transmissão (par).
- 3.378. Porta da cobertura da transmissão.
- 3.379 B. Junta da porta da cobertura da transmissão.
- 3.380. Coberta Bendix.
- 3.381. Junta da cobertura Bendix.
- 3.382. Tampa da cobertura da transmissão.
- 3.383. Tampa da cobertura da transmissão, frente.

Controle-transmissão:

- 3.400. Aro da embreagem ou fricção.
- 3.402 D. Alavanca com eixo da embreagem.
- 3.403. Parafuso da alavanca da embreagem.
- 3.403 B. Porca do parafuso da alavanca da embreagem.
- 3.405. Pino da alavanca da embreagem.
- 3.406 B. Forquilha da alavanca da embreagem, lado esquerdo, ou direito.
- 3.406 C. Pino da forquilha da alavanca da embreagem.
- 3.408. Chaveta da forquilha da alavanca da embreagem.
- 3.409. Parafuso prendedor da forquilha da alavanca da embreagem.
- 3.411. Pino conexão braçadeira da embreagem.
- 3.413. Conta da transmissão, completa.
- 3.414. Engate da cinta da transmissão.
- 3.415. Arruela da cinta da transmissão.
- 3.416. Fita para a cinta da transmissão.
- 3.419. Parafuso ajustador da cinta da transmissão.
- 3.420. Porca ajustadora da cinta da transmissão.
- 3.421 B. Rebites de ferro da presilha da cinta da transmissão por duzia.
- 3.422 B. Rebites de latão para a fita da cinta da transmissão por duzia.
- 3.423 B. Rebites de latão para a fita da cinta da transmissão por duzia.
- 3.425. Mola da cinta da transmissão.
- 3.426. Porca ajustadora da cinta da transmissão.
- 3.427. Eixo da primeira velocidade.
- 3.428. Dente da primeira velocidade.
- 3.429. Pino do dente de primeira velocidade.
- 3.432. Alavanca de velocidade.
- 3.434. Pedal da marcha ré.
- 3.435. Eixo dos pedaes do freio e marcha ré.
- 3.436. Supporte dos pedaes do freio e marcha ré.
- 3.437. Parafuso do supporte do freio e marcha ré.
- 3.437 B. Porca do parafuso do freio e marcha ré.
- 3.439. Pedal do freio.
- 3.440. Pedal da embreagem.
- 3.441. Pino do pedal.
- 3.442. Supporte do pedal da embreagem.
- 3.443. Parafuso do supporte do pedal da embreagem.
- 3.443 B. Porca do parafuso supporte do pedal da embreagem.
- 3.445. Conexão de primeira velocidade.
- 3.446. Contra-porca da conexão de primeira velocidade.
- 3.447. Forquilha-conexão, primeira velocidade.
- 3.448. Quadrante do freio a mão.
- 3.449. Eixo do commando com alavanca de velocidade.
- 3.450. Supporte do eixo do commando.
- 3.451. Filtro do supporte do eixo do commando.
- 3.452. Parafuso do supporte do eixo do commando.
- 3.452 B. Porca do parafuso do eixo do commando.
- 3.455. Alavanca do freio de mão, completa.
- 3.456. Pino da alavanca do freio de mão.
- 3.456 B. Pino da alavanca do freio de mão.
- 3.457. Chaveta da alavanca do freio de mão.
- 3.458. Cunha da alavanca do freio de mão.
- 3.459. Pino da cunha da alavanca do freio de mão.
- 3.460. Vareta da cunha da alavanca do freio de mão.
- 3.462. Desengatador da cunha da alavanca do freio de mão, completo.
- 3.463. Mola do desengatador da cunha da alavanca do freio de mão.
- 3.465. Alavanca do freio trazeiro, no eixo do commando, completa.
- 3.466. Pino da alavanca do freio trazeiro.
- 3.467. Conexão da alavanca do freio trazeiro ou de mão.
- 3.468. Vareta do freio de mão, direito.
- 3.469. Vareta do freio de mão, esquerdo.
- 3.470. Supporte da vareta do freio de mão, direito.
- 3.471. Supporte da vareta do freio de mão, lado esquerdo.
- 3.472. Parafuso do supporte da vareta do freio de mão.
- 3.472 B. Porca do parafuso da vareta do freio de mão.

Direcção:

- 3.500 C. Direcção completa.
- 3.501 C. Aro da roda da direcção.
- 3.502. Parafuso para o aro da roda de direcção.
- 3.503 D. Cruzeta da roda da direcção.
- 3.503 E. Roda da direcção (aro e cruzeta).
- 3.504. Tampa da caixa da direcção.
- 3.505. Parafuso da tampa da caixa da direcção.
- 3.506. Bucha da tampa da caixa da direcção.
- 3.506 B. Arruela do pinhão da direcção.
- 3.507. Caixa das engrenagens da direcção com bucha
- 3.509. Quadrante da direcção.
- 3.510. Rebites do quadrante da direcção.
- 3.511. Porca da roda da direcção.
- 3.512 C. Tubo da direcção, completo.
- 3.513 C. Parafuso para o flange do tubo da direcção.
- 3.514. Porca para o parafuso do flange da direcção.
- 3.516 C. Eixo da direcção.
- 3.517. Engrenagem da direcção.
- 3.518. Pino das engrenagens da direcção.
- 3.519. Pinhão da direcção.
- 3.520. Chaveta do pinhão da direcção.
- 3.523. Porca-castello do eixo da direcção.
- 3.524 E. Alavanca direcção ao carburador.
- 3.525 E. Alavanca direcção ao distribuidor.
- 3.527. Mola das alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
- 3.528. Anel para as alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
- 3.529. Pino das alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
- 3.530. Alavanca da vareta do distribuidor.
- 3.531. Alavanca da vareta do carburador.
- 3.532. Guia da vareta do carburador.
- 3.534 B. Vareta do distribuidor.
- 3.535. Vareta do carburador.
- 3.536. Junta espherica.
- 3.537. Porca da junta espherica.
- 3.539 B. Supporte do eixo da direcção com bucha.
- 3.539 C. Supporte do eixo da direcção com bucha.
- 3.540. Parafuso e porca do supporte do eixo da direcção.
- 3.541. Parafuso e porca do supporte da direcção.
- 3.544. Arruela de feltro do supporte do eixo da direcção.
- 3.545. Bucha do supporte do eixo da direcção.
- 3.546. Calço do supporte do eixo da direcção.
- 3.546 B. Calço do supporte do eixo da direcção.
- 3.547. Braço com bola da direcção.
- 3.548. Chaveta do braço com bola da direcção.
- 3.549. Tampão do supporte da direcção.

Carrosserie:

- 3.601 B. Supporte da carrosserie (na mesma).
- 3.602 E. Parafuso do supporte da carrosserie.
- 3.602 F. Porca do parafuso do supporte da carrosserie.
- 3.624 E. Tapete de borracha deanteiro.
- 3.626 B. Taboa do assoalho (primeira).
- 3.626 C. Taboa do assoalho com chapa (primeira).
- 3.627 B. Taboa do assoalho (segunda).
- 3.627 C. Taboa do assoalho com chapa (segunda).
- 3.628. Taboa do assoalho (terceira).
- 3.628 B. Taboa do assoalho com chapa (terceira).
- 3.630. Chapa da taboa para os pedaes (deanteira).
- 3.632. Chapa da taboa para os pedaes (trazeira).
- 3.633. Chapa da taboa da alavanca do freio ao lado.
- 3.634 D. Tablado da frente.
- 3.634 E. Tablado da frente.
- 3.634 G. Tablado da frente.
- 3.638. Protector do tablado.
- 3.638 B. Protector do tablado.
- 3.639. Guarnição para o lado do tablado.
- 3.639 B. Guarnição para o alto do tablado.
- 3.640 C. Supporte do tablado, lado esquerdo.
- 3.641. C. Supporte do tablado, lado direito.
- 3.642 B. Parafuso do supporte do tablado.
- 3.642 C. Porca do parafuso do supporte do tablado.
- 3.653 B. Parafuso do supporte do tablado.
- 3.653 C. Porca do parafuso do supporte do tablado.
- 3.654. Junta entre tablado e carrosserie.
- 3.660 C. Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença, completo.
- 3.660 D. Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença, completo.
- 3.662. Supporte deanteiro p/ licença, direito.
- 3.663. Supporte deanteiro p/ licença, esquerdo.
- 3.664. Supporte para chapa da licença, deanteira.
- 3.667 E. Almofada deanteira.
- 3.670 D. Almofada trazeira.
- 3.676 B. Tapete trazeiro.

- 5.297 X. Dobradiça para porta.
- 5.679 X. Fechadura porta trazeira, esquerda e deanteira direita.
- 5.680 X. Fechadura porta trazeira esquerda.
- 8.077 X. Encosto do assento deanteiro.
- 8.078 X. Encosto do assento trazeiro.
- 8.083 X. Forro deanteiro, esquerdo.
- 8.084 X. Forro deanteiro, direito.
- 8.085 X. Forro da porta direita, deanteira.
- 8.086 X. Forro da porta trazeira, direita.
- 8.087 X. Forro da porta trazeira, esquerda.
- 8.433 X. Entrada de fechaduras para portas, lado direito e esquerdo.

Molas:

- 3.800. Mola deanteira.
- 3.801. Primeira folha (folha mestre).
- 3.802 B. Segunda folha.
- 3.803 B. Terceira folha.
- 3.804 B. Quarta folha.
- 3.805 B. Quinta folha.
- 3.806 B. Sexta folha.
- 3.807 B. Setima folha.
- 3.808. Grampo mola deanteira.
- 3.809. Porca do grampo mola deanteira.
- 3.810. Chapa de ferro para o grampo da mola.
- 3.811. Parafuso da mola deanteira.
- 3.814 B. Porca do parafuso da mola deanteira.
- 3.813. Braçadeira da suspensão da mola deanteira.
- 3.815. Porca das braçadeiras da suspensão das molas, deanteira ou trazeira.
- 3.817. Azeiteira das braçadeiras da suspensão das molas, deanteira ou trazeira.
- 3.818. Supporte mola deanteira, direito.
- 3.818 B. Supporte mola deanteira, direito.
- 3.819. Supporte mola deanteira, esquerdo.
- 3.819 B. Supporte mola deanteira, esquerdo.
- 3.820. Bucha do supporte mola deanteira.
- 3.821. Porca do supporte mola deanteira.
- 3.823. Couro para a mola deanteira.
- 3.824. Mola trazeira.
- 3.825. Primeira folha (folha mestre).
- 3.825 B. Primeira folha (folha mestre).
- 3.826. Segunda folha.
- 3.826 B. Segunda folha.
- 3.827. Terceira folha.
- 3.827 B. Terceira folha.
- 3.828. Quarta folha.
- 3.828 B. Quarta folha.
- 3.829. Quinta folha.
- 3.829 B. Quinta folha.
- 3.830. Sexta folha.
- 3.830 B. Sexta folha.
- 3.831. Setima folha.
- 3.831 B. Setima folha.
- 3.832 B. Oitava folha.
- 3.833. Grampo da mola trazeira.
- 3.834. Porca do grampo da mola trazeira.
- 3.835. Chapa de ferro para grampo mola trazeira.
- 3.837. Parafuso da mola trazeira.
- 3.837 B. Porca do parafuso da mola trazeira.
- 3.840. Braçadeira da suspensão da mola trazeira.
- 3.842. Couro para a mola trazeira.
- 3.843. Supporte da mola trazeira.
- 3.844. Bucha do supporte da mola trazeira.
- 3.845. Porca do supporte da mola trazeira.
- 3.846. Azeiteira do supporte da mola trazeira.
- 3.847. Braçadeira das folhas da mola deanteira completa, com parafuso e porca.
- 3.847 B. Braçadeira das folhas da mola deanteira completa, com parafuso e porca.
- 3.848. Braçadeira das folhas da mola trazeira completa, com parafuso e porca.
- 3.848 B. Braçadeira das folhas da mola trazeira completa, com parafuso e porca.

Manivela:

- 3.900. Manivela, simples.
- 3.901. Cabo da manivela.
- 3.902. Parafuso do cabo da manivela.
- 3.903. Bucha da manivela.
- 3.905. Pino do engate da manivela.
- 3.906. Engate da manivela.
- 3.908. Mola do engate.
- 3.909. Mola para o engate da manivela.

Radiador:

- 3.925. Radiador.
- 3.925 B Radiador.
- 3.925 C Radiador sem moldura.
- 3.926. Tampa do radiador.
- 3.927. Arruela de fibra para tampa do radiador.
- 3.928. Almofada do radiador.
- 3.929. Parafuso do radiador.
- 3.929 B. Parafuso do radiador.
- 3.929 C. Porca para o parafuso do radiador.
- 3.930. Mola do parafuso do radiador.
- 3.931 1/4 Arruela quadrada para parafuso radiador.
- 3.932. Vareta prendedora do radiador.
- 3.934. Forca da vareta prendedora.
- 3.939. Cano sahida de agua.
- 3.940. Torneira sahida de agua.
- 3.944. Mangueira de borracha sahida de agua.
- 3.945. Bracadeira mangueira sahida de agua.
- 3.947 B. Moldura do radiador.
- 3.975. Dedal do parafuso prendedor do radiador superior.
- 3.976. Dedal do parafuso prendedor do radiador inferior.

Ventilador:

- 3.960. Ventilador com polia, completo.
- 3.961. Axa do ventilador.
- 3.961 B. Rebites para axa do ventilador, duzia.
- 3.961 C. Helice do ventilador.
- 3.962. Polia do ventilador, superior.
- 3.962 B. Polia do ventilador com bucha.
- 3.963. Polia transmissora do ventilador, inferior.
- 3.963 B. Polia transmissora do ventilador, inferior.
- 3.964. Correia do ventilador.
- 3.964 C. Correia do ventilador.
- 3.964 D. Correia do ventilador.
- 3.966. Eixo do ventilador.
- 3.966 B. Eixo do ventilador.
- 3.967. Supporte do ventilador.
- 3.967 B. Supporte do ventilador.
- 3.968. Parafuso do supporte do ventilador.
- 3.970. Engraxadeira para ventilador.
- 3.973. Parafuso ajustador do ventilador.
- 3.973 B. Porca do parafuso ajustador do ventilador.
- 3.974. Bucha da polia do ventilador.
- 3.974 B. Bucha da polia do ventilador.
- 3.980. Parafuso da polia do ventilador.
- 3.981. Junta da polia do ventilador.
- 3.982. Coberta do eixo do ventilador.
- 3.983. Arruela feltro do eixo do ventilador.
- 3.984. Parafuso de axa do ventilador.
- 3.985. Arruela do parafuso.
- 3.986. Porca do eixo do ventilador.

Silencioso:

- 4.025. Silencioso, completo.
- 4.025 B. Silencioso, completo (incluindo 3.061 e 4.037 C).
- 4.026 B. Parte deanteira do silencioso.
- 4.026 C. Parte deanteira do silencioso.
- 4.027. Parte externa do silencioso.
- 4.028. Parte central do silencioso.
- 4.029. Parte interna do silencioso.
- 4.030. Vareta-eixo do silencioso.
- 4.030 B. Vareta-eixo do silencioso.
- 4.032. Seguranca para a cabeça do silencioso.
- 4.033. Parafuso e porca para a seguranca do silencioso.
- 4.035. Arruela da vareta do silencioso.
- 4.037 B. Cano de escapamento.
- 4.037 C. Cano de escapamento.
- 4.040 B. Parte trazeira do silencioso.
- 4.040 C. Parte trazeira do silencioso.
- 4.041. Parafuso e porca para prender o silencioso na armação.
- 4.041 B. Parafuso e porca para prender o silencioso no chassi.

Capôta do motor:

- 4.050. Capôta.
- 4.050 B. Capôta.
- 4.051. Alça do capôta.
- 4.052. Prendedor do capôta.
- 4.052 B. Prendedor do capôta.
- 4.053. Mola do prendedor do capôta.
- 4.053 B. Mola do prendedor do capôta.
- 4.056. Tirante madeira lado esquerdo do capôta.
- 4.056 B. Chapa do lado esquerdo do capôta.

- 4.057. Tirante madeira lado direito do capôta.
- 4.057 B. Chapa do lado direito do capôta.
- 4.060 C. Descanço do capôta (sobre o tablado).
- 4.060 D. Descanço do capôta (na moldura do radiador).
- 4.061 B. Presilha do capôta (sobre o tablado).
- 4.061 C. Parafuso da presilha do capôta (sobre o tablado).
- 4.061 D. Presilha sobre o tablado.
- 4.073. Calço do capôta deanteiro lado direito.
- 4.074. Calço do capôta deanteira esquerdo.
- 4.075. Calço do capôta trazeiro lado direito.
- 4.076. Calço do capôta trazeiro esquerdo.

Carburador «Kingston»:

- 6.100. Carburador, completo.
- 6.101 A. Boia do carburador, completa.
- 6.101. Boia com alavanca.
- 6.102. Alavanca de controle.
- 6.103 A. Alavanca com peça para controle auxiliar.
- 6.104. Capa da valvula do gaz.
- 6.109. Peça redonda para controle auxiliar.
- 6.110 A. Peça redonda para controle auxiliar.
- 6.115. Agulha para ajustar o carburador.
- 6.126 A. Assento da valvula entrada gasolina.
- 6.127 A. Valvula da entrada de gasolina.
- 6.128. Valvula de ar.

Carburador Ford (Modelo G):

- 6.040. Carburador, completo.
- 6.041. Camara da mistura.
- 6.042. Tampa da camara da mistura.
- 6.043. Parafuso para tampa da camara da mistura.
- 6.044. Junta da tampa da camara da mistura.
- 6.045. Porca da camara da mistura.
- 6.046. Camara da boia com bucha.
- 6.047. Passador para a boia.
- 6.048. Assento da valvula entrada da gasolina.
- 6.049. Guarnição de fibra do assento da valvula entrada de gasolina.
- 4.152 A. Agulha para ajustar o carburador.
- 6.051. Contra-porca prender a agulha.
- 6.052. Bico para espalhar a gasolina.
- 6.053. Guarnição de fibra para o bico de espalhar a gasolina.
- 4.453 A. Agulha ou valvula entrada de gasolina.
- 6.055. Cotovello para entrada de gasolina ou carburador.

Bobinas vibradoras «Ford»:

- 5.000. Bobina vibradora, completa.
- 5.001. Bobina completa, partida automatica.
- 5.002. Caixa de bobinas com tampa.
- 5.003. Caixa de bobinas com tampa, partida automatica.
- 5.004. Coberta da caixa de bobinas.
- 5.005. Coberta ou tampa do contacto.
- 5.005 B. Coberta ou tampa do contacto.
- 5.006. Chave do contacto.
- 5.007. Bobina vibradora.
- 5.008. Vibrador inferior com contacto automatico.
- 5.009. Vibrador superior com contacto automatico.

Contacto:

- 5.010. Contacto completo.
- 5.012. Contacto de ignição.
- 5.013 B. Chave do contacto da Ignição.
- 5.014. Contacto da partida na tabua de madeira.
- 5.015. Coberta para o pistão do arranque.

Amperometro:

- 5.016. Amperometro.
- 5.017. Tampa do amperometro (vase e tudo).

Movimento «Bendix»:

- 5.018. Eixo do motor Bendix.
- 5.019. Cabeça do eixo Bendix.
- 5.020. Chaveta do eixo Bendix.
- 5.021. Eixo e engrenagem Bendix.
- 5.022. Mola para o eixo Bendix.
- 5.023. Parafuso da mola do eixo Bendix.
- 5.024. Parafuso mola da cabeça do eixo Bendix.
- 5.025. Arruela do eixo Bendix.

Fios:

- 5.026. Fio da vela 1° cylindre 14 1/8".
- 5.027. Fio da vela 2° cylindre do magneto a bobina.

- 5.028. Fio da vela 3°, 4° cylindro 7°.
- 5.029. Terminal do fio da vela.
- 5.030. Cabo de distribuição.
- 5.031. Cabo de distribuição (partida automatica).
- 5.032. Terminaes dos fios do cabo distribuidor.
- 5.033. Presilha do cabo distribuidor.
- 5.034. Fio do Amperometro ao contacto (Sedan).
- 5.035. Fio do Amperometro ao contacto 49°.
- 5.036. Fio do Amperometro ao contacto (Coupelet).
- 5.037. Fio do Amperometro ao contacto 41°.
- 5.038. Fio do Amperometro ao contacto ignição.
- 5.039. Fio do gerador ao fuzivel.
- 5.040. Fio do bloco terminal ao contacto.
- 5.041. Fio da iluminação.
- 5.042. Fio do contacto (Sedan).
- 5.043. Fio do contacto (Coupelet).
- 5.044. Bloco terminal.
- 5.045. Parafuso do bloco terminal do taboleiro.
- 5.046. Cabo da bateria ao contacto 28 1/4°.
- 5.047. Cabo da bateria ao contacto 34°.
- 5.048. Cabo da armação do carro (fio terra).
- 5.049. Cabo da armação do carro 9 5/16°.
- 5.050. Cabo da armação do carro 5 15/16°.
- 5.051. Cabo do contacto ao motor.
- 5.052. Parafuso (terminal da bateria).
- 5.062 B. Porca do parafuso do terminal da bateria (usado na 5.052).

Dijunctores:

- 5.054. Dijunctore electrico para corrente no gerador (no tablado).
- 5.055. Dijunctore electrico para corrente no gerador (sobre gerador).

Motor de partida:

- 5.056. Junta do supporte do motor.
- 5.056. Junta do supporte do motor.
- 5.057. Junta da cabeça do gerador.
- 5.058. Parafuso (curto, montagem do gerador).
- 5.059. Parafuso (coberta do movimento Bendix).
- 5.060. Parafuso (do bloco terminal do fio).
- 5.061. Parafuso (do amperometro a chapa).
- 5.062. Parafuso (montagem do motor).
- 5.099. Motor da partida.
- 5.100. Armadura.
- 5.101. Braçadeira da coberta.
- 5.102. Supporte (terminal a escova).
- 5.103. Supporte com bucha (para montar o motor).
- 5.104. Escova.
- 5.105. Bucha (parte trazeira do eixo).
- 5.106. Bucha (parte deanteira do eixo).
- 5.107. Bobinas do magneto.
- 5.108. Supporte das escovas.
- 5.109. Isolador (terminal exterior).
- 5.110. Isolador (terminal interior).
- 5.112. Porca do terminal.
- 5.113. Parafuso (campo do magneto).
- 5.114. Parafuso do supporte das escovas.
- 5.115. Mola no tensor.
- 5.116. Arruella do terminal.
- 5.117. Arruella interna no terminal.
- 5.118. Armação externa do motor da partida.

Partes do gerador:

- 5.119. Gerador.
- 5.120. Armadura sem mancaes.
- 5.121. Rolamento pequeno.
- 5.122. Rolamento grande.
- 5.123. Parafuso do terminal.
- 5.124. Supporte da ponta da escova.
- 5.125. Escova grande.
- 5.126. Escova pequena.
- 5.127. Disco do rolamento grande.
- 5.128. Feltro do rolamento pequeno.
- 5.130. Tampa.
- 5.131. Supporte da escova pequena (antigo).
- 5.131 B. Supporte da escova pequena (moderno).
- 5.132. Supporte das escovas (sem supporte da escova pequena) antigo.
- 5.132 B. Anel para prender jogo de escovas no supporte.
- 5.132 C. Supporte das escovas, completo.
- 5.132 D. Supporte das escovas (sem supporte da escova pequena).
- 5.133. Isolador externo.

- 5.134. Porca do terminal no gerador.
- 5.134 B. Porca do parafuso da escova pequena.
- 5.135. Engaxadeira.
- 5.136. Pino do pinhão no eixo.
- 5.137. Pinhão.
- 5.138. Detentor do feltro no rolamento pequeno.
- 5.139. Mola da escova grande.
- 5.140. Mola da escova pequena.
- 5.141. Parafuso do supporte da escova pequena.
- 5.141 B. Parafuso da escova pequena.
- 5.142. Arruella do terminal.
- 5.142 B. Arruella do parafuso da escova pequena.
- 5.143. Bobina do magneto.
- 5.144. Fio da escova do terminal.
- 5.145. Armação externa do gerador.
- 6.056. Porca para prender a junta do cano de gazolina.
- 6.057. Tubo de baixa velocidade com porca.
- 6.058. Tubo para prender tubo de baixa velocidade.
- 6.060. Parafuso para baixa velocidade.
- 6.061. Regulador do gaz.
- 6.062. Arame para deter o controle.
- 6.064. Parafuso para deter o controle.
- 6.065. Parafuso para deter a alavanca do controle.
- 6.068. Peça redonda para controle principal.
- 6.070. Alavanca do controle.
- 6.074. Peça redonda para controle auxiliar.
- 6.076. Mola para controle auxiliar.
- 6.077. Alavanca para controle auxiliar.
- 4.451 A. Boia do carburador, com alavanca.
- 4.463. Porca para parafuso da boia.
- 4.464. Parafuso para obrigar a boia e alavanca.
- 6.081 A. Valvula para descarregar carburador.

Carburador Holley (Modelo N. H.12)

- 6.200 B. Carburador, completo.
- 6.201. Boia com alavanca.
- 6.213. Agulha para ajustar o carburador.

Peças para controle-carburador:

- 4.127 A. Supporte da vareta-ajustadora do carburador.
- 4.129 A. Vareta-ajustadora do carburador.
- 4.130. Parafuso do flange do carburador.
- 4.130 B. Porca do parafuso do flange do carburador.
- 4.134. Junta do flange do carburador.
- 4.481. Vareta do carburador, entrada de ar.
- 4.582. Tubo de ar quente.
- 4.583. Alavanca no tablado para a ligação das varetas.
- 4.585. Chapinha para a vareta.
- 4.586. Chapinha para a vareta.
- 4.587 B. Vareta superior.
- 4.588 B. Vareta superior.
- 4.589. Vareta inferior.

Guarda-lama:

- 4.800 B. Guarda-lama deanteiro, direito.
- 4.801 B. Guarda-lama deanteiro, esquerdo.
- 4.802 F. Guarda-lama trazeiro, direito.
- 4.803 F. Guarda-lama trazeiro, esquerdo.
- 4.804 D. Supporte guarda-lama trazeiro, direito e esquerdo.
- 4.804 E. Supporte guarda-lama trazeiro, direito.
- 4.804 F. Supporte guarda-lama trazeiro, esquerdo.
- 4.804 G. Supporte guarda-lama trazeiro, lado direito, ou esquerdo.
- 4.804 K. Supporte guarda-lama, lado direito ou esquerdo.
- 4.805 B. Parafuso do supporte guarda-lama.
- 4.805 C. Porca do parafuso do supporte guarda-lama.
- 4.806 B. Prendedor do guarda-lama.
- 4.806 C. Arruella do prendedor do guarda-lama.
- 4.806 D. Porca do prendedor do guarda-lama.
- 4.808. Parafuso do supporte guarda-lama da frente (ao lado).
- 4.808 B. Parafuso do supporte do guarda-lama (parte inferior).
- 4.808 C. Parafuso para prender o guarda-lama deanteiro na armação do chassis.
- 4.809. Ferro deanteiro do guarda-lama, lado direito ou esquerdo.

Estribos e protectores:

- 4.812. Estribo, direito ou esquerdo.
- 4.814 C. Protector de metal do estribo, direito.
- 4.815 C. Protector de metal do estribo, esquerdo.

- 4.816. Vareta de ferro, com porcas dos estribos, parte dianteira.
 4.817. Vareta de ferro, com porcas dos estribos, parte trazeira.
 4.817 B. Porca da vareta de ferro dos estribos.
 4.818. Supporte do estribo.
 4.818 B. Supporte do estribo, completo.
 4.819. Parafuso para o estribo.
 4.819 B. Parafuso para o estribo.
 4.819 C. Porca para o parafuso prendedor do estribo.
 4.819 D. Porca para os parafusos dos estribos.
 4.820. Parafuso e porca para o estribo, parte dianteira.
 4.820 C. Parafuso para o estribo, parte dianteira.

Partes de estribo de caminhão:

- 4.830. Estribo.
 4.831. Supporte do estribo.
 4.832. Tirante supporte.
 4.833. Tirante trazeiro do supporte.

Supporte e partes do acumulador:

- 5.150. Supporte do acumulador.
 5.151. Parafuso do prendedor.
 5.151 B. Porca do parafuso do prendedor.
 5.152. Prendedor.

Acumulador «Ford»:

- 5.175. Acumulador de 6 a 8 volts.

Velas:

- 5.201. Vela completa.
 5.203. Porcelana para vela.
 1.349. Chave para calotas.
 1.387. Chave inglesa.
 1.902. Chave de fenda.
 1.903. Alicates.
 1.917. Chave duas bocas.
 2.335. Chave para velas e parafusos da tampa dos cylindros.
 2.336. Bolsa para ferramentas.
 2.337. Azeiteira.
 2.338. Bomba.
 2.340. Espatulas.
 2.343. Macaco.
 3Z- 619. Chave de parafusos mancaes do vira-brequim.
 3Z- 698. Chave para conexão sahida d'agua do motor.
 5Z- 698. Chave para supporte patim do fraio.
 3Z- 698. Chave de parafuso da capa do rolamento do eixo Cardan.
 5Z- 152. Chave para porcas coberta oito trazeiro.
 5Z- 153. Chave para porcas do parafuso mancal do vira-brequim.
 5Z- 154. Chave para parafuso do supporte da carroserie, a direita ou esquerda.
 5Z- 155. Chave I $\frac{1}{2}$ ".
 5Z- 156. Chave de parafusos mancaes do vira-brequim.
 5Z- 157. Chave I para porca da biela (cylindro n. 4).
 5Z- 158. Chave para porcas coberta cardan, porcas de 13/32".
 5Z- 159. Chave T para parafusos da biela.
 5Z- 160. Chave T $\frac{1}{2}$ ".
 5Z- 161. Chave T para parafusos supporte carroserie, da frente e centro.
 5Z- 162. Chave para contra-porcas do parafuso da engrenagem eixo commando de valvulas.
 5Z- 163. Chave para ajustar a terceira escova do gerador.
 5Z- 165. Chave T para porca do pinhão.
 5Z- 193. Chave para ajustar cones do eixo dianteiro.
 5Z- 195. Chave de boca $\frac{1}{2}$ ".
 5Z- 196. Chave para eixo trazeiro.
 5Z- 204. Chave para porca tubo da descarga.
 5Z- 206. Chave para porca do eixo trazeiro.
 5Z- 209. Chave para parafuso da biela.
 5Z- 240. Chave para parafusos do volante.
 5Z- 242. Chave para parafusos supporte de carroserie.
 5Z- 232. Chave para collocar as buchas nas pontas dos eixos.
 5Z- 249. Chave para ajustar a terceira escova do gerador.
 5Z- 280. Esmerilhador de valvulas.
 5Z- 285. Chave para parafuso tampa dos cylindros.
 5Z- 286. Chave para porcas e tampão da coberta do eixo trazeiro.

- 5Z- 287. Chave para tirar rodas trazeiras.
 5Z- 289. Chave para parafusos capa caixa da bola do tensor dianteiro.
 5Z- 290. Chave para molas do pistão.
 5Z- 313. Armação para collocar os Rolamentos nos cubos das rodas.
 5Z- 314. Chave para tirar a embreagem.
 5Z- 319. Chave para suspender as valvulas.
 5Z- 322. Espatula grande.
 5Z- 323. Chave para tirar o eixo Bendix.
 5Z- 324. Chave para a cinta da transmissão.
 5Z- 325. Chave de pua com junta universal para biela n. 2.
 5Z- 320. Chave para engrenagens do eixo commando de valvulas.
 16Z-4.992. Chave para tirar a engrenagem grande do eixo commando de valvulas.
 20Z-340-1. Freza para assento das valvulas (Femco).
 21Z- 356. Cabo para freza do assento das valvulas.
 20Z- 340. Assentador das valvulas.

Ferramentas para caminhão:

- 5Z- 288. Sacca-rodas.
 3.389 X. Macaco para caminhão (uma tonelada).

Contrapinos:

- $\frac{3}{32}$ " $\times$ 1" $\frac{3}{32}$ " $\times$ $\frac{3}{4}$ " $\frac{1}{8}$ " $\times$ 1"
 $\frac{3}{32}$ " $\times$ $\frac{1}{2}$ " $\frac{1}{16}$ " $\times$ $\frac{1}{2}$ " $\frac{3}{32}$ " $\times$ $\frac{5}{8}$ "

Porcas:

- xxx B. 3/81 — 24 fios. Esta dimensão de porcas é usada nas seguintes peças: 2.514, 2.722, 2.729 B, 3.073, 3.074, 3.362, 3.437, 3.443, 2.511 B, 2.741, 3.010, 4.041, 4.808, 4.808 B.

Diversos:

- 4.729 X. Remendos para cobertão.
 7.962 X. Enveloppe com quatro remendos para camara de ar.

Buzina electrica:

- 6.432. x Buzina electrica, completa.
 7.915. x Fio para buzina electrica-9".
 7.917. x Fio para o contacto á buzina electrica-35 $\frac{1}{2}$ ".

Pharoes electricos (Standard 1915-24):

- 6.511 B. x Pharol completo, usa-se com corrente de magneto, graduador de luz e lampada 6.572 X (par).
 6.511 C. x Pharol completo, com duas lampadas, usa-se com partida automatica. Uma lampada n. 6.572CX e outra 6.520X (par).
 6.511 D. x Pharol completo para partida automatica, usa-se com lampada de duas luzes, n. 6.572DX (par).
 6.594. x Tampa completa para pharol.
 6.594 B. x Tampa completa para pharol (com meio vidro verde).
 6.589. x Contacto para pharol electrico, completo com parafusos.
 8.650. x Contacto para pharol e buzina electrica, completo.
 6.520. x Lampada pequena (6-8 volts contacto simples).
 8.892. x Resistencia, com fios.
 6.572 A. x Lampada para pharoes «Mazda» (9-15 volts e usar-se com magn.).
 6.572 C. x Lampada para pharoes «Mazda» (6-8 volts contacto simples para usar-se com acumulador).
 6.572 D. x Lampada para pharoes «Mazda» (6-8 volts contacto simples para usar-se com acumulador). 2 luzes. Opaca.
 6.572 E. x Lampada para pharoes (6-8 volts contacto simples para usar-se com acumulador) - 2 luzes. Clara.
 6.578. x Junta para tampa dos pharoes.
 6.576. x Vidro para pharoes-5 $\frac{1}{2}$ ".
 6.576 B. x Vidro para pharol-5 $\frac{1}{2}$ " (meio vidro verde).
 6.592. x Ligação para pharol com porca.
 6.585. x Reflector para pharol.
 6.585 B. x Reflector para pharol (a usar-se com graduador de luz).
 6.577. x Presilha das tampas dos pharoes.
 6.580. x Parafusos para graduar a lampada.
 6.591. x Mola dos parafusos para graduar a lampada.

- 6.574. x Socket da lampada.
 6.586. x Mola do reflector.
 7.487. x Fio de ligação ao magneto-11 3/4".
 7.489. x Fio para ligação do pharol a pharol-40" comprimento.
 7.490. x Fio para ligação da massa-10 3/4" comprimento.

Lanternas lateraes e trazeiras, 1915-20:

- 6.561. x Lanternas lateraes, par.
 6.568. x Lanterna trazeira.
 6.599. x Depósito para lanternas lateraes e trazeiras.
 6.956. x Tampa para lanternas lateraes, completas.
 6.957. x Tampa para lanternas trazeiras, completas.
 6.966. x Tampa para lanterna trazeira, com vidro branco.
 6.460. x Escal com torcida.
 6.959. x Coberta da chaminé.
 6.483. x Vidros para lâmpada das lanternas lateraes.
 6.484. x Vidros vermelhos para tampa das lanternas trazeiras.
 6.392. x Torcida.
 7.669. x Lanterna trazeira electrica.
 6.484 B. x Vidro vermelho para lanternas trazeiras electricas.

Para-brisa double-phaeton e Voiturette, 1015-21:

- 7.840. x Para-brisa completo, sem supportes, parafusos, porcas, arruelas.
 7.846 B. x Dobradilha para-brisa, completo, lado direito.
 7.849 B. x Dobradilha para-brisa, completo, lado esquerdo.
 7.820 B. x Armação para-brisa superior, completo.
 7.820 B. x Para-brisa, parte superior completo.
 7.823 B. x Para-brisa, parte inferior, completo.
 7.802. x Armação para-brisa, parte inferior, simples.
 7.803. x Barra inferior da armação para-brisa, inferior.
 7.839. x Barra de ferro de armação para-brisa.
 7.868. x Barra de ferro interna do para-brisa superior.
 7.810. x Parafuso para dobradiça para-brisa.
 7.845. x Supporte para-brisa, lado direito.
 7.846 B. x Supporte para-brisa, lado esquerdo.
 7.846 B. x Supporte para-brisa, lado esquerdo.
 7.824. x Presilha do vidro para-brisa.
 7.801. x Armação para-brisa, superior.
 7.807. x Armação para-brisa, superior.
 7.896. x Parte inferior dobradiça para-brisa, lado esquerdo.
 7.806. x Parte superior dobradiça para-brisa, lado esquerdo.
 7.839. x Parte inferior dobradiça para-brisa, lado direito.
 7.807. x Parte superior dobradiça para-brisa, lado direito.
 3.827. x Caixa de gancho de prender a capota.
 1.154. x Porcas da dobradiça para-brisa.
 2.449. x Parafuso para prender a presilha do vidro.
 2.957 B. x Parafuso para prender a armação do para-brisa á dobradiça.
 6.851. x Mola da dobradiça ao para-brisa.
 7.862. x Supporte do vidro superior para-brisa.
 7.808. x Arruelas para dobradiça para-brisa.
 1.599. x Arruelas de pressão do parafuso-supporte do para-brisa.
 2.256. x Arruela para parafuso dobradiça armação para-brisa.
 2.273. x Porca do parafuso 7.110 X.
 7.110. x Parafuso de prender para-brisa á carroserie.
 7.827. x Vidro superior 96 X 25.
 7.828. x Vidro inferior 96 X 30.
 7.840 B. x Armação completa do para-brisa, sem supportes, parafusos, porcas, arruelas e vidros.
 Capota double Phaeton 1915-20:
 7.940. x Capota, completa (com cortinas).
 6.882. x Cortina lateral, deanteira, lado direito.
 6.883. x Cortina lateral, deanteira lado esquerdo.
 6.906 B. x Cortina, lateral, D. Phaeton, lado direito, trazeira.
 6.907 B. x Cortina, lateral, D. Phaeton, lado esquerdo trazeira.
 6.894. x Panno da capota, completo, sem cajados.
 6.866. x Panno da capota, simples, 91 1/2" X 50".
 6.918. x Forro da capota lado direito.
 6.914. x Forro da capota, lado esquerdo.
 6.845. x Almofada da capota, direito ou esquerdo.
 6.920. x Cortina trazeira da capota, completo (fundo da capota).

- 8.973. x Cajado de madeira deanteiro e trazeiro do centro.
 8.974. x Cajado de madeira vertical deanteiro e trazeiro.
 4.586. x Assento dos esteios-macho.
 4.597. x Assento dos esteios-femea.
 6.832. x Assento dos esteios.
 6.860 A. x Esteio para cajados, deanteiro, lado direito.
 6.860 B. x Esteio para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
 6.861 A. x Esteio para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
 6.861 B. x Esteio para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
 3.884 A. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado direito.
 3.884 B. x Esteio vertical, para cajados, deanteiro, lado direito.
 3.885 A. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
 3.885 B. x Esteio para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
 6.862 B. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
 6.862 A. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
 6.863 A. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
 6.863 B. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
 3.882 A. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado direito.
 3.882 B. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado direito.
 3.883 A. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
 3.883 B. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
 6.978. x Esteios lateraes, direito (jogo).
 6.979. x Esteios lateraes, esquerdo (jogo).
 7.831. x Prendedor da cortina ao para-brisa.
 7.832. x Prendedor da cortina na carroserie.
 6.837. x Correia com contrainho para capota.
 6.992. x Contrapino para esteio.
 3.924. x Gancho com correia para prender a capota ao para-brisa.
 3.629. x Correia com gancho e argola, completa, para prender e esticar a capota na parte trazeira.
 3.631. x Correia trazeira com argola, inferior, curta.
 3.632. x Correia trazeira, superior, comprida.
 6.925. x Correia para forçar a cortina ao para-brisa.
 6.926. x Correia entre a cortina e supporte da lanterna.
 3.754. x Botão de pressão para cortinas.
 6.829 A. x Separador dos cajados parte superior, no esteio.
 6.829 B. x Supporte superior do esteio deanteiro.
 6.830 A. x Separador dos cajados parte inferior, no esteio.
 6.830 B. x Supporte inferior do esteio deanteiro.
 3.316. x Botão ou Torniquete para prender a capota-simples.
 3.549. x Botão ou Torniquete para prender a capota-duplo.
 8.937. x Prendedor simples para correia da capota.
 8.942. x Fivella da correia da capota ao para-brisa.
 3.938. x Prendedor duplo para correia da capota.
 3.344. x Desenganço da capota, com correia.
 3.858. x Braço do desenganço da capota.
 3.624. x Botão para capota, esmaltado.
 3.383. x Celluloide 20" X 36"-grossura .015, para cortinas.
 3.383. x Celluloide 10" X 18"-grossura .015, para cortinas.
 6.881. x Envelope para capota.
 4.981. x Ponta do panno da capota, parte deanteira.
 Pertences para capota de voiturette 1915-920:
 6.941. x Capota, completa.
 6.870 B. x Esteio vertical, lado direito.
 6.871 B. x Esteio vertical, lado esquerdo.
 6.873 B. x Esteio de frente, lado esquerdo.
 6.872 B. x Esteio de frente, lado direito.
 4.907 B. x Esteio trazeiro, lado direito.
 4.908 B. x Esteio trazeiro, lado esquerdo.
 6.874. x Esteios lateraes, jogo direito.
 6.875. x Esteios lateraes, jogo esquerdo.
 6.937. x Cortina lateral trazeira, lado direito.
 6.938. x Cortina lateral trazeira, lado esquerdo.
 6.935. x Cortina lateral deanteira, lado direito.
 6.936. x Cortina lateral deanteira, lado esquerdo.
 6.950. x Cortina da capota, trazeira, completa (fundo da capota).
 6.945. x Panno da capota sem cajado.
 6.944. x Panno da capota, simples.
 6.962. x Forro da capota, lado direito.
 6.963. x Forro da capota, lado esquerdo.
 6.866. x Almofada forro da capota, lado direito ou esquerdo.

- 6.939. x Enveloppe para capota.
 3.877. x Descanço da capota com correia.
 8.772. x Tira de madeira.
 8.988. x Tira de madeira, dianteira.
 8.939. x Tira de madeira, trazeira.
 4.955. x Ponta do panno da capota, parte dianteira.
 Eixo trazeiro:
 1.000. Eixo trazeiro, completa.
 1.001. Capa eixo trazeiro, lado direito.
 1.002. Capa eixo trazeiro, lado esquerdo.
 1.003. Parafuso da capa eixo trazeiro.
 1.003 B. Porca do parafuso capa eixo trazeiro (usado na 1.003).
 1.004. Capa da engrenagem rosca sem fim, no eixo trazeiro.
 1.005. Junta da capa da engrenagem rosca sem fim.
 1.006. Parafuso da capa engrenagem rosca sem fim.
 1.007. Arame para os parafusos da capa de engrenagem rosca sem fim.
 1.008. Junta, superior, capa do eixo trazeiro.
 1.009. Junta, inferior, capa do eixo trazeiro.
 1.010. Chapa do freio, lado direito.
 1.011. Chapa do freio, lado esquerdo.
 1.012. Tampão na capa do eixo trazeiro.
 1.013. Metade do eixo trazeiro, com porca.
 1.014. Contrapino eixo trazeiro.
 1.015. Porca para eixo trazeiro.
 1.016. Arruela para eixo trazeiro.
 1.017. Tampa ponta do eixo trazeiro.
 1.018. Rolamento interno de esferas do eixo trazeiro, completo.
 1.019. Rolamento tubular externo do eixo trazeiro completo.
 1.020. Capa rolamento tubular externo do eixo trazeiro.
 1.021. Junta de feltro rolamento eixo trazeiro.
 1.022. Detentor rolamento do eixo trazeiro.
 1.023. Arruela do detentor rolamento eixo trazeiro.
 1.024. Detentor completo para feltro eixo trazeiro.
 1.025. Detentor do feltro eixo trazeiro.
 1.026. Arruela para detentor feltro eixo trazeiro.
 1.027. Engrenagem diferencial.
 1.028. Caixa de engrenagem diferencial.
 1.029. Parafuso caixa da engrenagem diferencial.
 1.030. Pedir 2.719 — Porca do parafuso da caixa da engrenagem diferencial.
 1.031. Anel da engrenagem do diferencial.
 1.032. Pinhão diferencial.
 1.033. Eixo do pinhão diferencial.
 1.034. Eixo da transmissão ou Cardan.
 1.036. Capa do eixo transmissão ou Cardan.
 1.037. Junta para capa eixo transmissão.
 1.038. Parafuso do flange da capa eixo transmissão.
 1.039. Feltro do eixo de transmissão.
 1.040. Detentor feltro eixo da transmissão.
 1.041. Connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
 1.041 B. Connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
 1.042. Pino da conexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
 1.043. Engrenagem rosca sem fim.
 1.043 B. Engrenagem rosca sem fim 5 1/6 x 1.
 1.044. Coroa da engrenagem rosca sem fim.
 1.044 B. Coroa da engrenagem rosca sem fim 5 1/6 x 1.
 1.045. Contrapino engrenagem rosca sem fim.
 1.046. Rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim, completo.
 1.047. Detentor rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
 1.048. Capa rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
 1.049. Parafuso do detentor rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
 1.050. Disco caixa esferas da engrenagem rosca sem fim.
 1.051. Depósito de esferas, completo, de engrenagem rosca sem fim.
 1.052. Chapa rolamento engrenagem rosca sem fim.
 1.053. Detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
 1.054. Porca detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
 1.055. Pino detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
 1.056. Patim do freio, completo.
 1.057. Fita do patim do freio, cada.
 1.058. Rebites para fita de patim do freio.

- 1.059. Mola do patim do freio.
 1.060. Parafuso do patim do freio.
 1.060 B. Porca do parafuso do patim do freio.
 1.061. Expansor do freio.
 1.062. Alavanca do expansor do freio.
 1.064. Ajustador do expansor do freio.
 1.065. Bucha do expansor do freio.
 1.066. Pino do expansor do freio.
 1.067. Articulator do expansor do freio.
 1.068. Pino do articulador do expansor do freio.
 1.069. Vareta do freio.
 1.070. Supporte da vareta do freio, direito.
 1.071. Supporte da vareta do freio, esquerdo.
 1.072. Parafuso do supporte da vareta do freio.
 1.072 B. Porca do parafuso do supporte da vareta do freio (usado em 1.072).
 1.073. Varal da tensão trazeira.
 1.074. Parafuso do varal tensão trazeira, parte deanteira.
 1.075 B. Porca do parafuso, varal tensão trazeira, parte deanteira (usado em 1.074 e 1.075).
 1.075. Parafuso do varal tensão trazeira, parte trazeira.
 1.076. Bucha da junta movimento universal.

Mólas:

- 1.077. Mola trazeira, direita ou esquerda, cara.
 1.078. Folha de mola n. 1.
 1.079. Folha de mola n. 2.
 1.080. Folha de mola n. 3.
 1.081. Folha de mola n. 4.
 1.082. Folha de mola n. 5.
 1.083. Folha de mola n. 6.
 1.084. Folha de mola n. 7.
 1.085. Folha de mola n. 8.
 1.086. Folha de mola n. 9.
 1.087. Bucha de mola.
 1.088. Grampo da mola.
 1.089. Porca do grampo da mola.
 1.091. Chapa do grampo da mola.
 1.092. Parafuso da mola.
 1.093. Porca do parafuso da mola.
 1.094. Contrapino do parafuso da mola.
 1.095. Braçadeira das folhas da mola.
 1.096. Parafuso da braçadeira das folhas da mola.
 1.096 B. Porca do parafuso da braçadeira das folhas da mola (usado em 1093).
 1.097. Supporte da mola.
 1.098. Porca do supporte da mola.
 1.099. Contrapino do supporte da mola.
 1.100. Bucha do supporte da mola.
 1.101. Arruelas entre a bucha do supporte da mola.
 1.102. Braçadeira da suspensão da mola, completa.

Rodas:

- 1.105 B. Roda trazeira completa desmontavel Kelsey (sem pneumáticos).
 1.105 C. Roda trazeira completa desmontavel Hayes (sem pneumáticos).
 1.106 B. Aro da roda trazeira desmontavel Kelsey.
 1.106 C. Aro da roda trazeira desmontavel Hayes.
 1.107 B. Prendedor e porca do aro desmontavel Kelsey.
 1.108 B. Parafuso prendedor do aro desmontavel.
 1.109. Roda trazeira, completa sem borracha.
 1.110. Roda trazeira, completa com borracha.
 1.111. Cubo roda trazeira.
 1.112. Flange do cubo roda trazeira.
 1.113. Tambor freio roda trazeira.
 1.114. Parafuso do cubo roda trazeira.
 1.114 B. Porca do parafuso do cubo da roda trazeira (usado em 1114).
 1.116. Calota roda trazeira.
 1.117. Chaveta cubo roda trazeira.
 1.118. Feltro cubo roda trazeira.

Armação do chassis:

- 1.119. Armação, completa.
 1.120. Viga do lado direito.
 1.121. Viga do lado esquerdo.
 1.122. Travessa da frente.
 1.123. Travessa trazeira.
 1.124. Cantoneira lado direito, da frente.
 1.125. Cantoneira lado esquerdo, da frente.
 1.125 B. Suplemento deanteiro, direito.
 1.125 C. Suplemento deanteiro, esquerdo.
 1.126. Chapa para prender a mola trazeira na travessa.
 1.027. Reforço para prender a chapa na travessa trazeira.

Controle-transmissão:

- 1.133. Alavanca de velocidade.
 1.134. Eixo do commando com alavanca de velocidade.

*Relação das peças sobressalentes para automovel «Chevrolet»
22 HP, de 1922*

Numero do catalogo:

H 6	H 312	H 918	403	928
H 7	H 313	H 922	336	944
H 16	H 314	H 937	407	957
H 32	H 315	H 1.011	410	981
H 48	H 316	H 1.066	433	983
H 51	H 317	H 1.080	436	986
H 59	H 322	H 1.107	472	40.120
H 60	H 323	H 1.169	487	40.164
H 74	H 325	H 1.170	519	41.093
H 75	H 326	H 1.174	713	41.094
H 81	H 327		744	41.096
H 82	H 329	M 105	745	41.097
H 92	H 331	M 125	746	41.098
H 95	H 333	M 142	749	41.321
H 96	H 339	M 143	750	41.022
H 106	H 373		752	41.237
H 113	H 374	H 93 A	768	41.239
H 173	H 392	H 94 A	770	41.280
H 189	H 578	H 135 A	771	41.281
H 201	H 579	H 201 A	772	41.282
H 247	H 590	H 181 G	774	41.295
H 286	H 593		775	41.446
H 301	H 636	A 252	776	41.448
H 352	H 639	 409 A	777	41.469
H 303	H 644	 424 A	779	41.605
H 304	H 654		781	41.614
H 305	H 747		784	41.647
H 308	H 748		785	41.689
H 309	H 749		788	41.874
H 310	H 915		789	41.888
H 311	H 916		844	42.277
				43.403

*Relação das peças sobressalentes para automovel «Dort», de
quatro cylindros 19. H. P.*

Numero do catalogo:

Biella, 110 — 5 — A.
Biella, 5.405 — 11 — a.
Bronze, 5.707 — 11 — a.
Bronze, 703 — 4 — a.
Bronze, 5.705 — 11 — a.
Bronze, 703 — 5 — a.
Bronze, 5.704 — 11 — a.
Cabeça do cylindro, 5.106 — 11 — a.
Caixa de direcção, 1.101 — 511.
Cartor, 1.225 — 52.
Crelar, 209 — 11 — C.
Cruzeta, 300 — 5 — F.
Eixo de dianteiro, 1.000 — 5 — S.
Eixo de transmissão, 1.301 — 5 — F.
Eixo de transmissão, 215 — 5 — F.
Eixo de manivela, 202.
Eixo para mudança, 1.508 — 5 — B.
Eixo para mudança, 301 — 5 — B.
Eixo para mudança, 308 — 11 — B.
Eixo de comando, 277 — 5 — A.
Eixo de comando, 202 — 4 — A.
Eixo de comando, 304 — 11 — B.
Emboia, 5.301 — 11 — A.
Engrenagem, 1.601 — 5 — A.
Engrenagem, 615 — 5 — A.
Engrenagem, 605 — 5 — A.
Engrenagem, 111 — 11 — C.
Engrenagem, 214 — 214 — B.
Engrenagem, 1.207 — 5 — B.
Engrenagem, 210 — 5 — B.
Engrenagem, 201 — 5 — B.
Engrenagem, 207 — 11 — B.
Engrenagem, 1.206 — 5 — A.
Engrenagem, 205 — 5 — B.
Engrenagem, 206 — 11 — B.
Engrenagem, 1.204 — 5 — B.
Garfo, 1.507 — 5 — B.
Garfo, 125 — 5 — B.
Junta metálica, 5.107 — 11 — A.
Luvax para transmissão, 1.016 — 5 — 1.
Luvax para transmissão, 131 — 5 — 1.
Luvax para transmissão, 110 — 5 — 1.
Luvax para transmissão, 125 — 5 — 1.

Luvax para transmissão, 124 — 5 — 1.
Luvax para transmissão, 100 — 41 — 1.
Luvax para transmissão, 105 — 5 — 1.
Luvax para transmissão, 120 — 5 — 1.
Luvax para transmissão, 127 — 5 — 1.
Luvax para transmissão, 129 — 5 — 1.
Luvax para transmissão, 115 — 5 — 1.
Luvax para transmissão, 122 — 5 — 1.
Luvax para transmissão, 119 — 5 — 1.
Luvax de embreagem, 1.030 — 1 — K.
Manga de eixo, 2.003 — 5 — F.
Manga de eixo, 112 — 5 — F.
Manga de eixo, 105 — 5 — F.
Mola trazeira, 1.105 — 9 — S.
Mola deanteira, 101 — 9 — S.
Mola de segmento, 5.302 — 11 — A.
Mola para embreagem, 125 — 15 — C.
Parafusos de transmissão, 1.017 — 5 — 1.
Parafuso, 5.406 — 11 — a.
Parafuso, 113 — 11 — a.
Peça para direcção, 1.101 — 5 — H.
Peça para direcção, 125 — 11 — H.
Peça para direcção, 1.127 — 5 — H.
Peça para direcção, 1.128 — 5 — H.
Peça para direcção, 115 — 5 — H.
Peça para direcção, 143 — 5 — H.
Peça para direcção, 1.130 — 5 — H.
Peça para direcção, 125 — 5 — C.
Peça para direcção, 126 — 5 — S.
Peça para direcção, 301 — 11 — 5 — S.
Peça para direcção, 120 — 5 — S.
Peça para direcção, 155 — 5 — S.
Pino de jumello, 301 — 5 — S.
Porcas, 1.612 — 5 — B.
Porcas, 309 — 11 — B.
Roulements, 423 — 4 — F.
Roulements, 422 — 5 — F.
Roulements, 423 — 5 — F.
Roulements, 1.533 — 5 — F.
Roulements, 201 — 11 — F.
Roulements, 202 — 11 — F.
Roulements, 135 — 5 — C.
Sola de embreagem, 1.105 — 5 — C.
Tampo de carter, 250 — 5 — A.
Turco, 510 — 5 — a.
Valvulas, 5.505 — 11 — a.
Volante do motor, 1.263 — 5 — a.

Relação dos roulements com bilhas cobertas

A — 20, A — 25, A — 30.
A — 35, A — 40, A — 45.
A — 50, A — 55, A — 60.
A — 65, A — 70, A — 80.
A — 85, A — 90, A — 95.
A — 105, A — 105 especial.
B — 12, B — 15, B — 17.
B — 20, B — 25, B — 30.
B — 35, B — 40, B — 45.
B — 50, B — 55, B — 60.
B — 65, B — 70, B — 75.
B — 80, B — 81.
C — 25, C — 30, C — 35.
C — 40, C — 45, C — 50.
C — 55, C — 60, C — 65.

Serviços de officinas para automoveis e auto-caminhões.
Rodas novas trazeiras ou deanteiras para caminhões Saurer de duas e quatro toneladas, uma.
Reparação de rodas trazeiras ou deanteiras para caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.
Substituição de madeira de rodas trazeiras ou deanteiras para caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.
Soldagem de blocos de cylindros de auto-caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.
Soldagem de eixos de automoveis e auto-caminhões «Saurer», uma.
Soldagem de carter de aluminio para automoveis e auto-caminhões, uma.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido a comparecer no lugar denominado «Fazenda da Cachoeira da Taquara», também conhecida por «Fazenda das Dores», Villa da Estrella, freguezia de Inhomerim, os herdeiros ou successores de Domingos Dantas, D. Rosalina Lopes, Antonia Francisco Gomes e Antonio de Souza Coutinho. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caddas*, chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Relação dos dias destinados para a realização das concorrências publicas para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços, que se abastecerem no Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos objectos constantes dos grupos na mesma indicados:

13 de junho: grupo 1 — Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular, ás 12 horas. Foi adiada a abertura das propostas, para ás 12 horas de 6 de julho.

14 de junho, ás 12 horas: grupo 2 — Generos alimenticios. Realizada.

14 de junho, ás 13 horas: grupo 13 — Forragens. Realizada.

15 de junho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Adiada, por não haver concorrentes inscriptos, para 11 de julho.

16 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

18 de junho, ás 12 horas: grupo 3 — Ferragens. Realizada.

19 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

19 de junho, ás 13 horas: grupo 10 — Armario, fazendas, vestuarios e calçado. Realizada.

20 de junho, ás 12 horas: grupo 11 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferida para 9 de julho.

20 de junho, ás 13 horas: grupo 20 — Artigos para automoveis. Realizada.

21 de junho, ás 12 horas: grupo 19 — Adiada para 7 de julho.

21 de junho, ás 13 horas: grupo 22 — Couros e outros artigos para sapataria. Realizada.

22 de junho, ás 12 horas: desempate nos grupos 2 e 13. Realizada.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 7 — Adiada para 27.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Idem.

23 de junho: grupo 8 — Adiada para 13 de julho.

25 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Adiada para 28.

26 de junho, ás 12 horas: grupo 11 — Material cirurgico, vasiflame e utensilios de laboratorio. Realizada.

26 de junho, ás 14 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitório. Adiada para 4 de julho.

27 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Realizada.

27 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Realizada.

28 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Realizada.

30 de junho, ás 12 horas: grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas. Adiada; veja D. O., de 1 de junho.

3 de julho, ás 12 horas: grupo 5 — Aduhos, sementes e insecticidas. Adiada a abertura das propostas.

3 de julho, ás 13 horas: grupo 6 — Plantas. Não houve concorrentes.

4 de julho, ás 13 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitório. Realizada.

4 de julho, ás 14 horas: grupo 3 — Ferragens, tintas e utensilios de asseio domestico; desempate dos preços iguaes. Realizada.

5 de julho, ás 12 horas: grupo 16 — Apparelhos e utensilios para photographia e photogravura. Realizada.

5 de julho, ás 14 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade. Realizada.

6 de julho, ás 12 horas: grupo 1 — Artigos de expediente e de desenho, machinas de escrever e de calcular. Transferida de 13 de junho. Realizada.

7 de julho, ás 12 horas: grupo 17 — Madeiras e mais material de construção. Realizada.

7 de julho, ás 13 horas: grupo 19 — Utensilios e mais material para tratamento e arreamento de animaes. Transferida de 21 de junho. Não compareceu o concorrente inscripto.

9 de julho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferido de 20 de junho. Realizada.

9 de julho, ás 13 horas: grupo 5 — Aduhos, sementes e insecticidas; transferida de 3 de julho. Realizada.

10 de julho, ás 12 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade; desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, ás 12 1/2 horas: grupo 12 — Artigos de expediente, etc.; desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, ás 13 horas: grupo 7 — Mobiliario; desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, ás 13 1/2 horas: grupo 21 — Material typographico; desempate dos preços iguaes. Realizada.

11 de junho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Transferida para as 12 horas de 31 de julho.

13 de julho, ás 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas. Transferida de 23 de junho. Transferida para 7 de agosto.

16 de julho, ás 12 horas: grupo 5 — Aduhos, sementes e insecticidas; desempate dos preços iguaes.

30 de julho, ás 12 horas: grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas.

31 de julho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares.

7 de agosto, ás 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de aulas e officinas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO 8 — INSTRUMENTOS, APPARELHOS E UTENSILHOS DE ENGENHARIA, DE AULAS E OFFICINAS.

Faço publico que fica transferida, de ordem do Sr. ministro, para ás 12 horas do dia 7 de agosto a concorrência marcada para o dia 13 do corrente, para fornecimento á Secretaria de Estado e de

mais repartições do ministerio que se abastecerem nesta Capital durante o segundo semestre de 1923, dos objectos constantes do Grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia de aulas e de officinas.

Outrosim, declaro que esta directoria, attendendo, pela segunda e ultima vez, a pedidos de firmas que se propõem a concorrer, receberá até ás 15 horas do dia 19 do corrente as listas que, porventura, lhes sejam apresentadas, de novos objectos referentes ao dito grupo (que aos concorrentes pareça que o ministerio possa ter de adquirir).

Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, 11 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DOS ARTIGOS CONSTANTES DO GRUPO 2 "MOBILIARIO".

Em cumprimento ao disposto na condição VII do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 14 do mez proximo passado, faço publicar na integra as propostas de desempate apresentadas para fornecimentos á secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem nesta Capital durante o segundo semestre do corrente anno; dos artigos constantes do grupo 2 — Mobiliario.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 10 de junho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Proposta de abatimento que faz Fred Figner no desempate dos seguintes artigos, correspondentes ao n. 39, cadeira de madeira de lei com gyro e mola para mesa de dactylographo, 1 (uma):

N. 39 — Cadeira de madeira de lei com gyro e mola para mesa de dactylographo, uma, sessenta e sete mil e quinhentos réis 67\$500.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1923. — Por Fred Figner, T. Ray.

Vasco Ortigão & Comp. proprietarios dos armazens denominados "Paro Royal" estabelecidos á Travessa São Francisco de Paula n. 33, nesta Capital, tem a subida honra de submeter á apreciação de V. S. a presente proposta de desempate do artigo n. 39, conforme edital publicado no *Diario Official*.

N. 39 — Cadeira de madeira de lei, com gyro, para dactylographo, uma, sessenta e oito mil e quinhentos réis 68\$500.

Estando a nossa casa perfeitamente habilitada a concorrer a este fornecimento, para o que dispõe de materiaes de primeira ordem e pessoal competantissimo, esperamos os proponentes que VV. SS. dadas as condições da presente proposta, lhes deem a preferencia, que antecipadamente muito agradecemos.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1923. — *Vasco Ortigão & Comp.*

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTATANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concorrências publicas, desta directoria, para fornecimento à Secretaria de Estado e às Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

1. Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular: marcada para as 12 horas de 13 de junho (vide *Diario Official* de 29 de maio e 12 de junho). Adiada a abertura das propostas para as 12 horas de 6 de julho. Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 ½ horas de 10 de julho. Realizada.
2. Gener alimenticios: marcada para as 12 horas de 14 de junho (D. O. de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concorrência de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
3. Ferramentas, tintas e utensilios de asseio domestico: ás 12 horas, de 18 de junho (D. O. de 2, 15, 16 e 17 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 14 horas de 4 de julho. Realizada.
4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (D. O. de 14 e 22 de junho). Adiada; vide D. O. de 1 de julho, para as 12 horas de 30 de julho.
5. Adubos, sementes e insecticidas: ás 12 horas de 3 de julho (D. O. de 15 e 24 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 13 horas de 9 de julho. Realizada. Desempate dos preços iguaes ás 12 horas de 16 de julho.
6. Plantas: ás 12 horas de 3 de julho (D. O. de 15 e 20 de junho). Não houve concorrentes.
7. Mobiliario: ás 12 horas de 19 de junho (D. O. de 2, 13 e 14 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 12 horas de 27 de junho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 13 horas do dia 10 de julho. Realizada.
8. Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (D. O. de 8; nova relação: 27 e 29 de junho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas.
9. Drogas e medicamentos, ás 12 horas de 25 de junho; (D. de 9 e 24 de junho). Adiada para as 12 horas de 28. Realizada.
10. Armario, fazendas, vestuario e calçado: ás 13 horas de 19 de junho (D. O. de 2, 13 e 14 de junho). Realizada.
11. Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio, ás 12 horas de 26 de junho (D. O. de 10 de junho). Realizada.
12. Trem de cozinha e refeitório, ás 14 horas de 26 de junho (D. O. de 10 de junho). Adiada para ás 12 horas de 4 de julho. Realizada.
13. Ferragens: ás 13 horas de 14 de junho (D. O. de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concorrência de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
14. Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas: ás 12 horas de 20 de junho (D. O. de 3 e 17 novo edital: 23 de junho). Transferida para ás 12 horas de 9 de julho. Realizada.
15. Livros e outros artigos escolares: ás 12 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio e 13, 14, 15 novo edital: 22 e 27 de junho). Não houve concorrentes. Transferida para ás 12 horas de 11 e, novamente, de 31 de julho.
16. Aparelhos e utensilios para photographia e photographura, ás 12 horas de 5 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada.
17. Madeiras e mais material de construção, ás 12 horas de 7 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada.
18. Objectos de electricidade, ás 14 horas de 5 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 horas de 10 de julho.
19. Placardios e mais material para tratamento e arreamento de animaes: ás 13 horas de 7 de julho (D. O. de 5, 17 e 21 de junho). Adiada de 21 de junho. Não compareceu e concorrente inscripto.
20. Artigos para automoveis: ás 13 horas de 20 de junho; (D. O. de 3 e 17 de junho). Realizada.

21. Material typographico: ás 13 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio, 13, 14 e 15 de junho). Adiada a abertura das propostas, para ás 13 horas de 27 de junho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 13 ½ horas de 10 de julho. Realizada.

22. Couros e outros artigos para sapataria: ás 13 horas de 21 de junho (D. O. de 5 e 17 de junho). Realizada.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 12 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTATANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

2ª adiamento de concorrência

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta directoria geral receberá, no dia 27 de julho proximo futuro, ás 12 horas, propostas para fornecimento à Secretaria de Estado e repartições ou serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante do grupo 15 — *Livros e outros artigos escolares*, mediante as seguintes condições:

I

Os commerciantes do ramo de negocio referente aos grupos acima indicados que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e horas designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

III

Constituem provas de idoneidade os recibos do pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda e atestados de repartições publicas sobre a boa execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que lhes houverem feito. Si os proponentes forem pessoas juridicas, deverão apresentar documentos provando a sua existencia legal.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, o preço por que se propõem a fornecer, escrito por extenso e em algarismos não sendo tomados em consideração os preços que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão. No caso do negociante julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, para o que solicitará, por escrito, á commissão da concorrência o adiamento da abertura das propostas. Si a commissão conceder o adiamento, serão as propostas encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, assim do aquardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VI

As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offercerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou quaesquer modificações dessas condições.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

VIII

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo preferido o mais barato. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si com isso concordarem os concorrentes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

IX

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feita no *Diario Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XI

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada pelo Sr. ministro, até cinco contos de réis (5:000\$), de accordo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concorrentes, para garantir a boa execução dos respectivos contractos.

XII

Registrado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado; e, no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição. A falta do fornecimentos nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação publicada e iguaes ás amostras que se acham ali indicadas, existentes nas repartições, devidamente authenticadas, sendo rejeitadas as que não estiverem nestas condições.

XIV

Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta Capital, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem a repartições fora desta cidade, os quaes serão entregues nos logares onde tiverem de ser despachados, correndo o acondicionamento e os transportes nas estradas de ferro ou linhas de navegação por conta do ministerio.

XV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVI

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência si houver justa causa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 31 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

GRUPO 15 — LIVROS E OUTROS ARTIGOS ESCOLARES

I — Arithmetica

1. F. T. D. — Exercícios de calculo, com problemas sobre as quatro operações, para principiantes, exemplar.
2. Souza Lobo (J. T.) — Primeira arithmetica, exemplar.
3. Souza Lobo (J. T.) — Segunda arithmetica, exemplar.
4. Thiré (Arthur) — Arithmetica dos principiantes, exemplar.
5. Thiré (Arthur) — Arithmetica, curso médio, exemplar.
6. Thiré (Arthur) — Arithmetica gymnasial, exemplar.
7. Trajano (Antonio) — Arithmetica primaria, exemplar.
8. Trajano (Antonio) — Arithmetica elemental, exemplar.
9. Trajano (Antonio) — Arithmetica progressiva, exemplar.
10. Trajano (Antonio) — Chave da arithmetica progressiva, exemplar.

II — Atlas

11. Freire (Olavo) — Pequeno atlas de geographia universal, exemplar.
12. Thiré (Arthur) — Novo atlas de geographia, curso médio, exemplar.

III — Cartographia

13. Alves (Francisco) — Collecção de cadernos coloridos, para o estudo de cartographia, caderno.
14. Freire (Olavo) — Exercícios cartographicos, ns. 1 a 6, caderno.

IV — Calligraphia

15. Alves (A. H. Travassos) — Calligraphia ingleza, série, caderno.
16. F. T. D. — Cadernos calligraphicos, ns. 1 a 8, caderno.
17. Garnier (Frères) — Cadernos de escripta, ns. 1 a 8, caderno.
18. Vianna (Francisco) — Calligraphia americana, ns. 1 a 6, caderno.
19. Vianna (Francisco) — Calligraphia vertical, ns. 1 a 8, caderno.

V — Chimica

20. Barbosa (C. A.) — Problemas praticos e noções geraes de chimica elemental, exemplar.
21. Deyrolle (D'Emile) — Collecção de 24 quadros de physica e chimica (em portuguez), collecção.
- 21 bis. Oliveira (C. Barbosa de) — Gabinete de chimica elemental para ensino pratico, um.

VI — Chorographia

22. Cabral (Veiga) — Chorographia, exemplar.
23. Duque Estrada (O.) — Chorographia do Brasil, exemplar.
24. F. T. D. — Chorographia do Brasil, exemplar.
25. Scrosoppi (H.) — Chorographia do Brasil, exemplar.

VII — Desenho

26. B. & R. — Cadernos de desenhos, ns. 1 a 4, caderno.
27. Freire (Olavo) — Cadernos para ensino de desenho, ns. 1 a 7, caderno.
28. Rosa (Cunha) — Desenho linear geometrico, exemplar.

VIII — Educação moral e civica

29. Barbalho (João) — Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil, annotada, exemplar.
30. Bilac (Olavo) e Netto (Coelho) — Patria Brasileira, exemplar.
31. Castro (Araujo) — Manual civico, exemplar.
32. Kulmann (Gustavo) — Bondade e Patria (poesias), exemplar.
33. Peixoto (Afranio) — Minha terra e minha gente, exemplar.

IX — Escripturação mercantil

- ns. 1 a 7, caderno.
35. Carneiro (Xavier) — Escripturação mercantil, exemplar.
36. Ferraz (Severino) — Escripturação commercial industrial, exemplar.
37. Berlinck (H.) — Caderno de escripturação mercantil,

X — Geographia

37. Araújo (Elycio) — Geographia, exemplar.
 38. F. T. D. — Geographia elementar, exemplar.
 39. Góes (Carlos) — Pontos de geographia, exemplar.
 40. Lacerda (J. M. de) — Geographia da infancia, exemplar.
 41. Lacerda (J. M. de) — Curso methodico de geographia, exemplar.
 42. Lima (Guerreiro) — Geographia, exemplar.
 43. Reis (S.) — Manual de geographia elementar, exemplar.

XI — Geometria

44. Borges (Abilio C.) — Geometria pratica, exemplar.
 45. F. T. D. — Geometria elementar, exemplar.
 46. Freire (Olyvo) — Geometria elementar, exemplar.

XII — HISTORIA

a) do Brasil

47. Braga (Creso) — Historia do Brasil, exemplar.
 48. F. T. D. — Historia do Brasil, exemplar.
 49. Góes (Carlos) — Historia do Brasil (Pontos de), exemplar.
 50. Lacerda (J. M. de) — Pequena Historia do Brasil, exemplar.
 51. Lima (Guerreiro) — Historia do Brasil, elementar, exemplar.
 52. Ribeiro (João) — Historia do Brasil (curso médio), exemplar.
 53. Vianna (Francisco) — Noções de Historia do Brasil, exemplar.

b) natural

54. Deyrolle (D'Emile) — Collecção de 24 quadros de historia natural (em portuguez), collecção.
 55. Deyrolle (D'Emile) — Collecção de 12 quadros de anatomia (em portuguez), collecção.
 56. Deyrolle (D'Emile) — Collecção de 38 quadros de typos comparados (em portuguez), collecção.
 57. Noves (C.) — Historia natural, exemplar.
 58. Petsch (W.) — Historia natural, exemplar.

c) universal

59. Duque Estrada (O.) e Corrêa (Leoncio) — Historia universal, exemplar.
 60. Lacerda (J. M. de) — Historia universal da infancia, exemplar.

XIII — INSTRUÇÃO PROFISSIONAL

61. Alfaiataria — Tratado pratico de alfaiataria, por....., exemplar.
 62. Carpintaria — Trabalhos de carpintaria civil, por...., exemplar.
 63. Electricidade — Manual do electricista, por A. Castro Ferreira, exemplar.
 64. Ferreiro — Manual do ferreiro, por Carlos Pedro da Silva, exemplar.
 65. Marcenaria — Tratado pratico de marcenaria, exemplar.
 66. Modelação — Elementos de modelação de ornato e figura, por J. Fuller, exemplar.
 67. Sapataria — Manual do sapateiro, por Decio Carneiro, exemplar.
 68. Sellaria — Tratado pratico de sellaria, por...., exemplar.
 69. Serralheria — Manual do serralheiro mecanico, por Carlos P. da Silva, exemplar.
 70. Tornearia — Manual do torneiro mecanico, por João J. dos Santos, exemplar.
 71. Typographia — Manual do typographo, por Libanio da Silva, exemplar.

XIV — LINGUA PORTUGUEZA

72. Alves (A. H., T.) — Verbos da lingua portugueza, exemplar.
 73. Aulete (Caldas) — Dicionario contemporaneo da lingua portugueza, dous tomos, joão.
 74. Bilas (Olyvo) e Bomfim — Livro de composição, exemplar.
 75. Coutinho (Alfredo) — Grammatica elementar, exemplar.
 76. Figueiredo (Candido) — Novo dicionario da lingua portugueza, dous tomos, joão.

77. Fonseca (Simões da) — Dicionario encyclopedico illustrado da lingua portugueza, um volume, exemplar.

78. Pereira (Carlos) — Grammatica expositiva elementar, exemplar.
 79. Ribeiro (João) — Exame de admissão, exemplar.
 80. Ribeiro (João) — Grammatica portugueza da infancia, exemplar.
 81. Ribeiro (João) — Grammatica portugueza elementar, exemplar.

XV — LIVROS DE LEITURA

82. Baptista (Laudelino) — Meu bello livrinho (lições simultaneas de leitura e escripta, exemplar.
 83. Borges (Abilio Cesar) — Primeiro livro (novo), exemplar.
 84. Borges (Abilio Cesar) — Segundo livro, exemplar.
 85. Borges (Abilio Cesar) — Terceiro livro, exemplar.
 86. B. P. R. — Letra manuscrita, exemplar.
 87. Brito (Souza) — Os vegetaes, exemplar.
 88. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — Primeiro livro, exemplar.
 89. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — Segundo livro, exemplar.
 90. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — Terceiro livro, exemplar.
 91. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — Quarto livro, exemplar.
 92. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — Quinto livro, exemplar.
 93. Cintra (Anna) — Primeiro livro, exemplar.
 94. Cintra (Anna) — Segundo livro, exemplar.
 95. Cintra (Anna) — Terceiro livro, exemplar.
 96. Cintra (Anna) — Quarto livro, exemplar.
 97. Ferreira (Felix) — Noções da vida pratica (lições de cousas), exemplar.

98. Fontes (Henrique) — Primeiro livro, exemplar.
 99. Fontes (Henrique) — Segundo livro, exemplar.
 100. Fontes (Henrique) — Terceiro livro, exemplar.
 101. Fontes (Henrique) — Quarto livro, exemplar.
 102. Galhardo (Thomaz) — Cartilha da infancia, exemplar.
 103. Galhardo (Thomaz) — Segundo livro, exemplar.
 104. Galhardo (Thomaz) — Terceiro livro, exemplar.
 105. Garrigues (M.) — Breves leituras sobre as sciencias, artes e industrias, exemplar.
 106. Joviano (A.) — Primeira leitura, exemplar.
 107. Joviano (A.) — Primeiro livro, exemplar.
 108. Joviano (A.) — Segundo livro, exemplar.
 109. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — Primeiro livro, exemplar.

110. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — Segundo livro, exemplar.
 111. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — Terceiro livro, exemplar.
 112. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — Quarto livro, exemplar.
 113. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — Quinto livro, exemplar.

114. Martel (V.) — Elementos usuaes das sciencias physicas e naturaes (lições de cousas), exemplar.
 115. Oliveira (Alberto) — Oito, terra e mar, exemplar.
 116. Prizzari (Barreto) — Primeiro livro, exemplar.
 117. Prizzari (Barreto) — Segundo livro, exemplar.
 118. Prizzari (Barreto) — Terceiro livro, exemplar.
 119. Prizzari (Barreto) — Quarto livro, exemplar.
 120. Pombo (Rocha) — Nossa patria, exemplar.
 121. Reis (Souza) — Cartilha, exemplar.
 122. Ribeiro (Hilario) — Primeiro livro, exemplar.
 123. Ribeiro (Hilario) — Segundo livro, exemplar.
 124. Ribeiro (Hilario) — Terceiro livro, exemplar.
 125. Ribeiro (Hilario) — Quarto livro, exemplar.
 126. Rosa (Ferreira da) — Primeiro livro, exemplar.
 127. Rosa (Ferreira da) — Segundo livro, exemplar.
 128. Rosa (Ferreira da) — Terceiro livro, exemplar.
 129. Saffray — Lições de cousas, exemplar.
 130. Ventura (Duarte) — Arte de aprender a ler a letra manuscrita.

131. Vianna (Francisco) — Primeiro livro, exemplar.
 132. Vianna (Francisco) — Segundo livro, exemplar.
 133. Vianna (Francisco) — Terceiro livro, exemplar.
 134. Vianna (Francisco) — Quarto livro, exemplar.

XVI — GLOBOS E MAPAS GEOGRAPHICOS

a) Globos

135. Freire (Olyvo) — Globo geographico, em portuguez, 45 centimetros de diametro, apparelhado em pé de metal fundido, um.

b) *Mappas*

426. Freire (Olavo) — Mappa dos Estados Unidos do Brasil, escala de 1/4.000.000, collado sobre tela e aparelhado com reguas, um.
427. Freire (Olavo) — Planispherio, collado sobre tela e aparelhado com reguas, um.
428. Niox — Mappa da Africa, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 X 0m,90, collado sobre tela e aparelhado com reguas, um.
429. Niox — Mappa da America do Norte, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 X 0m,90, collado sobre tela e aparelhado com reguas, um.
430. Niox — Mappa da America do Sul, escala de 1/3.000.000, em folha de 1m,10 X 0m,90, collado sobre tela e aparelhado com reguas, um.
441. Niox — Mappa da Asia, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 X 0m,90, collado sobre tela e aparelhado com reguas, um.
442. Niox — Mappa da Europa, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 X 0m,90, collado sobre tela e aparelhado com reguas, um.
443. Niox — Mappa Mundi, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 X 0m,90, collado sobre tela e aparelhado com reguas, um.

XVII — MUSICA

444. Clodomir — Methodo de musica, exemplar.
445. Kler — Methodo de musica, exemplar.
446. Machado (Raphael Coelho) — A B C musical, exemplar.
447. Silva (Francisco Manoel da) — Compendio de musica (Artinba), exemplar.
448. Escalas para instrumentos, uma.
449. Musicas diversas, exemplar.
450. Papel para musica, resma.

XVIII — PHYSICA

451. Deyrolle (D'Enville), colleção de 24 quadros de physica, chimica (em portuguez), colleção.
- 451-bis. Silva (H. Lyra da) — Gabneta de physica elementar, para ensino pratico, um.
452. Menezes (F. X. Oliveira de) — Noções de physica, exemplar.
453. Silva (H. Lyra da), Problemas praticos de physica elementar, exemplar.

XIX — QUADROS TECHNOLOGICOS

454. Fonseca (Corynho da), Quadros technologicos de empaçamento, exemplar.
455. Fonseca (Corynho da), Quadros technologicos de envernizamento, exemplar.
456. Fonseca (Corynho da), Quadros technologicos de torção, exemplar.

XX — TRABALHOS MANUAES

457. Soares (Rosita K.) e Milano (M.), Trabalhos manuaes, exemplar.
458. Erasmo Braga — Leitura 1, um.
459. Erasmo Braga — Leitura 11, um.
460. Erasmo Braga — Leitura 111, um.
461. Assis Cintra — Alma Brasileira, um.
462. Rocha Pombo — Nossa Patria, um.
463. Rocha Pombo — Historia do Brasil, um.
464. Conego Schmidt — Contos moraes, um.
465. Arnaldo Barreto — Selecta varios estylos, um.
466. Mariano de Oliveira — (Cartilha), ensino rapido da leitura, um.
467. Mariano de Oliveira — Nova cartilha analytica e synthetica, um.
468. Mariano de Oliveira — (Paginas infantis), leitura preparatoria, um.
469. Octaviano de Mello — Pequenos trechos, um.
470. Systema metrico decimal, mappa da Companhia Melhoramentos de S. Paulo, um.
471. Quadros de Historia Patria, da Companhia Melhoramentos de S. Paulo, um.
472. Iniciação geographica, mappa, da Companhia Melhoramentos de S. Paulo, um.
473. Mappas de Parker para o ensino da arithmetica, um.
474. Quadros para o ensino de lingua e arithmetica, por A. Barreto, M. de Oliveira e Roca Dordal, um.
475. Contador paulista, um.
476. Corpos geometricos (jogo de 8 corpos), um.
477. Arnaldo Barreto — O patinho feio, um.
478. Arnaldo Barreto — O soldadinho de chumbo, um.

179. Arnaldo Barreto — O vellocino de ouro, 2 partes, um.
180. Arnaldo Barreto — O isqueiro encantado, um.
181. Arnaldo Barreto — Os cysnes selvagens, um.
182. Arnaldo Barreto — Viagens maravilhosas de Sindbad, e marinheiro, 2 partes, um.
- m.(t. Iefaoim shrd'u shrd'u shrd'u shrd'u etao'n shrd'u dor Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio. 11 de julho de 1923. — O director geral, interino, Mario Fonseca.

Directoria Geral de Contabilidade

Aditamento da concurrencia e augmento da relação

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DO GRUPO 4º, MACHINAS E INSTRUMENTOS AGRICOLAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta Directoria Geral receberá, no dia 30 de julho corrente, ás 12 horas, propostas para fornecimento á Secretaria de Estado e Repartições ou Serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, de material constante do Grupo 4º — *Machinas e instrumentos agricolas* mediante as seguintes condições:

I

Os commerciantes do ramo de negocio referente ao grupo acima indicado, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Tesouro Nacional, da importancia de um conto de reis (1:000\$), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os proponentes deverão apresentar á Commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas, em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

III

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, e attestados de repartições publicas sobre a boa execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que lhes houverem feito. Si os proponentes forem pessoas juridicas deverão apresentar documentos provando a sua existencia legal.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, emendadas, rasuras ou resvasas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, o preço por que se podem fornecer, escrito por extenso e em algarismos: não sendo tomados em consideração os preços que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricados em todas as suas folhas pelos proponentes

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim se houver algum, que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão. No caso do negociante julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, para o que solicitará, por escripto, á commissão de concurrencia o adiamento da abertura das propostas. Si a commissão conceder o adiamento, serão as propostas encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VI

As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offercerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou quaesquer modificações das condições.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

VIII

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo preferido o mais barato. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si com isso concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

VIII bis

Si o concorrente quizer propor preço para artigo a ser importado, depois de mencionar o numero e a designação do artigo, ao qual poderá, tambem, porpor preço, em réis papel, para a quantidade em deposito, deverá acrescentar aquelle numero, na linha immediata, seguido das palavras: «bis — réis — ouro.....» O preço em réis ouro será pago em réis — papel, calculado ao cambio da vespera do pedido do artigo.

IX

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XI

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada pelo Sr. ministro, até cinco contos de réis (5:000\$), de accordo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concorrentes, para garantir a boa execução dos respectivos contractos.

XII

Registrado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar ou a importar mediante pedido telegraphico, nos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excessão, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação publicada e iguaes ás amostras que se acham indicadas existentes nas repartições, devidamente authenticadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

XIV

Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta Capital, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem a repartições fóra desta cidade, os quaes serão entregues nos logares onde tiverem de ser despachados, correndo o acondicionamento e os transportes nas estradas de ferro ou linhas de navegação por conta do Ministério.

XV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVI

O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si houver justa causa.

Directorio Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 16 de junho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

GRUPO 4

Machinas e instrumentos agrícolas

1. Abridor de algodão, com tambor de 1m,016 (40") de largura, Platt Brothers & Comp., um.
2. Idem, de dous tambores, de 1m,27 (50"), um.
3. Aiveca para arado Emerson R. B. 3, uma.
4. Aiveca para arado Oliver 524, uma.
5. Alavanca de direcção para arado Avery, de 0m,610 (24"), uma.
6. Alavanca de profundidade para arado Avery, de 0m,610 (24"), uma.
7. Alfange de 0m,60 (24") com cabo, um.
8. Alfange de aço, «Dorian Holtzer», n. 27, de Edgar Jackson, com bigorna, um.
9. Alvião de aço, de 0m,711 (281"), um.
10. Ancinho de ferro zincado, com oito dentes, um.
11. Idem, com 10, um.
12. Idem, com 12, um.
13. Idem, com 14, um.
14. Idem, com 16, um.
15. Idem, cylindrico, Motine, um.
16. Idem, mecanico, distancia entre as rodas, 2m,45 e 3,99, descarga automatica, Deere, um.
17. Idem, Deering, um.
18. (Vide 706).
19. Idem, International, um.
20. Idem, Mc. Cornick, um.
21. Idem, P. R., um.
22. Idem, Rock Island, um.
23. Apparelho conductor para receber o algodão em carrego e levar para os descaroçadores e receber destes a pluma para conduzir á prensa para installação desde dous descaroçadores de 50 serras até 76 serras, completo; de «Continental Cotton Gin Co.», um.
24. Apparelho medidor de resistencia e elasticidade de fibras, de Alfred Suter, Nova York, um.
25. Apparelho Vermorel-Eclair, n. 4, um.
26. Apparelho para colher amostras de sementes, de Nobbe, consistindo em um recipiente metalleo e com um tubo terminado por uma sapata cortante n. B 278, um.
27. Apparelho para experiencia de sementes, de Brawer, n. 802, um.
28. Apparelho para farinação, com dispositivo automatico para contagem immediata até 100 grãos, n. B 841, um.
29. Apparelho para germinação de sementes, de Dr. Deyer, n. 805, um.
30. Apparelho de pesar e ensacar cereaes, com registro automatico, de R. Bohg & Comp., um.
31. Arado de aiveca fixa «Cuba», de Avery, n. 1/2, um.
32. Idem, idem, n. 3/4, um.
33. Idem, idem, n. A 1, um.
34. Idem, idem, «Torpedos», de Avery, um.
35. Idem, B, um.
36. Idem, B O D 4 St, um.
37. Idem, Chatanooga, n. 95, um.
38. Idem, «Clippers», n. 1/4, um.
39. Idem, idem, n. 1/2, um.
40. Idem, idem, n. 1, um.
41. Idem, idem, n. 1 1/2, um.
42. Idem, E 4 St, um.
43. Idem, E 6 St, um.
44. Idem, E 7 St, um.
45. Idem, Emerson C D 5, um.
46. Idem, F. S. L. 2, um.
47. Idem, F. S. L. 3, um.
48. Idem, F. S. L. 4, um.
49. Idem, M. M., um.
50. Idem, J. Deere n. 112, um.
51. Idem, Mercedes, n. 2, um.
52. Idem, Mixelfand, n. 7, um.

53. Idem, Mixeland n. 8, um.
54. Idem, Mixeland, n. 9, um.
55. Idem, Moline L. X, um.
56. Idem, «Montanhas», n. 0, um.
57. Idem, O. Blackland, com timão de madeira, n. 20, um.
58. Idem, idem, n. 30, um.
59. Idem, idem, com timão de aço, n. 20, um.
60. Idem, idem, n. 30, um.
61. Idem, Oliver, n. 40, um.
62. Idem, «Orioles», n. 8, um.
63. Idem, P & O., um.
64. Idem, Paragon, n. 10, um.
65. Idem, idem, n. 12, um.
66. Idem, idem, n. 14, um.
67. Idem, idem, n. 16, um.
68. Idem, Pony, com timão de aço, A O, um.
69. Idem, idem, B O, um.
70. Idem, idem, C O, um.
71. Idem, idem, D O, um.
72. Idem, S P S T, um.
73. Idem, S P S T, um.
74. Idem, Syraenza, com timão de madeira, n. 87, um.
75. Idem, idem, n. 163, um.
76. Arado de aiveca simples, com rabicho e timão de madeira, n. 1/2, um.
77. Idem, idem, n. 3/4, um.
78. Idem, idem, n. 1, um.
79. Idem, idem, com rabicho e timão de ferro, n. 1/2, um.
80. Idem, idem, n. 3/4, um.
81. Idem, idem, n. 1, um.
82. Idem, de aiveca reversível, Brabant duplo, um.
83. Idem, de Emerson, R. B., 3, um.
84. Idem, idem, R. B., 26, um.
85. Idem, idem, R. B., 27, um.
86. Idem, idem, R. B., 28, um.
87. Idem, de Hildaid Pows n. 209, um.
88. Idem, Mercedes, n. 3, um.
89. Idem, Moline, 156, um.
90. Idem, Moline, 160, um.
91. Idem, O. Blackland, n. 26, um.
92. Idem, O. Blackland, n. 27, um.
93. Idem, O. Blackland, n. 27, um.
94. Idem, de Oliver, n. 524, um.
95. Idem, U. W. 4 St., um.
96. Idem, U. W. 5 St., um.
97. Idem, U. W. 7 St., um.
98. Idem, com timão de madeira, de A. B. Farquahar & Co., a. 0, um.
99. Idem, idem, idem, n. 00, um.
100. Idem, idem, idem, n. B 1, um.
101. Idem, idem, idem, n. A 1, um.
102. Idem, idem, idem, n. 1/2, um.
103. Idem, com rabicho e timão de ferro, n. 1/2, um.
104. Idem, idem, n. 3/4, um.
105. Idem, idem, n. 1, um.
106. Idem, com rabicho e timão de madeira, n. 1/2, um.
107. Idem, idem, n. 3/4, um.
108. Idem, idem, n. 1, um.
109. Arado de um disco fixo, de 0m,60 (24") de Avery, um.
110. Idem, de Emerson, um.
111. Idem, de J. Deere, um.
112. Arado de dois discos fixos, de 0m,60 (24), Avery, um.
113. Idem, idem, de Emerson, um.
114. Idem, de P. & O., um.
115. Arado de tres discos fixos, de Avery, um.
116. Idem, de Emerson, um.
117. Idem, de Oliver, um.
118. Idem, de P & O., um.
119. Arado de um disco reversível, de 0m,60 (24"), de Avery, um.
120. Idem, Chattanooga, um.
121. Idem, Cincinnati, um.
122. Idem, Cockshutt, um.
123. Idem, de Emerson, um.
124. Idem, de J. Deere, um.
125. Idem, «Lidgerwood» de 0m,508, km.
126. Idem, idem, de 0m,610, km.
127. Idem, de P & O., um.
- Arados diversos:
128. Arado Blue Bird, de 0m,203 (8"), um.
129. Idem, de 0m,254 (10"), um.
130. Arado de disco recortado, um.
131. Arado E. B. 1, (distribuidor de estercos), um.
132. Arado E. B. 6 (foot gearless hay leader), um.
133. Arado E. B. 32, (plantador de milho em duas fileiras, com distribuidor de adubo), um.
134. Arado E. B. 33 (para fiação e milho, um.
135. Arado E. B. 36, (disc. cultivador with level), um.
136. Arado E. B. 116, (left hand side delivery rake and tender), um.
137. Arado E. B. 888, (auto seat buggy side reach), um.
138. Arado E. B. (Self Dump Rake), um.
139. Arado El Ruso n. 4 A-CN 14, um.
140. Arado Good Enough n. 3 ex 141, um.
141. Arado Hercules Ax. de 0m,203 (8"), um.
142. Arado Junior Sulky, n. 5 ex 141, um.
143. Arado Louisiana Black Land AA, de 0m,203 (8"), um.
144. Arado «Montanhas», n. 13, com fogão e roda, um.
145. Idem, idem, n. 14, idem, um.
146. Arado Pacifico Coast n. 4, um.
147. Arado Nord Texas, de 0m,254 (10"), n. 310, um.
148. Arado Pony, de disco, um.
149. Arado S. B. 158, reversível, um.
150. Idem, idem, 160, um.
151. Arado souther chief, um.
152. Arado sulcador (Subsoil) n. 2, um.
153. Arado sulcador Comet, n. 210, um.
154. Arado two way sulky, n. 1, um.
155. Arado W. B. 1, um.
156. Arado W. B. 2, um.
157. Idem, idem, 156, um.
158. Idem, idem, 158, um.
159. Idem, Western Queen, n. 43, um.
160. Aro de ferro fundido, para mola de seguimento, de 0m,14 interno e 0m,09 externo, um.
161. Arrancador de batatas, Chattanooga, um.
162. Idem, D. K. a 7 St., um.
163. Idem, Eclipse de J. Deere, um.
164. Idem, Emerson (South Bend), um.
165. Idem, P. & O., um.
166. Balança do professor V. Sulhorast, para medir a transpiração de sementes, pesar cereaes, plantas, raizes, etc., n. B 280, uma.
167. Batedor de zinco, um.
168. Bomba, de 0m,127 (5"), uma.
169. Bomba de madeira, para estrumeira, uma.
170. Borrifador de plantas, um.
171. Bucha para peças E-123, para arados Avery, de 0m,60 uma.
172. Idem, peças E-124, idem, uma.
173. Idem, peças E-152, idem, uma.
174. Cabo de madeira para alfange, um.
175. Idem, para ancinho, um.
176. Idem, para chibanca, um.
177. Idem, para enxada, um.
178. Idem, para foice, um.
179. Idem, para machado, um.
180. Idem, para pá, um.
181. Idem, para picareta, um.
182. Idem, para sacbo, um.
183. Canivete Rodger, para enxertia, com espátula de metal, um.
184. Idem, idem, com espátula de osso, um.
185. Idem, idem, sem espátula, um.
186. Canivete grande, Solingen, de lamina com bico, para jardineiro, um.
187. Carpideira «Queen Anne», uma.
188. Carpinheira Lidgerwood, n. 5 com duas azas, bico de pato, uma.
189. Carrinho de mão de ferro, um.
190. Idem, de madeira, um.
191. Idem, tubular, um.
192. Carroça distribuidora de estercos «Western», uma.
193. Carroça «Mandt», n. 806, um.
194. Cavadeira de ferro, com duas colheres e cabo de madeira de 1m,60, uma.
195. Idem, idem, com uma colher, uma.
196. Idem, americana «Rapid», n. 4, uma.
197. Idem, n. 6, uma.
198. Idem, n. 8, uma.
199. Idem, automatica Sampson, um.
200. Ceifadeira atadeira Champton, uma.
201. Idem, de Deering, uma.
202. Idem de 1m,371 (4 1/2), de Emerson, uma.
203. Idem, de J. Deere, uma.
204. Idem, de Mc. Cornsick, uma.
205. Idem, de aiveca, Cases Foot lit sulky, uma.
206. Idem, Emerson, E. B. (Foot lit plow), um.
207. Idem, Patron, uma.
208. Idem, Success n. 7, de P. & O., um.
209. Chave «Mandt» n. 724, um.
210. Chibanca, uma.
211. Ciscador Eureka, um.
212. Ciscador Keystone, um.
213. Coccia de tarracha, de rosca franceza de 0m,063 a 0m,068, uma.

214. Idem, de 0m,008 a 0m,015, uma..
 215. Idem, de 0m,015 a 0m,020, uma..
 216. Colher botânica, uma..
 217. Colher pequena, para plantação, uma..
 218. Compressor "Munger", com caixa de 0m,508 x 1m,372 (20" x 54"), um..
 219. Idem, de 0m,333 x 1m,219 (21" x 48"), um..
 220. Cortadeira de forragens, orçaf manual, com as facas "Estrella", de Bahman, uma..
 221. Idem, C. G. X., uma..
 222. Idem, C. P. K., uma..
 223. Idem, Imperial (vide n. 849)..
 224. Idem, Ohio 8 1/2, uma..
 225. Idem, Papee n. 8 1/2, uma..
 226. Cortador de sócas "Avery", um..
 227. Cultivador combinado, de Avery, um..
 228. Cultivador Daniel Boone, com enxadões, de mola e boléa, um..
 229. Cultivador "Emerson", n. S. B., com alavanca de cinco dentes, um..
 230. Idem, combinado, n. 6, um..
 231. Idem, Geo Whize, a animal, um..
 232. Idem, G. O., com sete enxadões, um..
 233. Idem, Planet Jr., n. 9, com uma alavanca e cinco dentes, um..
 234. Idem, n. 72, com boléa, um..
 235. Idem, n. 119, a mão, um..
 236. Idem, "Single Wheel guide, n. 30", um..
 237. Idem, Swepp, um..
 238. Debulhador de milho, força manual, produção de 135 litros por hora, Bleymer, um..
 239. Idem, Clinton, um..
 240. Idem, Deere, um..
 241. Idem, Internacional (1 orifício), um..
 242. Idem, M. V., um..
 243. Idem, Sterling, um..
 243-A. Idem, com casa "Bull Dog", para 110 saccos diários, um..
 244. (Vide n. 749)..
 245. Dentes de tres pontas para cultivador Planet Jr., a mão, par..
 246. Descaroçador de algodão, "Agua", de 35 serras, de 0m,305, um..
 247. Idem, de Bahman, de 35 serras, de 0m,305 (12"), um..
 248. (Vide n. 774)..
 249. Descaroçador de algodão, com alimentador e condensador, tipo Eagle Cotton Gin Co., a mão, armação de madeira, de 18 serras, de 0m,254 (10"), um..
 250. Idem, idem, de 20 serras, um..
 251. Idem, idem, de 25 serras, um..
 252. Idem, idem, com alimentador e condensador, armação de madeira, tipo Eagle Cotton Gin Co., de 35 serras de 0m,254 a 0m,305 (10" a 12"), um..
 253. Idem, idem, de 40 serras, um..
 254. Idem, idem, de 40 serras, um..
 255. Idem, idem, de 50 serras, um..
 256. Idem, idem, de 60 serras, um..
 257. Idem, idem, de 70 serras, um..
 258. Idem, idem, Lidgerwood, de 18 serras, um..
 259. Idem, idem, de 40 serras, um..
 260. Idem, idem, com alimentador e condensador, de "Lummus Cotton Gin Co.", a mão, armação de madeira, de 18 serras, de 0m,254 (10"), um..
 261. Idem, idem, de 20 serras, um..
 262. Idem, idem, de 25 serras, um..
 262. Idem, idem, com alimentador e condensador, armação de madeira, de Lummus Cotton Gin Co., de 35 serras de 0m,254 a 0m,305 (10" a 12"), um..
 263. Idem, idem, de 40 serras, um..
 264. Idem, idem, de 50 serras, um..
 265. Idem, idem, de 60 serras, um..
 266. Idem, idem, de 70 serras, um..
 267. Idem, idem, "Marchant", de 35 serras, de 0m,305, um..
 268. Desfibrador de seccão dupla, de rolo simples tipo "Marchant", de Platt Brothers Co., um..
 269. Idem, idem, manual, de 0m,305 de largura, um..
 270. Idem, de rolos duplos, tipo "Marchant", de Platt Brothers Co., um..
 271. Desfibrador com lança, de 3m,30, tambor de 0m,28 de diâmetro, cabo de aço, de 0m,0158 (5/8"), com 24 metros, molão de força dupla ancora para tirar raízes, "Faithless n. 1" (sem defeito n. 1), um..
 272. Idem, idem, "Faithless n. 2", um..
 273. Idem, idem, "Kirelin", um..
 274. Idem, idem, "Malleable Swenson-Grubber n. 4", um..
 275. Idem, idem, n. 2, um..
 276. Idem, "Smith", um..
 277. Destorrador, de dous cylindros, com 50 aneis, "Cant-bridge", um..
 278. Idem, idem, "C. B. 3", um..
 279. Idem, idem, "Cross kill", um..
 280. Idem, idem, "Cult Packer", um..
 281. Idem, idem, "Rock Island", um..
 282. Idem, idem, "Z. M. 3", um..
 283. Desandador, um..
 284. Desintegrador de milho, de Bahman, um..
 285. Desintegrador de milho, para espigas com palha, 200 kilos de milho por hora, "Carlos Botelho", um..
 286. Idem, idem, "Ideal", um..
 287. Idem, idem, "Internacional B", um..
 288. Idem, idem, "Knestone", um..
 289. Idem, idem, "L. Geant", um..
 290. Idem, idem, de "Martin Junior B. n. 1", um..
 291. Idem, idem, n. 2, um..
 292. Diaphanoscopio do Dr. Vogel, n. 815, um..
 293. Disco de 0m,61, para atado Avery, um..
 294. Idem, de 0m,508, para arado "Lidgerwood", um..
 295. Idem, H. M. para cultivador Planet Jr., jogo..
 296. Distribuidor de adubos "Emerson", um..
 297. Idem, "Hossier", um..
 298. Idem, "Imperial", um..
 299. Idem, "Van Brunt", um..
 300. Idem, "Westphalia", de 2m,00 de largura, um..
 301. Dynamometro, de Chatillon U. S. A. inclusive mola de aço nickel, com limbo graduado para pesar até 500 kilogrammos, um..
 302. Idem, idem, até 2.500 kilogrammos, um..
 303. Idem, idem, até 5.000, um..
 304. Elevador para espigas de milho, um..
 305. Enxadas de ferro, calçada de aço, de 907 grammas (2 libras), uma..
 306. Idem, de 1.360 grammas (3 libras), uma..
 307. Idem, de 1.587 grammas (3 1/2 libras), uma..
 308. Idem, de 1.814 grammas (4 libras), uma..
 309. Idem, de 2.040 grammas (4 1/2 libras), uma..
 310. Idem, de aço "Jacaré", de 1.134 grammas (2 1/2 libras), uma..
 311. Idem, idem, de 1.360 grammas (3 libras), uma..
 312. Idem, idem, de 1.587 grammas (3 1/2 libras), uma..
 313. Idem, idem, de 1.814 grammas (4 libras), uma..
 314. Idem, idem, de 2.040 grammas (4 1/2 libras), uma..
 315. Idem, de aço, de 1.587 grammas (3 1/2 libras), uma..
 316. Enxada, uma..
 317. Enxada de aço, para jardim, uma..
 318. Enxugador, rosc "Vulcan", um..
 319. Escova de aço, para plantas, uma..
 320. Escova de cabelo, para plantas, uma..
 321. Esneque de ferro para canteiro, um..
 322. Estufa para germinação de sementes, aquecida a electricidade, completa, modelo n. 4, de Chas Hersori & Comp., uma..
 323. Expurgador de algodão, pelo gaz, cranhyático, para 20 fardos ou 300 saccos diários, de J. P. Devins & Comp., de Buffalo, um..
 324. Expurgador para sementes, pelo ar quente, para 1.200 kes. diários, com o forno, elevador e demais pertences, um..
 325. Faca para matto, uma..
 326. Facão para canna, um..
 327. Facão para canim, um..
 328. Idem, com cabo, um..
 329. Fendeira para alfafa "International", uma..
 330. Fio de arame "Oshorne Twine", para ceifadeira afadeira, novello..
 331. Fio sizal, para ceifadeira, Mc. Cornisoli, novello..
 332. Foice de W. Greaves, n. 10, uma..
 333. Idem, idem, n. 11, uma..
 334. Idem, idem, n. 12, uma..
 335. Idem, para podar, com dous gumes, de Ryder & Comp., n. 2, com cabo, uma..
 335. Idem, n. 3, de "Collins", com cabo, uma..
 336. Idem, idem, n. 8, uma..
 337. Foicinha segradeira, uma..
 338. Forrado de aço, de 2 dentes, um..
 339. Idem, idem, de 4 dentes, um..
 340. Idem, idem, de 6 dentes, um..
 341. Idem, idem, de 8 dentes, um..
 342. Gadanho reforçado, de 2 dentes, um..
 343. Idem, idem, de 3 dentes, um..
 344. Idem, idem, de 4 dentes, um..
 345. Garfo agrícola, 4 dentes, com cabo, um..
 346. Idem, curvo agrícola, um..
 347. Grade de dentes, de duas seções, com 60 dentes, "D. E. I", uma..

348. Idem, idem, "D. E. 2", uma.
 349. Idem, idem, "D. S. 2", uma.
 350. Idem, idem, "D. S. S. 2", uma.
 351. Idem, idem, "Emerson", uma.
 352. Idem, idem, "International", uma.
 353. Idem, idem, "J. Deere, Universal", uma.
 354. Idem, idem, "Moline U", uma.
 355. Idem, idem, "R. E. G.", uma.
 356. Idem, idem, "S. C. S. 2", uma.
 357. Grade de disco, de 8, 10 e 12 discos, com 0m.15 e 0m.50 de diametro, "B. W. 1", uma.
 358. Idem, idem, "B. W. 2", uma.
 359. Idem, idem, "Deering", uma.
 360. Idem, idem, "Emerson", uma.
 361. Idem, idem, "G. W. 1", uma.
 362. Idem, idem, "G. W. 2", uma.
 363. Idem, idem, "International", uma.
 364. Idem, idem, "J. Deere", uma.
 365. Idem, idem, "Mc. Cormick", uma.
 366. Idem, idem, "Rock Island", uma.
 367. Idem, idem, "Vulcano", uma.
 368. Grade Avery, dupla, de 16 discos, de 0m.406 (16"), uma.
 369. Grade Avery, dupla, de 24 discos, de 0m.406 (16"), uma.
 370. Grade Avery, dupla, de 16 discos, de 0m.457 (18"), uma.
 371. Grade Avery, dupla, de 24 discos, de 0m.457 (18"), uma.
 372. Grade Crescente, de 6 discos, de 0m.40, uma.
 373. Grade Crescente, de 6 discos, de 0m.45, uma.
 374. Grade Crescente, de 8 discos, de 0m.40, uma.
 375. Grade Crescente, de 8 discos, de 0m.45, uma.
 376. Grade Crescente, de 10 discos, de 0m.40, uma.
 377. Grade Crescente, de 10 discos, de 0m.45, uma.
 378. Grade "Mc Cormick", uma.
 379. Grade New Tornado, de 8 discos, de 0m.40, uma.
 380. Grade New Tornado, de 8 discos, de 0m.45, uma.
 381. Grade New Tornado, de 10 discos, de 0m.40, uma.
 382. Grade New Tornado, de 10 discos, de 0m.45, uma.
 383. Grade New Tornado, de 12 discos, de 0m.40, uma.
 384. Grade New Tornado, de 12 discos, de 0m.45, uma.
 385. Grade Orchard Farrodigo, uma.
 386. Grade Ubar, com uma seccao de 25 dentes, uma.
 387. Grade Ubar, com uma seccao de 30 dentes, uma.
 388. Grade Ubar, com duas seccoes de 25 dentes, uma.
 389. Grade Ubar, com duas seccoes de 30 dentes, uma.
 390. Grade Ubar, com tres seccoes de 25 dentes, uma.
 391. Grade Ubar, com tres seccoes de 30 dentes, uma.
 392. Grade Ubar, com quatro seccoes de 30 dentes, uma.
 393. Grade tipo Willis articulada, com timao de aço, uma.
 394. Grade escarificadora com uma seccao, uma.
 395. Grade de ferro rotativa n. 2, uma.
 396. Grade reversivel Cotivay, uma.
 397. Grade reversivel de oito discos, uma.
 398. Granometro Westfield para 100 sementes n. 843, um.
 399. Instrumento "Dunlop" de afiar serras de descaroçador, da Continental Gin Co., uma.
 400. Instrumento "Munger" de afiar e dentar serras de descaroçador, da Continental Gin Co., um.
 401. Limpador de algodão em caraco, com alimentador, 1m.092 X 1m.016 X 0m.914 (43" X 10" X 36") polia motora, 0m.177 X 0m.177 (7" X 7"), 550 revoluções por minuto da Continental Gin Co., uma.
 402. Machadinho para poder, uma.
 403. Machado "Collins", de 1.814 grs. (4 libras), um.
 404. Machado "M. Ramar", de 1.814 grs. (4 libras), um.
 405. Machina para beneficiar arroz; 10 a 30 saccos em 10 horas, "Engelberg", uma.
 406. Idem, idem, "Ideal", uma.
 407. Idem, idem, "Panlista" (vide n. 817), uma.
 408. Idem, idem, "Sian", uma.
 409. Idem, idem, "Torani" (tipo medio), uma.
 410. Idem, idem, "India", n. 1, de Rahman, uma.
 411. Idem, idem, para café; 50 saccos em 10 horas, "Amaral", uma.
 412. Idem, idem, "Engelberg", uma.
 413. Idem, idem, "São Paulo", uma.
 414. Idem, idem, "Cincinnati" de Rahman, uma.
 415. Machina para colhar feijão, "Pahman", uma.
 416. Idem, idem, "International", uma.
 417. Idem, idem, "Rock Island", uma.
 418. Idem, idem, "Universal", uma.
 419. Machina para cortar capim e canna "Lidgerwood", n. 3, uma.
 420. Idem, para cortar gramma, uma.
 421. Idem, para matar formigas, a folos ou ventilador, "Baltard", uma.
 422. Idem, idem, "Maravilha Paulista", uma.
 423. Idem, idem, "Mineira", uma.
 424. Idem, idem, "Werneck", uma.
 425. Mangueira de lona, de 0m.051 (2"), metro.
 426. Medidor de fibras de algodão, de Lawrence Balls, um.
 427. Microscopio para fibras, com lentes de 0m.004, 0m.016 e 0m.032, de Alfred Suter, New York, um.
 428. Microscopio, para disseccao botanica, com ampliadores ap'apáticos reflectores opala, dentes 9, n. B 65, um.
 429. Moenda para canna de assucar, de 300 litros de caldo por hora: "Fortuna", uma.
 430. Idem, idem, "Ideal" n. 3, uma.
 431. Idem, idem, "Indio", uma.
 432. Idem, idem, "Panamá", uma.
 433. Moinho para grãos, "Coruana", um.
 434. Moinho para ossos, n. 3, um.
 435. Moinho para trigo: "Meadows", um.
 436. Idem, "Modelo n. 20", um.
 437. Idem, "Modelo 10 F", um.
 438. Moinho de vento "Lidgerwood", com torre de 12m.70 e moinho de 3m.05 de diametro, um.
 439. Idem, idem, "Woodmanse" completo, com torre de 12m.190 (40 pés) e moinho de 3m.658 (12 1/3 pés) de diametro, um.
 440. Molde B 806 um.
 441. Pá americana "Snear Jackson", n. 768, uma.
 442. Pá de aço, reforçada, bienda, com cabo, uma.
 443. Pá de aço, reforçada, curva, com cabo, uma.
 444. Pá de aço, reforçada, quadrada, n. 4 com cabo, uma.
 445. Pá direita, inglesa, para bater canteiro, uma.
 446. Pá direita, inglesa, para bater valas, uma.
 447. Pá de cabo curto, uma.
 448. Pá inglesa para transplantação, uma.
 449. Pá de cavallo, com rodas, para 0m.3, 141575 (5 pés cubicos), uma.
 450. Pá de cavallo, sem rodas, uma.
 451. Parafuso para discos de arado Avery, de 0m.61, um.
 452. Parafuso para peça E 29 de arado Avery, de 0m.61, um.
 453. Peça "E 123", para arado Avery, de 0m.61, uma.
 454. Peça "E 124", idem, idem, uma.
 455. Peça "E 152", idem, idem, uma.
 456. Peça "E 153", idem, idem, uma.
 457. Peça "E 157", idem, idem, uma.
 458. Peça "E 167", idem, idem, uma.
 459. Peça "E 184", idem, idem, uma.
 460. Peça "E 185", idem, idem, uma.
 461. Peça "L. J. 42", idem, idem, uma.
 462. Peça "N. 2", idem, idem, uma.
 463. Peça "T. O. 42", idem, idem, uma.
 464. Pedra para amolar alfange, uma.
 465. Picador de alfange, um.
 466. Picareta "Collins", uma.
 467. Podão com dois gumes para limpar arvores, um.
 468. Podão de mola e corda, para folhas e fructos altos, um.
 469. Ponta para arado n. 31, uma.
 470. Ponta para arado n. 158, uma.
 471. Ponta para arado n. 160, uma.
 472. Ponta para arado "Oricle n. 10", uma.
 473. Prensa de alta densidade, capacidade de 500 kilogrammos por metro cubico, de Fawcett Preston & Co., uma.
 474. Idem, idem, de David Bridge & Co., de Manchester, numero C 1, uma.
 475. Idem, idem, n. C 2, uma.
 476. Idem, idem, n. C 3, uma.
 477. Prensa giratoria, de caixa dupla, com parafuso, de 0m.127 (5"); dimensões da caixa 0m.686 X 1m.373 (27" X 54"), da Continental Gin Co., com bombas hydraulicas e calçador Friccional "Winship", uma.
 478. Prensa hydraulica "Smith", de calçar automaticamente, caixa simples, peso do fardo 180 a 225 kilogrammos; 150 a 175 revoluções da polia motora por minuto; da Continental Gin Co., uma.
 479. Prensa "Smith", de parafuso de 0m.127 (5"); dimensões da caixa 0m.688 X 1m.372 (27" X 54"); 200 revoluções por minuto, caixa simples, peso do fardo 225 kilogrammos, da Continental Gin Co., uma.
 480. Prensa para forragens; para um animal; fardo de 0m.35 X 0m.45 X 1m.00; "International W", uma.
 481. Idem, idem, "J. Deere Dain", uma.
 482. Idem, idem, "Success", uma.
 483. Prensa para forragem "Rahman", uma.
 484. Pulverizador, costal, para 18 a 20 litros: "Acme", um.
 485. Idem, idem, "Ideal", um.
 486. Idem, idem, "Knabsack", um.

488. Idem, idem, "Vermorel", um.
 489. Raspador triangular, para plantas, um.
 490. Regador para prova de germinação, "Iracema", um.
 491. Relha para arado "Cubam de Avery", ns. 1/2, uma.
 492. Relha para arado "Tapped de Avery", uma.
 493. Relha para arado "E", uma.
 494. Relha para arado "E O 4 St.", uma.
 495. Relha para arado "Chattanooga", uma.
 496. Relha para arado "Clipper", ns. 1/4, uma.
 497. Relha para arado "E 4 St.", uma.
 498. Relha para arado "E 6 St.", uma.
 499. Relha para arado "F 7 St.", uma.
 500. Relha para arado "Emerson C D 6", uma.
 501. Relha para arado "F. S. L. 2", uma.
 502. Relha para arado "H. M.", uma.
 503. Relha para arado "J. Deere", n. 112, uma.
 504. Relha para arado "Mercedes", n. 2, uma.
 505. Relha para arado "Mixeland", n. 7, uma.
 506. A. Relha para arado "Moline L X", uma.
 507. Relha para arado "Montana", n. 0, uma.
 508. Relha para arado "O. Blackland, n. 20", uma.
 509. Relha para arado "Oliver", uma.
 510. Relha para arado "Oriole", n. , uma.
 511. Relha para arado "P. & O.", uma.
 512. Relha para arado "Paragon", n. 10, uma.
 513. Relha para arado "Pohy, A. O.", uma.
 514. Relha para arado "S. P. 5 S. T.", uma.
 515. Relha para arado "Syracusa", n. 87, uma.
 516. Renovador de alfafa "Deering", um.
 517. Idem, "Emerson", um.
 518. Idem, "Internacional", uma.
 519. Idem, "J. Deere", um.
 520. Idem, "Rock Island", um.
 521. Rolo para jardim, para cultivador Planet Jr. a animal, um.
 522. Saco de algodão para um kilo de sementes, um.
 523. Idem, para 2 kilos, um.
 524. Idem, para 5 kilos, um.
 525. Idem, para 10 kilos, um.
 526. Idem, para 15 kilos, um.
 527. Idem, para 20 kilos, um.
 528. Saco de aço, grande, um.
 529. Idem, idem, pequena, um.
 530. Idem de 0m,150 para tuberculos, para cultivador Planet Jr. a animal, um.
 531. Segadeira, com sega de 1m, 1 a 1m,20 de comprimento, "Albion", uma.
 532. Idem, idem, "Deering", uma.
 533. Idem, idem, "Emerson", uma.
 534. Idem, idem, "Handy", uma.
 535. Idem, idem, "Mc. Cormick", uma.
 536. Semeadeira dupla, com patins ou discos sulcadores, distancia entre as linhas 0m,7 a 1m,2, "Deere", uma.
 537. Idem, idem, "Emerson", uma.
 538. Idem, idem, "Internacional", n. 1, uma.
 539. Idem, idem, "Moline", uma.
 540. Idem, idem, "P. & O.", uma.
 541. Idem, idem, "Rock Island", uma.
 542. Semeadeira simples, com patins sulcadores e enxadas para cobertura dos sulcos, "Emerson", (E. B. E.), 19, uma.
 543. Idem, idem, "Moline", n. 3, uma.
 544. Idem, idem, "Oliver", 14-15, uma.
 545. Idem, idem, "P. & O.", uma.
 546. Semeadeira a voo, manual, semeando 50 kgs. de sementes em uma hora, "Cahoon", uma.
 547. Idem, idem, "Cyclone", uma.
 548. Semeadeira "A. 1, n. 2", uma.
 549. Semeadeira "C. G. & G.", uma.
 550. Semeadeira "Careless Lulu", uma.
 551. Semeadeira "Snowee", para algodão e cereaes, uma.
 552. Semeadeira "Planet Jr.", n. 1, a mão, um.
 553. Separador de Noêbe, modificado pelo Dr. Weinzierl, com pulverizador n. 284, um.
 554. Springa de metal para pulverização, uma.
 555. Serra para capim, uma.
 556. Serrote curvo, para podar, um.
 557. Serrote direito para podar, um.
 558. Serrote com dois cortes, um.
 559. Soma de braço, tipo americano, com 1 metro de comprimento, e sapatas cortantes, de 0m,105, n. B. 2.721, uma.
 560. Sonda tipo Frankel, para tirar amostras de terra até uma profundidade de 2 metros, n. H. 2.718, uma.
 561. Sulcador "Advance", um.
 562. Sulcador "Avery Middle Bust", n. 10, um.
 563. Sulcador "Chattanooga", um.
 564. Sulcador "D. M. B. P.", um.
 565. Sulcador "H. H.", um.
 566. Sulcador "Hilpert", um.
 567. Sulcador "Middlebreaker 51", (P. & O.), um.
 568. Sulcador "Reese", um.
 569. Tecido de lona para ceifadeira "Mc. Cormick", metro.
 570. Tecido Pago. para cerca, de 9x33, metro.
 571. Tecido Pago. para cerca, de 27x72, metro.
 572. Tela de arame para separador de sementes, com malha, de 0m,001, metro.
 573. Idem, de 0m,002, metro.
 574. Idem, de 0m,003, metro.
 575. Idem, de 0m,004, metro.
 576. Idem, de 0m,005, metro.
 577. Idem, de 0m,006, metro.
 578. Idem, de 0m,007, metro.
 579. Idem, de 0m,008, metro.
 580. Idem, de 0m,009, metro.
 581. Idem, de 0m,010, metro.
 582. Tela de arame de 0m,28x0m,45, para comprimir plantas, doze.
 583. Tesoura de mola, para jardim, uma.
 584. Tesoura para aparar grama, typo francez, uma.
 585. Tesoura para podar, de 0m,178, uma.
 586. Tesoura para podar de 0m,22, uma.
 587. Tonel de madeira, com torneira e roda para distribuição de estrumeira liquida, para 400 litros, um.
 588. Trilhadeira para cereaes á força manual "Bahman", uma.
 589. Idem, idem, "R. D.", uma.
 590. Idem, idem, "R. U.", uma.
 591. Idem, idem, servindo para força manual ou manejo, "B. N. D.", uma.
 592. Idem, idem, "N. D.", uma.
 593. Idem, idem, força motora com a capacidade de 100 saccos em 10 horas, "Bahman", uma.
 594. Idem, idem, "F. B. D. A.", uma.
 595. Idem, idem, "F. D. A.", uma.
 596. Idem, idem, "Gassen", uma.
 597. Idem, idem, "Lanz", vide n. 803.
 598. Idem, idem, "Taylor", uma.
 599. Triturador de ossos, 10 a 400 kgs. por hora "Alon", um.
 600. Idem, idem, "Bahman", um.
 601. Idem, idem, "Crown", um.
 602. Idem, idem, "Ideal", um.
 603. Vaso de barro para plantas, de 0m,20 de altura, um.
 604. Idem, idem, de 0m,30, um.
 605. Idem, idem, de 0m,40, um.
 606. Idem de folha de Plandres, para plantas, de 0m,30, um.
 607. Idem, de 0m,30, um.
 608. Idem, de 0m,40, um.
 609. Idem de papelão comprimido para plantas, de 0m,20, um.
 610. Idem, de 0m,30, um.
 611. Idem, de 0m,40, um.
 612. Idem, de zinco para plantas, de 0m,20, um.
 613. Idem, de 0m,30, um.
 614. Idem, de 0m,40, um.
 615. Ventilador para cereaes, força manual, 2.000 litros por hora, "Independencia", um.
 616. Idem, idem, "P. L.", um.
 617. Idem, idem, "P. L. O.", um.
 618. Idem, idem, "Racine", um.
 619. Idem, idem, "Apollo", de Bahman, um.
 620. Apparelio para contar o numero de sementes com manipula, de Svalof, um.
 621. Apparelio para determinar a resistencia de talos, de Svalof, um.
 622. Apparelio para manipulação manual. Discos addicionaes para contagem, de Svalof, um.
 623. Apparelio exacto para medir o comprimento e espessura das sementes, com a aproximação de 0m,001, de Svalof, um.
 624. Apparelio para medir o diametro de talos, de Svalof, um.
 625. Balança para batatas n. 153, de Svalof, para determinar porcentagem de amido na base do peso especifico A) sem cuba, peso liquido 6 ks., uma.
 626. Idem, idem B) com cuba, peso liquido 16 ks., um.
 627. Balança para cereaes n. 102, modelo estacionario, capacidade: 1/4 de litro, com todos os accessorios, completo, peso liquido 8 kilos, de Svalof, uma.
 627A. Cylindro de medir, de latão, para a balança acima, um.
 628. Balança para cereaes n. 106, modelo estacionario, capacidade: 1/4 de litro, completo, peso liquido 3.200 kilos, de Svalof, uma.

- 628A. Cilindro de medir, de latão, para a balança acima, um.
629. Balança Universal para cereaes n. 122, com oito escalas, de conformidade com os systemas mais usados, tamanho n. 11, capacidade 1/2 litro, peso liquido seis kilos, de Svalof, uma.
630. Balança para cereaes n. 139, para viajantes, capacidade: 1/10 de litro, fornecida com quatro escalas, peso liquido: dois kilos e 600 grammas, de Svalof, uma.
631. Balança para cereaes n. 141, para viajantes, ou para ser usada a bordo de vapores, nos aimoxarifados, nos colleiros, etc., capacidade: 1/4 de litro, indicando kilos por hectolitro, ou qualquer outro systema, peso liquido: tres kilos, de Svalof, uma.
632. Balança para embalagem n. 168, de Svalof, tudo de ferro, capacidade: 25 kilos, dimensões da chapa de pesar: 30x25 cms., peso liquido 20 kilos e 600 grammas, sem grade, uma.
633. Idem, idem, idem, com grade, uma.
634. Balança para pesar espigas de cereaes com tres escalas, de Svalof, uma.
635. Balança de precisão n. 147, de Svalof, que tenha o indicador collocado sobre as laminas, graduação: 5-5 mg., amplitude: até 30 g., peso: 1,6 ks., uma.
636. Escala graduada para sementes, de Svalof, uma.
637. Escala quadrante n. 143, para pesar cereaes, etc., raio 18 cms., 0-10 grs., em 1-10 gr., com prato A ou B, peso liquido um kilo e 300 grammas, de Svalof, uma.
638. Escala quadrante n. 146, para pesar cereaes, etc., raio 30 cms., 0-30 gr., em 1/10 gr., 0,150 gr. e 1/2 gr., com prato A ou B, peso liquido tres ks., de Svalof, uma.
639. Indicador de humidade n. 202, para rapidamente determinar a humidade nos cereaes, etc., adaptavel a aquecimento electrico, de Svalof, tamanho 1; para quatro amostras de 10 grammas, peso liquido oito kilos, uma.
640. Idem, idem, tamanho 11, para uma amostra de 100 grammas, peso liquido 14 kilos, uma.
641. Joeiras, de Svalof, um jogo.
642. Machina trilhadora manual, para espigas, cereaes, etc., de Svalof, uma.
643. Sonda manual para cultivar sementes, de Svalof, uma.
644. Verificador para cereaes, n. 150, de latão, peso liquido 0 k. 500 grs., de Svalof, uma.
645. Verificador para cereaes, n. 152, "Heinsdorf", peso liquido 0 kg 400, de Svalof, um.
646. Verificador para cereaes, n. 154, peso liquido 1.200 ks., de Svalof, um.
647. Verificador para cereaes, n. 155, peso liquido 1.700 ks., de Svalof, um.
648. Arado de aiveca reversivel typo «Farquhar», n. A-1 1/2, um.
649. Arado de aiveca reversivel typo «Ideal», n. 7, um.
650. Idem, idem, n. 26, um.
651. Idem, idem, n. 28, um.
652. Arado de aiveca reversivel typo «Ransomes», n. A. T., um.
653. Idem, idem, n. BT, um.
654. Idem, idem, n. CT, um.
655. Idem, idem, n. DE, um.
656. Arado de aiveca fixa, typo «Oriole», n. 10, um.
657. Arado manual para horta, typo «Fire Fly», um.
658. Arado sulcador, typo «Avery», n. 9, um.
659. Idem, idem, n. 14, um.
660. Idem, idem, n. 16, um.
661. Arado sulcador, typo «Sandy», timão de aço, n. 8, um.
662. Idem, idem, n. 10, um.
663. Idem, idem, n. 12, um.
664. Arado sulcador de sub-sólo, typo «Hard Pan», n. 6, um.
665. Arado sulcador, de boleia, typo «Torpedo», n. 14, um.
666. Arado de disco fixo com mancal de esferas, typo «Bot Cat», com um disco de 0,61, um.
667. Idem, idem, com dois discos de 0,61, um.
668. Idem, idem, com tres discos de 0,61, um.
669. Idem, idem, com um disco, de 0,66, um.
670. Idem, idem, com dois discos de 0,66, um.
671. Idem, idem, com tres discos de 0,66, um.
672. Cultivador typo «Planet» n. 7, com duas alavancas e cinco dentes, um.
673. Idem, idem, n. 3, com duas alavancas e cinco dentes, um.
674. Idem, idem, n. 80, com cinco dentes, um.
675. Idem, idem, n. 83, com uma alavanca e sete dentes, um.
676. Idem, idem, n. 101, com uma alavanca e cinco dentes, um.
677. Idem, idem, n. 107, com uma alavanca e sete dentes, um.
678. Idem, idem, n. 11, manual, um.
679. Idem, idem, n. 19, manual, um.
680. Idem, idem, n. 36, manual, um.
681. Cultivador, typo «Red King», um.
682. Grade de 12 dentes, com alavanca typo «Planet», n. 90, uma.
683. Grade irregular de madeira, com dentes de ferro, em duas secções articuladas de 14 dentes, uma.
684. Idem, idem, de 16 dentes, uma.
685. Idem, idem, de 18 dentes, uma.
686. Idem, idem, de 20 dentes, uma.
687. Idem, idem, de 22 dentes, uma.
688. Idem, idem, de 24 dentes, uma.
689. Idem, idem, de 26 dentes, uma.
690. Idem, idem, de 28 dentes, uma.
691. Idem, idem, de 30 dentes, uma.
692. Grade de discos, typo «Volcano», de 14 discos de 18", uma.
693. Idem, idem, de 16 discos de 16", uma.
694. Idem, idem, de 16 discos de 18", uma.
695. Ancinho mecanico, typo «Aguia», n. U1 de 28 dentes, um.
696. Idem, idem, n. U3 de 36 dentes, um.
697. Arrancador de batatas, typo «Avery», n. 10, um.
698. Ciscador, typo «York», um.
699. Segadeira, typo «Champion», com navalha de 1,30, uma.
700. Renovador de alfafa, typo «Avery», n. 5, um.
701. Semeadeira de cereaes e algodão de uma fila, typo «Miss Dixie», uma.
702. Idem, idem, typo «Memphis», uma.
703. Idem, idem, duas filias, typo «Corn Queen», uma.
704. Idem, idem, typo «Unior Victor», uma.
705. Idem, idem, arroz de sete filias, typo «Miranda Colonial», uma.
706. Ancinho mecanico de 7' (2m,133), da Emerson, um.
707. Idem de 9' (2m,743), da Emerson, um.
708. Arado E. B., n. 121, da Emerson, para tractores «Fordson», com duas aivecas de 14" (0m,355), um.
709. Idem, idem de 10" (0m,25), um.
710. Idem, idem de 12" (0m,30), um.
711. Arado de duas aivecas, da Emerson, um.
712. Arado de dois discos, de 26" (0m,306), da Emerson, um.
713. Batedeira de manteiga «Kangaroo», n. 1, da Emerson, capacidade dois litros de leite, peso approximado 20 kilos, uma.
714. Idem n. 2, capacidade quatro litros, peso approximado 34 kilos, uma.
715. Carroça Newton, da Emerson, com a capacidade de 750 kilos, peso approximado 450 kilos, altura da caixa 22" (0m,55), uma.
716. Chassis para a carroça acima, um.
717. Carroça «Newton», n. 8.006, da Emerson, capacidade 1.500 kilos, peso approximado 500 kilos, altura da caixa 24" (0m,60), uma.
718. Chassis para a carroça acima, um.
719. Carroça «Newton», n. 8.015, da Emerson, capacidade 2.500 kilos, peso approximado 550 kilos, altura da caixa 26" (0m,65), uma.
720. Chassis para a carroça acima, um.
721. Carroça «Newton», n. 8.002, da Emerson, capacidade 3.000 kilos, peso approximado 620 kilos, altura da caixa 28" (0m,70), uma.
722. Chassis para a carroça acima, um.
723. Carroça «Overland», da Emerson, capacidade 2.000 kilos, peso approximado 600 kilos, altura da caixa 22" (0m,55), uma.
724. Chassis para a carroça acima, um.
725. Carroça «Overland», n. 9.408, da Emerson, capacidade approximada 3.000 kilos, peso approximado 750 kilos, altura da caixa 22" (0m,55), uma.
726. Chassis para a carroça acima, um.
727. Carroça «Overland», n. 9.412, da Emerson, capacidade quatro toneladas, peso approximado uma tonelada, altura da caixa 26" (0m,65), uma.

728. Chassis para a carroça acima, um.
 729. Grade de disco «Tander», da Emerson, uma.
 730. Grade de 14 discos de 16" (0m,406), da Emerson, uma.
 731. Grade de 16 discos de 16" (0m,406), da Emerson, uma.
 732. Moinho de vento «Star» (Estrella), de tres metros, um.
 733. Idem de 4m,25, um.
 734. Idem de 3m,65, um.
 735. Motor Emerson «EV» de 1 1/2 C. V., a kerozene ou gasolina, proprio para a movimentação de machinas agricolas, um.
 736. Idem, idem, de 3 C. V., um.
 737. Idem, idem, de 4 C. V., um.
 738. Idem, idem, de 6 C. V., um.
 739. Turbina «Babcock», para analyses do leite, do fabricante «Chestor Supply Company», para oito garrafas, uma.
 740. Idem para 12 e 10 garrafas, uma.
 741. Idem para 18 garrafas, uma.
 742. Idem para 20 garrafas, uma.
 743. Idem, manual, para duas ou quatro garrafas, uma.
 744. Idem para seis ou oito garrafas, uma.
 745. Idem para 12 garrafas, uma.
 746. Tractor «Cletrac», type tanque, com esteiras, com a força de 9 a 16 C. V., e cultivador na parte anterior da caixa do motor, um.
 747. Thermo-Gen, para crescimento de plantas, folha.
 748. Arrancador de batatas «Lidgerwood», um.
 749. Debuchador Virginia á mão e polia, um.
 750. Idem, idem só a polia, um.
 751. Descaroador de algodão com alimentador e condensador de Lummus Cotton Gin Co., armação da madeira de 80 serras de 10" (0m,254), um.
 752. Desintegrador de milho «Lidgerwood», n. 2, para 290 litros de farello por hora, um.
 753. Idem, idem, idem n. 4 para 435 litros de farello por hora, um.
 754. Exburgador de milho «Lidgerwood» a animal, um.
 755. Descaroador e brunidor de arroz «Lidgerwood», um.
 756. Ancinho mecanico «Lanz-Wery», n. 1, com 30 dentes, largura dous metros, um.
 757. Arado «Clipper» n. 3/4, um.
 758. Arado «Rud. Sack», modelo E-7 st., um.
 759. Dito modelo SP 5 st., um.
 760. Dito sulcador BHR, um.
 761. Arado sulcador «Bico de Pato», com azas, um.
 762. Cavadeira para poço, systema «Trado», de 6", uma.
 763. Idem de 8", uma.
 764. Idem de 10", uma.
 765. Ceifadeira «LanzWery», de 3 1/2 pés (1m,07), sem atadeira, uma.
 766. Idem de 4 1/2 pés (1m,37), sem atadeira, uma.
 767. Cortadeira de forragem nacional, uma.
 768. Cultivador «Seniors» n. 2 1/2, com alavanca e cabo de aço, uma.
 769. Debulhador de milho manual «Lanz», modelo MRI, um.
 770. Idem n. 10.101, um.
 771. Idem «Colonos», com ventilador, n. 10.108, um.
 772. Descaroador de algodão «Cordas», de H. Kronenberg, Rio, com 35 serras de 0,254 m. (10"), um.
 773. Dito com 40 serras de 0,254 (10"), um.
 774. Dito com 20 serras de 0,254 m. (10"), um.
 775. Dito «Eagle Cotton», legitimo, 80 serras de 0,254 m. (10"), um.
 776. Desintegrador de milho «Letz», n. 2, para espigas com palha, um.
 777. Fendeira cylindrica «Rock Island» de entrega lateral, n. 8.922, uma.
 778. Dita com seis garfos, n. 8.920, uma.
 779. Grade de dentes «Rud. Sack», de tres secções, com 72 dentes, uma.
 780. Dita de duas secções, com 40 dentes, uma.
 781. Grade de discos «Rud. Sack», type «a», com oito discos de 0,457 m. (18"), uma.
 782. Dita type «a», com 12 discos de 0,457 m. (18"), uma.
 783. Dita type «a», com 16 discos de 0,457 m. (18"), uma.
 784. Dita type «b», com oito discos de 0,457 m. (18"), uma.
 785. Dita type «a», com 10 discos de 0,508 m. (20") (americana), uma.
 786. Dita type «b», com 10 discos de 0,457 m. (18") (americana), uma.
 787. Ceifadeira «Lanz» vertical n. 1, de 1,37 m. (4 1/2 pés), uma.
 788. Machina para matar formigas «Salvador» (a folle), uma.
 789. Moenda para canna «Columbus» n. 13, capacidade: 300 lbs. por hora, uma.
 790. Moinho para ossos «Eurekas» para moer ossos crus e cozidos, modelo F, um.
 791. Dito modelo H, com engrenagem e volante, um.
 792. Moinho para trigo «Stille» n. 2, um.
 793. Dito n. 3, um.
 794. Dito n. 4, um.
 795. Moinho «Lanz» n. OH, com suporte de madeira, um.
 796. Dito n. 1H, com suporte de madeira, um.
 797. Dito n. 30, com peneira cylindrica, um.
 798. Dito n. 40, com peneira cylindrica, um.
 799. Prensa para alfafa «Internacional» n. 1, para fardos 0,35x0,45 m. (14"x18"), alimentação manual, com talha para suspensão e aparelho para arame, uma.
 800. Pulverizador «Platz» n. 1, com mexedor, um.
 801. Rolo compressor e destorcador de ferro, duplo, com aneis lisos, largura de dous metros, um.
 802. Semeadeira «Sack» para cereaes, largura de dous metros, uma.
 803. Trilhadeira «Lanz», modelo L 2, uma.
 804. Dita modelo n. 7 B, uma.
 805. Dita n. 53 B, uma.
 806. Dita n. 55 B, uma.
 807. Ventilador para cereaes, modelo n. 4, um.
 808. Arado reversivel «Wiard» n. 22, um.
 809. Dito modelo n. 21, um.
 810. Arado reversivel «Rud. Sack», modelo BW 8 SS, type brabantino, um.
 811. Arado «Pony», modelo WB, com timão de madeira e relhas de aço, um.
 812. Arado «Pony», modelo SB, com timão e relha de aço, um.
 813. Bafadeira manual type «David Hays», uma.
 814. Bafadeira type «Badenia», com sacudidor de palha, á mão, uma.
 815. Bafadeira type «Badenia», com sacudidor de palha, á motor, uma.
 816. Machina combinada, type «Iris», para beneficiar diariamente de 400 a 600 kilos de arroz, uma.
 817. Machina combinada, type «Paulista», n. 1, para beneficiar diariamente de 1.500 a 2.400 kilos, uma.
 818. Idem, idem, n. 2, para beneficiar diariamente de 600 a 900 kilos, uma.
 819. Machinismo para beneficiar arroz, com descascadores e brunidores de pedras artificiaes, ventiladores, separadores de marinhoes, classificadores, aspiradores e collectores de pó, conductores, elevadores, montados em conjunto em uma solida armação de madeira de lei, com transmissão e correias ligando entre si as varias machinas e eixo com polia para receber o movimento de um motor ou transmissão geral, para 35 a 50 saccos diarios, um.
 820. Idem, idem, para 70 a 100 saccos diarios, um.
 821. Idem, idem, para 160 a 200 saccos diarios, um.
 822. Idem, idem, para 200 a 260 saccos diarios, um.
 823. Debulhador de milho manual, type «Agua», um.
 824. Debulhador de milho com palha, type «Argentina», á mão, um.
 825. Debulhador de milho com palha, type «Argentina», á motor, um.
 826. Debulhador de milho com palha, combinado com ventilador e peneira, type «Argentina», á motor, um.
 827. Debulhador de milho com palha, combinado com ventilador e peneira, capacidade diaria cerca de 100 saccos, type «Arens», á motor, um.
 828. Moinho para cereaes, á mão, type «Joli», um.
 829. Moinho para cereaes, á mão, type «Emigrantes», um.
 830. Moinho para cereaes, á motor, type «Emigrantes», um.
 831. Moinho para cereaes, á motor, type «Celsus», n. 6, com discos de 160 m/m. de diametro, um.
 832. Idem, idem n. 1, com discos de 200 m/m. de diametro, um.
 833. Idem, idem n. 2, com discos de 260 m/m. de diametro, um.
 834. Idem, idem n. 3, com discos de 400 m/m. de diametro, um.

835. Moinho para cereaes, a motor, typo «Iuca», n. 8, com discos de 203 m/m. de diametro, um.
836. Idem, idem n. 12, com discos de 305 m/m. de diametro, um.
837. Idem, idem n. 15, com discos de 381 m/m. de diametro, um.
838. Idem, idem n. 18, com discos de 457 m/m. de diametro, um.
839. Moinho para fubá, com armação de madeira e pedras nacionaes, n. 20, com pedras de 508 m/m. de diametro, um.
840. Idem, idem n. 24, com pedras de 610 m/m. de diametro, um.
841. Idem, idem n. 30, com pedras de 762 m/m. de diametro, um.
842. Idem, idem n. 36, com pedras de 777 m/m. de diametro, um.
843. Idem, idem n. 40, com pedras de 1.016 m/m. de diametro, um.
844. Idem, idem n. 47, com pedras de 1.194 m/m. de diametro, um.
845. Ventilador para cereaes, typo «Arens», a mão, um.
846. Ventilador para cereaes, typo «Arens», a motor, um.
- Machinas para forragens:
847. Cortador de forragens, typo «Eclipse», a mão, um.
848. Cortador de forragens, typo «Eclipse», a motor, um.
849. Cortador de forragens, typo «Imperial», a mão, um.
850. Cortador de forragens, typo «Imperial», a motor, um.
851. Cortador de forragens, typo «Simplex», n. 1, com facas de 200 m/m., um.
852. Idem, idem n. 2, com facas de 250 m/m., um.
853. Prensa para feno, alfafa, etc., para fardos de 1,00 x 0,45 x 0,35, typo «Arens», a mão, uma.
854. Idem, idem, a motor, uma.
855. Idem, idem, a animal, sem rodas, uma.
856. Idem, idem, a animal, com rodas, uma.
857. Triturador de milho com espiga despilhada, typo «Leitz» n. 9, um.
858. Triturador do milho em espiga com palha, typo «Kelly Duplex», um.
859. Triturador de milho em espiga com palha, maniva, etc., de grande produção, typo «Arens», um.
860. Enxadas de aço sueco, typo «Tres Córdoas», de 907 grammas (2 libras), uma.
861. Idem, de 1.134 grammas (2 1/2 libras), uma.
862. Idem, de 1.360 grammas (3 libras), uma.
863. Idem, de 1.587 grammas (3 1/2 libras), uma.
864. Moinho de vento, typo «Aermotor», com engrenagens trabalhando dentro de oleo, com roda de 2,40 de diametro e torre de aço galvanizado de seis metros de altura, um.
865. Idem, idem, com roda de tres metros de diametro e torre de aço galvanizado de 7,50 metros de altura, um.
866. Idem, com roda de 3,60 de diametro e torre de aço galvanizado de 12 metros de altura, um.
867. Moenda para canna, movida a animal, typo «Premio», n. 0, para cerca de 2 1/2 toneladas de canna por dia, uma.
868. Idem, idem n. 1, para cerca de quatro toneladas de canna por dia, uma.
869. Idem, idem n. 2, para cerca de cinco toneladas de canna por dia, uma.
870. Moenda para canna, movida a animal, typo «Arens», numero 1, para cerca de quatro toneladas de canna por dia, uma.
871. Idem, idem n. 2, para cerca de cinco toneladas de canna por dia, uma.
872. Idem, idem n. 3, para cerca de seis toneladas de canna por dia, uma.
873. Idem, idem n. 4, para cerca de oito toneladas de canna por dia, uma.
874. Batedeira de aço estanhado, para nata, typo «Perfect», n. 00, para dous litros de nata, uma.
875. Idem, idem n. 01, para quatro litros de nata, uma.
876. Batedeira de aço estanhado para nata, typo «Perfect», de duplo movimento, n. 0, para seis litros de nata, uma.
877. Idem, idem n. 1, para 12 litros de nata, uma.
878. Idem, idem n. 2, para 18 litros de nata, uma.
879. Idem, idem n. 3, para 24 litros de nata, uma.
880. Idem, idem n. 4, para 30 litros de nata, uma.
881. Batedeira com barril rotativo, de madeira, tendo visor de vidro, torneira escapamento de gases, tampa com vedação hermetica por junta de borracha, com barril de 20 litros de capacidade total, uma.
882. Idem, idem, com barril de 40 litros de capacidade total, uma.
883. Idem, idem, com barril de 60 litros de capacidade total, uma.
884. Idem, idem, com barril de 100 litros de capacidade total, uma.
885. Desnatadeira para experiencias, laboratorio, maternização de leite, etc., typo «Alsa», tamanho A, para cerca de 40 litros, uma.
886. Idem, idem, tamanho B, para cerca de 50 litros, uma.
887. Desnatadeiras industriaes, typo «Improved Perfect», a mão, n. 1, para cerca de 90 litros, uma.
888. Idem, idem n. 2, para cerca de 135 litros, uma.
889. Idem, idem n. 3, para cerca de 200 litros, uma.
890. Dispositivo para transformar as desnatadeiras acima para movimento a motor, um.
891. Salgadeira de manteiga com mesa rotativa, typo «Perfect», n. 0, com mesa de 0,50 de diametro, para ser montada em banca de madeira, uma.
892. Idem, idem n. 1, com mesa de 0,60 de diametro, com pedestal de ferro, uma.
893. Arado «Texas Ranger» n. 6 de aiveca fixa «John Deere» com corte de (7") 18 c/m, um.
894. Arado «Texas Ranger» n. 7 de aiveca fixa «John Deere» com corte de (8") 20 c/m, um.
895. Arado «Texas Ranger» n. 8 de aiveca fixa «John Deere» com corte de (9") 23 c/m, um.
896. Arado «Texas Ranger» n. 9 de aiveca fixa «John Deere» com corte de (10") 25 c/m, um.
897. Arado «Texas Ranger» typo B. R. 107, com timão de aço e aiveca fixa «John Deere» com corte de (7") 18 c/m, um.
898. Arado «Texas Ranges» typo B. R. 109, com timão de aço e aiveca fixa «John Deere» com corte de (9") 23 c/m, um.
899. Arado «Bantam» com timão de aço e aiveca fixa «John Deere» com corte de (7") 18 c/m, um.
900. Arado «Brasil» n. 110, com timão de aço e aiveca fixa «John Deere» com corte de (10") 25 c/m, um.
901. Arado «Brasil» n. 112, com timão de aço e aiveca fixa «John Deere» com corte de (12") 30 c/m, um.
902. Arado «Prairie Breaker» — «Rainha do Campo» P. F. 12, de aiveca fixa «John Deere» com corte de (12") 30 c/m, um.
903. Arado «Prairie Breaker» — «Rainha do Campo» P. F. 14, de aiveca fixa «John Deere» com corte de (14") 35 c/m, um.
904. Arado «Montanha Syracuse» n. 0, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (7") 18 c/m, um.
905. Arado «Montanha Syracuse» n. 00, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (9") 23 c/m, um.
906. Arado «Montanha Syracuse» n. B. 1, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (10") 25 c/m, um.
907. Arado «Montanha Syracuse» n. C. 2, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (8") 20 c/m, um.
908. Arado «Montanha Syracuse» n. B. 2, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (10") 25 c/m, um.
909. Arado «Montanha Syracuse» n. A. 2 aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (12") 30 c/m, um.
910. Arado «Montanha Syracuse» n. 36, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (8") 20 c/m, um.
911. Arado «Montanha Syracuse» n. 825, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (8") 20 c/m, um.
912. Arado «Triumpho» de aiveca fixa e 3 rodas «John Deere» com corte de (14") 35 c/m, um.
913. Arado «John Deere» de 2 discos fixos de (24") 60 c/m, um.

914. Arado "John Deere" de 2 discos fixos de (24") 60 c/m n. 19 proprio para tractor "Fordson", um.
915. Arado "John Deere" de 3 discos fixos de (24") 60 c/m n. 19 proprio para tractor "Fordson", um.
916. Arado "John Deere" de 3 discos fixos de (24") 60 c/m n. 17 proprio para tractor, um.
917. Arado "John Deere" de 4 discos fixos de (24") 60 c/m n. 17 proprio para tractor, um.
918. Arado "John Deere" de 2 aivecas n. 40 proprio para tractor "Fordson", um.
919. Arado "John Deere" de 3 aivecas n. 5 proprio para tractor "Fordson", um.
920. Arado "Rice de Palo" "Syracuse" com azas "John Deere", um.
921. Arado sulcador "Syracuse" typo D. M. 1.1/4 "John Deere" largura do sulco (10") 25 c/m, um.
922. Arado "John Deere" sulcador n. 210, timão de aço, com corte de (10") 25 c/m um.
923. Arado "John Deere" sulcador n. 212, timão de aço, com corte de (12") 30 c/m, um.
924. Semeadeira simples "John Deere" n. 149, com patins sulcadores, enxadas para cobertura dos sulcos e roda compressora, uma.
925. Semeadeira dupla "John Deere" n. 136, com patins sulcadores, uma.
926. Semeadeira "Van Brunt" typo A de 8 linhas para arroz, alfafa, trigo, etc., uma.
927. Semeadeira "Van Brunt" typo B de 10 linhas para arroz, alfafa, trigo, etc., uma.
928. Grade ou destorroador de discos "John Deere" typo B de 8 discos de (18") 45 c/m de diametro, uma.
929. Grade ou destorroador de discos "John Deere" typo B de 12 discos de (18") 45 c/m de diametro, uma.
930. Grade ou destorroador de discos "John Deere" B de 16 discos de (18") c/m de diametro, uma.
931. Grade ou destorroador duplo de discos "John Deere" typo B de 24 discos de (18") 45 c/m de diametro á força animal, uma.
932. Grade ou destorroador duplo de discos "John Deere" typo B de 32 discos de (18") 45 c/m de diametro á força animal, uma.
933. Grade ou destorroador duplo de discos "John Deere" typo B de 24 discos de (18") 45 c/m de diametro para tractor, uma.
934. Grade ou destorroador duplo de discos "John Deere" typo L de 28 discos de (18") 45 c/m de diametro para tractor, uma.
935. Grade ou destorroador duplo de discos "John Deere" typo B de 32 discos de (18") 45 c/m de diametro para tractor, uma.
936. Cultivador de 5 enxadas "John Deere" n. 6 com 1 alavanca para 1 animal, um.
937. Cultivador de 5 enxadas "John Deere" n. 8 com 1 alavanca para 1 animal, um.
938. Cultivador de 5 enxadas "John Deere" n. 103 com 2 alavancas para 1 animal, um.
939. Cultivador "John Deere" de 14 dentes para 1 animal, um.
940. Cultivador "John Deere Diverse" com moas, um.
941. Grade de dente de 2 seções "John Deere" typo "Universal" com 50 dentes, uma.
942. Debulhador de milho "John Deere" simples, á mão, um.
943. Debulhador de milho "John Deere" duplo á mão ou á força motriz, um.
944. Debulhador "John Deere Marseilles" á força motriz, um.
945. Segadeira "John Deere Dain" typo A de 3 1/2 pés) 1m 05, uma.
946. Segadeira "John Deere Dain" typo B de (4 1/2 pés) 1m 35, uma.
947. Ancinho cylindrico "John Deere" typo "Western", um.
948. Transportador "John Deere Dain" para alfafa, capim, etc., um.
949. Guindaste "John Deere Dain" para alfafa, capim, etc., um.
950. Prensa para forragens "John Deere Dain" força de 2 animais, com alimentador automatico, uma.
951. Carroça "Davenport" com capacidade de 2.500 kilos, uma.
952. Carroça "Davenport" com capacidade de 5.000 kilos, uma.
953. Tractor "Waterloo Boy" "John Deere", um.
954. Cultivador "John Deere" com boia de 7 enxadas, um.
955. Cultivador "John Deere" com boia de 9 enxadas, um.
956. Cortador de canna de milho "John Deere", um.
957. Desintegrador de milho "John Deere Dain" para espigas com palha, á força animal, capacidade 720 a 1.410 litros ou 180 a 350 kilos de milho desintegrado, um.
958. Carroça destruidora de esterco "John Deere" um.
959. Machina "Ohio" n. 11 á força manual ou motriz, para cortar canna ou forragens, um.
960. Machina "Ohio" n. 90 para encher silos, á força motriz, uma.
961. Machina "Ohio" n. 60, para encher silos, á força motriz, uma.
962. Moenda para canna "Alba n. 3, á mão, cylindros horizontaes, uma.
963. Moenda "Premios" n. 0, á força animal, 3 cylindros verticaes, capacidade de 120 litros de garapa ou 250 kilos de canna por hora, uma.
964. Moenda "Premios" n. 1, á força animal, 3 cylindros verticaes, capacidade de 170 litros de garapa ou 334 kilos de canna por hora, uma.
965. Moenda "Premios" n. 2, á força animal, 3 cylindros verticaes, capacidade de 220 litros de garapa ou 420 kilos de canna por hora, uma.
966. Moenda "Panamá" n. 1, á força animal, 3 cylindros horizontaes, capacidade de 220 litros de garapa ou 420 kilos de canna por hora, uma.
967. Destocador "Monarch" n. 3, com tambo de 30 c/m de diametro, com 30 metros de cabo de aço de 5/8" moção de força dupla e ancora para tirar raizes, uma.
968. Arados de aiveca fixa typo W 11, "Lavator" de 2 discos fixos, profundidade do corte 4 a 12", peso 450 kilos, largura do corte 18 a 22", um.
969. Arado de aiveca rev. um disco "Lavator", de 24", largura do corte 8 a 12", profundidade do corte 6 a 12", peso 2340 kilos, um.
970. Charrua de aiveca, typo X 1, "Lavator", peso 55 kilos, uma.
971. Grade de disco "Lavator". Os discos de aço. Peso 158 á 211 kilos, uma.
972. Grade de dentes, "Lavator", 25 a 120 dentes. Corte de 1m 20 a 6 metros. Peso de 40 a 210 kilos, uma.
973. Destorroador "Stark", um.
974. Sulcador "Stark", n. 10, corte c/m. 22, timão de aço, um.
975. Idem, n. 12, corte de 0m 25, um.
976. Idem, n. 14, corte de 0m 30, um.
977. Idem, n. 16, corte de 0m 35, um.
978. Distribuidor de adubo "Stark". Peso 30 kilos, um.
979. Semeadeira simples "Lavator". contem disco rotativo. Peso 60 kilos, uma.
980. Idem duplo, "Lavator", uma.
981. Idem a vôo, "Lavator", uma.
982. Renovador de alfafa "Stark". Os dentes penetram no solo em uma profundidade de 5 a 10 centímetros, um.
983. Ancinho mecanico "Stark", diversos tamanhos, roda de aço ou madeira, um.
984. Prensa para forragem "Stark", para manejo a mão, uma.
985. Ferradeira para alfafa "Stark", uma.
986. Ceifadeira "Stark". Corta, amassa e amarra os feixes com um fio automaticamente e automaticamente atira o feixe para o lado da carreira cortada, uma.
987. Debulhador de milho "Lavator" capacidade em 8 horas, 40 saccos de milho debulhado e ventilado, proveniente de espigas com palha, e 20 a 30 saccos de milho proveniente de espigas sem palha. Força 6 c. v., um.
988. Desintegrador de milho, "Lavator". Produção 200 kilos por hora. Força 5 c. v., um.
989. Ventilador de cereaes, "Lavator". Peso 240 kilos. Força de 3/4 c. v., rotação por minuto 250, um.
990. Cortadeira de folhagem typo P IV "Lavator". Com 6 facas. Peso 204 kilos, uma.
991. Machina de matar formigas Ita, uma.
992. Pulverizador typo O III, "Lavator", um.
993. Arrancador de batatas, "Stark", um.
994. Moinho de trigo, "Stark". Força de 2 c. v. Produção com 100 kilos por hora, um.
995. Machina para colher feijão, "Stark". Construção de aço. As facas tem 31" de comprimento, uma.
996. Moenda para canna, "Stark". Força 4 c. v. Capacidade por hora 300 litros. Peso 370 kilos, uma.
997. Machina para beneficiar algodão, "Stark", uma.
998. Destocador typo W B, "Lavator", um.

Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que hca aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscricao para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Indústria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que proveni serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes a veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues a mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Indústria Pastoril, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suínos.

2ª prova — Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e zootecnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;
b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootecnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da comissão, durante uma hora no maximo.

A comissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril, 23 de junho de 1923. — Dr. Armando Alves da Rocha, director geral, interino. (

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas faz publico que, no dia 16 do corrente, ás 15 horas, serão recebidas propostas de preços, na sede desta directoria, para o fornecimento de mudas de plantas frutíferas. Os interessados encontrarão na secretaria desta repartição a relação das plantas acima referidas.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 10 de julho de 1923. — Arthur Torres Filho, director. (

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EDITAL DE CONVITE

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas convida os Srs. Santos & Spinelli a comparecerem nesta directoria, para, de accordo com a condição IX, do respectivo edital de concorrência publica, firmarem o contracto para o fornecimento de 80.000 kilos de sementes de capim gordura rôxo.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 9 de julho de 1923. — Arthur Torres Filho, director. (

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PUBLICA PARA-A CONSTRUÇÃO DE UM OBSERVATORIO ASTRONOMICICO

(Edital n. 3)

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que até o dia trinta de julho corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta secretaria, propostas para a construção de um observatorio astronomico, mediante as seguintes condições:

1ª — As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar da directoria da escola, guia para o recolhimento aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, da importância de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em apolices ao portador como garantia do proposta feita.

2ª — Os concorrentes deverão apresentar á comissão julgadora, no dia e hora designados acima, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a 1ª condição.

3ª — Constituem provas de idoneidade, além de recibos do pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços de identica natureza.

4ª — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, trazendo por extenso e em algarismo o preço pelo qual o concorrente se compromette a executar a obra e o prazo dentro do qual entregará-a, não podendo este exceder de seis mezes, e não sendo aceitas as que não estiverem nestas condições. As propostas deverão estar rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

5ª — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital,

não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

6ª — Os trabalhos serão executados tendo em vista os desenhos que se acham á disposição dos concorrentes na secretaria desta escola com material de primeira qualidade especificado conforme poderão os concorrentes se informar na mesma secretaria.

7ª — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas das que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem considerados idoneos todos os proponentes, e bem assim no caso de ser algum considerado inidoneo e declarar por escripto não de-sejar recorrer do julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Se um concorrente julgado idoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em involucro lacrado e fechado, rubricado por todos os concorrentes e pela comissão julgadora afim de aguardar a decisão do ministro. Dada esta decisão serão por edital do *Diario Official* determinados dia e hora para abertura das propostas.

8ª — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

9ª — A concorrência versará primordialmente sobre o preço, que não poderá exceder de vinte e nove contos de réis. No caso de igualdade de preços será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, se assim concordarem os ematantes. No caso de novo empate terá preferencia o que executar a obra em menor prazo, e, si houver ainda empate, far-se-ha a sorte para escolher a quem cabe a preferencia.

10ª — O proponente, preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official* não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição 1ª, que será recolhida aos cofres publicos, acontecendo o mesmo si, depois de assignado o contracto, não iniciar a obra no prazo de um meiz.

11ª — De cada dia que exceder do prazo estipulado para conclusão da obra, pagará o proponente uma multa de vinte mil réis (20\$000) até trinta dias, rescindido-se o contracto findo este prazo sem terminação da obra, e neste caso, perde o proponente direito á caução accrescida como media a condição seguinte:

12ª — O proponente preferido deverá elevar a sua caução de 5 % do valor de sua proposta para assignar o respectivo contracto, ficando esta caução em deposito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte até tres mezes depois de entregue a obra, como garantia de sua boa execução.

13ª — A concorrência poderá ser annullada pelo governo em despacho motivado sem que assista direito aos concorrentes de qualquer indemnização.

14ª — As obras serão iniciadas dentro do prazo maximo de quinze dias a partir da data da assignatura do contracto.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de julho de 1923. — Como secretario: Jaime de Aragão, secretario, 1º escriptuario. (

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Faço público, para conhecimento dos interessados, que fica a venda por mais nove tomos, a conta, a partir do presente edital, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira — táctica: morfologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 39 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que não tenham conduta irreprehensível por meio de tolha corrida e que possuam cédula de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, de que se não entrarão ao secretario da escola mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção de vinte e uma hora, sobre um dos pontos do programa organista para a comissão examinadora e aprovado pela Congregação tirado a sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação da tolha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 26 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Niterói, 29 de maio de 1923. — Dr. Paulo de Figueiredo Pereira, Diretor.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciante a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscrição de concorrentes para a construção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma delleis sellada, devidamente datada e assignada, sendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou realces, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscricção apresentarão para o julgamento de sua idoneidade até ás 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham sociedade, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a

importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado idoneo, depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, essa soma que só se passará até ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000\$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as caucões de garantia de apresentação de propostas somente aos construtores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes nos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação de que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concorrência versará sobre o preço para a construção do edificio, instalação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os precizos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construção.

7ª — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a deztois mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offercerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de anular a concorrência, si assim entender, sem que caia a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empalada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com

o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 % quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 % quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de iluminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construção inteiramente de accordo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.184:992\$020.

15ª — A despesa, na importancia de 1.184:992\$020, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 19 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhídrido sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxido de ferro; nem sulhuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no máximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco (45), a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiências deverão

obedecer ás regras da Comissão Fran-
ceza de Methodos de Ensaio de Mate-
riaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pe-
dra, completamente extinta no local das
obras e de tal modo, que seja empregada
antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a
que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de ma-
terias estranhas e apresentar constitui-
ção granulométrica, que a torne própria
para a construção a juízo do fiscal das
obras, sendo, sempre que for julgado
conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquescentes e
os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá
apresentar-se em estado de decomposi-
ção: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeita-
mente limpa.

Tijolo

Os tijolos deverão ser bem moldados e
uniformemente queimados, apresentando
superfícies planas e arestas rectas e
vivas.

Quando percutidos com o martello de-
verão apresentar um som cheio e claro e
pela fractura, devem apresentar uma
estructura homogenea.

Estas pedras artificiaes não deverão
absorver por imersão em agua durante
24 horas mais de 15% do seu peso e de-
vem apresentar resistencia, ao esmagamento
por compressão, nunca inferior a
30 kilos por cm² para os tijolos perfura-
dos e a de 60 kilos para os compactos.

Madeira

As madeiras a empregar devem ser
desprovidas do branco, não, fendas, ven-
tos, furros de brocas e outros quaisquer
defeitos que prejudiquem a sua resisten-
cia e apparencia; e devem ser emprega-
das depois de estarem convenientemente
seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá
poder passar em um arnel de 5 cm. de
diâmetro e apresentar a resistencia ne-
cessaria e superficies esferas.

A pedra britada para cimento armado,
obedecendo a outras especificações, de-
verá poder passar em aneis de 3 cm. de
diâmetro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de
ferro laminado / apresentando uma car-
ga de ruptura por distensão nunca in-
ferior a 40 kilos por cm² e o alongamento
de 20 % serão revestidas com tinta zar-
do com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado
deverão offercer uma resistencia supe-
rior a 35 kilos por cm² e um alonga-
mento, de 12 % em uma barra de perfil
proporcional, confeccionada de accordo
com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre
coberta enxuta e em tuboleiros de ma-
deira.

A dosagem das argamassas será feita
em volume, sendo adoptada para o ci-
mento a densidade apparente de 1.4.

A mistura de cimento ou cal, com
areia, será feita a seco e do modo mais
perfeito, sendo a quantidade d'agua a es-
trictamente necessaria para que a arga-
massa fique com consistencia pastosa e
firme.

A agua será adicionada, pouco a pou-
co, de modo aquella consistencia ser obti-
da pelo amassamento e não pelo enchar-
camento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de
acordo com as necessidades diarias e de
modo a evitar que haja começo de endu-
recimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immedi-
atamente toda a argamassa que apresen-
tar sinais de ter começado a endurecer,
sendo vedado reamassar a após humede-
cimento.

Nas occasiões em que a temperatura
for muito elevada ou houver fortes ven-
tos, as argamassas deverão ser constan-
temente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada
ou cahida de alvenaria em execução, não
poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos
concretos deverão ser expurgadas de to-
dos os detritos, materias terrosas, ou
outros corpos estranhos, sendo para isso
previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos con-
cretos será feita em volume adoptando-
se, para o cimento, a densidade appa-
rente de 1.4.

O concreto será perfeitamente mistu-
rado e revolvido de modo ás pedras fica-
rem completamente envolvidas em ar-
gamassa.

Os concretos serão empregados logo
após sua preparação, sendo inutilizado
todo o que não for empregado no mesmo
dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes,
de 20 cm. mais ou menos, applicadas for-
temente, e quando estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em
condições de firmeza e nivelamento anterior,
para que o que, si está, estiver solidifi-
cada, será picada, varrida e humedeada e
coberta de uma camada de argamassa
para então receber a nova camada de
concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre
concreto só podem ser feitas quando este
estiver solidificado, devendo a superficie
de concreto ser previamente picada, var-
rida e bem humedeada.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas
com pedras com os leitos descalhados
ou cortados a martello e assentes depois
de bem molhadas, com o leito em arga-
massa bastante, para que, comprimida,
esta refina pelos leitos e enlaidada com
lascas de pedra dura, de forma e dimen-
sões adequadas.

As pedras serão assente por camadas
respaldadas horizontalmente, havendo o
necessario travamento ou amarração en-
tre as pedras de cada fiada por meio de
pedras efflees, de comprimento, sempre
que for possivel, igual a espessura das
paredes.

As pedras deverão ficar completa-
mente envolvidas por argamassa, ficando as

alvenarias massicas, sem vazio ou in-
tersticio algum.

Nos cantos ou anêulos das paredes de
alvenaria serão collocados efflees ou
ferros de amarração, sempre que for re-
conhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volu-
me inferior a trinta centimetros cubicos
(0.030) nem pedras redondas, nem ex-
cesso de pedras miúdas denominadas de
«criações ou conlingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer
as alvenarias perfeitamente humedecidas
e limpas, durante a sua confecção, sen-
do retiradas as argamassas em que te-
nham cahido terras, lodo ou qualquer
matéria estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-
hão trinta e dois (32) centimetros de ar-
gamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego,
deverão ser bem molhados em tempo,
nunca inferior de cinco minutos nem
maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um
(1) centimetro de espessura, devem ser
bem alinhadas e niveladas no sentido
horizontal, havendo o necessario cruza-
mento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes com leito de
argamassa, de forma que esta reflua em
todos os sentidos, quando os tijolos forem
levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão
formados por anéis concentricos, ficando
as juntas em encontro na direcção
normal ao intadorro do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria
empregar-se-ão vinte (20) centimetros
de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou for-
tes ventos, as alvenarias, quer de tijolo,
quer de pedra, que estiverem sendo con-
feccionadas, serão frequen- e ligira-
mente regadas para obter o rapido de-
secamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as
superfícies das alvenarias novas serão
abrigadas com pannos, taboas, estirões,
etc.

Quando sobre alvenaria já secca se
tiver de applicar alvenaria nova, as su-
perfícies da antiga, que tiverem de li-
car em contacto com esta, serão cuidadosa-
mente assadas, regadas e mesmo la-
vadas caso seja necessario.

Em todas as espécies de obras e para-
metros, quando acabado, deverá ficar
limpa de plastas e rodons de argamassa,
assim como de poeira e outros corpos
estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas pa-
redes e demais obras será feito com uma
parte de cimento de densidade apparente
1.4 duas partes de areia lavada e qua-
tro partes de pedra britada (maior de
tres centimetros).

Quando a espessura da parede, po-
derá ser executada com a britada.

A mistura será feita a seco, sendo a
agua adicionada aos poucos e deverá
ser empregada dentro de uma (4) hora
depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, após
o concreto, quer o final, deverá ser hu-
midecido.

O metal deve ser limpo da ferrugem,
que não estiver adherente, bem como da
terra ou quaisquer substancias estra-
nhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes, trabalhando a compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, em quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano cham, com o metal «deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceite pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1:3, ficando a uma profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4:2.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes meias do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes meias nos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisórias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, a fim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

- a) o piso do pavimento terreo;
- b) paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da copa, da despensa e dos refeitórios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m50, da cozinha, da copa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assolhos

Serão assolhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, excetuando os das instalações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cozinha, a copa e o refeitório da creche.

Os soalhos serão de macho e fêmea.

Ferros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os ferros serão de saia e camisa com tabeiras e cimbalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Catiação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, cabrios e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas; e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accordo com as indicações das plantas e com os detalhes, posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvias

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possível e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargenta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do lepro-sario uma rede de distribuição de agua, com todos osapparehos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diâmetros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do lepro-sario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m.3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os apparehos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do lepro-sario, de accordo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes apparehos: 18 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 nias de despejos, 112 lavatorios, 4 nias de copa, 2 nias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao lepro-sario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia nominal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore branco, para fixação na parede, e comprehenderá os apparehos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores collocados em clats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, socket, abat-jour de vidro branco leitado e en-dulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel A. Silva.....	120	Automovel	10	Julho	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
Satyro V. Fidalgo.....	461	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Euchiano Peres.....	468	"	"	"	"	"	"
Joaquim C. Cunha.....	519	"	"	"	"	"	"
Mario M. Sa'gocio.....	538	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Antonio F. Souza.....	641	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	950	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Manoel Pereira.....	1 281	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Motorista.
José Moreira.....	1 326	"	"	"	"	"	"
Avelino L. Teixeira.....	1 378	"	"	"	"	"	"
Candido Balhazar.....	1 591	"	"	"	"	"	"
Ramiro & Comp.....	1 833	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio A. Ferreira.....	1 783	"	"	"	"	"	Motorista.
Albano B. Moraes.....	1 749	"	"	"	"	"	"
Fernando M. Conceição.....	2 110	"	"	"	"	"	"
Antonio R. Carxalho.....	2 202	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José R. Almeida.....	2 233	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Proprietario.
José M. Mendes.....	2 822	"	"	"	"	"	Motorista.
Nicolau Jacob Alde.....	3 018	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alvaro P. Montinho.....	3 074	"	"	"	"	Esapamento livre.....	Proprietario.
Joaquim J. Oliveira.....	3 243	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Motorista.
Americo Constantino.....	3 442	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Antonio F. Lyra.....	3 719	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Eugene Jausseis.....	4 027	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Eurapio P. Marcel.....	4 105	"	"	"	"	Dirigir de chapau.....	"
Frederico D. Silva.....	4 173	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Videbeker do Brasil.....	4 654	"	"	"	"	"	Proprietario.
Constantino Khon.....	4 835	"	"	"	"	"	Motorista.
José Gonçalves Duarte.....	4 933	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
João José de Moraes.....	5 116	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Woldemar Assumpção.....	5 241	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Rere Lopes.....	5 420	"	"	"	"	"	"
Eduardo Rosas.....	5 415	"	"	"	"	"	"
Renato Marce.....	5 576	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Verissimo Guimarães.....	5 738	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Manoel Azevedo.....	5 820	"	"	"	"	"	"
Manoel Celeste.....	5 932	"	"	"	"	"	"
Francisco Sabença.....	6 011	"	"	"	"	"	"
Gustavo Bento.....	6 160	"	"	"	"	"	"
Ahoro Passardo.....	6 203	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
João Pio de Souza.....	6 305	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
José S. Figueiredo.....	6 329	"	"	"	"	Cortar prestito.....	"
Manoel A. Cazeiro.....	6 441	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Luiz José Neves.....	6 499	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Antonio G. Cruz.....	6 557	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Proprietario.
Aurelio Moraes.....	6 716	"	"	"	"	"	Motorista.
José Ivo da Costa.....	6 741	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Auto Omnibus Ltd.....	6 762	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Proprietario.
Francisco C. Alves.....	6 849	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 13 de julho de 1923.— O inspector, D. Bernardes.

Pollcia do Distrito Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA**

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas seguintes vias de cartelas eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Oliveiro Cesarino Dantas, protocolo numero 14 482.

Gaspolino Francisco Dias, protocolo numero 12 748.

Antonio dos Santos, protocolo n. 62 803.

Alvaro Teixeira, protocolo n. 22 292.

Romulo Rubens Cavalcante de Avelar, protocolo n. 15 060.

Pedro Corrêa Mascarenhas, protocolo, n. 55 188.

Engenio Passa, protocolo n. 61 671.

Luiz Pereira, protocolo n. 27 611.

Raphael Goffalo, protocolo n. 75 488.

Hermantine Soares de Paula, protocolo n. 78 456.

Henrique Tavares de Almeida, protocolo n. 44 238.

Silvestre Guimarães, protocolo n. 30 749.

Agostinho Mello, protocolo n. 61 810.

Ramon Gomes Traba, protocolo numero 62 064.

Percilliano Carvalho de Oliveira, protocolo n. 15 745.

Joachim Martins, protocolo n. 58 253.

Luiz Ferreira de Mello, protocolo numero 55 152.

José Alves Pereira, protocolo n. 34 028.

Antonio de Carvalho, protocolo n. 16 508.

Paulo Ferreira da Silva, protocolo numero 64 100.

Antonio Rodrigues, protocolo n. 76 237.

Marcelo Fernandes Alvim, protocolo numero 43 430.

Aracido da Silva Brasil, protocolo numero 4 805.

Em 9 de junho de 1923.—Edgard S. Corrêa, director.

Pollcia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****EXAME DE MOTOPISTA**

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 14 horas e 30 minutos, nesta inspectoria:

João de Oliveira, Manoel José da Costa, Antonio de Souza Matos, Paschoal Pierre, José de Souza Costa, José do Nascimento e Alvaro Caetano de Paiva.

Turma examinatória

Alfredo Pittencourt, Manoel Augusto de Queiroz, Manoel Gouveia, Domingos Lopes de Oliveira, João Germano Pereira, Carlos Filho, Luiz Fernandes Conde e Ricardo Guedes Gabilanes.

Prova regulamentar

Manoel Leandro Marujo.

Prova pratica

Jayme da Silva Valente e Manoel Gomes Cardoso.

Prova regulamentar e pratica

Caetano Freire.

Inspectoria de Vehiculos, em 13 de julho de 1923.—F. F. de Gusmão Lima, pelo inspector geral.

Instituto Nacional de Musica**CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE VIOLINO E VIOLA**

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 6 de agosto de 1920, ficará aberta a secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de 2

do proximo mez de abril, a inscricção ao concurso para o provimento a um lugar de professor substituto de violino e viola.

São admissões ser admitidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admitido a inscricção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaisquer documentos que julga em convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Defendido o requerimento, o candidato assinará o nome no livro destinado ás inscricções.

A inscricção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e practicas, e versarão sobre o seguinte programma:

I — Realização de um canto ou baixo, dado a outro partes;

II — Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso;

III — Execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato annexar-se terá no acto do concurso;

IV — Leitura, á primeira vista, de uma peça (em manuscrito ou escripta especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato 15 minutos antes da prova);

V — Uma prova didactica a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em cordões, ao acto ao modo e tempo da duração, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova do I e trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a outro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentadas pela commissão julgadora.

A peça escolhida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do Instituto um mez antes do encerramento da inscricção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analisará as phrases, os motivos e rhythmos, indicando a interpretação que se deve dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1923.—O secretario, Arthur Toicilino da Costa.

MINISTERIO DA MARINHA**Superintendencia de Navegação****DIRECTORIA DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 64**

Brasil—Estado do Rio de Janeiro

(Bahia da Ilha Grande)

Restebelecimento da luz do posto automatico systema (A. G. A.) na Ponta do Pasto

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que no dia 10 do corrente mez foi reaberta a luz do posto automatico pintado e envernizado na Ponta do Pasto, na bahia da Ilha Grande, exhibindo o seguinte caracteristico:

Relampago encarnado..... 0,3
Eclipse..... 2,7

Periodo..... 3,0
Alcance..... 8 milhas
Altura do foco a base..... 8 metros
Altura do foco ao nivel medio do mar..... 6,60

Coordenadas:

Lat. = 23° 03' 04" S.

Long. = 44° 14' 15" W. Gw.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923.—Alvaro de Azambuja, capitão de fragata, director de Pharões.

Co-fre.—Alvaro de Azambuja, capitão de fragata, director.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados que terá inicio no dia 12 do corrente as inscricções para exames de 2º e 1º anno, capitão de primeiro curso, 1º e 2º machinista da marinha mercante.

Os candidatos deverão requerer ao Sr. contra-almirante director da Escola Naval, instruindo seus requerimentos com os seguintes documentos: certidão de embarque extrahida dos livros de equipagem, caderneta ou certidão de matricula da Capitania do Porto, ultima carta notitia, atestado de pratica em officinas e de vistorinação e carta de naturalização, si não se tratar de brasileiro nato.

Estas petições deverão ser entregues na Inspectoria de Portos e Costas até o dia 20 do corrente mez.

Escola Naval, 11 de julho de 1923.—Jodo Amorim Junior, secretario.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, a data da inscricção para concurso a tres vagas de 1º tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 35 annos provada por certidão de idade, apresentar diploma de qualificação das Faculdades officinaes da Republica, carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e atestado de vacinas.

Inspectoria de Saude Naval, 23 de junho de 1923.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, adjunto.

Superintendencia de Navegação**DIRECTORIA DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 65**

Brasil—Estado do Rio de Janeiro

inauguração de um poste de luz automatico na Lage do Azeite

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que foi inaugurado no dia 10 do corrente na Lage do Azeite, ao Norte de Ilha do Estado do Rio de Janeiro, um poste duplo — T — pintado de preto, com aparelho do systema (A. G. A.), exhibindo luz branca com os seguintes caracteristicos:

Pela-nago branco..... 0,3
Eclipse..... 2,7

Periodo..... 3,0

Alcance..... 10 milhas

Altura do foco a base..... 3 metros

Altura do foco ao nivel medio do mar..... 9 metros

Coordenadas approximadas:

Lat. = 23° 07' 08" S

Long. = 44° 39' 18" W. Gw.

Directoria de Pharões no Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923.—Alvaro de Azambuja, capitão de fragata, director de Pharões.

Co-fre.—Alvaro de Azambuja, capitão de fragata, director.

MINISTERIO DA FAZENDA**CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA**

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento de interessado, que segunda-feira, 16 do corrente, as 12 horas, no Lyceu de Artes e Officios, será submettido, em segunda e ultima chamada, a prova escripta de Economia Politica e Finanças, o candidato José Joaquim Monteiro Mendes.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1923. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 115**

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Louzeiro com residencia ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 898, de 28 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de julho de 1923. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 116**

Pelo presente, fica intimada a firma Rogério Goto, com residencia ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 898, de 28 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de julho de 1923. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 117**

Pelo presente, fica intimada a firma José Maria Peres Gonzalez, com residencia ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 888, de 28 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de julho de 1923. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 118**

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Martins Mendes, com residencia ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 898, de 28 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de julho de 1923. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 119**

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Manoel Fernandes da Silva, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro,

para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 898, de 28 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de julho de 1923. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 120**

Pelo presente fica intimada a firma D. Carolina Augusta de Brito, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 825, de 14 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de julho de 1923. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 121**

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Alves da Silva Sá, á rua Senador Vergueiro n. 10, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 825, de 14 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de julho de 1923. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 122**

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Delphim Simons da Silva, á rua Visconde de Silva n. 39, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 864, de 17 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de julho de 1923. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 123**

Pelo presente, fica intimada a firma Dr. Alberto Baptista de Siqueira, á rua Uruguayana n. 12, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrado, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 864, de 17 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de julho de 1923. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 124**

Pelo presente, fica intimada a firma Arthur Napoleão & Comp., avenida Central n. 122, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa,

sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 937, de 14 de dezembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de julho de 1923. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 125**

Pelo presente fica intimada a firma Francisco Corrêa d'Avila, á rua Assis Carneiro n. 73, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 15, de 4 de janeiro de 1923, instaurado nessa repartição.

Recebedoria, 13 de julho de 1923. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 126**

Pelo presente, fica intimada a firma Augusto Theodim de Siqueira, á rua Assis Carneiro n. 73, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 15, de 4 de janeiro de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de julho de 1923. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 127**

Pelo presente, fica intimada a firma Deolinda de Azevedo Costa, digo, Silva, Boulevard 28 de setembro ns. 28, 76, 91, 93 e 95 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 861, de 15 de dezembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de julho de 1923. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 128**

Pelo presente, fica intimada a firma Custodio Ferreira da Costa, Boulevard 28 de setembro ns. 28, 76, 91, 93 e 95, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 861, de 15 de dezembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de julho de 1923. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o fiel de 2ª classe da Armada José Roberto de Souza, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 3:490\$832, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 17 de outubro de 1919 a 9 de abril de 1920, quando servindo de commissario no monitor *Pernambuco*, sob pena de revelia.

Terceira directoria do Tribunal de Contas, 5 de julho de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o 1º tenente, médico da Armada, Dr. Luiz Gonzaga de Castro, para, no prazo de 30 dias, comados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 1:138, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 16 de dezembro de 1918 a 10 de janeiro de 1919, quando na enfermaria do Arsenal de Marinha de Ladario, no Estado de Matto Grosso, sob pena de revelia.

Terceira directoria do Tribunal de Contas, 28 de junho de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de Travessão, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Freitas da Silva Neto, para, no prazo de 30 dias, comados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 2730, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de abril de 1907 a 17 de dezembro de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de junho de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM A PRAZO DE QUINZE DIAS

A vista do despacho do Sr. Inspector desta alfandega, de hoje datado, exarado na retransmissão desta data, do conferente Sr. Nestor Augusto da Cunha, encarregado por despacho de 11 de junho ultimo do preparo do processo administrativo referente a apprehensão de cento e oitenta e cinco fardos de papel despachados nesta alfandega com redacção de taxas pelas revistas *O Social* e *Didactica*, e a embarcarem para o porto de Santos, no Estado de São Paulo, no vapor nacional *Victoria*, notifico, de ordem do alludido Sr. conferente, encarregado deste processo, ao Sr. Antonio Sampaio, a comparecer a esta alfandega, dentro do prazo maximo de quinze dias, contados de hoje, afim de se esclarecimentos a respeito do mencionado processo administrativo, por não ter o mesmo Sr. Antonio Sampaio atendido até a presente data a notificação que lhe foi feita e a que se negou appôr o respectivo sciente, conforme consta do certificado do continuo desta repartição encarregado dessa diligencia, sob pena de correr o dito processo a sua revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — O 4º escripturário *Benedicto Galvão*, escriptão do processo.

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.312

Monciar de Lima Rocha, estabelecido à Estrada Real de Santa Cruz n. 126, apresenta a marca supra, a qual consiste no nome característico «Pharmacia Lima Rocha», entre aspas. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir xaropes, tonicos, ampolas, unguentos, capsulas, pomadas, elixir, agua

Inglesa e poções, de sua manipulação e commercio, sendo tambem usada em notas, cartões, amuletos, receitas e no recu-tuário da mesma pharmacia. Sob: 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922. — *Monciar de Lima Rocha*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 6 de dezembro de 1922.

Registrada sob o n. 19.312 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.453)

N. 19.321

Descrição: A presente marca pôde variar em cores e tamanhos, e consistir no seguinte na letra «R», tendo na parte superior uma estrellha. Applicações: É destinada para marcar saccos de algodão para transporte e commercio de café, vegetal para uso exclusivo da firma R. de Oliveira. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922. — *R. de Oliveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas e 20 minutos do dia 30 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 19.321 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.470)

N. 19.328

J. Teixeira Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua do Colégio n. 22, apresentaram para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir pães, biscoitos, bolachas e bolachinhas do seu fabrico e commercio, em sua casa filial, á rua da Lapa n. 14. Consiste ella no nome característico «Panificação Montão», sobre um trapo. A marca poderá variar no tipo e cor e será usada para distinguir os artigos acima, bem como as notas, annuncios, facturas, cartões e no mais que for necessario para garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — *J. Teixeira Ribeiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 3 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.328 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.470)

N. 19.329

Antonio Gonçalves de Moura, estabelecido á rua do Riachuelo n. 333, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir biscoitos de qualquer qualidade, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo, guarnecido de bordaduras, no qual se lê o nome característico «Yáyá», entre os dizeres: «Biscoitos Especiales Marca Registrada». A marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. — *Antonio Gonçalves de Moura*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 5 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.329 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.470)

ANUNCIOS

Centro dos Droguistas e Industrias em Drogas da Capital Federal

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. socios, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, segun a-firma, 16 de corrente, ás 15 1/2 horas, em nossa sede á rua Principe de Marçõ n. 33, sobrado, em cumprimento ao art. 12, letra C, dos nossos estatutos. (Objecto da nova directoria e apresentação do relatório e balanço da receita e despesa.)

Rio, 13 de julho de 1923. — *Eurico Ferreira Leão*, director, 1º secretario.

(4.453)

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

De accordo com o art. 5º dos respectivos estatutos e em virtude da authorisação da assembleia geral extraordinaria de 4 de julho de 1923, a directoria desta Companhia faz publico que durante o semestre findo a 30 de junho ultimo, realizou o resgate de mais de mil acções, achando-se portanto reduzido o capital da Companhia a 3.000.000\$ representado por 60.000 acções do valor nominal de 50\$ cada uma, conforme o que foi deliberado na referida assembleia de 4 de julho de 1916.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — *A directoria*.

(4.464)

Companhia Industrial Santa Fé

Juros de Debentures.

São convidados os Srs. portadores de debentures desta Companhia a virem receber do dia 20, em diante, em sua sede á avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, a importância relativa ao 7º coupon correspondente aos juros do semestre vencido em 30 de junho de 1923, á razão de 8% ao anno.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — *A directoria*.

(4.456)

Companhia de Fiação e Tecelagem Confiança Industrial

Rua de S. Pedro n. 48

De o. a 14 de agosto proximo futuro das 12 ás 14 horas, e da ultima data em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha, neste escriptorio, o 6º dividendo á razão de 12% ao anno ou sejam 12% por acção, relativo ao primeiro semestre do corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde o dia 23 do corrente até ao pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — *J. Pinto Osorio*, presidente.

(4.445)

**Companhia de Tiras Borda-
das e Rendas Valencianas**

Do dia 20 do corrente em diante, das 12 ás 15 horas, serão pagos no escriptorio á rua General Camara n. 120, loja, os juros dos «debentures» desta companhia (coupon n. 2), relativos ao 1º semestre de 1922.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — J. de Toledo Dousworth, director-presidente. (4.472)

**Concordata preventiva de J.
F. Silva & Comp.**

Os commissarios da concordata preventiva de J. F. Silva & Comp. communicam aos interessados que se encontram á sua disposição das 12 ás 17 horas, á rua da Quitanda n. 83, 1º andar.

Rio, 13 de julho de 1923. (4.476)

**Juizo de Direito da Segunda Vara
Civil****Fallencia de Maceira & Rodrigues****QUADRO GERAL DOS CREDITORES HABILITADOS**

Credores da massa:	
O juiz, pelas suas custas.....	\$
O escrivão, pelas suas custas..	\$
Ocurador das massas, pelas suas custas.....	\$
O syndico, pela sua comissão	\$
O liquidatario, pela sua comissão.....	\$
Credor privilegiado:	
Jayme Vieira Leite.....	98\$000
Credores chirographarios:	
1. Adolpho Fernandes.....	2:5009000
2. Companhia Cervejaria Bruma.....	9399000
3. Companhia Lactinijos Alberto Boeke.....	272\$490
4. Duarte Ferreira & Comp....	453\$200
5. Ferreira Braga & Comp....	867\$420
6. Joaquim José de Magalhães	12:500\$000
7. J. Ferreira & Alves.....	113\$800
8. Luiz Gonzaga Pinto da Silva	8:000\$000
9. M. R. de Oliveira & Comp.	100\$000
10. Oscar Vieira & Comp.....	293\$800
11. Prista & Comp.....	388\$000
12. Ribeiro da Cruz & Comp..	1:384\$280
Somma.....	27:814\$190

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — O liquidatario, Arthur Possolo. (4.458)

Sociedade Anonyma «A Propriedade»**AVISO**

São avisados os Srs. accionistas convidados para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 de julho corrente, ás 13 horas, na sede social á rua General Camara n. 41, 1º andar, que nessa assembleia, além dos fins já declarados, tratar-se-á da reforma dos estatutos e de outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — A directoria. (4.463)

**Empresa do Melhoramentos
da Baixada Fluminense****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas no gozo de seus direitos a comparecer no dia 19 do corrente, ás 16 horas, na sede da empresa, á rua 1º de Março n. 73, afim de deliberarem acerca da revogação do mandato do director-secretario, em consequencia da supressão desse cargo resolvida pela assembleia geral extraordinaria realizada em

7 do corrente, e bem assim sobre a organização dos serviços technicos da empresa.

Ficam suspensas as transferencias de accões até o dia da realização da assembleia, inclusive.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — Pela Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, Leopoldo da Camara Lima, director presidente. — José Machado Coelho de Castro, director thesoureiro. (4.451)

Rodrigues & Comp.

Sociedade em commandita por accões
(Jornal do Commercio)

Do dia 16 do corrente em diante, serão pagos os juros de debentures relativos ao 1º semestre deste anno, e bem assim os referentes ao 2º semestre de 1921. 1º e 2º semestres de 1922, á razão de 7% por debenture, deduzido o respectivo imposto. — Rodrigues & Comp.

**Banco Hespanhol do Rio
da Prata**

Afim de dar cumprimento ao disposto no primeiro paragraho do artigo 68 dos estatutos da sociedade, de accordo com o estabelecido nos artigos 30 e 31 dos mesmos estatutos, e em virtude de ter attingido o fundo de reserva o limite fixado no artigo 67, de importancia igual á metade do capital social, a directoria convoca aos Srs. accionistas á decima assembleia geral extraordinaria, que deverá celebrar-se quarta-feira, 1 de agosto proximo vindouro, na sede do Banco, rua Reconquista n. 200, Buenos Aires (Republica Argentina), ás 15 horas e 30 minutos, sendo a ordem do dia a seguinte:

1º — Resolver sobre o destino futuro dos 4 % dos lucros que se destinarem ao fundo de reserva, de accordo com § 13 do art. 68 dos estatutos, que diz: «Uma vez que o fundo de reserva tenha attingido á metade do capital social, a assembleia geral que se convocará a tal fim resolverá, para o futuro e definitivamente, si os 4 % dos lucros fixados no artigo anterior para a formação daquelle fundo hão de ser destinados, em sua totalidade, ao fundo de previsão ou a ser repartido entre os accionistas, a titulo de dividendo, ou em partes a um outro objecto»;

2º — Designar dous dos Srs. accionistas para, em representação da assembleia, approvarem e subscreverem a acta da mesma.

Recorda aos Srs. accionistas que, de accordo com o prescripto no art. 26 dos estatutos da sociedade, para poderem assistir á assembleia, deverão depositar as suas accões nas Caixas do Banco, pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1923.

(4.445)

**Banco Hypothecario do
Brasil****ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 19 de julho do corrente anno, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 50, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao anno de 1922, e effectuarem a eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As transferencias de accões ficarão suspensas, a partir de 9 de julho de 1923.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — Pelo Banco Hypothecario do Brazil, V. de Paula Ramos, presidente. (4.198)

**Companhia Força e Luz de
Palmyra**

Do dia 18 em diante, pagam-se na sede da companhia, á rua 1º de Março n. 35, os juros das obrigações relativos ao primeiro semestre findo em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — A directoria. (4.454)

**Banco Español del Rio de
la Plata****RECONQUISTA 200**

De conformidade com os artigos 30º e 31º dos Estatutos da Sociedade, a directoria convoca aos senhores accionistas para a quinquagésima quarta assembleia geral ordinaria, que se celebrará no local do Banco, Calle Reconquista 200, na quarta-feira, 1º de agosto proximo vindouro, logo que terminar a decima assembleia geral extraordinaria convocada para igual data. Os fins desta assembleia geral ordinaria são os seguintes:

1.º Leitura e consideração da memoria e balanço correspondente ao 54º exercicio.

2.º Accordar o dividendo que deverá ser distribuido.

3.º Eleger cinco directores por dous annos em substituição dos senhores Don Miguel Monserrat, doutor Don Celedonio Vicente Pareda, Don José Bayona, Don Manuel B. Goffi e Don Jorge A. Santamarina, que saem por ter terminado o seu mandato. —Corresponde á assembleia confirmar ou substituir por um anno ao senhor Don Mariano Ustariz, a quem a directoria designou para substituir provisoriamente ao Senhor Don Fernando Garcia, que renunciou e cujo mandato acabava em 30 de junho de 1924, designando para occupar o cargo de syndico, que desempenhava o Senhor Ustariz, ao Senhor Don Cristobal Orcoven. —Deve proceder-se igualmente á eleição de dous syndicos em substituição dos senhores Don Baldomero Lopez e Don Cristobal Orcoven, e de dous supplentes de syndico.

4.º Designar dous senhores accionistas para que, em representação da assembleia, approvem e firmem a acta da mesma.

Lembra-se aos senhores accionistas que, de accordo com o prescripto no artigo 26º dos estatutos da sociedade, para poderem assistir á assembleia deverão depositar as suas accões nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923.

(4.445)

**Banco Commercial do Rio de
Janeiro**

Do dia 16 do corrente mez em diante, das 10 ás 14 horas, pagar-se-ha neste banco o 113º dividendo relativo ao 1º semestre de 1923, á razão de 10\$ por accão.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923. — Francisco José Gomes Valente, presidente.

(4.337)

**Fallencia de E. Barros
& Comp.**

O liquidatario comunica a todos os interessados que se acha á sua disposição, para qualquer informação que queiram, á rua da Alfandega n. 84, das 16 ás 17 horas. — João Baptista Rosa. (4.396)

Sociedade Anonyma Impressora do Brasil**ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA**

De accordo com os arts. 22 e 23 dos estatutos, são convidados os accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 16 do corrente, ás 15 horas, na sede social, sita á rua da Quitanda n. 65, 1º andar, a fim de resolverem sobre a reforma dos estatutos, e outros negocios de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923. — Pela Sociedade Anonyma Impressora do Brasil, *Guilherme de Almeida Brito*, director-presidente.

(4.319)

Caixa Economica do Rio de Janeiro**SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES**

Devendo prescrever no corrente mez os saldos de penhores recolhidos a esta repartição, em julho de 1918, por diversas cartas de penhores, assim como os desta matriz, convido os interessados a virem recebê-los antes de se dar a prescrição.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*.

Brasil**Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos**

Do dia 16 em corrente em diante, de 1 ás 3 horas da tarde no escritorio desta Companhia á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, pagar-se-ha aos Srs. accionistas o 1º dividendo relativo ao 1º semestre de 1923, á razão de 35 por accção (10 % ao anno).

Ficam suspensas as transferencias de accções até aquella data.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — Os directores. — *Pedro M. da Costa Ramos*. — *Pedro da Silva de Magalhães Coutinho*. — *Gustavo Marques da Silva*.

(4.218)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Torres & Pego**

O abaixo assentado, na qualidade de syndico desta fallencia, avisa aos credores n.º 2, diariamente, das 11 ás 12 e das 16 ás 17 horas, é encontrado no seu escritorio á rua da Assembleia n.º 12, onde, até o dia 20 do corrente mez, receberá as declarações de credito, na conformidade da lei n.º 2.024, de 17 de dezembro de 1906.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — *Guilherme José Ferreira*, advogado.

(4.313)

Banco do Commercio**96º DIVIDENDO**

Do dia 12 em diante pagar-se-ha, das 11 ás 14 horas, o 96º dividendo das accções deste banco, relativo ao semestre findo em 30 de junho, á razão de 8\$000 por accção integralizada.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923. — *Conde de Axellar*, presidente.

(4.327)

Banco do Brasil

Por deliberação da directoria do Banco, convoco os Srs. accionistas para uma assemblea geral extraordinaria a realizar-se no dia 16 do corrente mez de julho, ás duas horas da tarde, na sede do Banco assemblea destinada a tomar conhecimento da proposta da directoria para modificação dos arts. 13 e 20 dos estatutos em vigor. Continuarão suspensas até o dito dia inclusive as transferencias de accções do Banco.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — *Cinatti Braga*, presidente do Banco.

Fallencia da firma V. Verga**QUADRO GERAL DOS CREDORES**

Juiz.....	\$
Dr. curador das massas.....	\$
Escrivão	\$
Curador ad-hoc do fallido.....	\$
Alugueis.....	\$

Privilegiados:

João Antonio Lopes..... 58\$500

Chirographarios:

Isard & Comp..... 11\$083.60
Luiz Stoneira..... 7\$0.050.00
Alberto Muniz & Comp..... 6\$21.340.00

Rio, 10 de julho de 1923. — *Alberto Muniz & Comp.*, liquidatorios.

(4.405)

TABUA PRATICA DAS ALFANDEGAS — Por Alfredo Seabra — Um volume, acompanhado de diversos regulamentos, preço: 30\$000.

LEIS DE 1922**4 volumes**

A venda na Thesouraria da Imprensa Nacional. Preço: 30\$000.

REGULAMENTO DO SELLO — Com as alterações das leis posteriores até 1922. Nova edição. Preço: 2\$000.

REGULAMENTO DO SELLO PROVISIONAL SOBRE VENDAS MERCANTIS — Preço: \$500.

REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE JORNAS, OBRAS DE OBRIVES E OBJECTOS DE ADONSO — Preço: 500 réis.

UNIFORMES DO EXERCITO

(Modificações)

A venda na thesouraria desta repartição — Preço: 500 réis.

ANNUARIO DE LEGISLAÇÃO DE FAZENDA PARA 1921 — Por Afonso Duarte Ribeiro. Preço: 40\$000.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

**RELOJOARIA DE PRECISÃO**

Temos o prazer de participar que acabamos de ser distinguidos, na Exposição Internacional do Centenario da Independencia, COM A MAIS ALTA DE TODAS AS RECOMPENSAS

Fôre de concurso — Titular de Premio em Exposição Internacional.

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 734, pelo premio maior 33.734 da loteria de segunda-feira, 9 de julho de 1923.

Inscrição 902, pelo premio maior 39.902 da loteria de terça-feira, 10 de julho de 1923.

Inscrição 391, pelo premio maior 2.391 da loteria de quarta-feira, 11 de julho de 1923.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923.

O FISCAL DO GOVERNO,

*Arthur de Araujo Coelho***Gondolo Labouriau & Décourt**

RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda, 51 (4.478)